Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11907 | 205 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 22 de Maio de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 07
Casa Militar 08
Procuradoria Geral do Estado 08
Controladoria Geral do Estado 09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 09
Secretaria da Agricultura e Abastecimento 10
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 11
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 16
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 48
Secretaria da Educação 64
Secretaria do Esporte 129
Secretaria da Fazenda 133
Secretaria de Infraestrutura e Logística 134
Secretaria da Justiça e Cidadania 137
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 137
Secretaria da Saúde 139
Secretaria da Segurança Pública 167
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda 202
Receita Estadual do Paraná 204

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 204

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo Estadual

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Letícia Ferreira da Silva — Controladora-Geral
Izabel Cristina Marques — Diretora-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Luiz Goularte Alves — Secretário
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão — Diretora-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Luiz Augusto Silva — Secretário
Felipe Augusto Amadori Flessak — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata — Secretário
Eduardo Pugnali Marcos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Rafael Valdomiro Greca de Macedo — Secretário
Rodrigo Araújo Rodrigues — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Marco Aurelio Ribeiro — Secretário
Christiano Souto Puppi — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Alex Canziani Silveira — Secretário
Marcos Vitorio Stamm — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Hilton Santin Roveda — Secretário
Lucas Dorini Sabbato — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Leandre Dal Ponte — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas — Secretário
Domingos Trevizan Filho — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Cesar Augusto Neves Luiz — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Paulo Rogerio do Carmo — Secretário
Willian Porfirio Ribeiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Leonaldo Paranhos da Silva — Secretário
Jefferson Abade — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

Lei nº 22.432

22 de maio de 2025.

Altera a Lei nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Anexo VII - Autorizações Relativas à Despesa de Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo, da Lei nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As contratações previstas no Anexo VII - Autorizações Relativas à Despesa de Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo, da Lei nº 22.267, de 2024, observarão os ritos estabelecidos no Decreto nº 8.443, de 19 de dezembro de 2024 e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de maio de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 23.404.720-5

70339/2025

ANEXO ÚNICO

Anexo VII da Lei nº Lei 22.267, de 13 de dezembro de 2024

QUADRO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO DO QUADRO	CARGO	QUANTIDADE DE INGRESSOS EM 2025	CUSTO ANUAL ESTIMADO EM 2025 (R$)	CUSTO ANUALIZADO (R$)
CBMPR	Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná	Cadetes	20	741.875	1.552.601
		Praças	600	12.664.739	37.507.737
CRE	Quadro Próprio de Auditor Fiscal	Auditores Fiscais	100	6.700.409	40.350.918
PM	Quadro da Polícia Militar	Cadetes	90	556.406	6.728.514
		Praças	2.000	8.443.159	104.704.753
QPA	Quadro Próprio da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Paraná	Especialistas em Regulação	23	-	3.826.628
QPDA	Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR	Assistente de Fiscalização e Defesa Agropecuária	46	2.461.207	4.260.396
		Fiscal da Defesa Agropecuária	50	1.874.010	7.570.274
QPDE	Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná	Analista de Atividades de Trânsito	30	760.856	3.073.479
		Técnico de Atividades de Trânsito	100	1.686.005	6.806.944
QPIDR	Quadro Próprio Estatutário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - EMATER	Profissional Especialista	169	22.231.594	53.879.562
		Profissional Graduação Superior	233		
		Profissional Pesquisador	53		
QPM	Quadro Próprio do Magistério	Professor	1.100	51.360.317	51.802.813
QPPC	Quadro Próprio da Polícia Civil	Agente de Polícia Judiciária	500	69.741.170	108.670.404
		Delegado de Polícia	80		
		Papiloscopista Policial	40		
QPPE	Quadro Próprio do Poder Executivo	Agente de Execução (IAT)	36	2.463.399	3.731.637
		Agente Fazendário	50	3.580.783	10.816.582
		Agente Profissional/Execução	1.000	107.063.589	144.908.193
		Agente Profissional/Execução	137	13.290.059	20.584.839
		Agente Profissional/Execução (CMP)	132	7.985.914	16.096.284
		Agente Profissional (NUCRIA)	3	341.320	413.743
		Agente Profissional (UTEA)	101	7.458.082	15.059.129
QPPO	Quadro Próprio dos Peritos Oficiais	Perito Oficial Criminal - 20 h	4	31.021.899	65.331.530
		Perito Oficial Criminal - 40 h	96		
		Técnico de Perícia Oficial	202		
QPPP	Quadro Próprio da Polícia Penal	Policial Penal	500	21.393.022	43.200.000
QPSS	Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde	Promotor de Saúde Profissional (UTEA)	16	1.213.820	2.451.394
TOTAL			**7.511**	**375.033.635**	**753.328.355**

Nota técnica:
1) O concurso para o cargo de Especialista em Regulação do Quadro Próprio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delagados do Paraná - QPA e a ampliação de 50 vagas para o cargo de Auditor Fiscal, embora tenha previsão na LOA de 2025, o dispêndio do recurso ocorrerá a partir de 2026.

2) No cômputo para 2025, foi considerado o custo a partir da implantação na folha de pagamento dos servidores ativos do Poder Executivo do Estado do Paraná. Desta forma, o custo informado corresponde ao real impacto nas despesas de pessoal.

70344/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 10.042

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, consubstanciada no protocolo nº 23.091.433-8,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº_10.042/2025

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	RG N.º	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	ANDRÉ MURILO DIAS DE SOUZA	3.XXX.732-X/PR	ADJUNTO	TIDE
2	IGOR ROSSI FERMO	8.XXX.793-X/PR	ADJUNTO	TIDE
3	LILIAN PASSOS SCATALON	43.XXX.073-X/SP	ADJUNTO	TIDE
4	LUIZ CARLOS CAMPANA SPERANDIO	068.XXX.XXX-08/PR	ADJUNTO	TIDE
5	MARCELO OSNAR RODRIGUES DE ABREU	8.XXX.730-X/PR	ADJUNTO	TIDE
6	MARIANA NATALE FIORELLI FABICHE	9.XXX.175-X/PR	ADJUNTO	TIDE
7	SANDRA COSSUL	310.XXX.233-X/RS	ADJUNTO	TIDE
8	JOÃO HENRIQUE DE FREITAS	10.XXX.497-X/PR	ASSISTENTE	TIDE
9	VALDECIR BABINSKI JÚNIOR	59.XXX.956-X/SP	ASSISTENTE	TIDE

70409/2025

DECRETO Nº 10.043

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, consubstanciada no protocolo nº 23.091.063-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 22 de maio de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº_10.043/2025

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	RG N.º	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	DANIELE STÉFANIE SARA LOPES LERA NONOSE	100.XXX.309-X/PR	ADJUNTO	TIDE
2	JÉSSICA BASSI DA SILVA DE CANINI	12.XXX.309-X/PR	ADJUNTO	TIDE
3	JOANDA PAOLLA RAIMUNDO E SILVA	347.XXX-5/PA	ADJUNTO	TIDE
4	NADLA SOARES CASSEMIRO	165.XXX-9/MS	ADJUNTO	TIDE
5	VITOR HUGO RAMOS MACHADO	7.XXX.328-X/PR	ADJUNTO	TIDE
6	ANDRESSA ROBERTA PASCHOARELLI CHACOROWSKI	6.XXX.088-X/PR	ASSISTENTE	RT-24
7	FERNANDA CRISTINA COELHO MUSSE	9.XXX.476-X/PR	ASSISTENTE	RT-24
8	SANDERLAND JOSÉ TAVARES GURGEL	87.XXX.493-X/CE	ASSISTENTE	RT-24

70411/2025

DECRETO Nº 10.044

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI consubstanciada no protocolo nº 23.627.591-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 10.044/2025

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	RG Nº	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	ADRIANA PEDRASSA PRATES	18.XXX.763-X/SP	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
2	FABÍOLA GRASIELE ZAPPIELO	029.XXX.XXX-23/PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
3	FRANCIELI GIZA BARICHELLO	069.XXX.XXX-07/PR	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
4	FRANCIELI REGINA GARLET	508.XXX.722-X/RS	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE

70413/2025

DECRETO Nº 10.045

Nomeações em virtude de habilitação em Concurso Público para exercerem o cargo de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas e sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior consubstanciada no protocolo nº 23.517.503-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, para exercerem o cargo de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 10.045/2025

	Nome	RG n.º	Cargo	Função
1	THAÍSA ALOMA DE SOUZA SANTOS	10.XXX.724-X PR	Agente Universitário Profissional	Contador
2	ALINE GONÇALVES DA SILVA	10.XXX.374-X PR	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo
3	IASMIN GITA ANDRADE	13.XXX.687-X PR	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo
4	MATHEUS KAHUAN DA SILVA CRUZ	7.XXX.499 SC	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo
5	RAFAELLE LIMA MARTINS	2.XXX831-X AM	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo
6	VANESSA MAROCHI	13.XXX.476-X PR	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo
7	CAMILA KWIATKOSKI TIMOTEO	9.XXX.092-X PR	Agente Universitário de Execução	Técnico em Laboratório
8	LARISSA OLIVEIRA BERBEL	8.XXX.797-X PR	Agente Universitário de Execução	Técnico em Laboratório
9	RICARDO SIDNEI MITZ	5.XXX.810-X PR	Agente Universitário de Execução	Técnico em Enfermagem

70414/2025

DECRETO Nº 10.046

Promove MARCIO HENRIQUE DE SOUZA YUGE, Agente de Polícia Judiciária do Quadro Próprio da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, e considerando, ainda, a Deliberação nº 966, de 2 de dezembro de 2024, do Conselho de Polícia Civil, bem como o contido no protocolo nº 22.990.547-3.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Promove, nos termos do §3º do art. 34 da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023, da Classe Única, Nível IV para a Classe única, Nível V da carreira de Agente de Polícia Judiciária, MARCIO HENRIQUE DE SOUZA YUGE, RG nº 3.XXX.980-X, pertencente ao Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com efeitos a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 22 de maio de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

70416/2025

DECRETO Nº 10.047

Declara Situação de Emergência em todo o território do Estado do Paraná em face do evento de estiagem prolongada que atingiu os municípios paranaenses.

O GOVERNADOR DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, inciso VII do art. 6º da Lei nº 18.519, de 23 de julho de 2015 e, a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no protocolo nº 23.981.305-4, e ainda:,

Considerando a intensa estiagem que atingiu o território paranaense durante os últimos 6 meses, iniciando em dezembro de 2024, com permanência de anomalia hídrica ainda no ano de 2025, fazendo que diversos municípios do Paraná declarassem situação de emergência neste período;

Considerando que a escassez hídrica geradora da estiagem tem causado desabastecimento de água para o abastecimento público e prejuízos econômicos privados aos setores da agricultura e pecuária;

Considerando que em decorrência do desastre climatológico estão caracterizados danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados expressivos, impactando diretamente a população;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil relatando a ocorrência desse desastre manifestou-se favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Declara Situação de Emergência em todo o Estado do Paraná, conforme parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º Autoriza a mobilização de todos os órgãos estaduais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Para garantir os serviços públicos de abastecimento de água, visando mitigar riscos à saúde humana, a outorga de captação para esta finalidade, em complementação ao volume regularmente outorgado, se dará pelo regime de autodeclaração por parte do prestador.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no *caput* deste artigo poderão ser suspensas ou restringidas outorgas vigentes para usos diversos do abastecimento público e dessedentação de animais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Curitiba, em 22 de maio de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

70419/2025

DECRETO Nº 10.048

Retifica o Decreto nº 10.017, de 21 de maio de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 10.017, de 21 de maio de 2025, onde se lê: "ESPERANÇA MINERVINI ROMERO FONTES GOMES, RG nº 7.XXX.321-X", leia-se: ESPERANZA MINERVINI GOMES, RG nº 007.XXX.XXX-X4".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70421/2025

DECRETO Nº 10.049

Torna sem efeito exoneração de GESCICA RAILE OLIVEIRA KRUGER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de GESCICA RAILE OLIVEIRA KRUGER, RG nº 10.XXX.820-X, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 10.021, de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70423/2025

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

CASA CIVIL

24.028.349-2/25
1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 24.028.349-2**, **AUTORIZO,** nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. EM 22/05/2025. (Enc. Proc. à CC/NRHS)

70467/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1225

Retifica conteúdo do inciso IV do art. 1º da Resolução CC nº 1217, de 16 de maio de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica o inciso IV do art. 1º da Resolução CC nº 1217, de 16 de maio de 2025, na parte onde se lê: JERONIMO GARDENS DO ROSARIO, RG nº 8.XXX.986-X, nomeado pelo Decreto nº 9.877, de 8 de maio de 2025", leia-se: "JERONIMO GADENS DO ROSARIO, RG nº 8.XXX.986-X, nomeado pelo Decreto nº 9.877, de 8 de maio de 2025".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

70415/2025

Diário OFICIAL Paraná



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

PORTARIA N.º 392/2025–DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o artigo 22, inciso II e X, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,
Considerando o disposto no artigo 263, § 1º do CTB, e
Considerando o contido no Protocolo nº 23.942.510-0;

RESOLVE

Art. 1º Excluir da BINCO AMPLIADA – (BCA) o Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH nº 8390006747 de ANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA, Carteira de Identidade n.º 129019050 SESP/PR, CPF: 097.100.239-85, devido a irregularidades no processo de Primeira Habilitação nº 922799896.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Maio de 2025.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN/PR

69136/2025

PORTARIA N.º 424/2025 – DP/DETRAN-PR

Designação de Membro Integrante para composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do DETRAN/PR.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR** no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/1997, e Resolução n.º 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando a publicação dos Decretos Estaduais nº 9.901 de 09 de maio de 2025.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual nº 11.418/2022.

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 24.021.787-2;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o membro titular, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, para compor a Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, conforme segue:

JARI I			
INTEGRANTE	**POSIÇÃO**	**REPRESENTAÇÃO**	**JARI**
Marcelo Valera Martinez	Titular	APOIA	JARI XII

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de maio de 2025.

Datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

69189/2025

PORTARIA N.º 365/2025 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 23.856.545-6, resolve:
ALTERAR
Art. 1º. O quadro societário da empresa DESPACHANTE LK PINHAIS LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 31.198.367/0001-95, retirando-se da sociedade o Despachante Documentalista JOÃO PAULO COUTINHO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 029.422.899-37, sob a matrícula nº 1801074-7, permanecendo a Despachante Documentalista LUCIANA KOZMIEJ, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 975.725.789-34, sob a matrícula nº 101844-2 no exercício de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

68651/2025

PORTARIA N.º 366/2025 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 23.816.536-9, resolve:
HABILITAR
Art. 1º. A empresa DESPACHANTE JOÃO PAULO COUTINHO LTDA, CNPJ nº 59.537.208/0001-97, representada pelo seu Despachante Documentalista JOÃO PAULO COUTINHO portador do Cadastro de Pessoa Física nº 029.422.899-37, sob a matrícula nº 1801074-7, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

68622/2025

Diário OFICIAL Paraná

Casa Militar

CASA MILITAR
DESPACHO Nº 0309/2025-CM/AT

PROTOCOLO: 23.996.992-5 (DIGITAL).

Com fulcro no § 2º, do art. 9º, e alínea "a", do inciso I, do art. 13, ambos do Decreto Estadual nº 6.358, de 28 de junho de 2024, **AUTORIZO** o pagamento de diárias internacionais ao Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo, Governador do Estado, Carlos Roberto Massa Junior, RG X.621.735-X, a fim de suprir as despesas decorrentes do cumprimento de agenda oficial para França entre os dias 26 a 31 de maio de 2025, período este que compreende início do deslocamento, cumprimento de agendas de trabalho e retorno, conforme o contido no despacho do Gabinete do Governador (mov. 3), o qual solicita providencias quanto ao pagamento de diárias e aquisição de passagens.

2. Encaminhe-se à DOF/CM para as medidas que o caso requer.

Curitiba, em 21 de maio de 2025.

TEN.-CEL. QOPM JOÃO CARLOS SOUSA DO ROSÁRIO,
RESP. PELA CHEFIA DA CASA MILITAR.

69205/2025

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 035/2025-PGE

Designa servidoras para atuar na gestão e fiscalização do 1º termo aditivo ao Contrato nº 2798/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda.

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022) e o contido no protocolo nº 23.789.400-6,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARIELI DA SILVA**, R.G. nº 7.768.XXX-6/PR, para atuar como Gestora e a servidora **DÉBORA FUMAGALI DA CRUZ**, R.G. nº 12.794.XXX-9/PR, para atuar como Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2798/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda., que tem como

objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos da sua Cláusula Nona.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *assinado e datado digitalmente*.

Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral

69297/2025

PORTARIA Nº 036/2025-PGE

Designa servidoras para atuar na gestão e fiscalização do 1º termo aditivo ao Contrato nº 2964/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS.

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022) e o contido no protocolo nº 23.789.748-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARIELI DA SILVA**, R.G. nº 7.768.XXX-6/PR, para atuar como Gestora e a servidora **DÉBORA FUMAGALI DA CRUZ**, R.G. nº 12.794.XXX-9/PR, para atuar como Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2964/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos da sua Cláusula Nona.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *assinado e datado digitalmente*.

Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral

69305/2025

PORTARIA Nº 037/2025-PGE

Designa servidoras para atuar na gestão e fiscalização do 1º termo aditivo ao Contrato nº 2796/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Viação Umuarama Ltda..

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086/2022) e o contido no protocolo nº 23.789.620-3,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARIELI DA SILVA**, R.G. nº 7.768.XXX-6/PR, para atuar como Gestora e a servidora **DÉBORA FUMAGALI DA CRUZ**, R.G. nº 12.794.XXX-9/PR, para atuar como Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2796/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Viação Umuarama Ltda., que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos da sua Cláusula Nona.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *assinado e datado digitalmente*.

Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral

69313/2025

Controladoria Geral do Estado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO N° 23.520.185-2

RESOLUÇÃO CGE n° 02/2025

PUBLICADA em 12/02/2025, DIOE nº 11.843

II – NOME DO AGENTE PÚBLICO CELEBRANTE

EVALDO RODRIGUES BARROS, servidor público aposentado, portador do RG nº 3.XXX.XXX-4 PR e CPF nº 5XX.XXX.XXX-25

III – DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

O servidor público aposentado, EVALDO RODRIGUES BARROS, em 27 de outubro de 2023, deixou de efetuar o pagamento do licenciamento do veículo MITSUBISHI L200 TRITON 4 PORTAS, modelo MMC/l200 TRITON SPO GL, placa RHR9D88, gerando uma multa de R$ 234,78 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos). A sua conduta violou o inciso VI, art.279, da Lei n° 6174 de 1970.

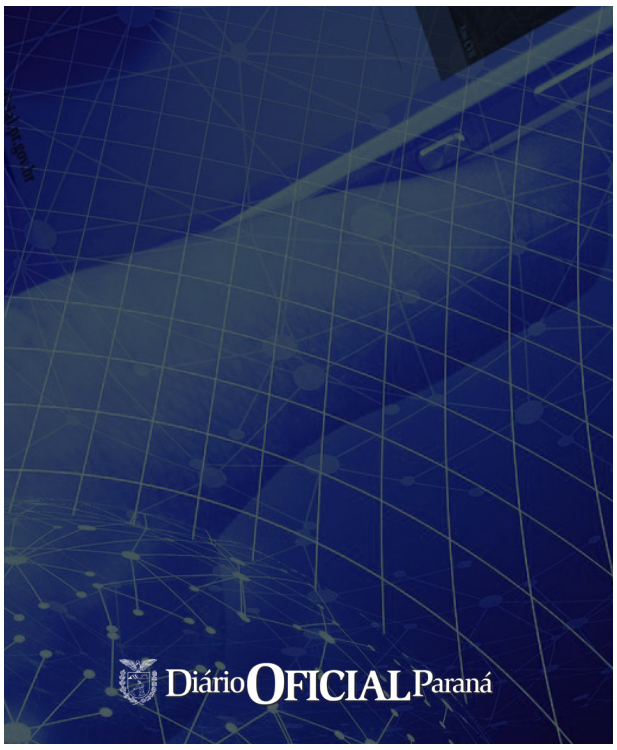
IV - CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO ESTIPULADO

O Compromissário compromete-se a efetuar o pagamento da multa gerada em decorrência do não pagamento do licenciamento na data do vencimento, quando era de sua responsabilidade fazê-lo, no valor de R$ 234,78 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

69272/2025



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6734 20/05/2025
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23097 DE 26/07/2010 O NOME DE ZUALDO BAVIA JUNIOR
R.G. 12576056 LF - 2

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6735 20/05/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4644 DE 25/07/2024 O NOME DE IDEVA LUCHINI MARTINS
R.G. 36945591 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4644 DE 25/07/2024 O NOME DE IDEVA LUCHINI MARTINS
R.G. 36945591 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12340 DE 18/06/2013 O NOME DE ELIZABETE MADZGALLA RUTKOWSKI
R.G. 44402793 LF - 90
1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6736 20/05/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10390 DE 08/12/2004 O NOME DE URSULINA ROSA SANDRINI
R.G. 30603346 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13328 DE 11/12/2008 O NOME DE HERNESTINA DA SILVA FIAUX MENDES
R.G. 38733630 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21272 DE 10/07/2006 O NOME DE HEFREN THADEU TEIXEIRA ALVES
R.G. 31759382 LF - 2
1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6737 20/05/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21530 DE 29/03/2010 O NOME DE TANIA MARA BALDIN KLEIN
R.G. 40991832 LF - 52
1
-
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6738 20/05/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6601 DE 09/06/2004 O NOME DE ANA CRISTINA CELONI MARTINS
R.G. 42657085 LF - 1

68672/2025

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA N° 032/2025 – LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021, e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores, sem prejuízo de suas atribuições, para atuar na fiscalização do contrato nº 002/2025, junto à empresa TATIANE CHAGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ 37.380.640/0001-84, para fornecimento de kit promocional, conforme documentos acostados no protocolo sob n.º 23.543.202-1.

a) GESTOR DO CONTRATO, Cristina Sayuri Shikasho - RG nº 7.XXX.961-X.

b) FISCAL DO CONTRATO, Sandra Marinho Santos – RG n° 3.XXX.554-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

69003/2025



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº **179**, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Decisão Processo de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 99, 134 e 187, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, art. 11, do Decreto Estadual n° 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 15, inciso X, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024 e, após à análise do Processo Sindicante instituído por meio da Portaria Adapar nº 122, de 08 de abril de 2025, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11.883, de 11 de abril de 2025, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo nº 23.001.542-2,

DECIDE:

I - Acolher a recomendação do Diretor Administrativo-Financeiro para, acatando as razões constantes do relatório final da Comissão de Sindicância, determinar o arquivamento do processo sindicante por ausência de culpa do servidor envolvido na irregularidade objeto da apuração, nos termos art. 125, inc. IV, alínea 'a', da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

69471/2025

PORTARIA Nº **184,** DE 15 DE MAIO DE 2025.

Autoriza servidores abaixo identificados a emitirem Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lancamentos no banco de dados

da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Rondon.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 198, de 25 de agosto de 2020, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento – EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Oficio nº 105/2025, da Prefeitura Municipal de Rondon.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores conforme abaixo identificados a emitirem Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Rondon	José Roberto Andrade	10.496	Secretaria Municipal de Finanças	23.910.306-3
Rondon	Luiz Fernando Ribeiro	11.594	Secretaria Municipal de Arrecadação	23.910.306-3

Art. 2º - A autorização concedida aos servidores especificados nesta Portaria ficarão sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Rondon.

Art.3º - Os servidores autorizados deverão atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art.4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se os servidores infringirem dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Regovar a Portaria nº 253, de 26 de agosto de 2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

69164/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 098/2025 – SETI, DE 14 DE MAIO DE 2025
Declara extinto o Curso de Graduação em História - Licenciatura, Modalidade Educação a Distância, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 76/25-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 42/25, e o contido no protocolado n.º 23.746.973-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado extinto o Curso de Graduação em História – Licenciatura, Modalidade Educação a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para comunicação de suspensão da oferta de vagas, conforme os parágrafos 1º e 3º do artigo 39, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2025.

JAMIL ABDANUR JÚNIOR
Secretário de Estado, em exercício

69343/2025

RESOLUÇÃO N.º 099/2025-SETI, DE 15 DE MAIO DE 2025

Remove a Professora de Ensino Superior **Suzana Pinguello Morgado**, da Universidade Estadual do Paraná, Unespar, para Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023; considerando a Resolução SETI n.º 018, de 13 de março de 2025; e ainda o contido no protocolo n.º 20.151.569-6,

RESOLVE:

Art. 1º Remover para a Universidade Estadual de Maringá, UEM a servidora **Suzana Pinguello Morgado**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na classe/nível de Professor Associado A, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, TIDE, da Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

Art. 2º Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pela servidora que passa a ter a seguinte codificação na UEM: DOC 06609.2.1.40.1.0.

Art. 3º Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponibilizado pela UEM para Unespar, que passa a ter a seguinte codificação: DOC 02798.6.0.40.0.0.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 15 de maio de 2025.

JAMIL ABDANUR JÚNIOR
Secretário de Estado, em exercício

69348/2025

RESOLUÇÃO N.º 103/2025-SETI, DE 20 DE MAIO DE 2025

Designa servidores para o exercício da função de Fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 04/2025, vinculado ao protocolo nº 23.778.934-2

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução n.º 092.2025, de 28 de abril de 2025, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 17 do Decreto Estadual nº 11.180/2022, para exercerem a função de fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 04/2025, vinculado ao protocolo nº 23.778.934-2, celebrado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE):

I - José Maurino de Oliveira Martins - CPF XXX.902.509-XX, como Titular;

II - Dalton Luiz Schiessel - CPF XXX.786.459-00, como Suplente.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

JAMIL ABDANUR JUNIOR
Secretário de Estado,
Em Exercício

69444/2025

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1580/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 805/2025 Pregão Eletrônico nº413/2024

Contratada: Nutri Saúde Produtos Nutricionais Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios Diversos: A) Fórmula Infantil de Segmento; B) Óleo de Soja Vegetal e C) Pó Para Sobremesa Tipo Sorvete de Diversos Sabores, Para O Hospital Universitário - Hu-Uel e Restaurante Universitário - Ru-Uel da Universidade Estadual de Londrina, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Priscila Conde Bogo
Matricula 1607118
E-mail priscila.bogo@uel.br

Servidor Marcelo Pereira dos Santos
Matricula 1315751
E-mail marcelosantos@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Taticlis da Cruz
Matricula 2003096
E-mail taticlis@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matricula 1813754
E-mail rebecasoares@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,20 Maio 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1581/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 806/2025 Pregão Eletrônico nº413/2024

Contratada: Cristiane Nieto Arantes Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios Diversos: A) Fórmula Infantil de Segmento; B) Óleo de Soja Vegetal e C) Pó Para Sobremesa Tipo Sorvete de Diversos Sabores, Para O Hospital Universitário - Hu-Uel e Restaurante Universitário - Ru-Uel da Universidade Estadual de Londrina, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Priscila Conde Bogo
Matricula 1607118
E-mail priscila.bogo@uel.br

Servidor Marcio Rogerio Moraes Machado
Matricula 1323444
E-mail mmoraes@uel.br

Servidor Marcelo Pereira dos Santos
Matricula 1315751
E-mail marcelosantos@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Taticlis da Cruz
Matricula 2003096
E-mail taticlis@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Rebeca Aparecida Dias Machado Soares
Matricula 1813754
E-mail rebecasoares@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato e Fiscal Setorial
Servidor Fabricio Correa Mattos
Matricula 0605216
E-mail fabriciomattos@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,20 Maio 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

69076/2025

PORTARIA GEFIS Nº 1582/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 812/2025 Pregão Eletrônico nº204/2024

Contratada: Maple Hospitalar Comercio e Serviços Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Baterias Para Desfibrilador, Dermatomo, Entre Outros Para Uso Em Equipamentos do Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira
Matricula 0111195
E-mail adelaine@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico
Servidor Priscila Conde Bogo
Matricula 5027633
E-mail pribogo@hotmail.com

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Noemi Tateiwa
Matricula 1403394
E-mail noemi@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,21 Maio 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1583/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 813/2025 Pregão Eletrônico nº204/2024

Contratada: Larissa Lima Santos Trindade

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Baterias Para Desfibrilador, Dermatomo, Entre Outros Para Uso Em Equipamentos do Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira
Matricula 0111195
E-mail adelaine@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico
Servidor Priscila Conde Bogo
Matricula 5027633
E-mail pribogo@hotmail.com

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,21 Maio 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1584/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 52/2023, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei n° 8.666/93, e no art. 97, inc. lll e art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n° 4.993/16, na Lei n° 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 754/2025 Dispensa nº13/2025

Contratada: Instituto de Cancer de Londrina

Objeto: Contratação de Procedimento de Colonoscopia e Endoscopia Com Plasma de Argonio Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Adriana Feliciano
Matricula 0118103
E-mail adriana.feliciano@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Marcos Toshiyuki Tanita
Matricula 1329677
E-mail marcostanita@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Claudia Junko Inoue
Matricula 0312734
E-mail claujun@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,21 Maio 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

69436/2025

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1104 - 09/05/2025 - LUDIMILA MARIA DUARTE SEKO - (CCS) - RG 8XXX581X/PR Determinar o registro na pasta funcional, a sua exoneração, a pedido, do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Assistente, Nível AS A, em regime de trabalho de 20 horas semanais, a partir de 02/02/2025. Os registros determinados por esta Portaria serão confirmados, por solicitação da Universidade Estadual de Londrina, mediante publicação de Resolução do Secretário de Estado da Administração do Estado do Paraná

1106 - 09/05/2025 - RUY CESAR SAVIANI - (HU) - RG 4XXX303X/PR Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de; 30/01/1984 a 15/12/1984.

1108 - 09/05/2025 - Fabio Yamashita - (CCA) - RG 9XXX227X/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 10/11/1986 á 31/07/1987; 01/11/1993 á 31/12/1994;

1109 - 09/05/2025 - JOÃO ROBERTO LIMA - (PCU) - RG 3XXX837X/PR Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter pleno, a partir de 15 fevereiro de 2025, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Oficial de Manutenção, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 01/2022-1 e N. 01/2022-2.

1110 - 09/05/2025 - LUIZ GUSTAVO CAVALARI - (HU) - RG 12XXX126X/PR - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter pleno, a partir de 24 de março de 2025, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 02/2022-1 e N. 02/2022-2.

1111 - 09/05/2025 - LEANDRO SALOMAO LEAL - (HU) - RG 8XXX714X/PR - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter pleno, a partir de 14 de março de 2025, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico em Enfermagem, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 03/2022-1 e N. 03/2022-2.

1112 - 09/05/2025 - SILVANA ABE ROTOLI - (CESA) - RG 20XXX862X/SP Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter condicional, a partir de 30 de março de 2025, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 05/2022-1 e N. 05/2022-2.

1113 - 09/05/2025 - LUCAS FERNANDO CAZUZA - (CCE) - RG 11XXX715X/PR - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter condicional, a partir de 04 de abril de 2025, ocupante do Cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar Operacional, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N.
06/2022-1 e N. 06/2022-2.

1134 - 13/05/2025 - ANNE CARINNE PISOLATO ZANONI YABE (PROAF) RG 004XXX944X/PR - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, à servidora Anne Carinne Pisolato Zanoni Yabe, de 17/05/2025 a 14/08/2025.

1136 - 14/05/2025 - EVANIL ANTONIO GUARIDO - (CEFE) - RG 001XXX511X/PR - Retificar a Portaria nº 6628 de 16/10/2014 a qual declarou tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que os períodos corretos são: 10/11/1972 a 29/09/1975; 03/09/1976 a 16/10/1976; 08/02/1977 a 01/02/1978; 20/06/1978 a 24/10/1980; 01/12/1980 a 28/02/1982.

1138 - 14/05/2025 - GIOVANI TEIXEIRA NEGRAO - (PROAF) - RG 004XXX609X/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de:20/05/1986 a 30/11/1987; 14/12/1987 a 11/01/1988; 03/04/1989 a 27/01/1990; 15/10/1992 a 20/02/1993; 01/03/1993 a 28/10/1993; 04/01/1994 a 17/08/1994; 02/01/1995 a 11/07/1995; 01/02/1997 a 10/04/1997; 06/12/1993 a 24/12/1993;

1139 - 14/05/2025 - ROSINEIA APARECIDA FANTI LIZIERO - (HU) - RG 3XXX427X/PR - I. Alterar a Portaria 1212 de 20/01/2009, a qual declarou a Contagem de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei n? 7.634 de 13 de julho de 1.982, para constar os períodos: 27/01/1977 a 04/03/1978; 18/04/1978 a 09/03/1980.

1142 - 15/05/2025 - CRISTINA VALERIA BULHOES SIMON - (CCH) - RG 008XXX360X/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 10/03/1988 a 30/09/1990 - SEED/RJ 01/10/1990 a 21/05/1994 - SEED/RJ

1143 - 15/05/2025 - CRISTINA VALERIA BULHOES SIMON - (CCH) - RG 008XXX360X/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 22/05/1994 a 24/01/1996; 05/02/1996 a 01/08/1996; 01/08/1999 a 31/01/2000; 01/02/2000 a 05/04/2000.

1144 - 16/05/2025 - WELITON TURINI - (HU) - RG XXX884X/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 0918 de 14/04/2025 , que concedeu Licença Especial.

1145 - 16/05/2025 - HERON HELOY COSTA - (CECA) - RG 9XXX740X/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1 , com carga horária de 20 h/sem., a partir de 20/05/2025 até 19/05/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1173 - 20/05/2025 - SANDRA MARIA ALMEIDA CORDEIRO - (CESA) RG 3XXX216X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 15/05/2025 a 13/06/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1174 - 20/05/2025 - MARILDA APARECIDA DOS REIS NOVAES (PROPPG) - RG 005XXX255X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/05/2025 a 06/08/2025
1175 - 20/05/2025 - MARIA EUNICE DE ALMEIDA SILVA - (HU) - RG 004XXX148X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 20/05/2025 a 18/06/2025
1176 - 20/05/2025 - LUIZ CARLOS SANTOS SIMON - (CCH) - RG 006XXX007X/RJ - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/05/2025 a 06/08/2025
1177 - 20/05/2025 - CLAUDIA MARIA DANTAS DE MAIO CARRILHO (HU) - RG 14XXX737X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 26/05/2025 a 24/06/2025
1178 - 20/05/2025 - PATRICIA DE CASTRO SANTOS - (CCH) - RG 020XXX594X/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 26/05/2025 a 09/07/2025
1179 - 20/05/2025 - FRANCISCA GONÇALVES BRANCO - (HU) - RG 3XXX821X/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 30/05/2025 a 28/06/2025
1180 - 20/05/2025 - FRANCISCO EMILIO BALEOTTI - (CESA) - RG 10XXX730X/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 0425 de 26/02/2024, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.
1181 - 20/05/2025 - MARCIO FRANCISCO LEHMANN - (CCS) - RG 4XXX314X/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC A para AC B.
1182 - 20/05/2025 - ANDRE AZEVEDO DA FONSECA - (CECA) - RG XXX685X/MG - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente de AC B para AC C a partir de 25/05/2025.
1183 - 20/05/2025 - MARIO HENRIQUE MONTAZZOLLI KILLNER (CCE) RG 7XXX002X/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente de AD D para AC A.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

69533/2025

PORTARIA N° 1158 – 19/05/2025

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo de e-Protocolo nº 19.436.373-7, em especial Parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo nº 2560/20 fls. 3-6, Portaria nº 3753 -23/11/2021, fl. 16, Seguido do Relatório Final da Comissão Processante fls. 49-61 e os Pareceres Jurídicos da PJU nº 613/2022, fls. 78-83a, e nº 250/2024 fls. 86-97a e a nobre decisão do Conselho Universitário fls. 100 e Analise e Conclusão da Reitora, fls. 107-109,

R E S O L V E:

I – Diante do trânsito em julgado administrativo, que se proceda as diligências necessárias do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.436.737-7, para, com fundamento no artigo 154, IV e parágrafo único, da Lei Estadual n. 15.608/2007, no artigo 87, III da Lei 8.666/1993, aplicar a sanção de **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar Administração da Universidade Estadual de Londrina - UEL pelo prazo de **2 (dois) anos**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

69527/2025



UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 694/2025 de 21/05/2025. Art. 1º Conceder Promoção, aos professores abaixo, no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

- *Campus* de Campo Mourão

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
23.818.461-4	WAGNER WANDERBROOCK	XXX.950.109-XX	Assistente D	Adjunto A

***Campus* de Curitiba I**

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
23.945.946-3	VIVIAN LETICIA BUSNARDO MARQUES	XXX.881.639-XX	Assistente D	Adjunto A

- *Campus* de Curitiba II

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
23.868.064-6	PAULO ROBERTO REGO BARROS BISCAIA FILHO	XXX.973.629-XX	Assistente D	Adjunto A

- *Campus* de Paranavaí

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
23.855.479-9	KARIMA OMAR HAMDAN	XXX.196.699-XX	Assistente D	Adjunto A

Portaria nº 695/2025 de 21/05/2025. Art. 1º Conceder Ascensão de Nível aos professores abaixo relacionados, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos *Campi* da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

- *Campus* de Apucarana

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
23.109.252-8	LUCINEIA CHIARELLI	XXX.360.779-XX	Associado A	Associado B

- *Campus* de Paranavaí

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
23.666.221-7	FABIO CRUZ DE AZEVEDO	XXX.374.638-XX	Associado B	Associado C
23.785.693-7	CARLOS ALEXANDRE MOLENA FERNANDES	XXX.209.189-XX	Associado A	Associado B

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

69314/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 691 de 19 de maio de 2025.

Art. 1º Designar Matheus Amarante do Nascimento, CPF XXX.001.729-XX, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF XXX.309.089-XX, respectivamente, como **Gestor** e **Fiscal** do Termo de Convênio 178/2025, firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 692 de 19 de maio de 2025.

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Revisão da Resolução 001/2019 COU-Unespar - Política de Cotas:

NOME	N.° CPF	FUNÇÃO
Analéia Domingues	XXX.817089-XX	Presidente
Adriana Cristina Periçaro Braga	XXX.834.039-XX	Membro
Ali Davis de Souza e Silva	XXX.087.419-XX	Membro
Ana Maria Rufino Gillies	XXX.757.028-XX	Membro
Antonio Marcos Dorigão	XXX.032.029-XX	Membro
Aurea Andrade Viana de Andrade	XXX.894.839-XX	Membro
Ericson Raine Prust	XXX.928.469-XX	Membro
Lucas Alexandre de Lima	XXX.244.689-XX	Membro
Márcio José Pereira	XXX.810.649-XX	Membro

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria n.° 673/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

69318/2025

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 068/2025-GRE, DE 21 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2023, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 24.023.862-4, de 21 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 03(três) vagas, a integrar o **3º Processo Seletivo Simplificado/2023 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário Profissional-Analista de Informática-01 (uma)-Atender a demanda da Reitoria.

Agente Universitário de Execução-Técnico em Prótese Dentária-01 (uma)-Atender a demanda do Campus de Cascavel-Técnico em Laboratório-01 (uma)-Atender a demanda do HUOP.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

69303/2025

PORTARIA Nº 1982/2025-GRE, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autorizar o afastamento, para o exterior, do Assessor de Relações Internacionais Professor RAFAEL MATTIELLO, RG n° 5.XXX.046-X - CPF nº 033.XXX.XXX-16, para participar da "I Semana de Integração da UNIOESTE na UNICAN", no Paraguai, no período de 02 a 04 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 1983/2025-GRE, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autorizar o afastamento, para o exterior, dos Professores ALBERITO RODRIGO DE CARVALHO, RG nº 9.XXX.517-X - CPF n° 855.XXX.XXX-49; DELCI GRAPÉGIA DAL VESCO, RG nº 4.XXX.402-X - CPF n° 956.XXX.XXX-00; LUIZ ANTONIO RODRIGUES, RG nº 7.XXX.016-X - CPF n° 034.XXX.XXX-03; NEIVA FEUSER CAPPONI, RG nº 3.XXX.697-X - CPF n° 502.XXX.XXX-34; SILVIA RENATA MACHADO COELHO, RG nº 10.XXX.355-X - CPF n° 882.XXX.XXX-00, e MONICA SAROLLI SILVA DE MENDONÇA COSTA, RG n° 3.XXX.458-X - CPF n° 672.XXX.XXX-44, para participarem da "I Semana de Integração da UNIOESTE na UNICAN", no Paraguai, no período de 01 a 04 de junho de 2025. Autorizar o Servidor RONALDO LUIZ URIAS, RG n° 7.XXX.740-X - CPF nº 026.XXX.XXX-44, como motorista no veículo Renault/Master BF PASS16 – Placa SFG7H32.

PORTARIA Nº 1984/2025-GRE, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autorizar o afastamento, para o exterior, dos Professores HELDER FERREIRA, RG nº 12.XXX.377-X - CPF n° 206.XXX.XXX-78; LUCIANO PANEK, RG nº 6.XXX.216-X - CPF n° 004.XXX.XXX-00; ARMIN FEIDEN, RG nº 1.XXX.330-X - CPF n° 407.XXX.XXX-97; MAXIMILIANE ALAVARSE ZAMBOM BRAMBILLA, RG nº 6.XXX.313-X - CPF n° 024.XXX.XXX-48; VANDEIR FRANCISCO GUIMARÃES, RG/CPF n° 779.XXX.XXX-34, CLEIDE VIVIANE BUZANELLO, RG nº 3.XXX.750-X - CPF n° 717.XXX.XXX-53, WEIMAR FREIRE DA ROCHA JUNIOR, RG nº 7.XXX.064-X - CPF n° 067.XXX.XXX-77, CRISLAINE COLLA, RG nº 7.XXX.865-X - CPF n° 028.XXX.XXX-74, MÁRCIA ROSANGELA BUZANELLO, RG nº 4.XXX.737-X - CPF n° 717.XXX.XXX-15, FABÍOLA VILLA, RG nº 13.XXX.883-X - CPF n° 178.XXX.XXX-95, e WILSON JOÃO ZONIN, RG n° 8.XXX.933-X - CPF n° 443.XXX.XXX-34, para participarem da "I Semana de Integração da UNIOESTE na UNICAN", no Paraguai, no período de 04 a 07 de junho de 2025. Autorizar o Servidor ADAIR ROBERTO ELEUTERIO RODRIGUES, RG n° 5.XXX.635-X - CPF nº 662.XXX.XXX-20, como motorista no veículo I/Ford Transit BF PAS16 – Placa TAK6I31.

PORTARIA Nº 1992/2025-GRE, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Conceder progressão de nível a Professora SAMANTA GALLO CABRAL, RG nº 13.XXX.261-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

69302/2025

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DA SINDICÂNCIA.

A Direção Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no uso de suas atribuições legais, faz saber a decisão final referente a Sindicância, instaurada pela Portaria nº 030/2024 – DG/HUOP, publicada no Diário Oficial em 27 de março de 2024, com o objetivo de apurar os fatos descritos no e-Protocolo 21.400.442-9.

Considerando o Parecer Jurídico nº 127, de 15 de abril de 2025, o qual foi acatado por esta Administração, fica determinada a adoção de seus fundamentos para fins de INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme previsto no art. 38, da Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023.

Cascavel, 21 de maio de 2025.

RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral – HUOP

Portaria nº 0028/2024-GRE

69248/2025

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DA SINDICÂNCIA.

A Direção Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no uso de suas atribuições legais, faz saber a decisão final referente a Sindicância, instaurada pela Portaria nº 024/2025 – DG/HUOP, publicada no Diário Oficial em 25 de março de 2025, com o objetivo de apurar os fatos descritos no e-Protocolo 23.340.712-7.

Considerando o Parecer Jurídico nº 145/2025, de 29 de abril de 2025, o qual foi acatado por esta Administração, fica determinada a adoção de seus fundamentos para fins de ARQUIVAMENTO do processo administrativo, conforme previsto no art. 35, § 4º, da Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023.

Cascavel, 21 de maio de 2025.

RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral – HUOP

Portaria nº 0028/2024-GRE

69457/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024 – SEDEF
CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS APTAS APÓS FASE DE RECURSOS VINCULADOS A FASE C

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, nomeado pelo Decreto nº Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 , Classificação Geral das Propostas do Edital de Chamamento Público 005/2024 – Edital Geral, consideradas **APTAS,** após conclusão da fase de recursos do resultado da Fase C, conforme segue:

Nº	OSC	PROPOSTA	EIXO	SOMATÓRIA
1	ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA	1620	1	200
2	ORGANIZAÇÃO VIVER	836	3	196,66
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	873	4	196,66
4	ORGANIZAÇÃO VIVER	962	1	193,32
5	ORGANIZAÇÃO VIVER	978	2	193,32
6	ORGANIZAÇÃO VIVER	979	4	193,32
7	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	1212	5	193,32
8	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ILHA DO SABER, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1596	3	190
9	ASSOCIAÇÃO JUSCIDADANIA - VOLUNTARIADO DA JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ	1782	2	190
10	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL	1521	4	190
11	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL	1410	1	190
12	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL	1706	2	190
13	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL	1297	4	190
14	CENTRO DE APOIO AGRÍCOLA E CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, MEU CANTINHO	1392	4	190
15	ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV	700	4	190
16	ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA	1505	3	190
17	COMUNIDADE DE ASSISTÊNCIA BOM PASTOR DE NOVA ESPERANÇA	1500	5	190
18	INTEGRARE SOCIALIS- AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1697	6	190
19	SAGRADO REDE DE EDUCAÇÃO PROVINCIA CLÉLIA MERLONI	1182	4	190
20	SAGRADO REDE DE EDUCAÇÃO PROVINCIA CLÉLIA MERLONI	1166	1	190
21	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ	755	3	190
22	CLUBE DAS MÃES UNIDAS	726	5	190
23	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	1061	1	190
24	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	316	4	190
25	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA	1381	1	190
26	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO	435	4	190
27	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA	558	1	185
28	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	1167	4	184
29	ESCOLA DE GUARDAS MIRINS TENENTE ANTÔNIO JOÃO	430	4	181,66
30	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1810	3	180
31	ASSOCIAÇÃO JUSCIDADANIA - VOLUNTARIADO DA JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ	1699	3	180
32	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II DE GUARAPUAVA	1095	2	180
33	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II DE GUARAPUAVA	1103	3	180
34	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	992	3	180
35	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	965	2	180
36	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	958	1	180
37	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	516	4	180
38	ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN AMIGOS E COLABORADORES	309	1	180
39	ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES	310	4	180
40	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ILHA DO SABER, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1411	2	180
41	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	776	4	180
42	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1633	3	180
43	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1634	4	180
44	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1641	5	180
45	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1618	2	180

46	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	1254	2	180
47	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	1347	2	180
48	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	998	2	180
49	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	1002	5	180
50	ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE PATO BRANCO	382	4	180
51	ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA	1114	3	180
52	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	1050	2	180
53	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	1380	5	180
54	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	1203	6	180
55	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	508	3	180
56	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DA IGREJA DE DEUS	837	2	180
57	CEMIC - CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO A COMUNIDADE	841	4	180
58	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ	905	4	180
59	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA	1450	4	180
60	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA	1412	3	180
61	ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	124	2	180
62	CASA DO CAMINHO - ALBERGUE INFANTIL	256	4	180
63	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO	925	1	180
64	FUNDAÇÃO INICIATIVA DE CURITIBA	641	3	180
65	FUNDAÇÃO INICIATIVA DE CURITIBA	643	1	180
66	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS	397	2	180
67	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS	1816	6	180
68	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS	485	4	180
69	ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN	1707	4	180
70	ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN	340	3	180
71	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	1003	6	180
72	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1122	2	176,66
73	CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE	1315	2	175
74	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS	632	3	175
75	ASSOCIAÇÃO LAR CRIANÇARTEIRA	1598	4	175
76	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	13	3	175
77	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	1016	1	175
78	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	1486	6	175
79	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	1549	4	175
80	ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO	216	3	175
81	PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO	1478	1	175
82	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	1208	2	175
83	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	1837	1	175
84	GRUPO DE APOIO DA ADOÇÃO CONSCIENTE GAACO	1289	3	175
85	ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA	1285	6	175
86	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	860	5	175
87	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	858	1	175
88	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	848	4	175
89	ASSOCIACAO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA	698	3	175
90	LAR O BOM CAMINHO	654	3	175
91	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	550	4	175
92	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	964	1	175
93	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	1388	4	175
94	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	1480	2	175
95	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - MATERNIDADE MATER DEI	1560	1	175

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

96	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	1270	1	175
97	ASSOCIACAO RECANTO DA CRIANCA	1479	4	175
98	ASSOCIACAO RECANTO DA CRIANCA	953	3	175
99	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA	220	3	175
100	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA	1322	3	175
101	ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	863	4	175
102	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS	433	3	175
103	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO	1335	1	175
104	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO ROQUE	589	3	175
105	FUNDAÇÃO INICIATIVA DE CURITIBA	1737	2	175
106	FUNDAÇÃO INICIATIVA	1456	3	175
107	FUNDAÇÃO INICIATIVA	1890	3	175
108	FUNDAÇÃO INICIATIVA	1894	3	175
109	FUNDAÇÃO INICIATIVA	1897	3	175
110	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	977	3	175
111	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1756	3	173
112	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	523	3	173,33
113	ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ	807	4	173,32
114	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1860	2	170
115	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	917	6	170
116	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1419	1	170
117	ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA MARIA PORTA DO CÉU	1652	4	170
118	CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL	1393	4	170
119	CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL	1849	3	170
120	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II DE GUARAPUAVA	1106	4	170
121	ASSOCIACAO DE AMIGOS FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFDM	110	1	170
122	CENTRO DE COMBATE A VIOLÊNCIA INFANTIL CECOVI	48	2	170
123	NÚCLEO CRIANÇA DE VALOR	789	4	170
124	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E VIDA	571	2	170
125	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	1350	4	170
126	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	1000	3	170
127	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	1001	4	170
128	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	555	1	170
129	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	521	4	170
130	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO	210	1	170
131	ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL	109	1	170
132	ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL	232	5	170
133	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	684	4	170
134	ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	733	4	170
135	UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	359	1	170
136	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS	1747	1	170
137	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS	49	3	170
138	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE	239	1	170
139	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1029	3	170
140	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1027	4	170
141	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1028	2	170
142	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	462	3	168,33
143	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1477	6	166,66
144	PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE	865	3	166,66
145	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	526	5	165
146	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	219	6	165
147	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA	1615	2	165

148	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1499	5	165
149	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1619	4	165
150	ASSOCIAÇÃO LAR MOISÉS	399	3	165
151	ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI	1169	3	165
152	ASSOCIACAO BENEDITINA DA PROVIDENCIA - ABENP	1768	2	165
153	CASA LAR INFANTIL MIRIÃ	1739	3	165
154	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA DE TAPEJARA	63	3	165
155	COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL	1547	4	165
156	ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS	1069	2	165
157	ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS	618	5	165
158	CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PAULO II	995	1	165
159	CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PAULO II	602	2	165
160	CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PAULO II	1488	4	165
161	REMANSO DA PEDREIRA - REMAP	204	1	165
162	REMANSO DA PEDREIRA - REMAP	1692	3	165
163	REMANSO DA PEDREIRA - REMAP	1693	4	165
164	REMANSO DA PEDREIRA - REMAP	415	2	165
165	GRUPO DE APOIO DA ADOÇÃO CONSCIENTE GAACO	1639	6	165
166	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR HUGO DEHÉ	799	3	165
167	CASA LAR FAMÍLIA FELIZ	1602	2	165
168	ASSOCIACAO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA	853	4	165
169	INSTITUTO AÇÃO VOLUNTÁRIA	937	1	165
170	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	981	3	165
171	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	986	2	165
172	ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL	855	3	165
173	LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CORNÉLIO PROCÓPIO	319	4	165
174	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS	560	4	165
175	INSTITUTO UNIÃO PARA A VITÓRIA	1116	4	165
176	ASSOCIACAO CASA DE EMAÚS	464	4	165
177	ASSOCIACAO CASA DE EMAÚS	467	2	165
178	LAR DOM BOSCO COMUNIDADE TERAPÊUTICA	655	3	165
179	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	367	2	165
180	CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO MADRE RAFAELA YBARRA	71	4	165
181	OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAPA JOÃO XXIII	5	4	165
182	CENTRO DE TREINAMENTO DE ADOLESCENTES DE REBOUÇAS	1006	4	165
183	ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL	45	3	165
184	LAR DA CRIANÇA DR BEZERRA DE MENEZES	980	4	165
185	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO	782	5	165
186	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1025	1	165
187	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1030	5	165
188	S.O.S. - GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS	1722	5	165
189	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	663	6	164,99
190	INSTITUTO PROJETO GENTE	437	6	161,66
191	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	720	3	161,66
192	ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA DE FOZ DO IGUAÇU	1384	4	161,66
193	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	598	4	160
194	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	459	5	160
195	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	679	5	160
196	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	667	4	160
197	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	710	5	160
198	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	669	4	160
199	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	661	2	160
200	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	658	5	160

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

201	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	184	4	160
202	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	695	4	160
203	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	665	5	160
204	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	635	5	160
205	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	633	4	160
206	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	651	5	160
207	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	253	4	160
208	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	702	4	160
209	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	668	5	160
210	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1247	1	160
211	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1812	5	160
212	INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI	1091	4	160
213	INTEGRARE SOCIALIS- AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1888	4	160
214	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E MEIO AMBIENTE	166	4	160
215	ASSOCIAÇÃO UM CHUTE PARA O FUTURO	1012	2	160
216	ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO EVANGÉLICO LIVRES	1031	4	160
217	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1736	6	160
218	IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA - EAB	623	3	160
219	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1099	6	160
220	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GODOY MOREIRA	146	2	160
221	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	92	1	160
222	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	820	2	160
223	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	819	4	160
224	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURIÚVA	1202	4	160
225	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	1164	4	160
226	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	1080	2	160
227	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	919	6	160
228	PROJETO GENTE DE QUEDAS DO IGUAÇU	1249	1	160
229	LAR INFANTIL SOL AMIGO	1083	3	160
230	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA	800	4	160
231	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO	283	5	160
232	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO	287	6	160
233	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO	1120	1	160
234	COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO	190	3	160
235	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES	337	2	160
236	ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO	187	5	160
237	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO	647	4	160
238	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO	742	2	160
239	FACISA APOIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	666	5	160
240	ASSOCIAÇÃO SERPIÁ	1809	6	160
241	GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	545	5	160
242	UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA	909	5	160
243	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ILHA DO SABER, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1427	1	160
244	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	1422	3	160
245	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	1421	4	160
246	CASA ACOLHEDORA MÃE E SENHORA DE TODOS OS POVOS	246	3	160
247	NÚCLEO PROMOCIONAL PEQUENO ANJO	1571	1	160
248	ASSOCIACAO DE PAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO CEI MENINO DEUS	1738	4	160

Continua

249	ASSOCIAÇÃO AMOR E CUIDADOS	1660	4	160
250	ASSOCIAÇÃO UM CHUTE PARA O FUTURO	1070	4	160
251	INSTITUTO INOCÊNCIA	535	4	160
252	ASSOCIAÇÃO MAESTRO ESPORTE CLUBE	139	4	160
253	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	541	5	160
254	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1052	1	160
255	ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL	233	4	160
256	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC	149	3	160
257	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC	766	2	160
258	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	30	3	160
259	FUNDAÇÃO WEISS SCARPA	15	5	160
260	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ	1367	6	160
261	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ	788	4	160
262	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ	1034	5	160
263	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ	670	1	160
264	CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS	1631	2	160
265	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE PARANACITY	343	5	160
266	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO A INFÂNCIA	1607	4	160
267	INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA	494	3	160
268	AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1213	4	160
269	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO	926	6	160
270	FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE	490	3	160
271	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ	506	4	160
272	ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO	1045	3	160
273	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1250	3	160
274	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1278	5	160
275	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1268	1	160
276	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	946	4	160
277	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1712	2	160
278	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1497	6	160
279	ASSOCIAÇÃO GENTE DE BEM	1811	4	160
280	ALDEIA ESPÍRITA DA CRIANÇA DR. DAVID FEDERMANN	431	3	158
281	CREER	43	4	158,33
282	ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL	502	2	158,32
283	ADOLESCENTRO	899	4	156,66
284	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	332	3	156,66
285	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	569	5	156,66
286	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1535	4	156,66
287	CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	791	4	155
288	CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	868	3	155
289	CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	874	6	155
290	CASA DE PROTEÇÃO TEMPORÁRIA ACOLHER	1124	4	155
291	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	155	4	155
292	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	157	5	155
293	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	846	2	155
294	FUNDAÇÃO FRANCISCA MACHADO RIBEIRO	699	4	155
295	PROJETO GENTE DE QUEDAS DO IGUAÇU	1366	4	155
296	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	966	5	155
297	ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO	718	4	155
298	CHESED PAIS POR ADOÇÃO	1610	3	155
299	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS O BOM	551	4	155

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	PASTOR			
300	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1529	5	155
301	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUARDO FILHO	1827	4	155
302	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BARRACÃO	167	3	155
303	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BARRACÃO	361	4	155
304	CENTRO DE PROTEÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE E A EDUCAÇÃO DE CAMBÉ	564	5	155
305	CENTRO DE PROTEÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE E A EDUCAÇÃO DE CAMBÉ	511	4	155
306	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	143	3	155
307	ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL	264	4	155
308	ESPERANÇA CIDADE DOS MENINOS	432	3	155
309	S.O.S. - GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS	70	1	155
310	S.O.S. - GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS	1757	4	155
311	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1062	6	155
312	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1063	2	155
313	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1066	4	155
314	INSTITUTO POLICLÍNICA PB	948	1	153,33
315	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	67	1	153,33
316	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	164	4	151,66
317	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	1886	6	150
318	CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL VIDA NOVA	1161	4	150
319	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	911	6	150
320	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO	1229	2	150
321	ASSOCIAÇÃO REAL LINCE DE KARATE-DO	1256	4	150
322	ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ	1791	4	150
323	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ	192	1	150
324	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ	111	4	150
325	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	627	1	150
326	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	1839	1	150
327	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	1792	1	150
328	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	1788	1	150
329	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	1794	1	150
330	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS	209	6	150
331	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO	8	1	150
332	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	412	4	150
333	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	411	2	150
334	INSTITUTO FUTEBOL DE RUA	1334	4	150
335	PROJETO USINA DA CIDADANIA	1516	4	150
336	INSTITUTO SEMEANDO A PAZ	1343	6	150
337	ASSOCIACAO SAGRADA FAMILIA DE NAZARÉ	1617	6	150
338	INTEGRARE SOCIALIS- AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1764	3	150
339	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1645	4	150
340	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1584	2	150
341	ASSOCIACAO TEMPO DE MILAGRES	1675	4	150
342	ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES	1156	6	150
343	ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL	1677	4	150
344	ASSOCIAÇÃO DE APOIO RENOVATIO	1092	1	150
345	ASSOCIAÇÃO TEAMO AUTISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL	1536	1	150
346	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1863	1	150
347	COLÉGIO CENTRO SOCIAL MARISTA MARCELINO CHAMPAGNAT	1659	4	150
348	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL	1512	1	150

349	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAÍ	509	1	150
350	ASSOCIACAO FAMILIA DE MARIA	1046	4	150
351	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1217	5	150
352	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ - ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS	478	5	150
353	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	357	4	150
354	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE	1822	4	150
355	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	762	3	150
356	ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DE SURDOS	840	4	150
357	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ	116	1	150
358	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ	798	4	150
359	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA	1800	3	150
360	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÉRE	1684	5	150
361	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI	1576	6	150
362	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR	333	4	150
363	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA	64	6	150
364	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	696	3	150
365	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI	861	4	150
366	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI	19	1	150
367	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA	993	4	150
368	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA	852	3	150
369	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY	403	4	150
370	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY	119	1	150
371	SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU	934	4	150
372	GERAÇÃO INTEGRAR - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	880	1	150
373	ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL	140	4	150
374	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET	778	6	150
375	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ	735	4	150
376	ASSOCIACAO CASA BETEL DE CIANORTE	784	3	150
377	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEÓPOLIS	460	1	150
378	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA	348	1	150
379	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA	706	3	150
380	ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI	84	3	150
381	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	284	1	150
382	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	1754	5	150
383	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA - APADVG E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS	377	4	150
384	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARÉ	895	4	150
385	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARÉ	527	6	150
386	CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO	1672	4	150
387	ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO	305	4	150
388	ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO	1469	3	150
389	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	47	6	150
390	ASSOCIAÇÃO SERPIÁ	625	1	150
391	VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS)	247	5	150
392	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ILHA DO SABER, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1403	4	150
393	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E VIDA	1732	4	150

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

394	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	235	1	150
395	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	1569	6	150
396	ASSOCIACAO EVANGELICA CRISTO REDENTOR	1833	5	150
397	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR	396	4	150
398	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	765	6	150
399	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	29	2	150
400	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	378	1	150
401	ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA	1274	4	150
402	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	997	1	150
403	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUIA	1151	1	150
404	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE	245	2	150
405	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS DO SUL	295	4	150
406	ASSOCIACAO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO	1209	3	150
407	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIÚVA DO SUL	277	4	150
408	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - ABEC	1398	4	150
409	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	524	1	150
410	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	945	4	150
411	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	583	4	150
412	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA	362	4	150
413	IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA - EEB	366	4	150
414	IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA - EEB	622	4	150
415	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	637	4	150
416	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	1181	4	150
417	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	672	4	150
418	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	120	6	150
419	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	608	4	150
420	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	825	1	150
421	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CEGA	500	1	150
422	FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM	1709	1	150
423	FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM	1710	3	150
424	FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM	1711	4	150
425	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	1790	4	150
426	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	1787	2	150
427	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	1771	1	150
428	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE UMUARAMA	285	5	150
429	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	931	4	150
430	CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS	1661	4	150
431	CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS	290	1	150
432	GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU	85	4	150
433	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA -IRM	1238	4	150
434	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO	804	4	150
435	RECANTO ALLAN KARDEC	392	2	150
436	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA	1385	4	150
437	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TARCA NATIVISTA	1509	4	150
438	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE MARINGÁ	344	3	150
439	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	142	1	150
440	ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1004	1	150
441	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU	600	4	150
442	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	368	3	150

	MANDAGUAÇU			
443	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	559	3	150
444	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	444	6	150
445	PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI	7	6	150
446	PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI	1074	5	150
447	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ	16	3	150
448	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE	175	4	150
449	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE	693	6	150
450	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA	250	6	150
451	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA	135	4	150
452	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	1355	5	150
453	PATRONATO SANTO ANTONIO	594	6	150
454	PATRONATO SANTO ANTONIO	603	4	150
455	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS	883	5	150
456	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE	676	4	150
457	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	1216	2	150
458	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	72	1	150
459	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	687	4	150
460	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	144	1	150
461	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ESPORTE MARIPOLITANO	1523	4	150
462	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	282	1	150
463	OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAPA JOÃO XXIII	304	3	148,33
464	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	987	5	148,33
465	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS	549	3	148,33
466	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA	838	2	146,66
467	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUIA	1158	6	146,66
468	INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL	1104	4	146,66
469	ASSOCIAÇÃO AMOR E CUIDADOS	1691	5	146,66
470	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER	413	4	146,66
471	AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ	644	3	146,66
472	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	276	1	146,66
473	ASSOCIAÇÃO BELTRÃO ZINHO FUTSAL	1814	4	146,64
474	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE	1383	3	145
475	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA	153	6	145
476	INSTITUTO BOM ALUNO DO BRASIL	177	6	145
477	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	671	4	145
478	GRUPO ESCOTEIRO 25 DE JULHO	1337	2	145
479	ASSOCIAÇÃO FÊNIX	1352	2	145
480	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA	1225	4	145
481	ASSOCIAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL BOAS NOVAS DE PARANAGUÁ	1136	4	145
482	ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE	451	4	145
483	ASSOCIACAO FILANTROPICA MÃOS QUE VALEM	1145	4	145
484	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1310	4	145
485	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1772	2	145
486	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA	1769	2	145
487	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	299	1	145
488	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1205	5	145
489	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1241	5	145
490	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	697	5	145

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

491	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1231	5	145
492	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1239	5	145
493	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1220	5	145
494	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1258	5	145
495	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1246	5	145
496	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	1263	5	145
497	ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1680	1	145
498	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS	1632	4	145
499	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS	1885	3	145
500	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	1495	3	145
501	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	1869	4	145
502	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	683	4	145
503	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	714	1	145
504	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS	1483	2	145
505	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA	376	2	145
506	INSTITUTO ISIS BRUDER	82	3	145
507	INSTITUTO ISIS BRUDER	355	5	145
508	INSTITUTO ISIS BRUDER	970	4	145
509	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA	496	3	145
510	CENTRO DE APOIO AGRÍCOLA E CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, MEU CANTINHO	425	5	145
511	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER DE CURITIBA	1406	2	145
512	ASSOCIAÇÃO CASA DA PAZ DE DOIS VIZINHOS	748	3	145
513	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	1079	2	145
514	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	1082	4	145
515	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	406	1	145
516	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTROLÂNDIA	703	4	145
517	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHINHAS	727	6	145
518	UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANA	1720	3	145
519	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA	32	1	145
520	INSTITUTO NOVAS HISTÓRIAS	705	3	145
521	INSTITUTO NOVAS HISTÓRIAS	713	4	145
522	CREER	1373	3	145
523	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	325	1	145
524	PITANGA ESPORTE CLUBE	1296	1	145
525	PITANGA ESPORTE CLUBE	1298	2	145
526	ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII	1462	3	145
527	ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO	1439	4	145
528	INSTITUTO SEMEANDO A PAZ	732	1	145
529	CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA	847	4	145
530	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1273	5	145
531	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1261	1	145
532	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1211	3	145
533	ONG MINHA VIDA MUDOU	1053	5	145
534	ONG MINHA VIDA MUDOU	1336	4	145
535	ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR	1559	3	145
536	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	383	1	145
537	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1587	2	145
538	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1708	4	145
539	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1676	3	145
540	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1719	5	145

Continua

541	ASSOCIAÇÃO AMOR VIRAL	1895	2	145
542	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	1735	6	145
543	AMAA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS APUCARANENSES	707	1	145
544	INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA – ICEV	384	4	145
545	CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ	746	4	145
546	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	474	1	145
547	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	605	5	145
548	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	601	3	145
549	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ	737	4	145
550	SAGRADO REDE DE EDUCAÇÃO PROVINCIA CLÉLIA MERLONI	1227	4	145
551	SAGRADO REDE DE EDUCAÇÃO PROVINCIA CLÉLIA MERLONI	1224	1	145
552	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	787	3	145
553	LAR ESCOLA DOUTOR LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA DE CURITIBA	797	1	145
554	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	327	5	145
555	COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE	6	3	145
556	COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE	613	4	145
557	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ FREI RAFAEL MAINKA	829	5	145
558	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL RENASCER	659	2	145
559	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE UMUARAMA	463	4	145
560	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA	1778	3	145
561	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA	189	1	145
562	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA	77	2	145
563	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELOS	794	5	145
564	CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS	386	5	145
565	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAÍ	1221	4	145
566	CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS	258	2	145
567	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS DO SUL	36	1	145
568	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI	1484	4	145
569	UNIÃO IMBITUVENSE DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	261	4	145
570	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA	223	5	145
571	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	1501	1	145
572	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	1244	3	145
573	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	1696	4	145
574	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	420	3	145
575	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	426	4	145
576	LAR ESCOLA DA CRIANCA DE MARINGA	636	3	145
577	AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	772	2	145
578	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	363	5	145
579	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, A INFANCIA E A FAMILIA DE CAMBIRA	944	5	145
580	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU	642	6	145
581	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	371	4	145
582	ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFERENÇAS - DIA	1663	2	145
583	ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFERENÇAS - DIA	1654	4	145
584	ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFERENÇAS - DIA	1320	1	145
585	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	408	1	145
586	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	982	4	145
587	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	973	2	145
588	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	994	6	145

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

589	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP	783	4	143
590	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA	296	4	143,33
591	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA	101	1	143,33
592	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO	281	1	143,33
593	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	1542	6	143,33
594	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	731	5	143,33
595	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	1132	3	143,33
596	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE GUAÍRA	1275	5	143,32
597	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1192	6	143,32
598	ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL	320	4	142,55
599	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO	476	4	142
600	SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU	1718	6	141,66
601	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE	1694	4	140
602	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	1599	6	140
603	ASSOCIAÇÃO REVIVER DOWN	1666	4	140
604	ASSOCIAÇÃO REVIVER DOWN	1726	1	140
605	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	955	1	140
606	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	951	4	140
607	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO	199	4	140
608	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO	198	1	140
609	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU	487	4	140
610	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO ITACOLOMI	677	1	140
611	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL	906	6	140
612	ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU	61	4	140
613	INSTITUTO BOM ALUNO DO BRASIL	529	1	140
614	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1857	6	140
615	INSTITUTO DE ATENDIMENTO E PESQUISA EM EQUOTERAPIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	1432	1	140
616	INSTITUTO TERRINHA CULTURAL	162	4	140
617	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1420	3	140
618	INSTITUTO OPORTUNIZAR ESPORTE CULTURA E EDUCAÇÃO PARA DESPORTOS DO ESTADO DO PARANÁ	1746	4	140
619	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NOVA TERRA	436	5	140
620	INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR	1765	5	140
621	ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL	243	1	140
622	INSTITUTO STEIN	728	4	140
623	INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE	1545	4	140
624	ASSOCIACAO PROJETO ARCHIMEDES ESCOLA DE JIU JITSU	1834	4	140
625	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE	1540	1	140
626	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU	901	1	140
627	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA	1236	4	140
628	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLÉGIO ESTADUAL TEÓFILA NASSAR JANGADA - ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	1424	4	140
629	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	771	1	140
630	INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL TORRE FORTE	1401	1	140
631	INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL TORRE FORTE	1604	4	140
632	INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL TORRE FORTE	1605	2	140
633	PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE DE PAULO	1357	3	140
634	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO	924	2	140

	ESPECIAL			
635	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ - ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS	479	4	140
636	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	331	4	140
637	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA	1371	1	140
638	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA	1650	2	140
639	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS	1446	2	140
640	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA	1307	1	140
641	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO TOMÉ	91	4	140
642	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	1128	6	140
643	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA	761	4	140
644	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	1342	3	140
645	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANEJA	763	1	140
646	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA	519	1	140
647	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL	454	3	140
648	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL	805	1	140
649	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO	238	4	140
650	PROGRAMA AÇÃO SOLIDÁRIA DE CIANORTE	604	5	140
651	SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU	477	5	140
652	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	421	1	140
653	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP	894	3	140
654	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	231	2	140
655	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	952	6	140
656	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	988	4	140
657	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES	939	4	140
658	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	1662	4	140
659	COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO	767	4	140
660	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOTESTE DO PARANÁ	1187	5	140
661	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ	405	4	140
662	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ	322	6	140
663	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	297	1	140
664	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E VIDA	1781	1	140
665	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO	1171	4	140
666	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO	89	2	140
667	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO	293	2	140
668	ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ	22	4	140
669	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUIA	1153	4	140
670	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUIA	1152	3	140
671	UNIVERSIDADE LIVRE DA CULTURA	1072	4	140
672	INSTITUTO PLURAL	315	4	140
673	ASSOCIAÇÃO DO DIABÉTICO CURITIBANO	916	1	140
674	ASSOCIACAO CULTURAL DE CAPOEIRA MACULELÊ CORNÉLIO PROCÓPIO	291	4	140
675	ASSOCIAÇÃO PESCADORES DE VIDAS	775	1	140
676	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	1713	5	140
677	INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA, ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS	1670	2	140
678	INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA, ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS	1671	3	140

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

679	INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA, ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS	1673	4	140
680	INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA, ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS	1674	5	140
681	INSTITUTO KOPHER	900	4	140
682	ASSOCIACAO AMOR E O CAMINHO	570	2	140
683	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - ABEC	1884	5	140
684	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	734	4	140
685	PROVÍNCIA BRÁS. DA CONGREGAÇÃO IR. FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE	46	2	140
686	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	690	2	140
687	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	565	4	140
688	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	1397	1	140
689	COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE	505	1	140
690	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	466	1	140
691	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ	514	1	140
692	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL	483	4	140
693	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS	1126	5	140
694	APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER	1348	3	140
695	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO	75	1	140
696	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	154	1	140
697	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CIANORTE - APMI	806	1	140
698	INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA	616	1	140
699	INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA	976	4	140
700	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL	876	4	140
701	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL	498	4	140
702	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL	390	1	140
703	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	242	1	140
704	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DEFICIENTES AUDIOVISUAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	249	4	140
705	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA	557	4	140
706	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA DO OESTE	882	3	140
707	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO	302	1	140
708	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO	389	4	140
709	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	31	1	140
710	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	712	4	140
711	CENTRO DE PROMOCAO HUMANA DE SANTA FÉ-CBHSF	856	4	140
712	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	756	1	140
713	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	757	6	140
714	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	1368	4	140
715	INSTITUTO ALICERCE	1363	5	140
716	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLOMBO	615	2	140
717	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	228	1	140
718	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	38	4	140
719	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO	370	4	140
720	ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA DE FOZ DO IGUAÇU	1328	1	140
721	LAR DO MENOR SIQUEIRENSE	102	5	140
722	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA	1448	4	139,99
723	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	518	1	139,99

724	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA	180	3	138,33
725	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA	984	4	138,33
726	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIÚVA DO SUL	130	6	138,33
727	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	739	1	138,33
728	APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER	1543	1	138,33
729	INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO	1498	4	138,32
730	INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO	137	1	138,32
731	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO CLARO	207	4	136,66
732	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUIA	1071	2	136,66
733	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA	1359	4	136,66
734	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	298	5	136,66
735	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES	768	1	135
736	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO	1656	4	135
737	ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	1603	4	135
738	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA	1387	4	135
739	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ	1123	4	135
740	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ	1586	1	135
741	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBOARA	759	6	135
742	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	850	1	135
743	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE QUEDAS DO IGUAÇU	1649	4	135
744	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL	1317	6	135
745	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGIONAL	1160	4	135
746	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DA CAROBA	1319	6	135
747	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA	1777	1	135
748	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA	1667	6	135
749	INSTITUTO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO DE LARANJEIRAS DO SUL E REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU / PARANÁ	1077	4	135
750	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ	1426	2	135
751	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ	689	4	135
752	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ	14	1	135
753	ASSOCIAÇÃO MAESTRO ESPORTE CLUBE	1200	1	135
754	ASSOCIAÇÃO MAESTRO ESPORTE CLUBE	1127	2	135
755	ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ	1024	1	135
756	ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ	1805	4	135
757	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ASAS DO PARANÁ	1554	6	135
758	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL PENIEL	1251	4	135
759	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	513	6	135
760	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL	504	2	135
761	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL	17	4	135
762	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	269	4	135
763	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	1306	1	135
764	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	1687	2	135
765	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	1688	3	135
766	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO	103	4	135
767	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO	591	1	135

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

768	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO	688	2	135
769	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAÍSO	244	4	135
770	INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC	1078	2	135
771	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1803	2	135
772	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1761	1	135
773	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1823	5	135
774	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1813	3	135
775	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1817	4	135
776	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA	1330	4	135
777	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI	1574	1	135
778	ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1119	5	135
779	ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1824	4	135
780	ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1874	3	135
781	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	1494	5	135
782	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA	890	1	135
783	NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA	1506	4	135
784	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA	715	4	135
785	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE	1005	1	135
786	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE	1349	4	135
787	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA	1538	4	135
788	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS	1637	1	135
789	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANÁ	1378	1	135
790	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTÓPOLIS	1566	1	135
791	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTÓPOLIS	1740	4	135
792	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTÓPOLIS	1755	3	135
793	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA	147	1	135
794	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA	1601	4	135
795	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE OURIZONA	364	4	135
796	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS	1647	1	135
797	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICARAÍMA	1109	4	135
798	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE GUARAPUAVA	240	1	135
799	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA DO OESTE	1760	4	135
800	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS	1465	1	135
801	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS	1704	4	135
802	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ	884	1	135
803	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ	885	6	135
804	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS	1302	1	135
805	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS	1301	4	135
806	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	1189	4	135
807	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLOMBO	1552	3	135
808	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ	1416	2	135
809	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ	1544	4	135
810	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	272	3	135
811	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	1852	4	135

Continua

	LUPIONÓPOLIS			
812	COMPLEXO DE ATENDIMENTO A FAMILIA , INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY	561	2	135
813	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	843	1	135
814	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	842	6	135
815	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS SURDOS	779	1	135
816	ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV	701	3	135
817	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA	1405	6	135
818	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA	1636	4	135
819	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE	832	4	135
820	FUNDAÇÃO FRANCISCA MACHADO RIBEIRO	711	5	135
821	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAUDADE DO IGUAÇU	183	4	135
822	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	1183	6	135
823	SOCIEDADE MARANATA DE DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA	786	4	135
824	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU	489	1	135
825	UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ	1233	5	135
826	UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ	1234	4	135
827	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX	1531	4	135
828	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA	777	4	135
829	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	1418	1	135
830	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	1821	4	135
831	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES BARRAS DO PARANÁ	1321	6	135
832	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP	796	4	135
833	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL	1394	3	135
834	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	1090	1	135
835	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAIRAÇA	79	6	135
836	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE	241	1	135
837	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	870	4	135
838	ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL	380	5	135
839	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA DE TAPEJARA	812	5	135
840	MISSAO FILADELFIA	1580	4	135
841	MISSAO FILADELFIA	1491	1	135
842	MISSAO FILADELFIA	1492	3	135
843	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOTESTE DO PARANÁ	918	4	135
844	UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA	907	4	135
845	ASSOCIAÇÃO ICARO MARCOLIN	326	4	135
846	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARAÍSO	650	6	135
847	COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL	584	3	135
848	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27	1	135
849	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ	321	4	135
850	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	1290	4	135
851	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA	173	1	135
852	ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	1867	4	135
853	CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER	20	4	135
854	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUIA	1157	5	135
855	ASSOCIACAO ESPORTIVA E EDUCACIONAL SFINGE	1134	4	135
856	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS	447	1	135

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

857	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUINTA DO SOL	1138	4	135
858	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1288	4	135
859	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1271	2	135
860	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO	51	4	135
861	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO	236	2	135
862	CORRENTE DO BEM TEIXEIRA SOARES	450	4	135
863	INSTITUTO BOM KOMBAT	1048	5	135
864	AMAA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS APUCARANENSES	1482	2	135
865	ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO	717	4	135
866	COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO	930	4	135
867	COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO	1815	1	135
868	AFAP ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE AUTISTAS DE PINHAIS	1112	1	135
869	INSTITUTO JIJOCA DE BENEFICÊNCIA	407	1	135
870	INSTITUTO JIJOCA DE BENEFICÊNCIA	1600	4	135
871	INSTITUTO JIJOCA DE BENEFICÊNCIA	1635	3	135
872	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTÔNIO OLINTO	999	4	135
873	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBÉ	660	4	135
874	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBÉ	879	1	135
875	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ	590	1	135
876	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI	1165	1	135
877	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	121	4	135
878	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER	393	6	135
879	ASSOCIAÇÃO FEMININA DE AMPARO AO DEFICIENTE E RECÉM NASCIDO	56	2	135
880	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL RENASCER	1135	4	135
881	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL RENASCER	691	1	135
882	NÚCLEO SOCIAL PAPA JOÃO XXIII	1808	5	135
883	NÚCLEO SOCIAL PAPA JOÃO XXIII	365	4	135
884	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	308	4	135
885	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE TERRA RICA	171	4	135
886	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VAQUEANOS DA QUERÊNCIA	1396	4	135
887	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA	835	4	135
888	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA	1734	1	135
889	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES	1353	4	135
890	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEANDO A SAUDADE	1204	4	135
891	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE FOZ DO IGUAÇU	11	4	135
892	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ	562	4	135
893	FUNDACAO SOCIAL E CULTURA DE GUARAPUAVA	1701	4	135
894	FUNDACAO SOCIAL E CULTURA DE GUARAPUAVA	983	1	135
895	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, A INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE LOBATO	1259	4	135
896	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE MARIA EDNA GRASSANO	159	4	135
897	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE WENCESLAU BRAZ	18	1	135
898	CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS	10	4	135
899	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS	721	4	135
900	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE	537	2	135
901	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA	1429	6	135
902	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1341	2	135
903	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA	221	4	135

904	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA	74	6	135
905	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	434	2	135
906	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO DIABÉTICO JUVENIL	1228	1	135
907	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL	185	4	135
908	ASSOCIACAO METODISTA PROJETO BOIA FRIA	118	4	135
909	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	138	1	135
910	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	662	4	135
911	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUÍTAS	473	4	135
912	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUÍTAS	303	3	135
913	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D´OESTE	100	4	135
914	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D´OESTE	354	1	135
915	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA	104	4	135
916	LAR ESCOLA DA CRIANCA DE MARINGA	423	5	135
917	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	455	4	135
918	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	1105	1	135
919	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE MARINGÁ	1593	4	135
920	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA DE PONTA GROSSA	887	3	135
921	ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	985	4	135
922	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU	1197	2	135
923	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA	313	4	135
924	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA	251	6	135
925	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA	174	4	135
926	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, A INFANCIA E A FAMILIA DE CAMBIRA	1698	1	135
927	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	324	4	135
928	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	262	5	135
929	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	448	1	135
930	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	267	6	135
931	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	593	3	135
932	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	1017	4	135
933	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	578	1	135
934	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORBÉLIA	619	1	135
935	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA	237	4	135
936	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	280	4	135
937	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	452	6	135
938	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU	270	4	135
939	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL FENIX - CURITIBA	949	4	135
940	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	112	1	135
941	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS	53	1	135
942	ASSOCIAÇÃO REFÚGIO	1287	4	135
943	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GODOY MOREIRA	294	4	135
944	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE	803	4	135
945	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN	128	4	133,33
946	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS	1248	1	133,33
947	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA	347	4	133,33

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

948	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	495	4	133,33
949	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO	1377	1	133,33
950	INSTITUTO ETHNOS BRASIL	1481	5	133,33
951	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	1125	1	133,33
952	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	260	1	133,32
953	SOCIEDADE UCRANIANA DO BRASIL	1089	4	133,31
954	CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS	933	1	131,67
955	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO	90	3	131,66
956	AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ	867	4	131,66
957	CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS	499	4	131,66
958	ASSOCIAÇÃO SILOE DE APOIO SOCIAL	1193	4	130,5
959	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA	831	6	130
960	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA	1326	4	130
961	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS MARQUES	1616	4	130
962	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	1338	1	130
963	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO	1829	6	130
964	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA	150	4	130
965	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTA	1428	6	130
966	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÉRE	1404	6	130
967	INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR	1843	6	130
968	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ- EDUCAÇÃO , TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	902	5	130
969	ASSOCIAÇÃO CATÓLICA VENTRE DE MARIA	747	4	130
970	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAMBORÊ	133	1	130
971	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA	1496	4	130
972	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA	1037	4	130
973	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL	34	6	130
974	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	923	4	130
975	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS SURDOS	1154	4	130
976	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	346	4	130
977	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA	481	6	130
978	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA PURA MARTINEZ FRAIZ	912	4	130
979	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET	1174	4	130
980	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES BARRAS DO PARANÁ	438	4	130
981	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	65	2	130
982	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	1324	4	130
983	ASSOCIACAO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL	1695	3	130
984	UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA	892	2	130
985	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	486	4	130
986	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ	1303	2	130
987	ASSOCIACAO DE PAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO CEI MENINO DEUS	1802	5	130
988	ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PARANAGUÁ	1459	4	130
989	ENTIDADE BOM JESUS	859	5	130
990	ASSOCIACAO CULTURAL DE CAPOEIRA MACULELÊ CORNÉLIO PROCÓPIO	1283	1	130
991	ASSOCIACAO BENEFICENTE KALAHARI	972	4	130
992	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO – AMA	1223	1	130
993	INSTITUTO BOM KOMBAT	1047	2	130

Continua

994	ASSOCIAÇÃO TURVENSE DE ESPORTE E LAZER ABRINDO PORTAS	1222	4	130
995	ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	552	4	130
996	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS O BOM PASTOR	645	3	130
997	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANTIDROGAS DE AGUDOS DO SUL	1846	4	130
998	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1532	1	130
999	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1590	3	130
1000	ASSOCIACAO AMOR E O CAMINHO	1299	4	130
1001	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ASAS DO PARANÁ	1226	1	130
1002	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ASAS DO PARANÁ	1553	4	130
1003	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES	395	2	130
1004	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	851	4	130
1005	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA	614	4	130
1006	UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE ROLÂNDIA	24	4	130
1007	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	1133	5	130
1008	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA	328	4	130
1009	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	372	4	130
1010	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU	1370	1	130
1011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO IGUAÇU	266	1	130
1012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO	458	1	130
1013	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA	273	6	130
1014	CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS	9	4	130
1015	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL	628	4	130
1016	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS	1170	1	130
1017	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LONDRINA	753	4	130
1018	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1725	1	130
1019	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1762	5	130
1020	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1798	2	130
1021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃSSI	501	4	130
1022	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA	664	4	130
1023	INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA	515	5	130
1024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	404	1	130
1025	IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO	1013	1	130
1026	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA	572	4	130
1027	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRACÃO	588	2	130
1028	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA DO OESTE	131	1	130
1029	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÃ	62	4	130
1030	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO	218	3	130
1031	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BONITO	736	1	130
1032	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERÊ	59	1	130
1033	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCAVEL	1173	1	130
1034	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A MUCOVISCIDOSE NO PARANÁ	1507	1	130
1035	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A MUCOVISCIDOSE NO PARANÁ	1835	2	130
1036	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUATIGUÁ	649	1	130
1037	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	214	3	130

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1038	ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS	26	4	130
1039	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	809	1	129,99
1040	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	349	4	129,99
1041	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	307	3	129,99
1042	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	1763	1	128,33
1043	ESCOLA MATERNAL ANNETTE MACEDO	381	1	128,33
1044	AMOR MAIOR - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL	1191	1	126,66
1045	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS	1440	4	126,66
1046	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO	793	1	126,66
1047	ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA	3	4	126,66
1048	INSTITUTO POLICLÍNICA PB	1534	4	126,65
1049	ASSOCIAÇÃO MUSICARTE DE APOIO E INCENTIVO CULTURAL	385	6	125
1050	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	1745	1	125
1051	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	1871	4	125
1052	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA	1533	1	125
1053	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA	745	4	125
1054	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	488	4	125
1055	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA	469	4	125
1056	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA	125	1	125
1057	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	1	1	125
1058	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	1773	3	125
1059	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INÁCIO MARTINS	950	4	125
1060	ASSOCIAÇÃO PARA VIDA SEM DROGAS	335	4	125
1061	INSTITUTO ANDRES KASPER	956	4	125
1062	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ	123	1	125
1063	UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA	904	1	125
1064	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA	193	6	125
1065	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS	685	3	125
1066	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUINTA DO SOL	1140	1	125
1067	INSTITUTO REAGIR DE PARADESPORTOS	1159	1	125
1068	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1730	6	125
1069	INSTITUTO BOM KOMBAT	1042	4	125
1070	ESCOLA SEM LIVROS	229	6	125
1071	ESCOLA SEM LIVROS	1316	3	125
1072	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA	646	4	125
1073	ALVORECER AÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL	37	5	125
1074	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	1142	1	125
1075	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI	288	3	125
1076	PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE	942	1	125
1077	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	1279	4	125
1078	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	1277	1	125
1079	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE TERRA RICA	582	3	125
1080	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATELÂNDIA	351	4	125
1081	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSAÍ	145	1	125
1082	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSAÍ	543	4	125
1083	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAÍ	161	1	125
1084	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAÍ	1797	6	125
1085	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ	740	4	125

1086	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIDADE GAÚCHA	609	1	125
1087	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO	656	4	125
1088	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO	1219	1	125
1089	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	709	6	125
1090	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS	69	4	125
1091	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA	866	4	125
1092	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO	1265	3	125
1093	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO	1267	4	125
1094	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO	1260	1	125
1095	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS	453	1	125
1096	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS	730	4	125
1097	INSTITUTO LAR SAMUEL	1035	1	125
1098	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI	595	4	125
1099	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA	379	6	125
1100	LAR ESCOLA DA CRIANCA DE MARINGA	686	6	125
1101	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU	203	2	125
1102	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA	358	2	125
1103	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE	1493	1	125
1104	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ	533	3	125
1105	PITANGA ESPORTE CLUBE	1313	4	125
1106	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	1891	6	124,99
1107	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	268	4	124,99
1108	INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS	1054	2	124,98
1109	INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS	1055	3	124,98
1110	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION	814	5	123,33
1111	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ	607	1	123,33
1112	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	211	4	121,66
1113	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	271	2	121,66
1114	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	968	3	121,66
1115	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS	217	4	121,66
1116	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	606	4	121,66
1117	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL	818	2	121,66
1118	INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS	1210	1	121,65
1119	INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS	1051	1	121,65
1120	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÉRE	1454	1	120
1121	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÉRE	1449	2	120
1122	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÉRE	1681	3	120
1123	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÉRE	1682	4	120
1124	ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARAPOTI	1550	1	120
1125	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	33	1	120
1126	A.P.M.I. DE BOM JESUS DO SUL	834	4	120
1127	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO	252	5	120
1128	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS	1408	1	120
1129	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	446	4	120
1130	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	1358	3	120
1131	ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL	1436	1	120

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1132	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS MARQUES	1452	1	120
1133	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES	274	1	120
1134	ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ	40	4	120
1135	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	99	3	120
1136	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR	1295	1	120
1137	CLUBE DE REGATAS CASCAVEL	1389	4	120
1138	ROTARY CLUB DE QUATRO BARRAS – GRACIOSA	1107	4	120
1139	ONG NOVA ESPERANCA	1362	4	120
1140	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	1683	3	120
1141	ASSOCIACAO CURITIBA DE VÔLEI DE PRAIA	1744	4	120
1142	INSTITUTO ETHNOS BRASIL	1472	2	120
1143	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU	132	4	120
1144	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECAO A INFANCIA DR RAUL CARNEIRO	975	6	120
1145	CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS	1655	3	120
1146	ASSOCIACAO DE AMPARO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL	259	4	120
1147	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARAUTO DA FÉ	1801	4	120
1148	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1565	2	120
1149	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UBIRATÃ	1198	5	120
1150	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	1327	4	120
1151	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCAVEL	1245	6	120
1152	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	1162	2	120
1153	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	1441	4	120
1154	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	1395	1	120
1155	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	1329	5	118,33
1156	PROVOPAR MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL	828	4	118,33
1157	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	1008	5	118,32
1158	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER	631	1	116,66
1159	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ	773	1	116,66
1160	CENTRO DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NOSSA SENHORA DO MONTE CLARO	692	4	116,65
1161	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRE E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS DE LARANJAL	1700	4	115
1162	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMARANA	1525	6	115
1163	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS	1595	2	115
1164	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	1361	2	115
1165	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE	1703	3	115
1166	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIQUEIRA CAMPOS	1767	4	115
1167	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAUCÁRIA	44	4	115
1168	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS	1669	4	115
1169	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA	826	1	115
1170	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA	278	1	115
1171	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO MAIRINCK	172	4	115
1172	ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO	536	2	115
1173	ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL	1409	4	115
1174	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA	576	4	115
1175	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIRANHA DO IVAÍ	329	3	115
1176	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHÃS	465	4	115
1177	INSTITUTO BOM KOMBAT	1038	3	115

1178	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA	106	1	115
1179	INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE	1195	4	115
1180	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	170	1	115
1181	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	80	4	115
1182	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI	1333	4	115
1183	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA	1097	5	115
1184	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, INFANCIA E A FAMÍLIA DE ATALAIA	1015	3	115
1185	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	680	4	115
1186	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS	770	5	114,99
1187	INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS	1057	4	114,99
1188	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA	1724	2	114,99
1189	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA	1485	4	114,99
1190	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE GUAÍRA	1144	4	113,32
1191	GRUPO RENASCER	1141	5	111,66
1192	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA	811	1	111,65
1193	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBÉ	898	6	110
1194	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR	573	6	110
1195	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	1232	6	110
1196	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION	725	4	110
1197	INSTITUTO TIBAGI	1365	5	110
1198	INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS	1058	5	110
1199	ASSOCIACAO DE EDUCACAO PERSONALIZADA	1749	5	110
1200	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	1570	2	110
1201	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	1567	1	110
1202	INSTITUTO ETHNOS BRASIL	1471	4	110
1203	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE	1785	5	110
1204	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL	55	4	110
1205	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1723	4	110
1206	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1799	4	110
1207	ASSOCIACAO DE REABILITACAO E PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LÁBIO PALATAL	1435	1	110
1208	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC	416	4	110
1209	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1563	5	110
1210	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA BITURUNA	704	4	108,33
1211	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	989	4	108,32
1212	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	990	1	108,32
1213	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÉRE	1685	4	105
1214	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI	878	2	105
1215	FUNDAÇÃO FRANCISCA MACHADO RIBEIRO	681	6	105
1216	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE	39	4	105
1217	ASSOCIACAO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS	1716	4	105
1218	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE	599	2	105
1219	ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ	12	4	104,99
1220	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	1009	6	104,99
1221	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE	1185	1	100
1222	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	414	4	100
1223	INSTITUTO BOM KOMBAT	1049	6	100

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1224	FRATERNIDADE PEREGRINO DA LUZ	197	2	100
1225	INSTITUTO LAR SAMUEL	1728	4	100
1226	ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA DE FOZ DO IGUAÇU	729	6	100
1227	ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	1844	1	95
1228	ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	1880	3	95
1229	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR	1294	4	90
1230	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	345	6	85
1231	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL	1102	4	75

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69156/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2024 – SEDEF
DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS DO RESULTADO DA FASE C

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, nomeado pelo Decreto nº Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **aprova o Resultado dos Recursos interpostos** pelas Organizações da Sociedade Civil ao resultado da Fase C do Edital de Chamamento Público 005/2024 – Edital Geral, conforme segue:

Nº	OSC	PROPOSTA	EIXO	SOMATÓRIA	PROTOCOLO RECURSO	DECISÃO RECURSO
1	ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO	675	2	170	23.958.365-2	IMPROCEDENTE
2	FUNDAÇÃO FRANCISCO BERTONCELLO	1775	3	165	23.957.046-1	IMPROCEDENTE
3	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL RECANTO ESPERANÇA	400	4	150	23.952.810-4	IMPROCEDENTE
4	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PRIMEIRA CAMISA AAPC	839	4	145	23.960.957-0	IMPROCEDENTE
5	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÉRE	1414	1	140	23.961.639-9	IMPROCEDENTE
6	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL	318	6	140	23.945.803-3	PROCEDENTE
7	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL	317	4	140	23.945.803-4	PROCEDENTE
8	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA	575	1	140	23.962.282-8	IMPROCEDENTE
9	ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO	134	5	135	23.958.328-8	IMPROCEDENTE
10	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS QUEDAS DO IGUACU	301	4	135	23.964.729-4	IMPROCEDENTE
11	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA	792	6	135	23.954.366-9	IMPROCEDENTE
12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	286	1	125	23.960.708-0	IMPROCEDENTE
13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION	814	5	123,33	23.949.019-0	PROCEDENTE
14	VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS)	1354	3	120	23.953.481-3	IMPROCEDENTE
15	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION	725	4	110	23.949.019-1	PROCEDENTE
16	SISTEMA DE APOIO A SAÚDE SÃO RAFAEL	673	3	90	23.959.306-2	IMPROCEDENTE

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69159/2025

RESOLUÇÃO Nº 097/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Deliberação n° 013/2025 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os municípios relacionados abaixo, nos termos do art. 6º da Deliberação n° 013/2025 – CEDCA/PR que aprovou o repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, conforme listagem constante na referida Deliberação, para fins de recebimento de repasse financeiro:

Município	Plano de Ação e Termo de Adesão	Valor
Boa Esperança	Finalizado/Aderido	R$ 330.000,00
Francisco Alves	Finalizado/Aderido	R$ 410.000,00
Honório Serpa	Finalizado/Aderido	R$ 410.000,00
Iguatu	Finalizado/Aderido	R$ 300.000,00
Laranjeiras do Sul	Finalizado/Aderido	R$ 450.000,00
Ribeirão Claro	Finalizado/Aderido	R$ 360.000,00
Santo Antônio do Sudoeste	Finalizado/Aderido	R$ 400.000,00
São Manoel do Paraná	Finalizado/Aderido	R$ 250.000,00
		Total: 2.910.000,00

Art. 2º O repasse totaliza o valor de R$ 159.560.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil reais), a ser distribuído entre os municípios, conforme o enquadramento previsto na referida Deliberação.

Art 3° O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual da Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR bem como estar de acordo com o art. 12 Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR.

Art. 4° A análise das condições para os repasses aos municípios serão realizadas pelas áreas técnicas, sendo que a operacionalização do repasse será feita pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

68987/2025

RESOLUÇÃO Nº 103/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 470/2024 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	**23.087.831-5**
TERMO DE FOMENTO	**Nº 529/2024**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**NOSSO CANTO – CENTRO DE ADAPTACAO NEUROLOGICA TOTAL** CNPJ Nº 75.423.954/0001-06
GESTORA	**Maria Efigênia de Jesus da Silva** CPF Nº ***.096.079-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

68999/2025

RESOLUÇÃO Nº 107/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 180/2024 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	21.350.695-1
TERMO DE FOMENTO	Nº 152/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA** CNPJ Nº 76.591.569/0001-30
GESTORA	**MARIA EFIGÊNIA DE JESUS DA SILVA** CPF Nº ***.096.079-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69129/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 098/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 469/2024 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	22.921.835-2
TERMO DE FOMENTO	Nº 278/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	APAE DE MISSAL CNPJ Nº 78.101.763/0001-16
GESTORA	Maria Efigênia de Jesus da Silva CPF Nº ***.096.079-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69044/2025

RESOLUÇÃO Nº 099/2025 – SEDEF
RETIFICADO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 469/2024 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	23.009.945-6
TERMO DE FOMENTO	Nº 342/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUACU CNPJ Nº 75.426.148/0001-91
GESTORA	Maria Efigênia de Jesus da Silva CPF Nº ***.096.079-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69157/2025

RESOLUÇÃO Nº 100/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 469/2024 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	23.058.970-4
TERMO DE FOMENTO	Nº 460/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	APAE DE FOZ DO IGUAÇU CNPJ Nº 77.413.649/0001-69
GESTORA	Maria Efigênia de Jesus da Silva CPF Nº ***.096.079-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69160/2025

RESOLUÇÃO Nº 101/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 470/2024 – SEDEF, com as

atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	22.991.846-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 312/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**APAE DE FOZ DO IGUAÇU** CNPJ Nº 77.413.649/0001-69
GESTORA	**Maria Efigênia de Jesus da Silva** CPF Nº ***.096.079-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69139/2025

RESOLUÇÃO Nº 101/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 470/2024 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	23.115.868-5
TERMO DE FOMENTO	Nº 623/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL** CNPJ Nº 78.101.763/0001-16
GESTORA	**Maria Efigênia de Jesus da Silva** CPF Nº ***.096.079-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69145/2025

RESOLUÇÃO Nº 104/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 470/2024 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	23.104.365-9
TERMO DE FOMENTO	Nº 591/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICENCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO** CNPJ Nº 80.234.826/0011-26
GESTORA	**Maria Efigênia de Jesus da Silva** CPF Nº ***.096.079-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69035/2025

RESOLUÇÃO Nº 105/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1° DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 359 /2024 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	21.796.165-3
TERMO DE FOMENTO	Nº 235/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL** CNPJ Nº 78.101.763/0001-16
GESTORA	**Maria Efigênia de Jesus da Silva** CPF Nº ***.096.079-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69153/2025

RESOLUÇÃO Nº 106/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 359 /2024 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	21.823.963-3
TERMO DE FOMENTO	Nº 147/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**APADV -ASSOCIACAO DE PROTECAO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS** CNPJ Nº 11.013.735/0001-76
GESTORA	**Maria Efigênia de Jesus da Silva** CPF Nº ***.096.079-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69030/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 181/2025 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 23.880.823-5.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022, com base no Memorando nº 007/2025-DIDS (Mov. 02), no Documento de Formalização de Demanda da área técnica (Mov. 08), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (Mov. 70-71), na pesquisa de preço (Mov. 40-52) e no mapa de vantajosidade (Mov. 53), na lista de verificação para contratação direta (Mov. 84), despacho da Agente de Contratação (mov. 103), bem como na Informação Técnica nº 181/2025 da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (Mov. 104), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa FERSOLI SERVICOS ESPECIALIZADOS A EMPRESAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.972.257/0002-97, para locação de espaço para realização do evento FNAS PELO BRASIL**, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 34-36), **a presente despesa no valor total de até R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)**.

II. CONDICIONO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação/aquisição. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §° 3° do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2022 e dos art. 31 e do §° único do art. 161 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69127/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 178/2025 – SEDEF - RETIFICADO

Referente ao protocolado nº 23.629.916-3.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022, com base no Memorando nº 252/2025-NAS (mov. 02), no Documento de Formalização de Demanda da área técnica (Mov. 04), no Estudo Técnico Preliminar, devidamente autorizado pela autoridade competente (mov. 16-17), na pesquisa de preço (mov. 19-29) e no mapa de vantajosidade (Mov. 46), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (Mov. 55-56), bem como na Informação Técnica nº 177/2025 da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (Mov. 50), e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 35-37), **a aquisição de 200 luminárias redondas estilo painel Plafon, 18watts, Bivolt (127v/220v) até 1260 lúmens, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, através de dispensa eletrônica, **no valor total de até R$ 3.336,00 (três mil, trezentos e trinta e seis reais)**.

II. CONDICIONO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação/aquisição. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §° 3° do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2022 e dos art. 31 e do §° único do art. 161 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, *21 de maio de 2025*
.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69534/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 179/2025 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 23.999.578-0.

I. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de n° 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 1773/2024 – SEAP/DECON e no Aviso nº 072/2025-DECON,** e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial (Mov. 02), na

Ata de Registro de Preço SEI-CED: 468/2024 (Mov. 03), na Pesquisa de Vantajosidade da ATA (mov. 27-28) e na Informação Técnica nº 179/2025-SEDEF/AT (Mov. 33) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação da empresa **BELA VISTA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 30.824.284/0001-00**, vencedora do Lote 03 do Pregão citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 21-23), **a realização da despesa no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, para *Aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de bolsa maternidade para o Programa Nossa Infância Paraná*, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família

69057/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 180/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.012.905-1

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 04), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 05), promovidos pelo servidor **MARCELO ROBERTO BOLINELLI VICENTE, Agente Profissional - Contador**, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual n° 19.776/2018;

I. Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família CIGT/SEDEF, por meio da Avaliação (mov. 07), a qual destacou que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 9.879/2021;

II. Considerando a análise emitida pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEDEF (mov. 08), acerca da viabilidade do pleito e da documentação acostada, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021;

III. Considerando as disposições da Lei Estadual n° 19.776/2018, do Decreto n° 9.879/2021, da Resolução SEAP n° 13.718/20252 e da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF n° 200/2023

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho ao servidor Sr. MARCELO ROBERTO BOLINELLI VICENTE, por 06 (seis) meses, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 05).

Curitiba, 02 de abril de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69175/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 50, DE 20 DE MAIO DE 2025

Súmula: Estabelece regras e procedimentospara o trâmite dos processos administrativos de infrações, condutas e atividades lesivas ao meio ambiente no âmbito do Instituto Água e Terra.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando a Lei nº 9.605 de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 6.514 de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 20.656 de 2021, que estabeleceu normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria do Instituto Água e Terra nº 294/2021, que aprova o Manual de Fiscalização Ambiental (versão 2021) elaborado por equipe técnica designada através da Portaria IAT nº 112/2019;

Considerando a competência do Instituto Água e Terra, em âmbito estadual, para fazer cumprir a legislação ambiental, exercendo o poder de polícia administrativa, controle, monitoramento, licenciamento, outorga e fiscalização ambiental dos recursos naturais, nos termos da Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de2019;

Considerando que o avanço da tecnologia com o uso de monitoramento por satélite e o cruzamento de dados geoespaciais que permite identificar os danos ambientais e dar célere cumprimento da legislação ambiental;

Considerando que as imagens obtidas por sensores remotos instalados em satélites artificiais são essenciais para os estudos ambientais na medida em que proporcionam uma visão sinóptica e multitemporal das áreas da superfície terrestre cuja realidade se pretende conhecer;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a instrução, trâmites dos processos administrativos decorrentes da aplicação de Autos de Infração Ambiental, e a utilização de técnicas de sensoriamento remoto, análise processual e padronização de procedimentos para o encerramento e arquivamento de processos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos, regras e condições para a lavratura de Autos de Infração Ambiental – AIA, instrução e trâmites dos processos administrativos no âmbito do Instituto Água e Terra.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os procedimentos administrativos referentes a Autos de Infração Ambiental lavrados e que tramitam em meio físico, deverão seguir sua tramitação em meio físico até seu arquivamento, ou:

I- Serem transformados em meio digital, permanecendo o mesmo número do protocolo original, conforme orientação disponibilizada pelo Setor de Protocolo, devendo-se manter a integralidade do conteúdo, seguindo mesma ordem cronológica e sequência de páginas;

II- Permanecer em meio físico, devendo as defesas, recursos e outros documentos que forem apresentados e protocolados em meio digital, serem apensados ao processo/protocolo físico, com a devida informação de apensamento.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da Unidade que transformou o processo físico em digital, manter a guarda do arquivo físico até nova instrução que a regulamente.

Art. 3º A tramitação dos processos administrativos e documentos relativos a novos Autos de Infração Ambiental lavrados deverá tramitar exclusivamente pelo sistema e-Protocolo, ou outro Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Auto de Infração Ambiental, que venha a substituí-lo.

I- Serão considerados válidos e produzirão efeitos legais o documento digital e o documento digitalizado a partir do documento original incluído no e-Protocolo;

II- A Gerência de Monitoramento e Fiscalização – GEMF da sede do órgão ambiental estadual poderá recusar os processos e documentos que estiverem em desacordo com esta instrução normativa restituindo-os para os responsáveis para a devida retificação;

III- As anulações e as retificações quando realizadas, deverão ser justificadas e registradas no processo.

Art. 4º A instrução do procedimento administrativo deverá ser efetuada preferencialmente segundo a sequência a seguir apresentada:

I. Capa, conforme modelo gerado automaticamente pelo sistema e-Protocolo;
II. Auto de Infração Ambiental;
III. Notificação e/ou Relatório de Inspeção Ambiental - RIA (se houver);
IV. Termo de Apreensão/Avaliação Depósito (se houver);
V. Termo de Destinação contendo informação sobre a destinação do produto apreendido (se houver);
VI. Laudo Técnico, Laudo de Constatação ou outro Documento Técnico contendo dimensionamento do dano ambiental para autuações fundamentadas nos artigos que assim exijam;
VII. Relatório de Autuação e/ou Boletim de Ocorrência, para Autos de Infração Ambiental lavrados pelo BPAMBFV/PMPR;
VIII. Croqui georreferenciado ou documento técnico que indique o local e/ou a delimitação do dano ambiental;
IX. Fotografias digitais utilizadas como instrução do processo de autuação, são desejáveis e devem ser inseridas no corpo do processo, contendo no mínimo as coordenadas UTM do local em que foram coletadas e legendas;
X. Anexos tais como: fotografias, imagens aéreas e imagens de satélite, resultado de análises e de amostras coletadas, pareceres técnicos, informação técnica complementar, outros documentos (se houver);
XI. Digitalização e anexação do Aviso de Recebimento-AR, quando a autuação for entregue pelo correio, indicando o recebimento, devendo o AR original permanecer arquivado no Escritório Regional ou Companhia do BPAmb FV. Caso contrário inserir a página da publicação do Diário Oficial do Estado;
XII. Nos autos de infração ambiental lavrados em que a medida seja expressa em área, anexar o arquivo vetorial contendo a delimitação do(s) polígono(s) correspondente(s) à autuação. O arquivo deverá estar no formato .kml, .json ou .shp, sendo que, neste último caso, deverá ser acompanhado dos respectivos arquivos .shx e .dbf;
XIII. Defesa, caso apresentada, deverá ser imediatamente protocolada e apensada ao processo administrativo do respectivo Auto de Infração Ambiental;
XIV. Contradita (análise da defesa), caso a defesa seja apresentada, contendo a citação do número de protocolo da defesa, número da página e do movimento, com a exposição dos principais argumentos do interessado, elaborada preferencialmente pelo servidor agente fiscal autuante;
XV. Relatório Conclusivo opinando sobre a subsistência ou não do Auto de Infração Ambiental;
XVI. Ofício de encaminhamento de cópia do procedimento do Auto de Infração Ambiental ao Ministério Público competente;
XVII. Termo de Compromisso de Reparação do Dano Ambiental – TCRD, Projeto de Reparação da Área Degradada – PRAD, caso apresentado, e o Laudo de Verificação, caso cumprido.

Art. 5º O procedimento administrativo deverá ser cadastrado no Sistema de Informações Ambientais-SIA, imediatamente após o seu registro no Sistema e-Protocolo ou em outros novos Sistemas de Gestão de Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental, que venham a substituí-los.

Art. 6º Para cada Auto de Infração Ambiental será instruído um procedimento administrativo no sistema e-protocolo.

§ 1º Quando da lavratura do auto de infração, o agente fiscal deve indicar as sansões previstas no Decreto Federal 6514/08 observando, a gravidade dos fatos, motivos da infração, consequências para a saúde e para o meio ambiente, antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação ambiental e a situação econômica do infrator.

§ 2º Quando a responsabilidade pelo dano recair sobre vários autores (diretos e indiretos), sejam pessoas físicas ou jurídicas, para a mesma conduta infracional, será lavrado um Auto de Infração em separado e com o(s) mesmo(s) enquadramento (s) para cada um dos responsáveis, inclusive o responsável técnico pela obra (se houver). Os procedimentos devem ser analisados em conjunto, não devendo ser apensados.

§ 3º Uma vez identificado o proprietário do imóvel e da Empresa executora do serviço, não deverá ser lavrado auto de infração para os operadores de máquinas, motoristas, chacareiros e outros empregados, desde que comprovado o vínculo empregatício formal ou informal.

§ 4º Quando for verificada a existência de várias infrações no mesmo local, será lavrado um Auto de Infração para cada transgressão cometida. Não poderá haver mais de um enquadramento no mesmo Auto de Infração Ambiental.

§ 5º Deverão ser também mencionados nos Relatórios de Autuação, outros Autos de Infração Ambiental – AIA, lavrados na mesma área e/ou envolvendo outras pessoas.

§ 6º Quando o Auto de Infração for lavrado pela coautoria, esta informação deverá constar na descrição do referido Auto de Infração Ambiental.

Art. 7º A multa diária poderá ser aplicada, quando a multa simples inicialmente lavrada decorrente de um dano ambiental, não foi a medida administrativa eficaz para que o infrator viesse a adotar as providências necessárias de controle e cessação do dano, ou quando a infração se perpetuar no tempo.

§ 1º A multa diária cessará sua contagem, a partir da data em que o infrator apresentar ao órgão ambiental os documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração ambiental ou até a data da formalização de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, que venha a estabelecer as condições e o prazo para a sua cessação.

§ 2º A multa diária poderá ser reestabelecida pelo órgão ambiental, desde a data da sua interrupção, quando as obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduto – TAC, não forem cumpridas em sua integra, ou quando não ocorrer a cessação do dano.

CAPITULO II
DA LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Art. 8º O procedimento para aplicação das penalidades administrativas tem início na lavratura do Auto de Infração Ambiental - AIA e nos demais termos referentes à prática do Ato Infracional, sendo assegurado ao autuado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º O autuado será comunicado e tomará ciência da infração:

- **I-** Pessoalmente;
- **II-** Por seu representante legal, devidamente constituído;
- **III-** Por carta registrada com aviso de recebimento – AR;
- **IV-** Por publicação em Diário Oficial, quando o infrator estiver em lugar incerto e não sabido ou não for localizado no endereço.

§ 1º A comunicação por publicação em Diário Oficial decorrente da impossibilidade de localização do infrator dependerá de comprovação de tentativa infrutífera de sua notificação pelos meios previstos nos incisos I a III deste artigo.

§ 2º A intimação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento poderá ser substituída por intimação eletrônica, nos casos previstos na legislação específica.

§ 3º Os atos de comunicação dirigidos ao interessado/autuado credenciado serão realizados por meio eletrônico, sendo considerados realizados no dia útil subsequente à consulta ao teor da notificação ou intimação, nos termos do Art. 35 da Lei Estadual no. 20.656/2021.

§ 4º A comunicação quanto aos demais atos do procedimento administrativo serão realizadas, preferencialmente, na seguinte ordem:

- **I-** mediante mensagem enviada por meio de correio eletrônico, com confirmação de leitura;
- **II-** mediante remessa do feito, por via eletrônica, à caixa de processos do interessado;
- **III-** mediante remessa por via postal, com aviso de recebimento;
- **IV-** pessoalmente, mediante o preenchimento de documento com a data e assinatura do destinatário no instrumentoou expediente;
- **V-** por edital publicado em Diário Oficial pelo DFI/DDI;
- **VI-** através de solicitação de vistas “solicitação de acesso” nos processos digitais pelo autuado ou seu representante legal.

§ 5º Quando lavrada NOTIFICAÇÃO ao futuro autuado com “comunicado formal encaminhado ao(s) responsável(eis) por uma determinada ação, para que preste(m) esclarecimento(s) sobre a mesma, em local, data, e hora definidos pela autoridade ambiental”, poderá em caso de não atendimento resultar previamente, na lavratura de Auto de Infração Ambiental - AIA, pelo não atendimento as exigências estabelecidas e requeridas, nos termos do § 4º. do Art. 5º. Do Decreto 6514/2008, todavia antes da lavratura do Auto de Infração Ambiental - AIA deve-se comprovar que a Notificação encaminhada foi devidamente recebida.

Art. 10. O Auto de Infração Ambiental – AIA deverá ser emitido apenas por agentes fiscais do Instituto Água e Terra devidamente designados para o exercício da função através de Portaria do Diretor Presidente do IAT, e/ou por policiais militares integrantes do Batalhão da Polícia Ambiental Força Verde – BPAmb-FV.

Art. 11. Caso haja algum grau de parentesco ou afinidade entre o infrator e agente fiscal do Instituto Água e Terra e/ou do BPAmb-FV, bem como com responsável técnico de qualquer processo administrativo, este deverá se abster de realizar a autuação, sob pena de suspeição ou impedimento.

§ 1º Qualquer lavratura de infração administrativa e/ou manifestação no procedimento administrativo deverá ser realizada por outro agente isento, evitando situações que possam comprometer a lisura e a imparcialidade das análises.

§ 2º O Relatório Conclusivo nos processos administrativos de Autos de Infração Ambiental deve ser assinado por servidores efetivos integrantes do quadro do Instituto Água e Terra e do BPAmb-FV, em atendimento à Portaria no. 347/2021 do Instituto Água e Terra.

Art. 12. Para que haja segregação de função, qualidade nas análises e imparcialidade nos atos dos processos administrativos de Autos de Infração Ambiental, deve-se evitar que o servidor que tenha participado da lavratura de um Auto de Infração Ambiental, seja na qualidade de Agente Autuante ou Testemunha, participe da análise, emissão e assinatura do Relatório Conclusivo e do Relatório de Deliberação.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 13. Cabe aos Gerentes Regionais de Bacia Hidrográfica ou Chefes dos Escritórios Regionais do Instituto Água e Terra e/ou Comandantes das Companhias e ROTAM do BPAmb-FV a responsabilidade da assinatura do Relatório Conclusivo, em conjunto com os agentes fiscais, coordenadores de fiscalização e policiais do efetivo do BPAmb-FV, após análise técnica dos processos administrativos ainda em fase de instrução.

Art. 14. Quando a Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Chefe do Escritório Regional do Instituto Água e Terra e/ou Companhias e ROTAM do BPAmb-FV não possuir, em seu quadro funcional, outros agentes fiscais e/ou policiais para realizar a análise do processo administrativo de um Auto de Infração Ambiental com segregação de função e imparcialidade, deverá encaminhareste processo para análise e assinatura de agentes fiscais lotados em outros Regionais do Instituto e/ou Companhias da Polícia.

Art. 15. Excepcionalmente e quando devidamente autorizados pelo Chefe da Divisão de Fiscalização-DFI/GEMF e pelo Comandante do BPAmb-FV, considerando a falta de agentesfiscais/policiais militares e a inviabilidade de apoio por outras Gerências Regionais/Chefes de Escritórios Regionais e Companhias da Polícia, os processos administrativos poderão ser encaminhados para análise e parecer da Divisão de Fiscalização-DFI/GEMF e do Comando do BPAmb-FV.

Parágrafo Único. A Divisão de Fiscalização-DFI/GEMF e o Comando do BPAmb-FV, diante da impossibilidade de realizar a análise e parecer, poderá determinar à outro Escritório Regional e a Companhia da Polícia, que deverá realizar análise do processo administrativo do Auto de Infração Ambiental.

Art. 16. Nos casos descritos no art. 15, quando autorizada a análise pelo DFI/GEMF ou Comando do BPAmb-FV, o processo deve ser encaminhado totalmente instruído, com toda a documentação exigida no Manual de Fiscalização e nas Instruções e Orientações Normativas, contendo no mínimo o Relatório de Autuação, Boletim de Ocorrência – BO (se houver) e a Contradita emitida pelo agente fiscal.

Parágrafo Único. Na hipótese de encaminhamento descrito no "*caput*" do art. 16, após a assinatura do Relatório Conclusivo pelo coordenador de fiscalização e/ou agente fiscal designado, o processo deve retornar ao Regional de Origem para assinatura do Chefe do Escritório Regional, para a emissão de Oficio ao Ministério Público e demais encaminhamentos.

Art. 17. Em nenhuma hipótese, os protocolos dos processos administrativos de Autos de Infração Ambiental lavrados pelo Instituto Água e Terra, poderão ser apensados a protocolos de processos de licenciamento ambiental, outorga ou demais procedimentos administrativos específicos.

§ 1º Caso a Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Chefe do Escritório Regional entenda como necessário, deve ser realizado o download de cópia do processo de licenciamento, outorga ou demais procedimentos específicos, o qual deverá ser devidamente anexado ao processo de Auto de Infração Ambiental para a devida tramitação.

§ 2º. Os processos que necessitam tramitar conforme descrito no parágrafo 1º, estes deverão estar disponíveis na área descrita como anexos, sendo vedado estes documentos estarem no corpo do processo relacionado.

Art. 18. A Decisão Administrativa e a consequente emissão do ofício de cobrança nos sistemas utilizados pelo Instituto Água e Terra serão realizados pela Divisão de Fiscalização Ambiental-DFI/DDI, com base nas informações contidas no Relatório para Deliberação.

CAPITULO III
DO MONITORAMENTO REMOTO DOS RECURSOS NATURAIS

Art. 19. A utilização de técnicas de geoprocessamento e sensoriamento remoto será admitida para o cumprimento das ações de monitoramento e fiscalização ambiental, bem como para embasar tecnicamente as providências administrativas do Instituto Água e Terra.

§ 1º As imagens aéreas ou de satélite obtidas por sensoriamento remoto, contendo, no mínimo, informações de data e fonte de captura, constituem meio idôneo para a comprovação de danos ambientais, sendo suficientes para configurar a materialidade da infração administrativa.

§ 2º Os arquivos vetoriais e documentos técnicos emitidos pelo órgão ambiental fiscalizador, provenientes de imagens aéreas e/ou de satélite, constituem documentos públicos que atestam a materialidade para a instrução dos procedimentos administrativos de Autos de Infração Ambiental, caracterizando-se como documentos públicos dotados de presunção de legalidade, legitimidade e veracidade.

Art. 20. A aplicação de sanções administrativas, mediante lavratura de Autos de Infração Ambiental, poderá ser realizada de forma remota, sem a necessidade de vistoria local pelo agente fiscal autuante, exceto quando o imóvel estiver em comum dificultando a identificação do causador do dano.

§ 1º Constatada a infração por meio de sensoriamento remoto e identificado o proprietário da área, o órgão ambiental poderá notificar e/ou lavrar auto de infração ambiental em face do infrator e/ou empreendimento por qualquer meio de comunicação válido, conforme previsto no Art. 9º, permitindo-lhe apresentar sua defesa prévia no prazo legal estabelecido.

§ 2º Nos casos descritos no caput, o processo administrativo instaurado deverá ser instruído com o arquivo vetorial, laudo, parecer e/ou relatório técnico elaborado a partir da análise de imagens de satélite e bases de dados geográficas, que confirme e ateste, no mínimo, a localização do dano ambiental, sua área total e delimitação, a descrição e o período da ocorrência.
Art. 21 As bases de dados geográficos e as imagens de satélite poderão ser utilizadas como apoio na análise técnica para localizar o perímetro do imóvel, caracterizar danos ambientais e classificar o estágio sucessional da vegetação natural, especialmente quanto à possível sobreposição com áreas de preservação permanente (APP), reserva legal, unidades de conservação, outras áreas protegidas, áreas embargadas e licenciadas, e quaisquer outras áreas que o analista julgar necessárias.

§ 1º A classificação do estágio sucessional da vegetação natural, para fins de constatação de infração administrativa ambiental, poderá ser determinada com base em critérios obtidos por meio da análise de imagens de satélite, considerando-se os seguintes aspectos:

- **I.** Intervalo de regeneração;
- **II.** Histórico de uso e ocupação do solo;
- **III.** Porte, heterogeneidade e fechamento do dossel;
- **IV.** Presença de espécies indicadoras;
- **V.** Nível de degradação do solo.

§ 2º Se a análise das imagens de satélite for inconclusiva quanto à sobreposição com áreas de preservação permanente (APP) ou quanto à classificação do estágio sucessional da vegetação nativa, poderão ser realizadas diligências locais para certificação.

§ 3º Nos casos em que supressão da vegetação ocorreu em área de reflorestamento consolidado que caracterize a prática de pousio conforme estabelecido na legislação, recomenda-se uma vistoria prévia in loco para fins de classificação da vegetação existente no imóvel.

§ 4º Os sistemas oficiais SICAR e SIGEF poderão ser consultados para identificar proprietários de imóveis e as informações por eles declaradas.

§ 5º Deverão ser preferencialmente utilizadas bases de dados oficiais de entidades governamentais e/ou de instituições de pesquisa.

CAPITULO IV
DA DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Art. 22. A Defesa administrativa do Auto de Infração Ambiental deverá ser protocolada no Sistema e-Protocolo e apensada imediatamente ao processo de autuação correspondente, a qual deverá conter:

I- Defesa assinada pelo autuado ou procurador;
II- Cópia de RG e CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);
III- Cópia de comprovante de endereço tais como: fatura da COPEL/SANEPAR, ou documento de licenciamento de veículo, ou ainda outro documento que comprove a residência do autuado;
IV- Número de telefone de celular atualizado e endereço eletrônico para posterior contato com o autuado ou procurador;
V- Procuração, quando aplicável.

§ 1º Somente serão reconhecidas e analisadas pelo agente autuante, as defesas que forem apresentadas e/ou protocoladas dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da ciência da autuação pelo Infrator, do Auto de Infração Ambiental - AIA que foi lavrado em seu desfavor.

§ 2º Somente será reconhecida a defesa apresentada conforme descrito no caput desse artigo.

§ 3º Não serão reconhecidas defesas que não atenderem o descrito abaixo:

I- Por quem não seja legalmente legitimado;
II- Seja apresentada e/ou protocolada fora do prazo legal, contados da data da ciência da autuação;
III- Seja apresentada perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

§ 4º Quando a defesa apresentada pelo infrator abranger mais de um Auto de Infração Ambiental (AIA) lavrado, o protocolo da defesa original deverá ser apensado a um dos processos administrativos correspondentes. Nos demais processos administrativos relacionados à mesma defesa, deverá ser anexada cópia digitalizada (em formato PDF) do protocolo da defesa apensado.

§ 5º Deverá ser sempre informado no processo administrativo do Auto de Infração Ambiental lavrado, que a Defesa Administrativa apresentada pelo Infrator está juntada como anexo ou apensada ao referido processo, indicando o respectivo número do protocolado da defesa.

§ 6º Análise da Defesa deverá ser inserida no corpo do processo administrativo do Auto de Infração e não no protocolo apenso interposto, visando assim, a sequência cronológica referente a apuração dos fatos decorridos.

CAPITULO V
DA CONVERSÃO DA MULTA AMBIENTAL

Art. 23. Até o prazo para apresentação de alegações finais, o autuado poderá requerer conversão da multa em prestação de serviços de recuperação, melhoria e qualidade ambiental, na modalidade direta e indireta.

§ 1º A adesão ao Programa de Conversão de Multas ocorrerá mediante formalização do Termo de Compromisso da Conversão de Multas, conforme legislação vigente.

§ 2º Para a modalidade indireta de adesão ao programa de Conversão de Multas, serão respeitados os seguintes procedimentos:

I. A solicitação de conversão de multas, deverá ser realizada através do endereço eletrônico do IAT: www.iat.pr.gov.br – Fiscalização – Conversão de multas, através do preenchimento do Formulário disponibilizado;
II. Solicitação mediante requerimento via e-protocolo;
III. Se a solicitação de conversão de multas foi realizada junto com a Defesa Administrativa apresentada, após análise, os Escritórios Regionais e Companhias do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde deverão encaminhar tal processo para análise da possibilidade de adesão.

§ 2º Quando as solicitações forem realizadas mediante requerimento via e-protocolo, o autuado será cientificado pelo órgão ambiental, para apresentação do requerimento nos termos do § 2º. do Art. 23, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da comunicação.

§ 3º A comunicação prevista no § 2º poderá ser efetivada na forma estabelecida pelo § 4º do artigo 9º.

Art. 24. É vedada a **conversão** da multa na modalidade direta para a reparação de danos decorrentes das próprias infrações.

Art. 25. A multa simples poderá ser convertida, de acordo com a norma estadual vigente, sem prejuízo da obrigação de reparar o dano decorrente da infração.

Art. 26. Independentemente do pagamento da multa aplicada, de dolo ou culpa, o autuado fica obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado, nos termos do § 3º. do Art. 225 da Constituição Federal.

§ 1º Se a infração recair sobre diversos autores (diretos ou indiretos), a obrigação de reparação do dano ambiental será de responsabilidade do atual proprietário do imóvel.

§ 2º Para fins de Conversão de Multas, fica dispensada a formalização de Termo de Compromisso de Reparação de Dano - TCRD ou apresentação de Projeto de Recuperação de Área Degradada- PRAD, os infratores que não tem responsabilidade direta sobre o imóvel objeto do dano ambiental.

Art. 27. Será vedada a conversão da multa aos infratores reincidentes, com multas ambientais anteriores, pendentes de regularização, assim como as inscritas em Dívida Ativa e/ou em cobrança administrativa e nos termos da Instrução Normativa nº. 02/2024 ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Não haverá prejuízos a adesão ao Programa de Conversão de Multas, quando:

I. O autuado requereu na mesma data ou em datas distintas, a adesão ao Programa de Conversão de Multas, através do endereço eletrônico do IAT: www.iat.pr.gov.br – Fiscalização – Conversão de multas, através do preenchimento do formulário e/ou até o prazo das alegações finais, de um ou mais processos administrativos de Autos de Infração Ambiental lavrados na mesma ou em diferentes datas, onde foi dado início aos procedimento de Conversão de Multa e, algum dos processos requeridos, possa ter a formalização e a assinatura do Termo de Compromisso firmado, antes dos demais pedidos;
II. O autuado requereu na mesma data ou em datas distintas, a adesão ao Programa de Conversão de Multas, através do endereço eletrônico do IAT: www.iat.pr.gov.br – Fiscalização – Conversão de multas, através do preenchimento do formulário e/ou até o prazo das alegações finais, onde ainda não foi dado deferimento a nenhum dos processos inicialmente requeridos;
III. O autuado manifestou interesse na adesão ao Programa de Conversão de Multas, em data anterior a ciência do julgamento administrativo de outro auto de infração ambiental que possa existir em seu desfavor.

§ 2º Em caso de descumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso de conversão da multa já anteriormente formalizado, fica vedada nova adesão ao Programa de Conversão de multas ambientais pelo período de 4 (quatro) anos, subsequentes à data do descumprimento do termo de compromisso firmado.

Art. 28. Os infratores cujas infrações ambientais resultem em danos ao meio ambiente, que a recuperação seja obrigatória, somente poderão participar do Programa de Conversão de Multas Ambientais após formalizar o Termo de Compromisso de recuperação/restauração do Dano Ambiental - TCRD ou obter aprovação pelo Órgão Ambiental Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD através do Termo de Compromisso de Reparação Ambiental - TCRA.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 1º Para infrações tipificadas pela transgressão aos artigos 43, 48, 49 e 51 do Decreto Federal nº. 6.514/08 é obrigatória a formalização do Termo de Compromisso de recuperação/restauração do Dano Ambiental causado ou aprovação de Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD, como condição prévia para adesão ao Programa de Conversão de Multas Ambientais.

§ 2º Para as infrações caracterizadas pela tipificação nos artigos 44, 45, 50, 52 e 53 do Decreto Federal nº. 6.514/08 a adesão ao Programa de Conversão de Multas Ambientais dependerá de prévia análise técnica para identificar a obrigatoriedade da apresentação do Termo de Compromisso de recuperação/restauração do Dano Ambiental ou aprovação de Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD, como condição prévia para a formalização da Conversão.

§ 3º Não será admitida a adesão ao Programa de Conversão de Multas Ambientais as infrações tipificadas pela transgressão aos artigos 25, 29, 36, 54-A, 59, 64, §§ 1º e 2º, 67, 79, 82 e 91 do Decreto Federal nº. 6.514/08.

§ 4º Em casos de infrações tipificadas em outros dispositivos do Decreto 6514/2008, não listadas nos parágrafos § 1º e § 2º do presente artigo, a critério do órgão ambiental, verificada a necessidade de reparação do dano ambiental, poderá ser condicionada a obrigatoriedade de apresentação do Termo de Compromisso de recuperação/restauração do Dano Ambiental, como condição prévia para a formalização da Conversão.
Art. 29. A autoridade ambiental, ao deferir o pedido de conversão, aplicará sobre o valor da multa consolidada os descontos previstos para a conversão direta e conversão indireta, nos termos do Art. 142 do Decreto 6514/2008, de:

§ 1º Conversão Direta
- **I-** De quarenta por cento (40%) se a conversão for requerida no prazo da defesa e/ou juntamente com a defesa;
- **II-** De trinta e cinco por cento (35%), se a conversão for requerida até o prazo das alegações finais.

§ 2º Conversão Indireta
- **I-** De sessenta por cento (60%) se a conversão for requerida no prazo da defesa, mediante preenchimento do formulário de adesão no endereço eletrônico do IAT e/ou juntamente com a defesa administrativa, via sistema e-protocolo;
- **II-** De cinquenta por cento (50%), se a conversão for requerida até o prazo das alegações finais, mediante preenchimento do formulário de adesão no endereço eletrônico do IAT ou via sistema e-protocolo.

Art. 30. Para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados e apresentação de requerimento de Conversão da Multa Ambiental, o setor responsável pela instrução notificará o autuado e publicará em sua sede administrativa e na Internet a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento.

§ 1º A notificação de que trata o "caput" deste artigo poderá ser realizada por:
- **I-** via postal com aviso de recebimento;
- **II-** notificação eletrônica, observado o Art. 35 da Lei Estadual no. 20.656/2021;
- **III-** outro meio válido.

§ 2º No caso descrito no caput, a notificação será publicada em forma de Edital que estará também disponibilizado no site do Instituto Água e Terra.

§ 3º O prazo de 10 (dez) dias corridos, para o autuado requerer a conversão da multa, será contado a partir da publicação do Edital de Notificação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CAPITULO VI
DA CONVERSÃO DA MULTA AMBIENTAL PARA AUTUADOS CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE CARENTES

Art. 31. O autuado considerado economicamente carente poderá requerer ao Instituto Água e Terra a conversão da multa em horas trabalhadas até o prazo de sua manifestação em alegações finais.

Parágrafo Único. O requerimento de conversão de multa em horas trabalhadas deverá ser dirigido à mesma autoridade competente para o julgamento do auto de infração, na fase processual em que estiver o procedimento administrativo.

Art. 32. Para ser beneficiário da conversão da multa em horas trabalhadas para infrator economicamente carente, o autuado deverá obrigatoriamente comprovar documentalmente a sua condição de carência, mediante juntada de documento legalmente válido que ateste a condição de hipossuficiência.

Parágrafo Único. Considera-se economicamente carente a pessoa física, autuada por infrações ambientais que possua renda familiar mensal inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 33. O autuado economicamente carente que for considerado reincidente no cometimento de infrações ambientais não poderá fazer jus à conversão da multa.

Art. 34. A autoridade ambiental competente poderá converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente em horas trabalhadas, de acordo com a oferta de serviços a serem apresentadas pela própria autarquia ambiental.

Art. 35. A conversão da multa em horas trabalhadas para autuados economicamente carentes será computada em horas a serem trabalhadas de acordo com o valor da multa, sendo que cada hora trabalhada corresponde a R$ 50,00 (cinquenta reais) da multa a ser convertida.

Art. 36. Deferido o pedido de conversão em horas trabalhadas, o processo será encaminhado para o órgão responsável pela instrução processual, para elaboração do Termo de Compromisso de Conversão em prestação de serviços de Melhoria na Qualidade do Meio Ambiente entre o autuado e o IAT.

Parágrafo Único. A eficácia do deferimento da conversão da multa em horas trabalhadas fica condicionada à celebração do Termo de Compromisso pelo autuado, ao longo do prazo estipulado pelos Escritórios Regionais do IAT.

Art. 37. A definição quanto aos serviços que deverão ser prestados pelo autuado dependerão do valor da multa consolidada aplicada objeto da conversão da multa, assim como da quantidade de horas a serem trabalhadas.

Art. 38. A definição quanto aos serviços que deverão ser prestados pelo autuado dependerão do valor da multa consolidada aplicada objeto da conversão da multa, assim como da quantidade de horas a serem trabalhadas e o local onde as tarefas deverão ser executadas.

Art. 39. Os serviços serão realizados obrigatoriamente nas unidades do Instituto Água e Terra, devendo ser acompanhados por servidor da autarquia ambiental.

§ 1º O servidor da autarquia ficará responsável por atestar o cumprimento dos serviços pelo autuado, atestando a quantidade de horas de trabalho cumpridas mediante formulário próprio.

§ 2º Em casos excepcionais, mediante aprovação expressa do Instituto Água e Terra, os serviços poderão ser prestados em espaços Estaduais, Municipais

e entidades sem fins lucrativos, casos em que a fiscalização ficará sob responsabilidade dos mesmos.

Art. 40. Poderá ser permitida a transferência das obrigações decorrentes da conversão assumidas pelo autuado à terceiros nos seguintes casos:
I- Óbito do autuado;
II- Incapacidade física ou mental, que impossibilite o desempenho das obrigações;
III- Autuados com mais de 65 anos;
IV- Outro, quando da impossibilidade por parte do infrator.

Parágrafo Único. A critério do Instituto Água e Terra, excepcionalmente poderão ser aceitas solicitações diversas dos casos acima elencados, as quais serão analisadas caso a caso.

Art. 41. A transferência de que trata o art. 40 somente poderá ocorrer para os cônjuges, os ascendentes, os descendentes e os colaterais, até o terceiro grau de parentesco com o autuado.

Art. 42. Não será permitida a conversão da multa em prestação de serviços para reparação do mesmo dano ambiental decorrente da autuação, bem como quando o autuado der causa à inexecução do serviço objeto da conversão de multa.

Art. 43. Poderá ser aplicada a sanção de advertência para as infrações de menor lesividade ao meio ambiente cometidas por autuados economicamente carentes, ou seja, nas quais a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

Parágrafo Único. Não poderão fazer jus à conversão em advertência os autuados considerados como reincidentes

CAPITULO VII
DOS TRÂMITES DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 44. Os procedimentos administrativos resultantes de infrações ambientais deverão ser protocolados devidamente instruídos, sendo de inteira responsabilidade da unidade do Escritório Regional do órgão ambiental estadual e da unidade do Batalhão de Polícia Ambiental que gerou a autuação, conforme especificado abaixo:
I- Incluir o Auto de Infração Ambiental e demais formulários no sistema e-Protocolo e cadastrar os mesmos no Sistema SIA/SFL ou outro sistema que venha a substitui-lo;
II- Receber defesas, recursos administrativos, documentos e alegações finais, procedendo a sua inclusão e cadastro nos sistemas e-Protocolo e SIA/SFL ou outro sistema que venha a substituí-lo, verificando o prazo legal para sua apresentação e certificar a sua tempestividade ou não;
III- O agente autuante deverá proceder a análise da defesa e das demais provas apresentadas, elaborando contradita, devendo informar, entre outros:
a) Contraposição aos argumentos da defesa;
b) Capacidade e a situação socioeconômica do infrator;
c) Grau de instrução ou escolaridade do infrator;
d) Arrependimento do autuado e disposição espontânea na regularização ou reparação dos danos.
e) Circunstâncias da autuação;
f) Análise dos danos ambientais decorrentes e medidas reparadoras necessárias;
g) Indícios ou constatação de dolo ou negligência na conduta do autuado quanto à formalização de Termo de Compromisso para reparação de danos - TCRD e Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD;
h) Demais informações consideradas relevantes para análise e julgamento do Auto de Infração.
IV- Quando aplicável deverá:
a) Formalizar Termo de Compromisso para reparação de danos – TCRD ou aprovar Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD decorrentes da própria infração;
b) Após assinaturas das partes no Termo de Compromisso de reparação de danos – TCRD ou aprovação do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD através do Termo de Compromisso de Reparação Ambiental - TCRA, encaminhar o processo administrativo do Auto de Infração Ambiental com o documento estabelecido ao DFI/DDI para publicação em Diário Oficial do Estado;
c) Disponibilizar o documento do Termo de Compromisso de Reparação de danos – TCRD formalizado e assinado ou o Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD aprovado através do Termo de Compromisso de Reparação Ambiental - TCRA, no endereço eletrônico do IAT, conforme orientações repassadas pelo NGI;
d) Elaborar Laudo de Verificação do Cumprimento do Termo de Compromisso firmado ou solicitar ao profissional, responsável técnico pela execução do Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD, informações quanto ao seu cumprimento.
V- Destinar o material apreendido resultante da infração;
VI- Encaminhar Ofício ao Ministério Público competente cópia integral do processo administrativo comunicando a infração e informações sobre a necessidade ou não da recuperação do dano, após a emissão do Relatório Conclusivo que confirme o Auto de Infração lavrado como SUBSISTENTE;
VII- Encaminhar para manifestação jurídica, com a ciência do DFI, caso a defesa administrativa apresentada contenha fundamentos jurídicos que demandem análise por setor técnico-jurídico competente, em matérias ainda não pacificadas por pareceres e/ou informações jurídicas normativas.

Art. 45. Havendo necessidade e possibilidade legal, as partes celebrarão Termo de Compromisso para Reparação de Danos – TCRD, decorrentes da própria infração, ou a critério do agente fiscal, poderá ser solicitado ao infrator a apresentação de Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.
§ 1º A critério do Agente Fiscal, as partes poderão celebrar apenas o Termo de Compromisso de Reparação de Danos - TCRD, no qual a instituição estabelecerá as medidas necessárias para recuperação dos danos ambientais decorrentes de autos de infração, em áreas inferiores a 5,0 hectares ou pequenas propriedades rurais pertencentes a agricultura familiar ou de comunidades tradicionais conforme estabelecido na Lei Federal 11326/2006, devendo para áreas superiores a 5,0ha, justificar tal procedimento.

§ 2º A apresentação do Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD, deve ser exigido para recuperação dos danos ambientais decorrentes de autos de infração, para áreas superiores a 5,0ha, podendo também ser exigido para áreas inferiores a 5,0ha, a critério do agente fiscal, considerando a complexidade da área degradada.

§ 3º Quando houver a apresentação de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, o mesmo deverá ser analisado e aprovado pelo Escritório Regional do IAT, responsável pela área de atuação, através da formalização de um Termo de Compromisso de Reparação Ambiental – TCRA, conforme estabelece a Portaria nº. 17/2025 e anexos ou outra que venha a substituí-la.

§ 4º Os Projetos de Recuperação de Área Degradada – PRAD, quando solicitados, deverão ser apresentados para aprovação do órgão ambiental, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do (s) profissional (is) responsável (is) pela Elaboração e pela Execução do Projeto.

§ 5º Considerando a necessidade de análise do projeto e vistorias técnicas referentes aos PRAD, fica instituído o pagamento da taxa ambiental, conforme tabelas e cálculos normatizados pelo órgão responsável, dando a devida publicidade no site, conforme o contido no link https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Taxas-Ambientais-e-Emissoes-de-Boletos

§ 6º Os Projetos de Recuperação de Área Degradada – PRAD e os Termos de Compromisso de Reparação de Dano - TCRD, aprovados pelo IAT, deverão obrigatoriamente, ser incluídos pelo analista do IAT na Plataforma de Gestão e Monitoramento de Áreas em Recuperação Ambiental do Paraná – Monitora PRAD PR, ferramenta de acompanhamento dos projetos, conforme estabelece a Portaria nº. 17/2025 ou outra que venha a substituí-la.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 7º Considerando que o autuado tem a obrigação de reparar integralmente o dano que tenha causado, o Termo de Compromisso de Reparação do Dano – TCRD ou o Projeto de Reparação da Área Degradada – PRAD, poderão ser elaborados e firmados a qualquer tempo pelas partes, sendo obrigatório para a finalização e arquivamento do processo administrativo do Auto de Infração Ambiental que foi lavrado.

§ 8º Caso exista na mesma propriedade/matrícula do imóvel, mais de uma infração cometida por supressão de vegetação, poderá o autuado, a critério e por decisão do agente fiscal do órgão ambiental, elaborar e apresentar um único Termo de Compromisso de Reparação do Dano – TCRD ou o Projeto de Reparação da Área Degradada – PRAD, para todos os Autos de Infração Ambiental – AIA lavrados, devendo neste caso, o documento elaborado e firmado fazer referência a todas as áreas danificadas e ser anexado/juntado a cada procedimento administrativo instaurado.

Art. 46. O descumprimento parcial ou total do Termo de Compromisso para reparação de danos - TCRD e do Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD decorrentes da própria infração implica:

I- Na esfera administrativa: imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa consolidada resultante do Auto de Infração, caso ainda não tenha sido quitada;
II- Na esfera civil: a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.
III- Aplicação de novo auto de infração, por deixar de reparar o dano ambiental na forma e no prazo exigidos pela autoridade competente.

Art. 47. Caso constatado o descumprimento do Termo de Compromisso de Reparação de Danos - TCRD e do Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD, formalizado e aprovado, tais documentos devem ser imediatamente encaminhados à Assessoria Técnica e Jurídica – ATJ/IAT, para aplicação da cláusula penal prevista no termo descumprido, acrescendo de 1/3 do valor da multa aplicada, procedendo com a execução de título executivo extrajudicial.

Art. 48. Compete aos Gerentes Regionais de Bacias Hidrográficas, Chefes dos Escritórios Regionais e Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental - DFI do órgão ambiental estadual a formalização de Termos de Compromisso seja para a reparação de danos - TCRD ou aprovação dos Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD decorrentes da infração.

Art. 49. Decorridos e respeitados os prazos legais para apresentação da defesa administrativa, contados da data da ciência da autuação, o processo administrativo deverá seguir imediatamente os trâmites para emissão do Relatório Conclusivo pelo Gerente Regional de Bacia Hidrográfica, Chefe do Escritório Regional e Comandantes das Companhias do Batalhão de Polícia Ambiental que gerou a autuação.
Posteriormente, após assinados, devem ser enviados à Divisão de Fiscalização Ambiental - DFI, para os encaminhamentos necessários de Deliberação e Decisão Administrativa.

Parágrafo Único. antes do encaminhamento do processo deverá ser procedida revisão do processo administrativo observando:

I- Sequência e ordenação dos documentos;
II- Conferência da compatibilidade entre a infração descrita e sua tipificação;
III- Conferência do valor da multa em relação ao artigo utilizado no enquadramento e nas tabelas existentes no Manual de Fiscalização Ambiental.
IV- Conferência de todos os dados dos formulários de fiscalização cadastrados no Sistema de Informações Ambientais – SIA ou, outro sistema que venha a substituí-lo.

Art. 50. O encaminhamento do processo administrativo à Divisão de Fiscalização Ambiental - DFI, será efetuado pelo Gerente Regional de Bacia Hidrográfica e Chefia Regional ou Coordenador Regional de Fiscalização ou pelo Comando da Companhia do Batalhão de Polícia Ambiental, sempre após elaboração do relatório conclusivo, com a devida recomendação para decisão administrativa pertinente.

Parágrafo Único. Poderá a Divisão de Fiscalização Ambiental – DFI, caso julgue necessário, devolver o processo administrativo do Auto de Infração Ambiental lavrado à origem, para manifestação ou instruções documentais complementares.

Art. 51. Será de responsabilidade da Divisão competente da sede do órgão ambiental estadual:

I- Realizar revisão final dos procedimentos administrativos recebidos das unidades regionais e das unidades do Batalhão de Polícia Ambiental que gerou a autuação;
II- Verificar a existência de não conformidades;
III- Confirmar o recebimento pelo infrator do auto de infração;
IV- Analisar a necessidade de submeter à apreciação jurídica;
V- Manter, majorar ou minorar o valor da multa aplicada, considerando os atenuantes e agravantes da autuação;
VI- Elaborar relatório para deliberação recomendando o julgamento pela subsistência ou insubsistência do AIA;
VII- Consultar o pagamento do Auto de Infração Ambiental e a existência de outros autos de infração lavrados em desfavor do mesmo infrator, sem decisão administrativa.
a) Se quitado, anexar comprovação de pagamento e encaminhar o processo administrativo para baixa e parecer de arquivamento;
b) Se não quitado, continuar com os demais procedimentos de cobrança.
VIII- Informar quanto à reincidência do autuado:
a) Reincidente - comunicar de ofício por AR, com anexação de documentos que comprovem o fato gerador da reincidência;
b) Não reincidente - demais providências para continuidade do processo.
IX- Publicar em sua sede administrativa e na Internet a relação dos Processos que entrarão na Pauta de Julgamento, concedendo prazo para apresentação de alegações finais:
a) Em caso de apresentação de alegações finais, encaminhar para nova análise da Divisão competente;
b) Em caso de ausência de alegações finais, seguir para os demais procedimentos de cobrança.
X- Decorrido o prazo das alegações finais, emitir parecer e dar os encaminhamentos necessários;
XI- Deliberação do Auto de Infração Ambiental no sistema e emissão do ofício comunicando a decisão da instituição, o qual deverá ser encaminhado pelos correios via AR e ou Edital em Diário Oficial do Estado;
XII- Bloqueio e desbloqueio no Sistema de Certidão Negativa de débitos ambientais.

§ 1º Todos os andamentos e direcionamentos relacionados ao processo administrativo do Auto de Infração Ambiental lavrado deverão ser devidamente formalizados mediante despachos salvos no próprio procedimento indicando seu andamento.

Art. 52. Caso o autuado não apresentar o recurso dentro do prazo legal, atestada a falta de pagamento da multa, o Auto de Infração será considerado apto para ser cadastrado no Sistema de Dívida Ativa da Secretaria de Estado da Fazenda;

§ 1º Realizado o cadastro no Sistema de Dívida Ativa da SEFA, o procedimento administrativo ambiental decorrente da infração permanecerá em aberto até a finalização da Dívida Ativa.

§ 2º Caso o autuado apresente algum requerimento extemporâneo, posterior à inscrição em Dívida Ativa pela SEFA, o DDI deve cientificar o autuado que seu procedimento já se encontra inscrito em Dívida Ativa pela SEFA, não sendo mais passível de qualquer reavaliação das deliberações já exaradas na esfera administrativa.

CAPITULO VIII
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL QUITADOS

Art. 53. Ficam dispensados da continuidade da análise e elaboração do Relatório Conclusivo os procedimentos administrativos onde o infrator realizou a quitação da multa ambiental aplicada, desde que não haja, bens apreendidos, ainda a destinar, áreas embargadas e a recuperar.

§ 1º Nos casos descritos no *caput*, o processo administrativo do Auto de Infração Ambiental deverá obrigatoriamente conter, apenas o Relatório de Autuação, onde deverá ser observada e explicada, a destinação dada ao bem apreendido e quanto a área recuperada, caso necessário, bem como apresentar a cópia da informação da comunicação "Ofício" de encaminhamento ao Ministério Público e a comprovação de pagamento.

§ 2º. Quando o objeto de autuação se tratar de terraplenagem com área embargada ou não, deverá constar obrigatoriamente informações no Relatório de Autuação, quanto ao uso da mesma e necessidade de recuperação, caso aplicável.

§ 3º Nos casos descritos no *caput*, instruídos com o Relatório de Autuação e cópia do Ofício ao MPPR, o processo administrativo do Auto de Infração Ambiental deverá ser encaminhado para a Divisão de Fiscalização Ambiental- DFI/DDI, para emissão da Decisão Administrativa e posterior arquivamento.

§ 4º Para o encerramento do trâmite deste processo, o Gerente Regional de Bacia Hidrográfica/Chefe do Escritório Regional ou Comandante da Companhia e/ou ROTAM do BPAmb deverão certificar que o Auto de Infração e demais Termos (AIA, TAAD, TD Embargo, Termo de Compromisso, se for o caso) estejam devidamente cadastrados no Sistema de Informações Ambientais - SIA ou outro que vier substituí-lo.

CAPITULO IX
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL QUITADOS COM BENS PERECÍVEIS

Art. 54. Os bens perecíveis apreendidos não destinados, a exemplo de peixes, madeiras, animais abatidos, constantes dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambientais "Quitados", deverão ser destinados de acordo com o que estabelece o Artigos 134 e 135 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Parágrafo Único. Nesses casos, o processo administrativo do Auto de Infração Ambiental, após destinação, deverá ser encaminhado para a Divisão de Fiscalização Ambiental-DFI/DDI, instruídos com o Relatório de Autuação, Termo de Destinação - TD e cópia do Ofício ao MPPR, para emissão da Decisão Administrativa e posterior arquivamento.

CAPITULO X
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL QUITADOS COM BENS NÃO PERECÍVEIS

Art. 55. Os Processos Administrativos de Auto de Infração Ambientais "Quitados" queconstem bens e materiais apreendidos não perecíveis, a exemplo de máquinas, veículos, embarcações, equipamentos e outros, só poderão ser arquivados, após a destinação dos bens, conforme previsão no Decreto Federal 6.514/08.

§ 1º Os bens e equipamentos de médio valor econômico, a exemplo de motosserras, motores de polpa, pequenas embarcações "barcos de alumínio" e outros, somente poderão ser destinados pela Autoridade Ambiental, após Decisão Administrativa que confirme o Auto de Infração Ambiental lavrado, situação em que o processo administrativo deve estar "Transitado em julgado".

§ 2º Os bens e equipamentos de expressivo valor econômico como veículos: carros e caminhões; Máquinas de grande porte como: retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, pá-carregadeiras, tratores de esteira e de pneus; Embarcações de grande porte e outros, somente poderão ser destinados pela Autoridade Ambiental, após Decisão Administrativa que confirme o Auto de Infração Ambiental lavrado, situação em que o processo administrativo deve estar "Transitado em julgado", podendo ainda caso necessário, constar de manifestação jurídica do IAT.

§ 3º Os bens e petrechos (redes, espinheis e outros de pequeno valor comercial) deverão ser destinados pelas Unidades Regionais e Companhias do BPAmb FV, conforme previsão no Decreto Federal 6.514/08.

CAPITULO XI
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL QUITADOS COM ANIMAIS VIVOS APREENDIDOS

Art. 56. Os animais vivos poderão, em casos excepcionais e que a situação não permita a retirada imediata, permanecer com o infrator provisoriamente pelo menor prazo possível, até que as medidas cabíveis sejam adotadas pelo órgão ambiental, devendo ser preenchido corretamente o Termo de Apreensão, Avaliação e Depósito-TAAD e/ou Boletim de Ocorrência – BO.

Parágrafo Único. Caso não seja possível a permanência provisória prevista no *caput*, o animal deverá ser retirado do infrator e destinado adequadamente de acordo com o local ou abrigo indicado pelo Setor de Fauna do IAT;

Art. 57. Os Processos Administrativos de Auto de Infração Ambientais "Quitados" em queconstem animais vivos apreendidos só poderão ser arquivados após a devida destinação dos animais, conforme previsão no Decreto Federal 6.514/08.

CAPITULO XII
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL QUITADOS COM DANOS A RECUPERAR

Art. 58. Os Processos Administrativos de Autos de Infração Ambientais "Quitados", cujo dano ambiental deve ser recuperado, poderão também ser encaminhados para arquivamento.

§ 1º No presente caso, antes do encaminhamento para arquivo, deverá ser verificado se existe formalizado, firmado e cumprido o Termo de Compromisso para Reparação do Dano - TCRD causado ou Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD que foi aprovado.
Não existindo TCRD ou PRAD, formalizado, aprovado e cumprido, obrigatoriamente o autuado/infrator deverá ser NOTIFICADO pela autoridade competente, com concessão de prazo para manifestação e resposta quanto à obrigação de reparar o dano ambiental causado.

§ 2º Não havendo manifestação por parte do infrator e caso também se verifique, através de vistoria *in loco* ou remota pela autoridade competente, que o embargo aplicado não está sendo respeitado, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis de autuação pelo não atendimento à notificação e pelo descumprimento ao embargo aplicado.

§ 3º No caso descrito no §2 deste artigo, deverá ser juntada no processo administrativo, antes do seu envio para arquivo, cópia do (s) novo (s) Auto de Infração Ambiental lavrado.

Art. 59. Os processos administrativos de Autos de Infração lavrados onde houve a formalização de Termo de Compromisso para Recuperação do Dano Ambiental – TCRD causado ou aprovação de Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD, cujas obrigações assumidas pelo infrator deixaram de ser cumpridas no prazo concedido, conforme Laudo de Verificação e/ou Relatório Técnico apresentado, deverão ser encaminhados para execução, conforme estabelecido no Art. 46 desta Instrução.

§ 1º Antes do envio do procedimento administrativo para execução, deverá ser lavrado novo Auto de Infração Ambiental por deixar de reparar o dano ambiental na forma e no prazo exigidos pela autoridade competente, conforme estabelecidas no Termo de Compromisso - TCRD firmado e PRAD aprovado, ocasião em que deverá ser juntado a (s) cópia (s) do (s) novo (s) Auto de Infração Ambiental lavrado, no referido processo.

§ 2º O prazo para cumprimento do Termo de Compromisso - TCRD e PRAD poderá, de maneira excepcional, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que requeridos com no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes ao seu vencimento original, devidamente justificado.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CAPITULO XIII
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL CANCELADOS E SUBSTITUÍDOS.

Art. 60. Os Autos de Infração Ambientais lavrados que tiverem que ser cancelados ou substituídos, quer seja por erro na descrição ou pela constatação de vício insanável, não poderão ser arquivados no local de origem, devem ser imediatamente encaminhados a Divisão de Fiscalização Ambiental-DFI, para decisão administrativa pela insubsistência.

§ 1º Nesses casos descritos no *caput*, a instrução processual do procedimento fica dispensada, devendo apenas constar o motivo do cancelamento e a informação se houve ou não a lavratura de novo Auto de Infração Ambiental em sua substituição.

§ 2º Nesses casos, o autuado deve ser imediatamente informado do motivo do cancelamento do Auto de Infração Ambiental – AIA inicialmente lavrado e do novo Auto de Infração Ambiental – AIA que foi lavrado em sua substituição, evitando assim, qualquer pagamento indevido pelo autuado.
Art. 61. Em decisão na qual se evidencie não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem vícios sanáveis poderão ser convalidados.

§ 1º Considera-se vício sanável passível de convalidação, aquele em que a correção da autuação não implica modificação do fato descrito no auto de infração;

§ 2º O erro no enquadramento legal da infração constitui vício sanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

CAPITULO XIV
DO EMBARGO DE OBRAS OU ATIVIDADES E SUSPENSÃO OU BLOQUEIO DESISTEMAS DE GESTÃO DA ATIVIDADE.

Art. 62. O embargo a uma obra ou atividade deve ser aplicado pelos agentes fiscais e/ou policiais para cessar a continuidade do dano ambiental ou da irregularidade que estão sendo realizados, em contrariedade à norma legal.

§ 1º O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

§ 2º O embargo da utilização da área objeto do Auto de Infração Ambiental deve ser lavrado quando houver supressão total ou parcial de qualquer fragmento de vegetação natural sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a licença obtida, até posterior regularização quando aplicável.

§ 3º O embargo da utilização da área objeto do Auto de Infração Ambiental e da continuidade do corte deve ser lavrado, quando houver supressão total ou parcial de qualquer fragmento de vegetação natural e a possibilidade de novas supressões indevidas ocorrer dentro do mesmo imóvel rural, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a licença obtida, até posterior regularização quando aplicável.

§ 4º O embargo da continuidade do corte de uma vegetação objeto do Auto de Infração Ambiental deve ser lavrado, quando se tratar de corte isolado de árvores de espécies nativas diversas, fora de remanescentes de vegetação nativa, sem a devida autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a licença obtida.

§ 5º O embargo da utilização da área onde ocorreu a movimentação de solo irregular deve ser lavrado para evitar novas movimentações irregulares no imóvel, até posterior regularização, quando aplicável.

§ 6º Para Empresas Licenciadas e devidamente Outorgadas, deverá ser lavrado somente o embargo da continuidade do lançamento de efluentes que está em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos.

§ 7º Para Empresas Licenciadas e não autorizadas a lançar o efluente constatado, deverá ser lavrado o embargo total deste lançamento.

§ 8º Para Empresas não Licenciadas/Outorgadas, deverá ser lavrado o embargo da atividade e do lançamento irregular constatado.

§ 9º. Caso seja identificada irregularidade em criadores das categorias de uso e manejo de fauna e criadores amadores de passeriformes nativos, deverá ser lavrado Auto de Infração Ambiental – AIA e comunicado o Setor da Fauna da SEDE do órgão ambiental, via notificação através do e-protocolo, responsável pelo licenciamento, a infração constatada.

§ 10 Caberá ao Setor da Fauna da SEDE do órgão ambiental, responsável pelo licenciamento, análise quanto a aplicação da penalidade restritiva de direito de suspensão da licença e de acesso ao sistema (SISFAUNA ou outro que vier substituí-lo), bem como o bloqueio de acesso ao sistema (SISPASS ou outro que vier substituí-lo).

§ 11. O Agente fiscal poderá proceder à demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental, excepcionalmente no ato da fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde, mediante lavratura de Notificação de Demolição.

CAPÍTULO XV
DO DESEMBARGO

SEÇÃO I
OBJETO DE SUPRESSÃO ILEGAL DE VEGETAÇÃO

Art. 63. A cessação das penalidades de suspensão e embargo somente poderá ocorrer pelaautoridade ambiental competente, mediante autorização emitida pelos Gerentes de Bacias ou Chefes Regionais servidores do órgão ambiental, pelo Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental – DFI, Gerente de Monitoramento e Fiscalização – GEMF, Diretor de Licenciamento e Outorga – DILIO ou Presidente do Instituto Água e Terra – IAT, após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que comprove a regularização da área.

Parágrafo Único. Caberá aos técnicos dos Escritórios Regionais a análise prévia do pedido de Desembargo através de Parecer Técnico que recomende ou não o seu deferimento.

Art. 64. O desembargo de área objeto do corte de vegetação nativa em estágio inicial, parcial ou totalmente suprimida, poderá ser realizado mediante a apresentação, pelo proprietário do imóvel rural, dos resultados da análise do CAR/Notificação, que venha a comprovar, não se tratar de qualquer fragmento de vegetação natural de áreas de preservação permanente e de reserva legal, preferencialmente após quitação do Auto de Infração Ambiental – AIA aplicado.

Art. 65. As áreas embargadas pela supressão de vegetação não passível de autorização florestal, não serão desembargadas, devendo a área ser abandonada para regeneração natural e firmado Termo de Compromisso para Reparação do Dano Ambiental - TCRD ou apresentação e aprovação de Projeto

de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

Parágrafo Único. A medida de embargo de áreas não passíveis de autorização florestal poderá ser revogada mediante comprovação da efetiva execução das obrigações assumidas em Termo de Compromisso de Recuperação de Vegetação Nativa ou de Reparação de Danos Ambientais, seja por meio de TCRD ou PRAD. A revogação do embargo não autoriza nova intervenção na área, a qual dependerá de prévia e expressa autorização florestal, nos termos da legislação vigente.

Art. 66. Em caráter excepcional, poderá ser aprovado PRAD para compensação de dano ambiental decorrente de lavratura de Auto de Infração Ambiental, de áreas embargadas por danificar vegetação em estágio médio e avançado, desde que demonstrada a impossibilidade de reparação no local da lavratura do AIA, com comprovado ganho ambiental e manutenção das condições ecológicas, devidamente convalidado através de manifestação Jurídica, devendo ainda respeitar os seguintes limites:

I. Para reparação em outra área dentro do mesmo imóvel objeto do AIA, a área compensada deverá ter a extensão 4 (quatro) vezes maior que a área objeto da infração;
II. Para reparação em outra área pertencente a mesma microbacia hidrográfica, a área a ser compensada deverá ter a extensão 6 (seis) vezes maior que a área objeto da infração;
III. Para reparação em outra área pertencente a mesma Bacia Hidrográfica, a área a ser compensada deverá ter a extensão 10 (dez) vezes maior que a área objeto da infração.

§ 1º O imóvel objeto de compensação deverá ser de titularidade do autuado.

§ 2º O autuado deverá realizar a averbação na matrícula do imóvel da área que está sendo objeto de compensação ambiental, evitando uma nova supressão de vegetação nativa, considerando a impossibilidade de reparar a área desmatada que foi objeto de autuação e embargo.

Art. 67. De acordo com o que estabelece a Lei nº. 11.428/2006 para o Bioma Mata Atlântica, e a Lei nº.12.651/2012, o desembargo de áreas com vegetação secundária em estágio médio poderá ser realizado quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública e/ou interesse social e também quando necessários ao pequeno produtor rural e populações tradicionais para o exercício de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, imprescindíveis à sua subsistência e de sua família, ou ainda quando a recuperação no local seja inviável, ressalvadas as áreas de preservação permanente e reserva legal, quando for o caso, após cadastramento no SICAR.

Art. 68. Situações não previstas na presente Instrução Normativa, poderão ser analisadas tecnicamente por Câmara Técnica especial designada pelo Diretor Presidente ou pela Assessoria Técnica Jurídica – ATJ/IAT.

SEÇÃO II
OBJETO DE OBRAS E ATIVIDADES

Art. 69. O desembargo de obras e atividades poderá ocorrer pela autoridade ambiental competente, após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que comprove a regularização da área ou da atividade, mediante formalização de Termo de Destinação/Desembargo emitida pelos agentes fiscais designados através de Portaria pelo Diretor Presidente, pelos Gerentes de Bacias ou Chefes Regionais servidores do órgão ambiental, pelo Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental – DFI, Gerente de Monitoramento e Fiscalização – GEMF, Diretor de Licenciamento e Outorga – DILIO ou Presidente do Instituto Água e Terra – IAT.

§ 1º O desembargo de obras e atividades será realizado preferencialmente pelo agente fiscal autuante;

§ 2º O desembargo de obras e atividades embargadas pelo efetivo de policiais do Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde, poderá ser realizado pelos servidores citados no caput deste artigo, lotados no Escritório Regional responsável pela área de atuação do local da infração.

Art. 70. O desembargo de áreas objeto de movimentação de solo, cuja terraplanagem tenha sido concluída, onde haja solicitação e comprovação pelo autuado que a mesma será utilizada para atividade que está dispensada de licenciamento ambiental estadual, poderá ser realizada, preferencialmente após quitação do Auto de Infração Ambiental – AIA aplicado.

Art. 71. O desembargo de áreas objeto de movimentação de solo, cuja terraplanagem tenha sido concluída, que será utilizada para atividades que requerem licenciamento, somente será possível, após a devida regularização através de autorização ambiental, preferencialmente após quitação do Auto de Infração Ambiental – AIA aplicado.

Art. 72. Os pedidos dos autuados para desembargo de áreas embargadas, obras ou atividades, deverá ser realizada mediante solicitação via sistema e-Protocolo e instruído com os seguintes documentos, quando aplicável:

I. certificado de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do art. 29 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
II. licença ou autorização ambiental válida, relativa a obras e atividades sujeitas a licenciamento, conforme legislação vigente ou mediante informação/manifestação técnica do setor de licenciamento opinando sobre a viabilidade do empreendimento.
III. termo de compromisso e/ou aprovação do PRAD, caso existentes;
IV. Certificado de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF APP), conforme previsto na legislação vigente, se se tratar de atividade passível de inscrição no referido Cadastro.

Parágrafo Único. Poderão ser exigidos outros documentos, previstos na legislação brasileira, reputados essenciais à caracterização da conformidade ambiental plena do empreendimento, da obra ou da atividade.

Art. 73. Para os criadores amadores de passeriformes nativos, o desbloqueio do sistema de gestão poderá ser realizado mediante a correção da irregularidade apontada ou atendimento a outros critérios estabelecidos pelo Setor de Fauna da Sede deste órgão ambiental.

Art. 74. Para os criadores amadores de passeriformes nativos o desbloqueio do sistema de gestão poderá ser realizado mediante a correção da irregularidade apontada.

Art. 75. O protocolo solicitando o desembargo da área, da obra ou atividade, deverá ser apensado ao processo originário do(s) auto(s) de infração ambiental.

CAPITULO XVI
DA APREENSÃO, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO DOS PRODUTOS, PETRECHOS E INSTRUMENTOS DA INFRAÇÃO.

SEÇÃO I
GERAL

Art. 76. No âmbito da autuação administrativa de infrações contra o meio ambiente, bem como do seu respectivo processo, lavrados e instruídos pelo órgão ambiental do Estado do Paraná, a apreensão dos instrumentos da infração administrativa respeitará as disposições da presente Instrução Normativa e, para as situações e procedimentos eventualmente não regulados na presente norma, aplicam-se as disposições do Decreto Federal nº 6.514/2008, de forma subsidiária.

Parágrafo Único. Poderá o Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde – BPAmb FV, no âmbito da autuação administrativa de infrações contra o meio

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ambiente, bem como do seu respectivo processo, lavrados e instruídos, realizar a apreensão dos instrumentos da infração e sua destinação, através do Boletim de Ocorrência - B.O., devendo nestes casos, juntar cópia de tais procedimentos no processo administrativo.

Art. 77. O Termo de Apreensão, Avaliação e Depósito – TAAD é o formulário utilizado para proceder a apreensão, avaliação, o depósito de produtos, mercadorias e outros bens objetos dos Autos de Infração Ambiental - AIA, o qual deverá identificar, os bens apreendidos, sua natureza, valor estimado e características intrínsecas.

Art. 78. Os bens apreendidos deverão ser classificados pelo agente autuante e/ou policiais quanto à natureza em face à prática da infração ambiental - se produto ou subproduto, petrecho, equipamento, instrumento, veículo, máquinas ou embarcação, bem como quanto a sua perecibilidade;

I- Descrever o bem com exatidão, suas características, e o estado de conservação do bem apreendido, estimativa de valor e registro fotográfico e/ou vídeo;
II- Descrever as circunstâncias que relacionam o bem com a infração no relatório de autuação ou boletim de ocorrência;
III- Informação de eventual alteração ou adaptação para a pratica de infrações ambientais.

Art. 79. Quando o objeto da apreensão se tratar de instrumentos, equipamentos, petrechos, veículos, máquinas e outros, deverá constar os elementos de convicção do agente autuante e/ou policial quanto a essa classificação,explicitando-se a relação de sua utilização para a prática da infração.

Art. 80. Após a apreensão, os bens e animais apreendidos deverão ser avaliados conforme o seu valor de mercado para fins de registro, controle, destinação, pois os mesmos poderão ser objeto de doação e destinação pela autoridade ambiental, conforme prevê os Artigos 107 e 134 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Parágrafo Único. Para os bens a avaliação deve ser feita com base no valor de mercado, seja por meio oficial, nas páginas da web ou em classificados nos jornais de circulação.

Art. 81. O Agente Fiscal e/ou Policiais deverão sempre, antes de lavrar um Termo de Apreensão, avaliar com muita responsabilidade e de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, a necessidade e/ou pertinência de apreender veículos, máquinas, embarcações e outros instrumentos;

Parágrafo Único. Todo e qualquer bem objeto de apreensão não mais retornará ao infrator, após a decisão administrativa que confirma o Auto de Infração Ambiental - AIA.

Art. 82. A apreensão de veículos, máquinas, embarcações ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração, deve ser realizada quando constatado que os mesmos:

I- Estão sendo utilizados no local para a realização do dano ou foram alterados ou adaptados exclusivamente para a prática de infração ambiental, ou
II- Que o infrator seja recorrente na prática de infrações ambientais, ou
III- Cuja continuidade da sua utilização possa repercutir significativamente em desfavor do meio ambiente, ou
IV- Quando caracterizado o uso específico e exclusivo em atividade ilícita.

§ 1º Nos casos em que for constatado que os bens, veículos, máquinas, embarcações e equipamentos, foram locados para a prática da infração ambiental, a Empresa e/ou o Proprietário também deverá ser autuado e o respectivo bem apreendido.

§ 2º Deve-se evitar a apreensão de máquinas e equipamento quando as atividades objeto de fiscalização são passíveis de licenciamento.

Art. 83. Somente em situações excepcionais, em que não haja possibilidade ou condiçõesde retirar do infrator os bens apreendidos, o infrator poderá ser provisoriamente nomeado como fiel depositário, devendo os motivos de tal medida excepcional serem circunstanciados em Relatório de Autuação ou Boletim de Ocorrência, considerando que os bens apreendidos não poderão retornar ao infrator, caso haja a confirmação do Auto de Infração Ambiental em Decisão Administrativa.

Parágrafo Único. Após Decisão Administrativa que confirme a manutenção do Auto de Infração Ambiental – AIA lavrado, o infrator/autuado deverá ser notificado para proceder a entrega do bem apreendido, em local indicado pelo órgão ambiental.

SEÇÃO II
FAUNA

Art. 84. Caso o objeto da apreensão consista em animais silvestres nativos e seus produtos e subprodutos, ou espécimes vivos da flora silvestre nativa brasileira sem comprovação de origem, bem como armadilhas e demais petrechos artesanais de difícil valoração econômica, fica dispensada a avaliação.

§ 1º Para os animais apreendidos, cuja comercialização é permitida, a avaliação poderá ser realizada com base nos valores de mercado praticados na criação comercial licenciada pelo órgão ambiental, mediante consulta de notas fiscais constantes no sistema de gestão.

§ 2º No caso de animais silvestres a comprovação da origem legal dar-se-á mediante nota fiscal e certificado de origem constantes no sistema de gestão, ou ainda, autorizações ou demais documentos emitidos pelo órgão ambiental.

Art. 85. Excepcionalmente, quando da absoluta falta de condições de retirada e destinação de animais silvestres de forma imediata, ou quando a retirada oferecer risco elevado à sobrevivência do animal, o infrator poderá provisoriamente ser nomeado como fiel depositário.

§ 1º Deve-se evitar a apreensão de animais domésticos (bovinos, equinos, galináceos, porcos entre outros), exceto quando identificado a prática de maus tratos ou nos casos previstos no artigo 103 do Decreto Federal nº. 6.514/08.

Art. 86. Quando os agentes fiscais e equipes do BPAmb-FV deixarem animais silvestres em depósito provisório do infrator ou de terceiros não licenciados, os TAADs emitidos deverão ser informados ao Setor de Fauna via e-Protocolo, mediante notificação, para avaliação e indicação de outra destinação aplicável ao caso.

Art. 87. Os animais anilhados, com anilhas idôneas ou autênticas, ou anilhas em conformidade com a legislação e origem legal comprovada, salvo em condições de cativeiro irregular ou maus tratos, deverão ser confiados a fiel depositário até o julgamento do processo administrativo.

Art. 88. Em caso excepcionais, quando da entrega de animais apreendidos nos Escritórios Regionais do IAT, deverá ser lavrado Termo de Apreensão de Depósito (TAAD) constando este como depositário, com assinatura do técnico responsável pelo recebimento.

CAPITULO XVII
DA DESTINAÇÃO DAS APREENSÕES

SEÇÃO I
GERAL

Art. 89. Após a decisão que confirme o Auto de Infração, de caráter irrecorrível no âmbito administrativo, os bens e os animais que não tenham sido objeto de destinação sumária nãomais retornarão ao infrator, podendo ser doados, leiloados ou utilizados pela administração, ou ainda, excepcionalmente e nos

casos de bens, inutilizados ou destruídos.

§ 1º A restituição ou a destinação dos bens e objetos apreendidos dependerá de decisão da autoridade julgadora;

§ 2º É vedada a restituição de bens que tenham sido fabricados ou alterados para a pratica de atividades ilícitas.

Art. 90. Caberá ao órgão ambiental indicar a modalidade de destinação a ser adotada, comodoação, venda, leilão e outras previstas no Decreto Federal 6.514/2008.

Art. 91. A doação será priorizada sempre que possível e nos casos em que a Lei Federal nº 9.605/1998, ou o Decreto Federal nº 6.514/2008, não priorizar ou limitar expressamente outra forma de destinação.

Art. 92. Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo agente autuante no documento de apreensão.

Art. 93. A destruição ou inutilização poderá ser adotada em caráter excepcional, conforme prevê o Art. 111 do Decreto nº 6.514/2008, quando a medida for necessária para evitar usoe aproveitamento indevidos, nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias que possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

Art. 94. Quando os bens apreendidos através do formulário Termo de Apreensão/Avaliação e Depósito – TAAD forem destinados às Delegacias de Polícias Civil ou Fórum, deverá ser lavrado um Termo de Destinação - TD, observando a liberação dos materiais apreendidos em nome e endereço da Delegacia/Fórum, constando a seguinte informação “Bens liberados para fins de acompanhamento do inquérito criminal”

Art. 95. A entidade pública de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal, militar, social e sem fins lucrativos de caráter beneficente, deverá ser informada e/ou notificada pela autoridade ambiental executora da doação que:

a) o bem recebido em doação não poderá retornar ao infrator causador do dano, sob pena de responsabilidade solidária.
b) é de responsabilidade do donatário a avaliação sanitária das condições de consumo humano do produto recebido.
c) o termo de doação de bens apreendidos veda a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.
d) as entidades citadas no Caput deste artigo deverão estar devidamente cadastradas pelos Escritório Regional do órgão ambiental, no Sistema de Informações Ambientais – SIA ou outro Sistema que vier a substituí-lo.

SEÇÃO II
FAUNA

Art. 96. A destinação poderá ser procedida sumariamente, após a apreensão e antes da decisão que confirme o Auto de Infração Ambiental, levando-se em conta a natureza dos referidos animais, o risco de óbito ou danos à sua saúde e as circunstâncias em que se deu a apreensão, apenas nos seguintes casos e conforme a forma determinada:

I- os animais da fauna silvestre poderão ser libertados em seu hábitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, entidades de caráter científico, centros de triagem, criadouros regulares para receber a espécie apreendida ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados, podendo ainda, respeitados os regulamentos vigentes, serem entregues em guarda doméstica provisória.
II- os animais domésticos e/ou exóticos poderão ser doados;

§ 1º A destinação que trata o inciso II, através de DOAÇÃO, poderá ser feita para órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal, militar e social, bem como para outras entidades sem fins lucrativos de caráter beneficente.

§ 2º Deve-se evitar a destinação “doação” de animais para uma única entidade beneficente, sempre que houver na região de abrangência do Escritório Regional e Cia do BPAMB FV, outras entidades sem fins lucrativos interessadas.

§ 3º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu hábitat natural deverá observar os critérios técnicos previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade ambiental competente.

§ 4º A destinação que trata o *caput* ocorrerá mediante justificativa fundamentada do agente autuante ou da autoridade responsável.

Art. 97. A destinação de animais silvestres às entidades específicas licenciadas ou autorizados pelo órgão ambiental deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, da cópia do Termo de Apreensão, Avaliação e Depósito-TAAD, Termo de Destinação – TD e do Auto de Infração Ambiental - AIA e/ou BO (no caso da polícia).

§ 1º O recebedor deverá anotar no livro de registro e em sistema informatizado os animais recebidos em doação.

§ 2º O setor responsável do IAT que realizou a destinação final de espécimes para o qual constava como depositário deverá, obrigatoriamente, lavrar e anexar no processo administrativo de fiscalização o respectivo Termo de Destinação, assim como outros documentos que entender pertinentes.

Art. 98. As gaiolas, viveiros e caixas de transporte apreendidas em decorrência de ações fiscalizatórias, e que estejam em boas condições de uso, poderão ser entregues/doadas aos centros de apoio à fauna para aproveitamento, mediante Termo de Destinação, juntamente com cópia do Auto de Infração Ambiental - AIA ou Boletim de Ocorrência - B.O.

Art. 99. No tocante aos animais silvestres deverão ser observadas as recomendaçõesconstantes em outros diplomas legais, assim como orientações de procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental, não contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes ao tema.

Art. 100. Cabe ao órgão ambiental do Estado, por meio de suas regionais ou divisão especializada, indicar no seu website, a forma e locais licenciados ou autorizados para a destinação, seja para a entrega a estabelecimentos de fauna ou para a soltura, sempre que o agente e/ou policial autuante necessitar de tal suporte.

Art. 101. Cabe aos Municípios a responsabilidade de receber e destinar os animais domésticos apreendidos em decorrência de operações de fiscalização.

Art. 102. No caso de animais mortos, o agente fiscal ou o policial poderá indicar a destinação adequada da carcaça, observadas as seguintes considerações:

I- As carcaças não deverão ser destinadas aos centros de apoio à fauna;
II- No caso de destinação de carcaças para fins científicos é imprescindível que odestinatário tenha autorização do órgão ambiental;
III- Caso o animal possua marcações individuais (por exemplo anilhas) estas deverão ser retiradas e encaminhadas para o Setor da Fauna da SEDE do órgão ambiental;
IV- Caso não haja o atendimento aos itens citados acima, as carcaças deverão ser destruídas.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CAPITULO XVII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM 2ª INSTÂNCIA

Art. 103. Os recursos administrativos dirigidos ao Exmo. Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável ou às Juntas Superiores de Julgamentos de Recursos (JSJR), conforme legislação vigente e a exemplo da defesa, deverão ser protocolizados, cadastrados no sistema SIA/SFL ou outro que venha a substituí-lo, e apensados ao processo que trata do Auto de Infração Ambiental correspondente.

Art. 104. Os Recursos Administrativos interpostos e direcionados à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável/SEDEST, não serão acolhidos e reconhecidos quando:

I- Não contenham as seguintes documentações mínimas:
a) comprovante de endereço legalmente válido tais como: fatura da COPEL/SANEPAR, documento de licenciamento de veículo ou outro documento que comprove a residência do autuado;
b) por quem não seja legitimado.
II- Sejam apresentados fora do prazo legal, contados da data da ciência da decisão administrativa;
III- Seja apresentada perante órgão ou entidade ambiental incompetente;
IV- Que tenha formalizado Termo de Compromisso para Reparação do Dano e/ou Termo de Compromisso de Conversão de Multa Ambiental e/ou tenha a aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

Art. 105. Após análise do recurso pela SEDEST o processo deve retornar a sede do órgão ambiental estadual para oficializar o autuado por correspondência, via AR e/ou por Edital em Diário Oficial do Estado, quanto à decisão proferida;

I- Caso deferido, após comunicação, segue para verificação de pendências e posterior arquivamento;
II- Caso indeferido, segue para comunicação ao autuado sobre a decisão e necessidade de pagamento da multa;
III- Caso a multa não seja recolhida segue para cadastro em Dívida Ativa no Sistema da SEFA.

CAPITULO XVIII
DAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Art. 106. Serão cadastrados no Sistema de Dívida Ativa da SEFA, os autos de infração com valores superiores a 01 (uma) UPF/PR.

Art. 107. Serão cadastrados no Sistema de Dívida Ativa da SEFA, os infratores cujos autos de infração tenham valores superiores a 01 (uma) UPF/PR.

Art. 108. A partir do cadastro no Sistema de Dívida Ativa da SEFA, a cobrança da multa e posterior execução será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado – PGE e enquanto não houver o devido pagamento total, o mesmo ficará bloqueado perante o órgão ambiental estadual e Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 109. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa nº 007/2023 e demais disposições em contrário.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69033/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 20 DE MAIO DE 2025

Súmula: Designa servidores como Gerentes Operacionais, no Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR/PR.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022; e

Considerando o Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013, que institui o Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR/PR e adota outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 05 de maio de 2014 do Ministério de Meio Ambiente, que dispõe sobre procedimentos do SICAR e define procedimentos gerais do CAR;

Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.199.685-2.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como Gerentes Operacionais – GOs, no Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR/PR.

I. Marília Pereira Machado – ERCBA
II. Leandro Duarte dos Santos – ERLIT
III. Larissa Mariana de Souza Salomão - ERLIT
IV. Marco Antonio Bento – ERIRA
V. Murilo Torrecija - ERIRA
VI. Gabriela Fernanda Souza – ERUVI
VII. Antonio Carlos Chicuto – ERUVI
VIII. Raquel Isoton Gobbi - ERUVI
IX. Willem Mario Netto Matos – ERPGO
X. Marco Antonio Zanin Vieira – ERPGO
XI. Jaime Milek dos Santos – ERJAC
XII. Elaine Rosa do Nascimento– ERJAC
XIII. Isis Caroline Bellé de Oliveira – ERCOP
XIV. Rodrigo Araújo Carvalho – ERCOP
XV. Matheus de Oliveira Peres – ERLON
XVI. Patrícia Moreira Marques– ERLON
XVII. Glaucia Cristina Feldhaus – ERIVA
XVIII. Otávio Vinicius Carniato Milanesi - ERIVA
XIX. Lauren Soares da Silva – ERGUA
XX. Niléia Mattiola – ERGUA
XXI. João Paulo de Oliveira de Freitas – ERPIT
XXII. Halano Carvalho Machado – ERPIT
XXIII. Leomar Guilherme Woyann – ERPAB
XXIV. Kristiana Fiorentin dos Santos - ERPAB
XXV. Silvan Marchesan – ERBEL
XXVI. Sidnei Pedro Pisklevitz – ERBEL
XXVII. Juliane Nesi - ERBEL
XXVIII. Mateus Rodrigues Gozer – ERCMO
XXIX. Valdenir Caetano da Silva – ERCMO
XXX. Suziani Rohling Steffens - ERCMO
XXXI. Paulo José Parazzi de Andrade – ERMAG
XXXII. Fouad Hassan Paracat - ERMAG
XXXIII. Cesar Junior Maia – ERCIA
XXXIV. Deivid Lincoln Reche – ERPVI
XXXV. Guilherme Factori Bianchi - ERPVI
XXXVI. Fabio Gomes Assis Junior – ERUMU
XXXVII. Mayara Cordeiro de Campos Silva – ERUMU
XXXVIII. Suany Maria Gomes Pinheiro ERCAS
XXXIX. Bárbara Mafra de Araújo - ERCAS
XLI. Andressa Tres – ERFOZ
XLII. Henrique Ferreira Chaves – ERFOZ
XLIII. Ana Cecilia Pancotti Brum Avellar – ERTOL
XLIV. Michéli Angélica Horbach - ERTOL
XLV. José Volnei Bisognin – ERTOL/DILIO
XLVI. Ayrton Luiz Torricilas Machado – SEDE
XLVII. Juarez Cordeiro de Oliveira – SEDE
XLVIII. Paulo Roberto Vagula - SEDE
XLIX. Raquel Mendes Rodrigues - SEDE
L. Roberta Fonseca - SEDE
LI. Stefany Lorrayny Lima – SEDE
LII. Camila Oliveira Batista – SEDE
LIII. João Raphael Moura – ERGUA
LIV. Barbara de Paula Vasconcellos Dias - ERLON

Art. 2º Caberá aos GOs proceder a vinculação do CAR para análise e validação dos mesmos, bem como gerenciar as notificações oriundas das análises do CAR, através do SICAR, e encaminhamento à central do proprietário para atendimento, além de outras atividades pertinentes.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69031/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 278, DE 20 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.687.050-2,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Lucineide Aparecida Maranho, RG nº 4.xxx.890-x, para exercer a função de Gerente de Gestão de Bacias - GEBH, no período de 12 de maio à 10 de junho de 2025, por motivo de férias da titular Danielle Teixeira Tortato, RG nº 5.xxx.454-x.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

68996/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 279, DE 20 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, o qual aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 22 de março de 2024, que estabelece procedimentos de controle patrimonial de bens móveis, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o Manual de Controle Patrimonial do Instituto Água e Terra - IAT, aprovado através da Portaria IAT nº 83, de 20 de fevereiro de 2025;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.725.251-9;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis, da Diretoria do Patrimônio Natural:

- Mariane Veiga da Silva Freitas – RG nº 12.xxx.576-x
- Jobert Silva da Rocha – RG nº 6xxx90x
- Suzete de Fátima Kiatkoski Rauen – RG nº 11.xxx.363-x
- Suplente: Jessica Viatroski de Oliveira – RG nº 10.xxx.394-x

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo controle local do patrimônio de cada Unidade Administrativa vinculada às Diretorias, Gerências Regionais e Núcleos Locais o envio das informações, dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Ação, à Diretoria Administrativa Financeira – DIAFI/Setor de Patrimônio por meio do Sistema Integrado de Protocolo do Estado do Paraná – e-Protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br).

Art. 3º Ficará a cargo da Comissão responsável identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens móveis inventariados de acordo com as normativas descritas no Manual de Gestão de Bens Móveis.

Art. 4º Deverão ser relacionados e identificados os bens móveis que se encontrem sem a plaqueta patrimonial ou sem o registro patrimonial no sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM.

Art. 5º Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada qualquer movimentação física de bens localizados na unidade abrangida pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do gestor.

Art. 6º Os Gerentes Regionais, Chefes de Núcleo Local, Chefes de Divisão, Diretores e Gerentes do IAT deverão atestar, via protocolo, que os bens móveis foram devidamente inventariados e proceder o encaminhamento do atesto assinado fisicamente ou digitalmente ao Setor de Patrimônio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69005/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 279, DE 20 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, o qual aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 22 de março de 2024, que estabelece procedimentos de controle patrimonial de bens móveis, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o Manual de Controle Patrimonial do Instituto Água e Terra - IAT, aprovado através da Portaria IAT nº 83, de 20 de fevereiro de 2025;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.725.251-9;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis, da Diretoria do Patrimônio Natural:

- Mariane Veiga da Silva Freitas – RG nº 12.xxx.576-x
- Jobert Silva da Rocha – RG nº 6xxx90x
- Suzete de Fátima Kiatkoski Rauen – RG nº 11.xxx.363-x
- Suplente: Jessica Viatroski de Oliveira – RG nº 10.xxx.394-x

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo controle local do patrimônio de cada Unidade Administrativa vinculada às Diretorias, Gerências Regionais e Núcleos Locais o envio das informações, dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Ação, à Diretoria Administrativa Financeira – DIAFI/Setor de Patrimônio por meio do Sistema Integrado de Protocolo do Estado do Paraná – e-Protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br).

Art. 3º Ficará a cargo da Comissão responsável identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens móveis inventariados de acordo com as normativas descritas no Manual de Gestão de Bens Móveis.

Art. 4º Deverão ser relacionados e identificados os bens móveis que se encontrem sem a plaqueta patrimonial ou sem o registro patrimonial no sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM.

Art. 5º Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada qualquer movimentação física de bens localizados na unidade abrangida pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do gestor.

Art. 6º Os Gerentes Regionais, Chefes de Núcleo Local, Chefes de Divisão, Diretores e Gerentes do IAT deverão atestar, via protocolo, que os bens móveis foram devidamente inventariados e proceder o encaminhamento do atesto assinado fisicamente ou digitalmente ao Setor de Patrimônio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69005/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 280, DE 16 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Gularte Liberato, RG nº 6.XXX.256-X, nomeada pelo Decreto Estadual nº 9.850, de 06 de maio de 2025, para exercer a função de Chefe da Assessoria Técnica Jurídica – ATJ do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2025, ficando revogada a Portaria IAT nº 302, de 28 de junho de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69037/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 281, DE 16 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Gularte Liberato, RG nº 6.XXX.256-X, nomeada pelo Decreto Estadual nº 9.850, de 06 de maio de 2025, para exercer a função de Assessora Técnica Jurídica – ATJ do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2025, ficando revogada a Portaria IAT nº 301, de 28 de junho de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69038/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 282, DE 20 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o contido no protocolo nº 23.505.880-4;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Isabel Cristina dos Santos, RG nº 10.xxx.826-x, como responsável pela Divisão de Compensação Ambiental e Uso Público-DCA, unidade administrativa, vinculada à Diretoria do Patrimônio Natural/Gerência de Áreas Protegidas-DIPAN/GEAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69063/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 283, DE 20 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, o qual aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 22 de março de 2024, que estabelece procedimentos de controle patrimonial de bens móveis, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o Manual de Controle Patrimonial do Instituto Água e Terra - IAT, aprovado através da Portaria IAT nº 83, de 20 de fevereiro de 2025;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.722.141-9;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis, da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Campo Mourão – ERCMO:

- Oscar de Carvalho - RG nº 4.xxx.095-x
- Maxuel Cirilo de Oliveira - RG nº 3.xxx.152-x
- Ricardo de Jesus Carvalho dos Santos - RG nº 2.xxx.389-x
- Suplente: Fabiano Viudes, RG nº 4.xxx.185-x

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo controle local do patrimônio de cada Unidade Administrativa vinculada às Diretorias, Gerências Regionais e Núcleos Locais o envio das informações, dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Ação, à Diretoria Administrativa Financeira – DIAFI/Setor de Patrimônio por meio do Sistema Integrado de Protocolo do Estado do Paraná – e-Protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br).

Art. 3º Ficará a cargo da Comissão responsável identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens móveis inventariados de acordo com as normativas descritas no Manual de Gestão de Bens Móveis.

Art. 4º Deverão ser relacionados e identificados os bens móveis que se encontrem sem a plaqueta patrimonial ou sem o registro patrimonial no sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM.

Art. 5º Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada qualquer movimentação física de bens localizados na unidade abrangida pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do gestor.

Art. 6º Os Gerentes Regionais, Chefes de Núcleo Local, Chefes de Divisão, Diretores e Gerentes do IAT deverão atestar, via protocolo, que os bens móveis foram devidamente inventariados e proceder o encaminhamento do atesto assinado fisicamente ou digitalmente ao Setor de Patrimônio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69067/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 284, DE 20 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, o qual aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 22 de março de 2024, que estabelece procedimentos de controle patrimonial de bens móveis, no âmbito do Instituto Água e Terra - IAT;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o Manual de Controle Patrimonial do Instituto Água e Terra - IAT, aprovado através da Portaria IAT nº 83, de 20 de fevereiro de 2025;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.725.075-3;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos - DISAR:

- Patricia Marreiros de Carvalho Gabriel - RG nº 3xxx92x
- Paulo Diomar Oliveira Keil - RG 3.xxx.675-x
- Mariana Busato Toledo - RG nº 10xxx057x
- Suplente: José Tadheu Bentim Montes de Lacerda - RG n° 1.xxx.560-x

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo controle local do patrimônio de cada Unidade Administrativa vinculada às Diretorias, Gerências Regionais e Núcleos Locais o envio das informações, dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Ação, à Diretoria Administrativa Financeira – DIAFI/Setor de Patrimônio por meio do Sistema Integrado de Protocolo do Estado do Paraná – e-Protocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br).

Art. 3º Ficará a cargo da Comissão responsável identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens móveis inventariados de acordo com as normativas descritas no Manual de Gestão de Bens Móveis.

Art. 4º Deverão ser relacionados e identificados os bens móveis que se encontrem sem a plaqueta patrimonial ou sem o registro patrimonial no sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM.

Art. 5º Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada qualquer movimentação física de bens localizados na unidade abrangida pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do gestor.

Art. 6º Os Gerentes Regionais, Chefes de Núcleo Local, Chefes de Divisão, Diretores e Gerentes do IAT deverão atestar, via protocolo, que os bens móveis foram devidamente inventariados e proceder o encaminhamento do atesto assinado fisicamente ou digitalmente ao Setor de Patrimônio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69073/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 285, DE 21 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Termo de Cooperação nº 001/2025, firmado entre o Instituto Água e Terra e o SIMEPAR, o qual tem por objeto estabelecer cooperação entre os partícipes para a implementação do Projeto Monitora Paraná, na estruturação do processo voltado a expansão da rede, modernização da infraestrutura e dos sistemas de monitoramento, com vistas a aprimorar a coleta, o processamento e a análise de dados ambientais, ampliando a capacidade de enfrentamento a eventos hidrometeorológicos extremos no Estado do Paraná, com enfoque principal nas UCs, Corredores Ecológicos e AECR.
- Considerando o conteúdo do Protocolo nº 23.842.832-7;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Patricia Accioly Calderari da Rosa, RG nº 6.xxx.280-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como Gestora, e o servidor Alan Lessa Derci Augustynczik, RG nº 6.xxx.959-x, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69324/2025

O INSTITUTO ÁGUA ETERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 4/2025 GOUT. Prot. 13.089.417-8. Outorgado Luiz Matias de Souza. CPF/CNPJ 323.641.139-20. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 2. Coordenadas UTM 7354158N 200649E (22). Validade até 14/11/2028. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 2416/2018 – DPCA. Município Altônia.

69241/2025

Portaria n° 11045/2025/OP-GOUT. Prot. 23.250.522-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) BMG AGRICOLA LTDA - CPF/CNPJ 45.231.325/0003-85. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.264.215,00 N 779.933,38 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Lavagem de veículos. Vazão máxima outorgada 5.80 m³/h 06:01 horas/dia 31 dias/mês. Município Entre Rios do Oeste. Esta portaria revoga a portaria n° 10435/2024/AP-GOUT.

69090/2025

Portaria n° 11055/2025/OD-GOUT. Prot. 21.861.511-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) RESIDENCIAL CORTEZ LOTEADORA SPE LTDA - CPF/CNPJ 26.130.762/0001-04. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.302.519,22 N 533.097,69 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1.13 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Imbaú.

69479/2025

Portaria n° 11048/2025/OD-GOUT. Prot. 22.926.257-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Esperandino Turatto - CPF/CNPJ 369.261.089-00. Córrego Araras. Piquiri. Coordenadas UTM 7.303.385,10 N 216.368,85 E. Validade 29/10/2030. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 36.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

69103/2025

Portaria n° 11053/2025/OD-GOUT. Prot. 23.564.617-0. Captação superficial. Outorgado(s) MINERAÇÃO NOGAL LTDA - CPF/CNPJ 24.067.872/0001-35. Rio Policenos. Tibagi. Coordenadas UTM 7.179.317,00 N 560.554,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Lavagem de areia. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 16:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Teixeira Soares. Esta portaria revoga a portaria n° 13648/2024/OP-GOUT.

69290/2025

Portaria n° 11047/2025/OD-GOUT. Prot. 22.926.250-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ELIEZER ROQUE - CPF/CNPJ 766.222.749-91. Rio Verde. Piquiri. Coordenadas UTM 7.292.720,58 N 250.336,39 E. Validade 09/11/2029. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 400.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

69102/2025

Portaria n° 11050/2025/OD-GOUT. Prot. 23.006.141-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Manoelino jorge - CPF/CNPJ 251.510.109-72. Rio Encantado. Piquiri. Coordenadas UTM 7.305.585,46 N 237.576,42 E. Validade 28/08/2026. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 88.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

69104/2025

Portaria n° 11041/2025/OD-GOUT. Prot. 24.008.002-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Isabel Alves. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.160.851,24 N 647.210,42 E. Validade 14/05/2029. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 72.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Contenda. Esta portaria revoga a portaria n° 11005/2025/OD-GOUT.

69093/2025

Portaria n° 11042/2025/OP-GOUT. Prot. 23.221.649-2. Captação superficial. Outorgado(s) DEOCIR DUMKE - CPF/CNPJ 026.196.849-19. Rio Azul. Piquiri. Coordenadas UTM 7.296.847,68 N 220.639,86 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 75.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.

69105/2025

Portaria n° 11046/2025/OD-GOUT. Prot. 23.387.992-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LATICINIO COLONIA ALTO DO VALE LTDA - CPF/CNPJ 10.905.955/0001-41. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.209.675,79 N 283.831,25 E. Validade 01/09/2028. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 04:30 horas/dia 30 dias/mês. Município Catanduvas. Esta portaria revoga a portaria n° 11470/2022/OD-GOUT.

69097/2025

Portaria n° 11051/2025/OD-GOUT. Prot. 20.083.320-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) INDUSTRIA E COMERCIO DE CADEIRAS FELDA LTDA - CPF/CNPJ 07.986.197/0001-29. Ivaí. Coordenadas UTM 7.417.880,97 N 288.371,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 05:20 horas/dia 30 dias/mês. Município Tapira.

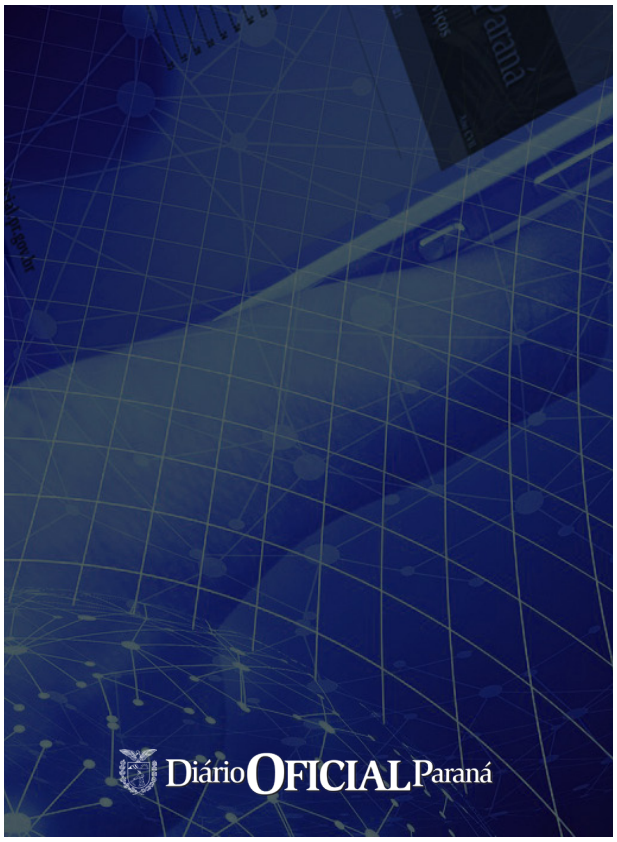
69098/2025

Portaria n° 11044/2025/OD-GOUT. Prot. 20.836.871-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ROSIMILDA MARQUARDT - CPF/CNPJ 030.872.749-50. Córrego Iracema. Piquiri. Coordenadas UTM 7.294.558,08 N 246.950,53 E. Validade 05/05/2031. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 16.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

69101/2025

Portaria n° 11052/2025/OD-GOUT. Prot. 20.587.284-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) FRIGOKELLER DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - CPF/CNPJ 95.406.518/0001-36. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.190.235,54 N 449.601,89 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril (matadouro), Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 06:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Guarapuava.

69184/2025



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 50/2025 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 22.681.156-7,

RESOLVE

publicar o resultado final do processo seletivo interno de professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM da rede pública estadual de ensino para o provimento de 2.000 (duas mil) vagas visando à alteração de regime de trabalho, regido pelo Edital n.º 33/2025 – GS/SEED, conforme listagem anexa a este Edital.

Curitiba, 21 de maio de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS NA ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO PARA O QPM - POR ORDEM DE PONTUAÇÃO TOTAL - DO MAIOR PARA O MENOR.

CLASSIFICAÇÃO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	NRE	MUNICÍPIO	ÁREA CONCURSO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO			
						EXERCÍCIO	NÍVEL CLASSE	IDADE	TOTAL
1	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	PEDAGOGIA	040.XXX.XXX-61	SUELEN FERNANDA MACHADO	30	30	21,15363076	81,15363076
2	CASCAVEL	CASCAVEL	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	089.XXX.XXX-99	ALINE CRISTINA FERNANDES	29,45812808	19,09090909	31,36332524	79,91236241
3	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	052.XXX.XXX-69	LEANDRO GASPARETI	30	26,36363636	23,32648871	79,69012507
4	PARANAGUA	PARANAGUA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	007.XXX.XXX-70	DEISE DA FONSECA SCHNEIDER DA SILVEIRA	30	30	19,6328791	79,6328791
5	FRANCISCO BELTRAO	SANTA IZABEL DO OESTE	PORTUGUES	006.XXX.XXX-27	ELISANDRA DA SILVA VIDAL DOS SANTOS	30	30	19,5407875	79,5407875
6	AREA METROP.SUL	LAPA	ARTE	010.XXX.XXX-07	JHEINY BUENO BZUNECK	29,80131377	19,09090909	30,6415282	79,5335108
7	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	GEOGRAFIA	052.XXX.XXX-48	DANILO HENRIQUE MARTINS	30	26,36363636	23,1348391	79,4984755
8	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	MATEMATICA	009.XXX.XXX-04	HENRIQUE LIDIO	29,33169177	26,36363636	23,7321884	79,4275165
9	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	113.XXX.XXX-17	MARIANA FONSECA FERREIRA JACOBY	29,91871927	19,09090909	30,3951216	79,4047501
10	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDAGOGIA	085.XXX.XXX-32	CAMILLA FERNANDA FOLLADOR DE OLIVEIRA	30	19,09090909	30,2009831	79,2918922
11	MARINGA	MARINGA	MATEMATICA	795.XXX.XXX-15	LUCIANE PAULA DE SOUZA	30	30	18,4257358	78,4257358
12	APUCARANA	APUCARANA	PORTUGUES	034.XXX.XXX-70	ALEXSANDRA DERETTI GOMES	29,9458128	29,09090909	19,3018480	78,3385699
13	CURITIBA	CURITIBA	CIENCIAS	088.XXX.XXX-31	FELIPE CACERES DE OLIVEIRA	30	18,18181818	30,1213365	78,3031547
14	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	GEOGRAFIA	086.XXX.XXX-05	MATEUS MENEGHETTI ZAVELINSKI	30	18,18181818	29,6534129	77,8352311
15	TOLEDO	TOLEDO	PEDAGOGIA	027.XXX.XXX-70	MARGARETE CAMPAGNOLO DE MORAIS	30	30	17,5944247	77,5944247
16	LONDRINA	LONDRINA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	069.XXX.XXX-90	DANIELLY DE ALMEIDA	29,56650239	18,18181818	29,6832804	77,4316010
17	DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANCA DO IGUACU	PEDAGOGIA	034.XXX.XXX-16	LUCIANE LAZZAROTTO	30	29,09090909	18,3062659	77,3971750
18	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	047.XXX.XXX-04	ANDREA BOCOIS	27,59605869	26,36363636	23,4310248	77,3907198
19	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	PEDAGOGIA	075.XXX.XXX-58	MILENA SCHNEIDER PUDELCO	30	19,09090909	28,2869765	77,3778856
20	GUARAPUAVA	GOIOXIM	PORTUGUES	021.XXX.XXX-10	CATIANE FERMIANO DOS SANTOS	30	30	17,2409930	77,2409930
21	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDAGOGIA	085.XXX.XXX-21	KAMILE DE OLIVEIRA SILVA	29,32676519	18,18181818	29,7106589	77,2192423
22	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	SOCIOLOGIA	084.XXX.XXX-55	THALINE LETICIA DE OLIVEIRA STELZNER	29,54433529	17,27272727	30,3403646	77,1574272
23	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	MATEMATICA	041.XXX.XXX-25	JULIANA NADALINE HAENISCH	29,94581285	26,36363636	20,7653537	77,0748029
24	PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	CIENCIAS	074.XXX.XXX-67	GABRIELA LEME TRUPEL KUBIS	29,38587892	19,09090909	28,5831622	77,0595023
25	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ARTE	081.XXX.XXX-12	TAIZE ROBIANA EULEUTERIO	30	18,18181818	28,8370356	77,0185384
26	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	090.XXX.XXX-65	POLYANA ZWIRTES	28,42610948	18,18181818	30,3403646	76,9482922

27	MARINGA	MARINGA	PEDAGOGIA	044.XXX.XXX-81	GABRIELA DE ANGELIS BARROS	29,88505747	25,45454545	21,60662062	76,94622355
28	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	HISTORIA	010.XXX.XXX-03	ERIC DE PAULA ZARANSKI	30	19,09090909	27,77425176	76,86516085
29	APUCARANA	APUCARANA	PEDAGOGIA	071.XXX.XXX-28	LEONORA CRISTINA KONGENSKI PERES DE ALMEIDA	30	19,09090909	27,76927385	76,86018294
30	IRATI	TEIXEIRA SOARES	PEDAGOGIA	082.XXX.XXX-36	FLAVIA CHIMALESKI PEREIRA VIDAL	29,17898194	19,09090909	28,57818431	76,84807534
31	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	MATEMATICA	021.XXX.XXX-50	EDNILSON JOSE MARCHIORO	29,81034477	30	16,97218592	76,7825307
32	PATO BRANCO	PALMAS	ARTE	077.XXX.XXX-50	LUZIA APARECIDA DA SILVA ESCONGISK	30	19,09090909	27,63487026	76,72577935
33	CASCAVEL	CASCAVEL	ARTE	074.XXX.XXX-05	EDUARDO PINHEIRO DA SILVA	30	19,09090909	27,60251384	76,69342294
34	PATO BRANCO	SAO JOAO	MATEMATICA	028.XXX.XXX-12	TANIA PAPKE PAGNUSSAT	29,23973781	29,09090909	18,36102296	76,69166986
35	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	086.XXX.XXX-51	LUCAS CAMARGO TONATTO	30	16,36363636	30,3254309	76,68906726
36	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	GEOGRAFIA	063.XXX.XXX-37	LETICIA KROL	30	19,09090909	27,56020161	76,6511107
37	PONTA GROSSA	IPIRANGA	PEDAGOGIA	083.XXX.XXX-36	PATRICIA LUZIA KOCHANSKI	30	19,09090909	27,49299981	76,5839089
38	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	MATEMATICA	022.XXX.XXX-51	CRISTIANE ELIZABETE MOTIN	29,51231523	30	16,87262771	76,38494295
39	FRANCISCO BELTRAO	BARRACAO	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-24	DIONE MARY MEURER	30	30	16,3225686	76,3225686
40	LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	ARTE	066.XXX.XXX-57	CLAUDIA LUIZA MIORANZA RIBEIRO	30	20	26,258478	76,258478
41	CASCAVEL	CASCAVEL	GEOGRAFIA	074.XXX.XXX-59	BRUNA TOMIN DA SILVA	30	17,27272727	28,91668222	76,1894095
42	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	HISTORIA	029.XXX.XXX-06	PAULO CESAR DE SOUZA	29,81034477	29,09090909	17,17130235	76,07255621
43	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	GEOGRAFIA	050.XXX.XXX-50	LUCAS EDUARDO CRUZ DA SILVA FARIAS MARTINS	30	19,09090909	26,95040757	76,04131666
44	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	HISTORIA	927.XXX.XXX-15	GISELE PITOLI	30	28,18181818	17,82340862	76,00522681
45	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	PORTUGUES	030.XXX.XXX-42	CARMEM TEREZINHA SEGUNDA TROIAN	29,65517266	29,09090909	17,24845996	75,9945417
46	UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS DO SUL	ARTE	068.XXX.XXX-05	PRISLEINE LELINSKI GUIMARAES MEINHARD	29,56650239	17,27272727	29,05855267	75,89778233
47	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PORTUGUES	082.XXX.XXX-80	BRUNA MARA ROSIN DE LIMA	28,16748878	18,18181818	29,49163089	75,84093785
48	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDAGOGIA	005.XXX.XXX-09	ANGELA APARECIDA BUSS	29,33169177	30	16,45448323	75,786175
49	GUARAPUAVA	PINHAO	PEDAGOGIA	070.XXX.XXX-23	ALINE PAULA MALHERBI PIMPAO	30	18,18181818	27,60002489	75,78184307
50	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	HISTORIA	083.XXX.XXX-51	JOABERSON FABRICIO DOS SANTOS SIMAO	27,82019753	19,09090909	28,81712401	75,72823063
51	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	069.XXX.XXX-48	MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA	30	17,27272727	28,45373654	75,72646382
52	MARINGA	COLORADO	HISTORIA	087.XXX.XXX-03	THIAGO AUGUSTO DOS SANTOS	27,13382592	19,09090909	29,4742082	75,69894321
53	PARANAGUA	PARANAGUA	CIENCIAS	074.XXX.XXX-50	ANDRIELE DOS SANTOS MAIA	30	19,09090909	26,44514965	75,53605874
54	PITANGA	PITANGA	ARTE	059.XXX.XXX-73	AMANDA AGUIAR BERNARDES DOS SANTOS	29,51231523	19,09090909	26,90311742	75,50634174
55	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	CIENCIAS	060.XXX.XXX-36	RENATO DE PAULA VITOR	30	19,09090909	26,39288159	75,48379068
56	FRANCISCO BELTRAO	AMPERE	PORTUGUES	029.XXX.XXX-19	RENATA POLIANA SORDI DALLE LASTE	27,66091884	29,09090909	18,60494058	75,35676851
57	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	PEDAGOGIA	079.XXX.XXX-32	EDILANE DE FATIMA BONFIM DOS SANTOS	30	18,18181818	27,16943563	75,35125381
58	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	061.XXX.XXX-59	DIOGO HENRIQUE DE LARA	29,94581285	20	25,39729948	75,34311233
59	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	GEOGRAFIA	072.XXX.XXX-40	ALINE IARA DE OLIVEIRA	29,38587892	19,09090909	26,81849294	75,29528095
60	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	GEOGRAFIA	067.XXX.XXX-57	SABRINA CORDEIRO BRAGA SANTOS RACIOPPE	30	19,09090909	26,17634248	75,26725157
61	DOIS VIZINHOS	SAO JORGE D'OESTE	PEDAGOGIA	055.XXX.XXX-37	JAQUELINE PARCIANELLO	30	18,18181818	27,06738846	75,24920665
62	LONDRINA	CAMBE	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	072.XXX.XXX-75	JULIO CEZAR GALDINI	30	18,18181818	27,03503205	75,21685023
63	GUARAPUAVA	PINHAO	MATEMATICA	990.XXX.XXX-34	NEODERCI GOMES DA SILVA	30	30	15,20502769	75,20502769
64	CASCAVEL	CASCAVEL	HISTORIA	033.XXX.XXX-25	WAGNER DOS SANTOS SOARES	30	30	15,14778172	75,14778172
65	CASCAVEL	SANTA TEREZA DO OESTE	PEDAGOGIA	066.XXX.XXX-51	JULIANA CRISTINA JANKE	30	19,09090909	26,04940576	75,14031485

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

66	CASCAVEL	CASCAVEL	GEOGRAFIA	064.XXX.XXX-50	LUCIANE LINK	30	20	25,133 47023	75,133 47023
67	FRANCISCO BELTRAO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	HISTORIA	016.XXX.XXX-05	MARISA BERNARDI	30	30	15,122 89217	75,122 89217
68	PONTA GROSSA	IPIRANGA	HISTORIA	072.XXX.XXX-01	MARCIO RENATO MARQUES GAERTNER	30	18,1818 1818	26,918 05115	75,099 86933
69	AREA METROP.NORTE	CERRO AZUL	PEDAGOGIA	063.XXX.XXX-02	JOSIANE ANDOLFATO GONCALVES DE PONTES	30	20	25,093 64694	75,093 64694
70	TOLEDO	TOLEDO	GEOGRAFIA	020.XXX.XXX-83	GILSON DE CARVALHO LOPES	30	30	15,060 66828	75,060 66828
71	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	PEDAGOGIA	010.XXX.XXX-36	GIULIANA ANDRESSA DE GODOI	30	20	25,053 82366	75,053 82366
72	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	GEOGRAFIA	062.XXX.XXX-22	ELEN CRISTINA DE PAULA CAMARGO	30	19,0909 0909	25,952 33651	75,043 2456
73	LONDRINA	LONDRINA	PORTUGUES	014.XXX.XXX-40	ELISABETE APARECIDA ALVES	30	30	15,013 37813	75,013 37813
74	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	PEDAGOGIA	070.XXX.XXX-28	DEBBIE BLODORN KOHLER	27,948 27525	19,0909 0909	27,928 56698	74,967 75132
75	FRANCISCO BELTRAO	BARRACAO	HISTORIA	061.XXX.XXX-73	JULIANA POZZA	30	19,0909 0909	25,817 93292	74,908 84201
76	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	ARTE	072.XXX.XXX-69	DAIANA GONCALVES DO PRADO	30	18,1818 1818	26,699 02308	74,880 84127
77	LONDRINA	LONDRINA	PORTUGUES	031.XXX.XXX-16	ALEXANDRE VILAS BOAS DA SILVA	30	26,3636 3636	18,510 36028	74,873 99664
78	MARINGA	MARINGA	MATEMATICA	019.XXX.XXX-84	ALEXANDRE SHUJI SUGUIMOTO	30	30	14,844 12918	74,844 12918
79	CURITIBA	CURITIBA	CIENCIAS	075.XXX.XXX-40	BARBARA YURI KATAHIRA	30	18,1818 1818	26,656 71085	74,838 52903
80	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	065.XXX.XXX-08	FERNANDO SABCHUK MOREIRA	30	19,0909 0909	25,718 37471	74,809 2838
81	IVAIPORA	SAO JOAO DO IVAI	PEDAGOGIA	066.XXX.XXX-20	BARBARA CRISTINA DIAS FIRMINO DO CARMO	29,385 87891	19,0909 0909	26,285 85651	74,762 64451
82	MARINGA	MANDAGUARI	PEDAGOGIA	066.XXX.XXX-64	PATRICIA SA TELES DE CASTRO	30	19,0909 0909	25,663 6177	74,754 52679
83	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PORTUGUES	066.XXX.XXX-06	EMANUELLE PRISCILLA LENSCHUKO	29,945 81285	19,0909 0909	25,705 92994	74,742 65187
84	TOLEDO	SANTA HELENA	CIENCIAS	065.XXX.XXX-83	TATIANE STAUB	29,402 29927	19,0909 0909	26,248 52218	74,741 73054
85	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	007.XXX.XXX-41	ANDRESSA PAMELA SCHMIDT OLIVEIRA MONTEIRO	28,564 04003	17,2727 2727	28,896 77058	74,733 53789
86	APUCARANA	APUCARANA	ARTE	059.XXX.XXX-84	ANAIZE MAIARA HENRIQUE MOREIRA	30	19,0909 0909	25,618 8165	74,709 72559
87	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	HISTORIA	058.XXX.XXX-74	RAFAEL DE CASTRO MEHRET	29,463 05456	20	25,193 20515	74,656 25971
88	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	062.XXX.XXX-11	CESAR AUGUSTO CRUZ DA SILVA	30	19,0909 0909	25,559 08158	74,649 99067
89	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	040.XXX.XXX-09	LUCELIA TORRES JERUCHIMSON	29,891 62569	25,4545 4545	19,284 42536	74,630 59651
90	CURITIBA	CURITIBA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	049.XXX.XXX-24	CAROLINA SUHRE FEDATTO	30	20	24,573 45529	74,573 45529
91	CASCAVEL	CASCAVEL	ARTE	071.XXX.XXX-59	LETICIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	25,272 57955	19,0909 0909	30,183 56045	74,547 04909
92	PARANAVAI	PARANAVAI	MATEMATICA	058.XXX.XXX-96	CLAYTON COLTRI DA SILVA	30	20	24,521 18723	74,521 18723
93	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	EDUCACAO FISICA	058.XXX.XXX-50	ALEXANDRE BLOT	29,986 86372	20	24,486 34186	74,473 20558
94	LONDRINA	LONDRINA	CIENCIAS	072.XXX.XXX-40	NATHALY DESIRRE ANDREOLI CHIARI	26,988 50533	18,1818 1818	29,297 49238	74,467 81589
95	TOLEDO	TOLEDO	GEOGRAFIA	029.XXX.XXX-74	CRISTINA JANJAR DE ALMEIDA	30	30	14,458 34111	74,458 34111
96	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	ARTE	066.XXX.XXX-06	BRUNA NALEPA	30	19,0909 0909	25,350 00933	74,440 91842
97	MARINGA	SARANDI	CIENCIAS	088.XXX.XXX-57	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	27,083 74413	18,1818 1818	29,123 26551	74,388 82782
98	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	061.XXX.XXX-80	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	30	20	24,386 78365	74,386 78365
99	PARANAVAI	AMAPORA	MATEMATICA	022.XXX.XXX-57	ROSANA APARECIDA ZANCANARO	29,196 22369	28,1818 1818	17,007 0313	74,385 07317
100	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	HISTORIA	352.XXX.XXX-29	DANIELA MORAES DE ALMEIDA	29,385 87892	19,0909 0909	25,902 5574	74,379 34541
101	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PEDAGOGIA	063.XXX.XXX-28	ALINE VANESSA DE SOUZA TEIXEIRA DE LIMA	29,458 12808	18,1818 1818	26,728 89055	74,368 83681
102	WENCESLAU BRAZ	SENGES	HISTORIA	086.XXX.XXX-98	JAYNE PRISCILLA PASTORI	25,348 11239	19,0909 0909	29,927 19806	74,366 21954
103	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	MATEMATICA	047.XXX.XXX-03	GISELE FATIMA DOS SANTOS KLOEPPEL	30	20	24,344 47141	74,344 47141
104	CURITIBA	CURITIBA	LINGUA ESTRANGEIRA-	083.XXX.XXX-98	FERNANDA MILLECK MOLINETTI	25,862 88926	19,0909 0909	29,354 73835	74,308 5367

			INGLES						
105	AREA METROP.SUL	PIEN	MATEMATICA	054.XXX.XXX-00	GREICE MORGANA GASSNER	30	20	24,297 18126	74,297 18126
106	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	042.XXX.XXX-31	CELIA ANDREIA SANT ANNA	29,622 33169	25,4545 4545	19,212 24566	74,289 12281
107	FRANCISCO BELTRAO	ENEAS MARQUES	MATEMATICA	029.XXX.XXX-52	ANA DIAS BASEGGIO	29,945 81285	27,2727 2727	17,031 92085	74,250 46097
108	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	FISICA	053.XXX.XXX-80	LIZIANE BARBARA BUGALSKI	30	20	24,247 40215	74,247 40215
109	FRANCISCO BELTRAO	PRANCHITA	MATEMATICA	057.XXX.XXX-02	DAIANE MARIA DOS SANTOS	30	20	24,232 46842	74,232 46842
110	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	GEOGRAFIA	067.XXX.XXX-98	PAULA RENATA WOLFF	28,387 52159	19,0909 0909	26,718 93473	74,197 3654
111	LONDRINA	CAMBE	HISTORIA	060.XXX.XXX-50	LETICIA FERNOCHI	29,701 97046	19,0909 0909	25,369 92098	74,162 80053
112	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	CIENCIAS	062.XXX.XXX-73	SANDRA SOCEKI DA ROCHA	30	20	24,152 82185	74,152 82185
113	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PEDAGOGIA	058.XXX.XXX-19	FRANCIANE APARECIDA ULSON	30	20	24,140 37708	74,140 37708
114	IRATI	IRATI	MATEMATICA	018.XXX.XXX-05	SHEILA PATRICIA FILIPAK KURZYDLOWSKI	30	29,0909 0909	15,048 22351	74,139 1326
115	TELEMACO BORBA	RESERVA	ARTE	066.XXX.XXX-05	RUBIA BARBOSA RICKLI	29,385 87892	20	24,747 68216	74,133 56108
116	IRATI	PRUDENTOPOLIS	PORTUGUES	046.XXX.XXX-58	PRISCILLA VICHINIESKI NENNING	27,632 18557	19,0909 0909	27,400 90847	74,124 00312
117	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	GEOGRAFIA	076.XXX.XXX-83	MARIO ALEXANDRE PRZYBYCIEN	30	18,1818 1818	25,937 40277	74,119 22096
118	PONTA GROSSA	IPIRANGA	HISTORIA	066.XXX.XXX-09	JAMAIRA JURICH PILLATI	29,602 62754	19,0909 0909	25,412 23321	74,105 76984
119	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	CIENCIAS	057.XXX.XXX-45	HILMAR XAVIER DE OLIVEIRA JUNIOR	30	19,0909 0909	24,999 06664	74,089 97573
120	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	010.XXX.XXX-18	ADRIANE FATIMA TRALESKI	30	19,0909 0909	24,986 62187	74,077 53096
121	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PEDAGOGIA	058.XXX.XXX-74	DEBORA CASTANHA DERNER	30	19,0909 0909	24,984 13291	74,075 042
122	UMUARAMA	UMUARAMA	CIENCIAS	062.XXX.XXX-32	DANILO FREZE SANTANA	29,413 79351	19,0909 0909	25,521 74725	74,026 44985
123	IVAIPORA	JARDIM ALEGRE	PEDAGOGIA	063.XXX.XXX-06	FERNANDA HENIS MARTINS	29,983 57964	18,1818 1818	25,832 86665	73,998 26447
124	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	006.XXX.XXX-36	ALEXANDRE ABRAAO MURIANA DA SILVA	29,402 29927	26,3636 3636	18,224 13042	73,990 06605
125	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	MATEMATICA	049.XXX.XXX-88	ANA PAULA DOS SANTOS MARTINS	30	20	23,973 61707	73,973 61707
126	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	062.XXX.XXX-07	PAULA FERNANDA VERA	29,891 62569	20	24,078 15319	73,969 77889
127	TOLEDO	TOLEDO	PEDAGOGIA	066.XXX.XXX-93	SARA ELUANA PAEZE	29,096 88013	19,0909 0909	25,773 13173	73,960 92095
128	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	056.XXX.XXX-45	ADRIANO DE OLIVEIRA	30	19,0909 0909	24,864 66306	73,955 57215
129	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	064.XXX.XXX-24	JOSELAINE LUCIO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	30	20	23,953 70543	73,953 70543
130	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	007.XXX.XXX-04	ROSILANE BECK BENSI ZONTA	26,678 16051	28,1818 1818	19,092 77581	73,952 7545
131	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	056.XXX.XXX-95	LUCIANA CRISTINA DE SOUZA	30	19,0909 0909	24,857 19619	73,948 10528
132	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	QUIMICA	051.XXX.XXX-80	DIEGO MAINARDI	30	20	23,938 7717	73,938 7717
133	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	PEDAGOGIA	050.XXX.XXX-86	GIOVANA TEIXEIRA RIBINSKI	30	20	23,916 3711	73,916 3711
134	LONDRINA	LONDRINA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	357.XXX.XXX-77	CESAR AUGUSTO MARTIN DE SOUZA	30	19,0909 0909	24,822 35082	73,913 25991
135	UMUARAMA	PEROLA	GEOGRAFIA	010.XXX.XXX-06	ROBERTO DOS SANTOS VIANA	30	19,0909 0909	24,787 50544	73,878 41454
136	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	MATEMATICA	057.XXX.XXX-99	ACLISSON LOBO DAMASCENA	30	20	23,874 05886	73,874 05886
137	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	MATEMATICA	058.XXX.XXX-92	MARCIA ALVES DINIS RODRIGUES	30	20	23,831 74662	73,831 74662
138	PONTA GROSSA	PALMEIRA	ARTE	058.XXX.XXX-90	ARIANE RENATA PUZIO KOPICKI	29,402 29927	20	24,429 09589	73,831 39516
139	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PORTUGUES	009.XXX.XXX-08	ISABELE CRISTINA DE FARIA	30	20	23,814 32394	73,814 32394
140	CASCAVEL	CAFELANDIA	PEDAGOGIA	049.XXX.XXX-29	ADRIELE CRISTINA DE SOUZA MEURER	30	20	23,772 0117	73,772 0117
141	UMUARAMA	UMUARAMA	PEDAGOGIA	024.XXX.XXX-81	ANDREIA SIQUEIRA MORANDO DANIELLI	29,331 69177	28,1818 1818	16,255 36681	73,768 87676

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

142	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PORTUGUES	051.XXX.XXX-69	FRANCINE DUARTE COSTA	29,458 12808	20	24,302 15917	73,760 28725
143	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ARTE	071.XXX.XXX-50	CELINA WOYTECKEN DE CARVALHO	29,321 01854	18,1818 1818	26,255 98905	73,758 82577
144	UMUARAMA	ALTONIA	PORTUGUES	057.XXX.XXX-80	PATRICIA PERDOMO VARAGO	30	20	23,739 65528	73,739 65528
145	TOLEDO	TOLEDO	MATEMATICA	062.XXX.XXX-01	DIEGO DELBOSCO GALLIAN	29,458 12808	20	24,259 84693	73,717 97501
146	LONDRINA	LONDRINA	CIENCIAS	066.XXX.XXX-93	FRANCIELY APARECIDA VAZ DANTAS LEAL	29,413 79351	18,1818 1818	26,111 62964	73,707 24134
147	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	GEOGRAFIA	081.XXX.XXX-63	JOAO MARCOS DA SILVA	30	16,3636 3636	27,333 70668	73,697 34304
148	DOIS VIZINHOS	SAO JORGE D'OESTE	PORTUGUES	032.XXX.XXX-10	SOLANGE FERNANDES BARROZO DEBORTOLI	29,959 7701	26,3636 3636	17,370 41877	73,693 82523
149	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	050.XXX.XXX-48	DANUBIA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	30	20	23,682 40931	73,682 40931
150	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	EDUCACAO FISICA	057.XXX.XXX-05	FRANCIELLE DE ARAUJO OLIVEIRA FERRO	30	20	23,674 94244	73,674 94244
151	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	MATEMATICA	064.XXX.XXX-08	CRISTIANE COSTA SOUTIER	28,945 81355	20	24,705 36992	73,651 18347
152	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	HISTORIA	057.XXX.XXX-12	MAURICIO DEZORDI	30	19,0909 0909	24,531 14305	73,622 05214
153	TOLEDO	TOLEDO	ARTE	064.XXX.XXX-99	EVELYN VANESSA JACOBS SCHOLER	29,274 22054	18,1818 1818	26,129 05233	73,585 09105
154	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	PEDAGOGIA	055.XXX.XXX-14	ERICA LUANA DE LARA VAZ	29,425 28736	19,0909 0909	25,041 37888	73,557 57533
155	TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	MATEMATICA	059.XXX.XXX-88	ADRIEL RAMOS DE LIMA	30	20	23,545 51677	73,545 51677
156	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PEDAGOGIA	010.XXX.XXX-94	GLAUCIA VENIALGO SILVA	30	20	23,540 53886	73,540 53886
157	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	CIENCIAS	057.XXX.XXX-93	ALEX ALVIM MORETTI	29,490 96916	20	23,963 66125	73,454 63041
158	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PEDAGOGIA	078.XXX.XXX-44	FLAYANNE APARECIDA KARPSTEIN ANTUNES	28,325 12315	17,2727 2727	27,843 9425	73,441 79293
159	LOANDA	QUERENCIA DO NORTE	MATEMATICA	051.XXX.XXX-80	GILSIMAR DE LIMA	30	20	23,440 98065	73,440 98065
160	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	005.XXX.XXX-00	SILVIO ROGERIO MARTINS	30	26,3636 3636	17,036 89876	73,400 53513
161	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	056.XXX.XXX-94	GRACIELA SIEGLOCH LINS	29,169 13011	20	24,227 49051	73,396 62062
162	FOZ DO IGUACU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	MATEMATICA	046.XXX.XXX-70	MAIKON PAVEI BOFF	29,566 50239	20	23,819 30185	73,385 80424
163	APUCARANA	ARAPONGAS	MATEMATICA	048.XXX.XXX-35	RENATA ANDRESSA COSTA DA SILVA	30	20	23,383 73468	73,383 73468
164	AREA METROP.SUL	MANDIRITUBA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	048.XXX.XXX-01	JOCELI DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA	30	20	23,371 2899	73,371 2899
165	APUCARANA	APUCARANA	HISTORIA	077.XXX.XXX-67	JULIANA APARECIDA PAULINO MARTINS	28,015 60073	19,0909 0909	26,253 50009	73,360 00992
166	AREA METROP.NORTE	ITAPERUCU	MATEMATICA	030.XXX.XXX-71	JOSIANE STRESSER CARDOSO CRUZ	30	26,3636 3636	16,992 09757	73,355 73393
167	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ARTE	005.XXX.XXX-59	DENISE CRISTINA HOLZER	29,918 71927	26,3636 3636	17,071 74414	73,354 09977
168	CURITIBA	CURITIBA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	118.XXX.XXX-19	CARLOS WILTON DE FREITAS GUINDANI	30	19,0909 0909	24,252 38006	73,343 28915
169	CASCAVEL	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	MATEMATICA	052.XXX.XXX-50	MAURICIO LUIZ SCHERER	30	20	23,326 48871	73,326 48871
170	CURITIBA	CURITIBA	CIENCIAS	015.XXX.XXX-66	TACIANA FENILI DE SANTANA	30	30	13,315 91065	73,315 91065
171	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	MATEMATICA	347.XXX.XXX-50	JEFERSON AUGUSTO DOMINGUES	30	20	23,301 59915	73,301 59915
172	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	058.XXX.XXX-66	MARILIA LOURENCO IUSKOW	29,983 57964	18,1818 1818	25,126 00336	73,291 40118
173	UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	PEDAGOGIA	006.XXX.XXX-88	FRANCIELLI APARECIDA MALTAURO	30	20	23,289 15438	73,289 15438
174	PARANAGUA	PARANAGUA	GEOGRAFIA	047.XXX.XXX-65	BRUNO DOS SANTOS RUEDA	30	20	23,269 24274	73,269 24274
175	UMUARAMA	UMUARAMA	MATEMATICA	029.XXX.XXX-16	JOSIANE RATTI ROMER	27,207 71952	28,1818 1818	17,873 18773	73,262 72544
176	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	MATEMATICA	053.XXX.XXX-36	DAYANE DE ANDRADE OLIVEIRA PAULINO	30	20	23,261 77587	73,261 77587
177	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	ARTE	070.XXX.XXX-04	PAULA ISABELA DE SOUZA	29,484 40102	17,2727 2727	26,492 4398	73,249 56809
178	CASCAVEL	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	PEDAGOGIA	060.XXX.XXX-22	MARIANE APARECIDA PADILHA	29,392 44663	18,1818 1818	25,656 15083	73,230 41565

179	PATO BRANCO	CHOPINZINHO	PORTUGUES	059.XXX.XXX-03	JULIANA MARIA HEBERLE TRES	29,211 82321	20	23,961 1723	73,172 99551
180	TOLEDO	TOLEDO	EDUCACAO FISICA	060.XXX.XXX-65	LEANDRO SOARES	29,864 53211	18,1818 1818	25,118 53649	73,164 88679
181	LONDRINA	LONDRINA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	355.XXX.XXX-70	VICTOR FREGATTI ISEPAM	25,128 9011	19,0909 0909	28,941 57177	73,161 38196
182	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	GEOGRAFIA	029.XXX.XXX-06	ELISANGELA MOCELLIN	30	25,4545 4545	17,684 02713	73,138 57258
183	CURITIBA	CURITIBA	CIENCIAS	045.XXX.XXX-84	ANDRE EDUARDO SUTIL	30	20	23,132 3502	73,132 3502
184	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	EDUCACAO FISICA	043.XXX.XXX-31	ALEX GUARNIERI DOS REIS DE LIMA	30	20	23,119 90542	73,119 90542
185	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PORTUGUES	082.XXX.XXX-02	ELIAS MICHEL DOMINGUES	26,195 40262	19,0909 0909	27,829 00877	73,115 32049
186	CASCAVEL	CASCAVEL	PEDAGOGIA	052.XXX.XXX-01	ADRIANE REIZER	30	19,0909 0909	23,998 50663	73,089 41572
187	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	FISICA	043.XXX.XXX-99	JOAO LUCAS ESSER BOROCZ	29,385 87892	20	23,699 832	73,085 71091
188	CASCAVEL	CASCAVEL	GEOGRAFIA	057.XXX.XXX-07	MARIANGELA RICHART	30	20	23,085 06005	73,085 06005
189	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MATEMATICA	046.XXX.XXX-70	REGIS MARCELO TRENTIM	30	20	23,057 68154	73,057 68154
190	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	ARTE	046.XXX.XXX-80	AMANDA RAFAELA ALVES DE ALMEIDA	29,864 53211	20	23,189 59617	73,054 12828
191	APUCARANA	ARAPONGAS	HISTORIA	059.XXX.XXX-56	VALERIA MAESTA	30	19,0909 0909	23,956 19439	73,047 10348
192	CURITIBA	CURITIBA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	977.XXX.XXX-20	JAMILLE GLAUCIA BARROS DE PAULA DALAZUANA	30	30	13,042 12557	73,042 12557
193	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	CIENCIAS	061.XXX.XXX-17	EDUARDO ANTONIO SCHEMBERG	28,771 75784	19,0909 0909	25,170 80455	73,033 47148
194	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	ARTE	009.XXX.XXX-70	ROBERTA KELLY SANTOS ZIMERMANN	30	20	23,022 83616	73,022 83616
195	ASSIS CHATEAUBRIAN	ASSIS CHATEAUBRIAND	PEDAGOGIA	070.XXX.XXX-21	VALERIA MELIM ANTUNES MICHELIN	27,914 61412	18,1818 1818	26,918 05115	73,014 48345
196	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	HISTORIA	103.XXX.XXX-05	GUSTAVO MOREIRA SILVA	30	20	23,012 88034	73,012 88034
197	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	382.XXX.XXX-49	ELIZIANE ZELLA RIBEIRO CORACAO	30	30	12,979 90169	72,979 90169
198	PARANAGUA	PARANAGUA	MATEMATICA	051.XXX.XXX-09	HELEN CUNHA BARCELOS	29,619 04789	20	23,358 84512	72,977 89301
199	TOLEDO	GUAIRA	GEOGRAFIA	066.XXX.XXX-60	DEBORA GOMES DA SILVA	29,037 7675	18,1818 1818	25,750 73113	72,970 31682
200	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PEDAGOGIA	044.XXX.XXX-60	ERIKA RODRIGUES BUSATO	30	20	22,958 12333	72,958 12333
201	FOZ DO IGUACU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	PEDAGOGIA	009.XXX.XXX-70	LILIANE PRESTES DE OLIVEIRA	30	19,0909 0909	23,866 592	72,957 50109
202	CIANORTE	TERRA BOA	HISTORIA	061.XXX.XXX-45	FELIPPE ESTEVAM JAQUES	28,579 63948	20	24,374 33887	72,953 97835
203	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	HISTORIA	044.XXX.XXX-28	ALESSANDRO DA SILVA LIMA	30	20	22,930 74482	72,930 74482
204	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PEDAGOGIA	060.XXX.XXX-44	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	30	19,0909 0909	23,834 23558	72,925 14467
205	CURITIBA	CURITIBA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	042.XXX.XXX-57	HELEN JOSSANIA GOLTZ TIMOTEO	30	20	22,875 9878	72,875 9878
206	AREA METROP.SUL	MANDIRITUBA	ARTE	048.XXX.XXX-97	CHIRLENE KEIZANOSKI ZIELINSKI	30	20	22,816 25288	72,816 25288
207	LONDRINA	CAMBE	CIENCIAS	230.XXX.XXX-18	CASSIO FERNANDO NUNES DA SILVA	28,285 71511	19,0909 0909	25,434 63381	72,811 25801
208	APUCARANA	APUCARANA	PORTUGUES	064.XXX.XXX-39	JULIANA MARTINS SPACIARI MENDES FERREIRA	29,331 69177	18,1818 1818	25,297 74127	72,811 25122
209	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	045.XXX.XXX-45	ADRIANE BAYER TOZETTO BEATRIZ	27,512 31535	25,4545 4545	19,827 01761	72,793 87841
210	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	CIENCIAS	046.XXX.XXX-39	MARIA HELENA COSTA NASCIMENTO	28,982 75907	20	23,799 39021	72,782 14927
211	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	HISTORIA	043.XXX.XXX-66	SYLLAS MOREIRA DA FONSECA NETO	30	20	22,781 4075	72,781 4075
212	ASSIS CHATEAUBRIAN	ASSIS CHATEAUBRIAND	BIOLOGIA	019.XXX.XXX-50	LUCIMAR JANDREY MARTINS	29,945 81285	30	12,830 56437	72,776 37722
213	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	FILOSOFIA	054.XXX.XXX-63	RODRIGO LIMBERGER DOS SANTOS	29,938 42369	18,1818 1818	24,645 63499	72,765 87686
214	CASCAVEL	CASCAVEL	FISICA	005.XXX.XXX-85	VANESSA ELVIRA BONOMETO TENCZNA	29,078 81838	20	23,674 94244	72,753 76082

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

215	LONDRINA	CAMBE	MATEMATICA	021.XXX.XXX-05	MARCIA CRISTINA NAGY	29,79885051	26,36363636	16,5839089	72,74639578
216	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	GEOGRAFIA	052.XXX.XXX-09	ANA CAROLINA DA SILVA LEMOS	30	16,36363636	26,3754589	72,73909526
217	APUCARANA	APUCARANA	HISTORIA	052.XXX.XXX-32	NUBIA BRESSAN GUIRALDELI	30	20	22,71669467	72,71669467
218	TOLEDO	TOLEDO	CIENCIAS	055.XXX.XXX-42	KENNEDY PEREIRA DA SILVEIRA	30	18,18181818	24,50874246	72,69056064
219	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	PORTUGUES	068.XXX.XXX-47	SIBELI RAMOS CAVALLIM	29,34811211	15,45454545	27,87132101	72,67397858
220	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	046.XXX.XXX-75	FABIOLA FREITAS DUTRA GONCALVES	29,88505755	20	22,77891855	72,6639761
221	TOLEDO	TOLEDO	CIENCIAS	069.XXX.XXX-50	CLAUDIA REGINA WESSLING	28,85221755	16,36363636	27,43326489	72,6491188
222	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	049.XXX.XXX-56	CAIO AUGUSTO MASSERA FERNANDES	30	20	22,64202601	72,64202601
223	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	015.XXX.XXX-46	DANIELE REGINA PENTEADO	28,58210261	30	14,04517454	72,62727715
224	LONDRINA	IBIPORA	PORTUGUES	023.XXX.XXX-60	JOSILENE DE PAIVA KANASHIRO	30	26,36363636	16,25287785	72,61651422
225	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MATEMATICA	046.XXX.XXX-09	SILVESTRE COSTA	30	20	22,59473586	72,59473586
226	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	054.XXX.XXX-55	TATIELE SANTOS DE LIMA	30	20	22,59473586	72,59473586
227	APUCARANA	APUCARANA	PEDAGOGIA	023.XXX.XXX-00	CIBELE BARNEZE	29,90968808	29,090909	13,58969573	72,59029289
228	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PORTUGUES	072.XXX.XXX-81	FRANCARLOS MOREIRA FERNANDES	30	16,36363636	26,18878726	72,55242362
229	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	ARTE	023.XXX.XXX-52	NEUSA MARIA MASETTO DUARTE WONS	30	26,36363636	16,15829755	72,52193392
230	AREA METROP.NORTE	TUNAS DO PARANA	MATEMATICA	959.XXX.XXX-34	ROMEU GONCALVES DE MORAIS	29,72906404	29,090909	13,67680916	72,49678229
231	JACAREZINHO	JACAREZINHO	MATEMATICA	052.XXX.XXX-28	LUCAS NOGARI DE MELLO	30	20	22,46282123	72,46282123
232	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	PEDAGOGIA	048.XXX.XXX-60	LORENA MARIA LASKOSKI	30	20	22,42050899	72,42050899
233	AREA METROP.NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	MATEMATICA	042.XXX.XXX-21	TIAGO PIRES GHENO	30	20	22,41802004	72,41802004
234	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	534.XXX.XXX-04	IONARA CRISTINE ORSO JAKOVACZ	30	30	12,40744198	72,40744198
235	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	042.XXX.XXX-30	ERASMO CARLOS BORGES	29,64860452	20	22,74656213	72,39516665
236	CASCAVEL	CASCAVEL	PEDAGOGIA	044.XXX.XXX-03	MARCIA FORNARI	30	20	22,38566362	72,38566362
237	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	056.XXX.XXX-09	ROSILAINE ALVES JACINTO DA SILVA	30	20	22,38566362	72,38566362
238	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	ARTE	043.XXX.XXX-47	GEOVANI DALLAGRANA	30	20	22,38317466	72,38317466
239	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	MATEMATICA	007.XXX.XXX-71	SHEILA LIMA MENDES	23,4318555	30	18,94592745	72,37778295
240	CASCAVEL	CASCAVEL	HISTORIA	056.XXX.XXX-92	TIAGO RIBEIRO LEONARDO DA SILVA	30	18,18181818	24,19264514	72,37446332
241	AREA METROP.NORTE	ADRIANOPOLIS	MATEMATICA	052.XXX.XXX-54	LILIAN FORTES DE ALMEIDA	28,76108423	20	23,5828511	72,34393533
242	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	051.XXX.XXX-07	PRISCILA DA SILVA GERVASIO	29,7865353	19,090909	23,46338125	72,34082564
243	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	046.XXX.XXX-35	JULIANA SUCEK BREGOCHI MIRANDA	30	19,090909	23,24933109	72,34024018
244	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	GEOGRAFIA	055.XXX.XXX-01	DULCE RENATA DE MOURA	28,80459854	16,36363636	27,17192458	72,34015949
245	MARINGA	SARANDI	PORTUGUES	052.XXX.XXX-80	SARA INAE DOS SANTOS RIBEIRO	30	18,18181818	24,15531081	72,33712899
246	CASCAVEL	CORBELIA	GEOGRAFIA	063.XXX.XXX-14	VANESSA MENDES	27,95156024	20	24,37433887	72,32589911
247	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	CIENCIAS	023.XXX.XXX-71	LETICIA PEREZ DA COSTA	30	26,36363636	15,93429158	72,29792794
248	APUCARANA	SABAUDIA	PORTUGUES	060.XXX.XXX-73	MONICA VALERIA IMBRIANI FIGUEIREDO	29,45156032	19,090909	23,70729886	72,24976827
249	APUCARANA	ARAPONGAS	PORTUGUES	058.XXX.XXX-99	ELAINE CRISTINA PINHEIRO	27,73399015	19,090909	25,40476635	72,22966559
250	CASCAVEL	CORBELIA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	071.XXX.XXX-76	DAIANE MARIA PAGNONCELLI GUARDA	28,67405638	16,36363636	27,19183623	72,22952897
251	JACAREZINHO	CARLOPOLIS	LINGUA ESTRANGEIRA-	052.XXX.XXX-05	MOISES DO NASCIMENTO	30	20	22,22139257	72,22139257

			INGLES						
252	WENCESLAU BRAZ	SANTANA DO ITARARE	PEDAGOGIA	830.XXX.XXX-04	LILIAN PATRICIA PEREIRA	30	19,09090909	23,12239437	72,21330347
253	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	ARTE	058.XXX.XXX-33	BRUNO OLIVEIRA SOARES	29,91871927	16,36363636	25,91251322	72,19486885
254	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	056.XXX.XXX-70	BRUNA MARIA VERONESE	28,15845776	20	24,033352	72,19180976
255	AREA METROP.SUL	MANDIRITUBA	CIENCIAS	057.XXX.XXX-06	LETICIA FERREIRA DA MAIA	27,2167489	20	24,97168813	72,18843703
256	JACAREZINHO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	MATEMATICA	058.XXX.XXX-09	SILVANA GOMES FERREIRA	28,844007	20	23,33146662	72,17547361
257	AREA METROP.NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	PEDAGOGIA	047.XXX.XXX-62	TAIZA COLERE TANAJURA KLEMBA	29,64778331	19,09090909	23,42604692	72,16473932
258	PONTA GROSSA	CARAMBEI	ARTE	072.XXX.XXX-18	CAMILA REGINA ROSA KOPS	27,66092118	18,18181818	26,31074606	72,15348542
259	PARANAGUA	MATINHOS	PEDAGOGIA	069.XXX.XXX-69	JANAINA ISIS RODASKI	24,94252874	19,09090909	28,11772758	72,15116541
260	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	GEOGRAFIA	062.XXX.XXX-28	MARIANA MARLUCIA DE OLIVEIRA CUENCAS	29,94581285	17,27272727	24,91444216	72,13298228
261	APUCARANA	APUCARANA	PEDAGOGIA	032.XXX.XXX-10	CIBELE DA COSTA BITENCOURT	25,76272615	28,18181818	18,18679609	72,13134042
262	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	MATEMATICA	044.XXX.XXX-74	ELIANE PIRES DOS SANTOS	30	20	22,12930123	72,12930123
263	TOLEDO	SANTA HELENA	MATEMATICA	049.XXX.XXX-01	DANIEL MIGUEL HOELSCHER	29,38587892	20	22,7316284	72,11750732
264	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	079.XXX.XXX-71	FRANCIELE CRISTINE BERALDO INGENCHKI	24,28571427	19,09090909	28,73249953	72,10912289
265	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MATEMATICA	622.XXX.XXX-72	ANDRE CANDIDO DELAVY RODRIGUES	30	30	12,10378943	72,10378943
266	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	HISTORIA	049.XXX.XXX-70	CHRISTIANE GUISANTES PEREIRA	29,92118225	20	22,17161347	72,09279572
267	TOLEDO	TOLEDO	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	039.XXX.XXX-88	ANGELA MARIA TREMARIN DE ANDRADE	29,48522166	20	22,60718064	72,09240229
268	CAMPO MOURAO	IRETAMA	PEDAGOGIA	050.XXX.XXX-16	SANDRA NASCIMENTO DA SILVA	30	19,09090909	22,99794661	72,0888557
269	CASCAVEL	CASCAVEL	GEOGRAFIA	053.XXX.XXX-80	RONALDO MIRANDA	29,9950739	20	22,0919669	72,08704079
270	DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	PEDAGOGIA	055.XXX.XXX-02	VANESA KACHOBOSKI	30	18,18181818	23,88401468	72,06583287
271	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	HISTORIA	062.XXX.XXX-18	CRISTIANO LIMA DA ROSA	30	18,18181818	23,87654782	72,058366
272	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	068.XXX.XXX-61	RAFAEL ADAS BUGHI	26,31527137	19,09090909	26,65173293	72,05791339
273	TELEMACO BORBA	RESERVA	PORTUGUES	047.XXX.XXX-47	VANESSA CRISTINA SETTI PRACHUM	29,94581285	20	22,10938958	72,05520243
274	FRANCISCO BELTRAO	AMPERE	PORTUGUES	066.XXX.XXX-85	FRANCIELI REGINA DE MORAES RABELO	29,81034477	17,27272727	24,90199739	71,98506943
275	TOLEDO	TOLEDO	CIENCIAS	058.XXX.XXX-92	FRANCIELE GONCALVES DE SOUZA	30	18,18181818	23,79690125	71,97871943
276	IVAIPORA	MANOEL RIBAS	PORTUGUES	044.XXX.XXX-78	JOSIELI STIPP ARENDT RANZOLIN	30	20	21,974986	71,974986
277	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	MATEMATICA	050.XXX.XXX-39	CRISTIANE BISANHA RODRIGUES MARQUES	30	20	21,94511854	71,94511854
278	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	EDUCACAO FISICA	044.XXX.XXX-00	DAIANY DE FATIMA MORETO	30	20	21,94014063	71,94014063
279	DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	PORTUGUES	066.XXX.XXX-36	JOCELIA CLARISA JULIO DA SILVA	29,94581285	16,36363636	25,59890486	71,90835407
280	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PORTUGUES	047.XXX.XXX-75	ANGELIS CRISTINA SOISTAK	28,82430258	20	23,06265945	71,88696203
281	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	HISTORIA	050.XXX.XXX-14	CLAUDIO JOSE PIOTROVSKI	29,90886706	18,18181818	23,78694543	71,87763067
282	TELEMACO BORBA	RESERVA	CIENCIAS	045.XXX.XXX-14	EVERSON COELHO NORBERTO	30	20	21,86547197	71,86547197
283	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	043.XXX.XXX-17	CAROLINE ANGELA SCHAFRANSKI BOZZA	30	20	21,8580051	71,8580051
284	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	ARTE	051.XXX.XXX-74	KELLY BONASOLI DE OLIVEIRA	30	19,09090909	22,75900691	71,849916
285	FOZ DO IGUACU	SAO MIGUEL DO IGUACU	PORTUGUES	043.XXX.XXX-71	CLECIANI MACEDA LAGO	30	20	21,84058242	71,84058242
286	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	PORTUGUES	066.XXX.XXX-30	JOICE CUNHA DO NASCIMENTO	29,40229927	16,36363636	26,07429531	71,84023095
287	FOZ DO IGUACU	ITAIPULANDIA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	076.XXX.XXX-05	DANIELA KATIUCIA GOLDSCHMIDT	29,03448343	16,36363636	26,4202601	71,81837989
288	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	047.XXX.XXX-57	CARLA CECILIA HECK COSTA	29,94581285	20	21,86547197	71,81128481

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

289	IRATI	FERNANDES PINHEIRO	PORTUGUES	063.XXX.XXX-08	JOCEMARA DE FATIMA FERREIRA	29,83579639	17,27272727	24,69790305	71,80642672
290	TOLEDO	PALOTINA	PEDAGOGIA	056.XXX.XXX-30	JUVENEIDE PEREIRA DA SILVA	30	18,18181818	23,62018543	71,80200361
291	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	PEDAGOGIA	046.XXX.XXX-08	ALESSANDRA VENANCIO JUSTINO KALKMANN	29,94581285	18,18181818	23,66996453	71,79759556
292	UMUARAMA	UMUARAMA	PEDAGOGIA	063.XXX.XXX-27	ROSA MONICA MATIAS	30	19,09090909	22,69927198	71,79018107
293	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	047.XXX.XXX-65	LEONARDO COSTA DE BORBA	30	20	21,77835853	71,77835853
294	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	MATEMATICA	050.XXX.XXX-10	NILSON FERREIRA DA SILVA	30	20	21,75595794	71,75595794
295	IRATI	PRUDENTOPOLIS	MATEMATICA	043.XXX.XXX-00	ADRIANO ALVES DA CRUZ NETO	30	20	21,75346898	71,75346898
296	CASCAVEL	CASCAVEL	MATEMATICA	048.XXX.XXX-26	KELLY APARECIDA GREIN	30	20	21,74849107	71,74849107
297	AREA METROP.NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	GEOGRAFIA	049.XXX.XXX-07	JHONATAS MAYKE JUNKES DE CARVALHO	29,59277514	19,09090909	23,04025885	71,72394308
298	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	043.XXX.XXX-08	GISELI SANGUINO	30	20	21,70368988	71,70368988
299	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	QUIMICA	061.XXX.XXX-39	JULIANA ALCOVA SILVA CARDOSO	30	18,18181818	23,51813826	71,69995644
300	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	047.XXX.XXX-35	JAQUELINE FERRAZZA GONCALVES	30	20	21,69622301	71,69622301
301	CAMPO MOURAO	IRETAMA	PEDAGOGIA	064.XXX.XXX-19	GRACIELLE DE BRAGA KOLISKI	28,58784893	19,09090909	24,00846245	71,68722047
302	CURITIBA	CURITIBA	CIENCIAS	022.XXX.XXX-70	ANDREA DA SILVA CASTAGINI PADILHA	30	26,36363636	15,31951963	71,683156
303	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CIENCIAS	009.XXX.XXX-05	GABRIEL LOURENCO MEDEIROS	30	15,45454545	26,22363263	71,67817808
304	CURITIBA	CURITIBA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	044.XXX.XXX-74	SHARON MARTINS VIEIRA NOGUEZ	30	19,09090909	22,5648684	71,65577749
305	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	026.XXX.XXX-90	TATIANE VALERIA ROGERIO DE CARVALHO	30	24,54545455	17,09414473	71,63959928
306	LONDRINA	LONDRINA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	064.XXX.XXX-76	LAIS FERNANDA PINHEIRO GUEDES	30	17,27272727	24,35691618	71,62964346
307	LOANDA	QUERENCIA DO NORTE	CIENCIAS	047.XXX.XXX-48	TIAGO RAFAEL DAVIES	30	19,09090909	22,52753407	71,61844316
308	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PORTUGUES	066.XXX.XXX-89	SUELEM DA SILVA BITENCOURT	26,16912947	18,18181818	27,25903802	71,60998567
309	MARINGA	PAICANDU	HISTORIA	052.XXX.XXX-40	TATIANE MOLINA COUTO	30	20	21,59915376	71,59915376
310	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CIENCIAS	052.XXX.XXX-18	SUELI STAFIN MOLINARI	28,75041138	20	22,8486093	71,59902068
311	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PEDAGOGIA	046.XXX.XXX-13	JIHANI CRISTINA DO NASCIMENTO RIBEIRO	30	19,09090909	22,50762243	71,59853152
312	LONDRINA	LONDRINA	PORTUGUES	954.XXX.XXX-04	MARIA HELENA CALZOLARI BONTEMPI	29,66830894	29,09090909	12,83305333	71,59227135
313	AREA METROP.SUL	MANDIRITUBA	GEOGRAFIA	021.XXX.XXX-60	NATALIO VILMAR RIBEIRO	30	26,36363636	15,19756082	71,56119719
314	PATO BRANCO	PALMAS	ARTE	050.XXX.XXX-50	FABIO RODRIGO DA SILVA SLONGO	30	19,09090909	22,45286541	71,5437745
315	AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	MATEMATICA	048.XXX.XXX-98	CRISTIANE DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	29,91871927	20	21,6190654	71,53778467
316	PATO BRANCO	PALMAS	PEDAGOGIA	042.XXX.XXX-25	IVANIA ALMEIDA PILONETTO	30	20	21,51452928	71,51452928
317	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	HISTORIA	044.XXX.XXX-60	DIEGO CRUZ VILELA	28,77504189	20	22,72665049	71,50169238
318	TOLEDO	PALOTINA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	070.XXX.XXX-23	MARIANA DANIELE ALVES	26,0410533	19,09090909	26,36052517	71,49248756
319	FOZ DO IGUACU	SAO MIGUEL DO IGUACU	HISTORIA	029.XXX.XXX-65	RODRIGO PIOVESANA	30	24,54545455	16,93982951	71,48528405
320	CASCAVEL	CASCAVEL	PEDAGOGIA	035.XXX.XXX-66	FRANCIELY BIER CASSOL DE OLIVEIRA	30	20	21,46226122	71,46226122
321	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	HISTORIA	065.XXX.XXX-06	JEFFREY CASSIO DE TOLEDO	29,72906404	15,45454545	26,2310995	71,41470899
322	PARANAGUA	GUARATUBA	GEOGRAFIA	053.XXX.XXX-19	ANDRE DE OLIVEIRA	30	18,18181818	23,23190841	71,41372659
323	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PORTUGUES	036.XXX.XXX-38	ROBERTA REIS BAHIA TSZESNIOSKI	29,94581285	20	21,43488271	71,38069555
324	LONDRINA	LONDRINA	CIENCIAS	053.XXX.XXX-41	RAQUEL BARBOZA REIS DE OLIVEIRA	29,97372742	18,18181818	23,20950781	71,36505341
325	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	HISTORIA	060.XXX.XXX-12	ROGERIO SIMON DE MORAES	26,09523871	20	25,24796217	71,34320088
326	CASCAVEL	CASCAVEL	CIENCIAS	008.XXX.XXX-01	ALDACIR FONTANELA	30	20	21,30545703	71,30545703

327	APUCARANA	MAUA DA SERRA	PORTUGUES	047.XXX.XXX-74	JULIANA CAZARIN DA SILVA	30	20	21,30296808	71,30296808
328	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	GEOGRAFIA	055.XXX.XXX-00	THIAGO MOUTINHO MACIEL DE MELO	30	20	21,28554539	71,28554539
329	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	HISTORIA	056.XXX.XXX-97	CLARISSE DE OLIVEIRA SOARES	30	20	21,27558957	71,27558957
330	PARANAGUA	PONTAL DO PARANA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	046.XXX.XXX-06	JAQUELINE CEREZOLI	29,77175714	19,09090909	22,38815257	71,25008188
331	LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	HISTORIA	913.XXX.XXX-82	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	29,94581285	30	11,29736793	71,24318078
332	LONDRINA	LONDRINA	CIENCIAS	044.XXX.XXX-09	ANA PAULA AGOSTINETTO NOBRE	29,78325119	20	21,45977226	71,24302345
333	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	036.XXX.XXX-10	ERIKA GOMES DA ROSA	29,7044335	20	21,53692987	71,24136337
334	MARINGA	SARANDI	HISTORIA	064.XXX.XXX-02	IGOR FILETTI MALGOR	30	14,54545455	26,68408935	71,2295439
335	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	042.XXX.XXX-62	VAGNER DA SILVA COSTA	29,93431856	20	21,29301226	71,22733081
336	IRATI	IRATI	CIENCIAS	047.XXX.XXX-88	ANDRE LUIZ MONTANHEIRO ROCHA	29,92610841	19,09090909	22,20645884	71,22347634
337	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	MATEMATICA	041.XXX.XXX-09	JULIANO DA SILVA	29,82512328	20	21,39754838	71,22267165
338	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	CIENCIAS	047.XXX.XXX-64	SUELEN SANTOS REGO	30	20	21,22083256	71,22083256
339	TOLEDO	GUAIRA	PEDAGOGIA	048.XXX.XXX-99	MARCO ANTONIO MACHADO PEREIRA	29,48522166	20	21,70368988	71,18891153
340	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	045.XXX.XXX-00	OZENICE ALMIRA DE MELO DE SOUZA	28,10098655	20	23,08257109	71,18355764
341	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PORTUGUES	784.XXX.XXX-87	VERA LUCIA SANTOS ROCHA	30	29,09090909	12,08387779	71,17478688
342	LONDRINA	LONDRINA	CIENCIAS	042.XXX.XXX-47	JULIANA GOMES DA SILVA	30	19,09090909	22,07703317	71,16794226
343	PARANAGUA	PARANAGUA	MATEMATICA	885.XXX.XXX-10	ADRIANE CARVALHO DOS SANTOS	30	30	11,13558584	71,13558584
344	IRATI	IRATI	PORTUGUES	067.XXX.XXX-00	MICHELLY LUTESKI	28,844007	19,09090909	23,17964035	71,11455643
345	LONDRINA	ROLANDIA	CIENCIAS	039.XXX.XXX-40	ADRIANA LIGIA MISKALO	29,86535313	19,09090909	22,14921287	71,10547509
346	TELEMACO BORBA	VENTANIA	PEDAGOGIA	051.XXX.XXX-02	CLAUDIA CHAVES CARNEIRO	29,45812808	19,09090909	22,54495675	71,09399392
347	APUCARANA	APUCARANA	PEDAGOGIA	055.XXX.XXX-77	FABIANA GONZALES ASSOLARI	23,85878489	19,09090909	28,13515027	71,08484425
348	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	GEOGRAFIA	355.XXX.XXX-01	DANIEL RAMINELLI PICCOLO	28,52463157	18,18181818	24,37184992	71,07829967
349	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CIENCIAS	057.XXX.XXX-62	VALQUIRIA DAS GRACAS DE SOUZA FRANKIEVICZ	28,66338353	19,09090909	23,31155497	71,0658476
350	FRANCISCO BELTRAO	MARMELEIRO	PEDAGOGIA	051.XXX.XXX-03	MARIELI PILATI GERVASONI	30	19,09090909	21,97249704	71,06340614
351	LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO	PORTUGUES	038.XXX.XXX-21	SIMONE MARIA GONSIORKIEWICZ ESTECHE CIESLAK	29,41379351	20	21,63897704	71,05277055
352	TOLEDO	TOLEDO	ARTE	041.XXX.XXX-79	LEAMARA BARBOSA ANDRADE TROMBETA	30	20	21,04162778	71,04162778
353	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	CIENCIAS	318.XXX.XXX-79	DANIEL DA SILVA CARVALHO	29,94581285	19,09090909	22,00236451	71,03908644
354	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MATEMATICA	037.XXX.XXX-17	JOARIS LEITE SCHAEFER	30	20	21,03167196	71,03167196
355	APUCARANA	FAXINAL	ARTE	043.XXX.XXX-23	MARCELA MARIA DA CRUZ CAMPOS	29,38587892	20	21,64146599	71,02734491
356	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	MATEMATICA	045.XXX.XXX-06	VAGNER JORGE NECKEL	29,94581285	18,18181818	22,89589945	71,02353047
357	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	033.XXX.XXX-93	ANA CAROLINA LOPES CORDEIRO	30	20	21,01424927	71,01424927
358	PARANAGUA	PARANAGUA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	075.XXX.XXX-92	ERIKA VICENTIN CORREA	24,83497533	18,18181818	27,99327982	71,01007333
359	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	FISICA	041.XXX.XXX-47	FABIO ROGERIO ZELAK	30	20	21,00429345	71,00429345
360	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	GEOGRAFIA	056.XXX.XXX-23	RAFAEL ANDRIGO ALEXANDRE PINTO	29,76683103	16,36363636	24,85968515	70,99015254
361	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	042.XXX.XXX-90	JACKELINE MATHEUS DA SILVA	30	20	20,98189285	70,98189285
362	IVAIPORA	ROSARIO DO IVAI	PEDAGOGIA	039.XXX.XXX-64	FABIO PEREIRA DA SILVA	30	19,09090909	21,89036152	70,98127061
363	CASCAVEL	CASCAVEL	HISTORIA	039.XXX.XXX-16	MARIA SIMONE DE CARVALHO	29,97947456	20	20,99433763	70,97381219

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

364	AREA METROP.SUL	AGUDOS DO SUL	GEOGRAFIA	048.XXX.XXX-25	KEILA FAGUNDES DA CRUZ	29,061 57682	20	21,907 78421	70,969 36103
365	AREA METROP.NORTE	TUNAS DO PARANA	ARTE	062.XXX.XXX-95	EDINA REGINA FRON BASSETTI	28,694 58133	16,3636 3636	25,900 06845	70,958 28614
366	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	ARTE	039.XXX.XXX-31	MARIA JOSEMERI HONORIO DE LIMA PAZDA	30	20	20,952 02539	70,952 02539
367	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	049.XXX.XXX-97	LORENA CRISTINE RIBEIRO ROCHA	30	19,0909 0909	21,858 0051	70,948 91419
368	MARINGA	SARANDI	HISTORIA	045.XXX.XXX-67	JULIANA ANTONIASSI	29,024 63122	20	21,920 22898	70,944 86021
369	CURITIBA	CURITIBA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	059.XXX.XXX-92	PABLO AUGUSTO INACIO ALMEIDA	30	17,2727 2727	23,655 0308	70,927 75807
370	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	063.XXX.XXX-09	CLEIDI LUCIMARA PRZYBYCZEWSKI	27,119 04897	18,1818 1818	25,626 28337	70,927 15052
371	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	MATEMATICA	041.XXX.XXX-18	CLAUDINEI LUIZ FERNANDES	29,380 95281	20	21,514 52928	70,895 48209
372	FOZ DO IGUACU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	HISTORIA	007.XXX.XXX-37	FABIANE SANGUINE	30	20	20,889 80151	70,889 80151
373	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PORTUGUES	806.XXX.XXX-20	ELIANE TRAVENSOLI PARISE CRUZ	30	30	10,884 20136	70,884 20136
374	LONDRINA	TAMARANA	PORTUGUES	039.XXX.XXX-65	WOLNEYA CARVALHO DOURADO	29,945 81285	20	20,932 11375	70,877 92659
375	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	EDUCACAO ESPECIAL	046.XXX.XXX-96	ENAILE IZABELA OLIVEIRA	29,458 12808	20	21,409 99316	70,868 12123
376	GOIOERE	UBIRATA	MATEMATICA	975.XXX.XXX-72	ROSEMEIRE GOMES	24,064 04128	30	16,780 53637	70,844 57765
377	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	045.XXX.XXX-92	DEBORA GOMES DE OLIVEIRA	29,256 15812	20	21,564 30838	70,820 4665
378	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	PEDAGOGIA	039.XXX.XXX-42	VANESSA FABIOLA DA CRUZ GUMURSKI	30	20	20,815 13285	70,815 13285
379	CASCAVEL	CASCAVEL	PORTUGUES	053.XXX.XXX-86	VILSON PRUZAK DOS SANTOS	29,402 29927	19,0909 0909	22,318 46183	70,811 67019
380	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	MATEMATICA	043.XXX.XXX-78	FRANCIELE ROMPAVA PEREIRA	28,582 10261	20	22,216 41466	70,798 51727
381	AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	MATEMATICA	043.XXX.XXX-50	EMERSON TADEU DA ROCHA	30	20	20,795 22121	70,795 22121
382	TOLEDO	TOLEDO	PORTUGUES	005.XXX.XXX-48	ANDREIA SOARES FRITSCHE DE SOUZA	26,008 21083	30	14,784 39425	70,792 60508
383	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	974.XXX.XXX-68	SIDINEI MELQUIADES	30	20	20,777 79852	70,777 79852
384	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	EDUCACAO FISICA	041.XXX.XXX-29	ADILSON SKERLO SOLEDADE	28,513 9578	20	22,261 21585	70,775 17366
385	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	ARTE	039.XXX.XXX-42	FABIANA THAIS MARTINELLO	30	20	20,770 33165	70,770 33165
386	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	033.XXX.XXX-81	FABIANE BOLZANI	29,918 71927	20	20,847 48927	70,766 20853
387	AREA METROP.SUL	LAPA	GEOGRAFIA	044.XXX.XXX-08	TATIANE MEIRA PINTO	30	20	20,755 39792	70,755 39792
388	LONDRINA	CAMBE	PEDAGOGIA	047.XXX.XXX-09	CARLA VEQUE VERA	29,178 98194	20	21,554 35256	70,733 3345
389	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	EDUCACAO FISICA	057.XXX.XXX-10	FERNANDA RAQUEL GARCEZ	25,811 16696	20	24,921 90903	70,733 07599
390	UMUARAMA	UMUARAMA	PORTUGUES	042.XXX.XXX-52	ALESSANDRA MARTINS RIBEIRO	30	20	20,718 06359	70,718 06359
391	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	031.XXX.XXX-09	MICHELE PAITRA ALVES DOS SANTOS	29,113 30049	24,5454 5455	17,031 92085	70,690 67589
392	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	PORTUGUES	016.XXX.XXX-40	ANDREA PETRELE GALVAO	30	27,2727 2727	13,408 00199	70,680 72926
393	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	041.XXX.XXX-64	RACHEL DE OLIVEIRA AUGUSTO	30	20	20,675 75135	70,675 75135
394	LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	PEDAGOGIA	046.XXX.XXX-55	LUCIMARA APARECIDA XAVIER PICAGEVICZ	29,802 95567	20	20,852 46718	70,655 42284
395	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	040.XXX.XXX-78	MONICA STAHLSCHMIDT RIBAS TRECHINSKI	30	20	20,645 88389	70,645 88389
396	LONDRINA	JAGUAPITA	CIENCIAS	053.XXX.XXX-40	CASSIA CRISTINA CARRARA MARCHI	27,001 64161	19,0909 0909	24,538 60992	70,631 16062
397	PONTA GROSSA	TIBAGI	CIENCIAS	055.XXX.XXX-11	FRANCIELLE POSSINELLI	29,331 69177	19,0909 0909	22,201 48093	70,624 08178
398	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	EDUCACAO FISICA	037.XXX.XXX-44	CLAUS GIOVANI ANDRADE MARCHIORI	30	20	20,616 01643	70,616 01643
399	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	HISTORIA	037.XXX.XXX-67	OSNI GUSTAVO DE ASSIS FAGUNDES	30	20	20,598 59374	70,598 59374

400	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	HISTORIA	036.XXX.XXX-41	ELISSON RENE BOTTEGA	30	19,0909 0909	21,504 57346	70,595 48255
401	LONDRINA	CAMBE	HISTORIA	007.XXX.XXX-59	LUCAS DIAS MARTINEZ AMBROGI	29,945 81285	19,0909 0909	21,539 41883	70,576 14077
402	TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	HISTORIA	040.XXX.XXX-62	EDER PEREIRA DA SILVA	29,997 53695	20	20,566 23732	70,563 77427
403	FRANCISC O BELTRAO	MARMELEIRO	HISTORIA	066.XXX.XXX-01	ANA CELIA CHOLDYS FELIPPI	25,394 0876	19,0909 0909	26,074 29531	70,559 292
404	IRATI	PRUDENTOPOLIS	PORTUGUES	052.XXX.XXX-10	DAIANE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	30	18,1818 1818	22,373 21884	70,555 03702
405	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDAGOGIA	008.XXX.XXX-42	ANA PAULA QUINTILIANO	30	19,0909 0909	21,457 28331	70,548 1924
406	CURITIBA	CURITIBA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	046.XXX.XXX-09	EDINEIA DOS SANTOS	30	17,2727 2727	23,264 26482	70,536 9921
407	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PEDAGOGIA	041.XXX.XXX-16	ALINE TICIANE ROHDEN	29,593 59596	20	20,939 58061	70,533 17658
408	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	006.XXX.XXX-64	SUILENI APARECIDA SARTORI VOLPIN BARBOSA	30	20	20,531 39195	70,531 39195
409	CASCAVEL	CASCAVEL	ARTE	051.XXX.XXX-06	THIAGO GILCEU HOTZ KALSCHNE	30	18,1818 1818	22,343 35138	70,525 16956
410	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	GEOGRAFIA	038.XXX.XXX-11	IDALINA BERTI	29,891 62569	20	20,625 97225	70,517 59794
411	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	MATEMATICA	033.XXX.XXX-05	DAIANE CRISTINA ALVES	30	20	20,516 45822	70,516 45822
412	PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	PEDAGOGIA	040.XXX.XXX-90	JESSICA REIS PUCCI	30	20	20,516 45822	70,516 45822
413	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	047.XXX.XXX-05	RENATO TOLEDO SILVA AMATUZZI	23,297 20855	19,0909 0909	28,127 6834	70,515 80105
414	FRANCISC O BELTRAO	REALEZA	PEDAGOGIA	905.XXX.XXX-34	SINILDA KRAMPE	30	29,0909 0909	11,414 34883	70,505 25792
415	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	HISTORIA	039.XXX.XXX-45	DIOGINE DE ASSIS CARNEIRO	29,172 41437	20	21,332 83554	70,505 24991
416	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	MATEMATICA	025.XXX.XXX-24	JONILSO VIANEI NOVACOSKI	30	23,6363 6364	16,865 16085	70,501 52448
417	CASCAVEL	CATANDUVAS	EDUCACAO FISICA	039.XXX.XXX-50	RAFAEL TROMBETA	28,883 41619	20	21,596 6648	70,480 08099
418	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	CIENCIAS	026.XXX.XXX-40	LENICE MARIA PAIVA ROSA	24,180 62356	29,0909 0909	17,203 65876	70,475 19142
419	TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	043.XXX.XXX-01	WALLYSON FREDERICO DE OLIVEIRA	29,399 0152	19,0909 0909	21,967 51913	70,457 44342
420	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PORTUGUES	801.XXX.XXX-20	IZADORA DE SOUZA FARIAS	29,991 78983	27,2727 2727	13,191 46288	70,455 97998
421	FOZ DO IGUACU	SAO MIGUEL DO IGUACU	CIENCIAS	055.XXX.XXX-54	JOCIMARA MONSANI	29,331 69177	17,2727 2727	23,846 68036	70,451 09939
422	FRANCISC O BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	PEDAGOGIA	041.XXX.XXX-47	MARCOS WILIAN DA SILVA	26,157 63673	23,6363 6364	20,655 83971	70,449 84008
423	APUCARANA	NOVO ITACOLOMI	MATEMATICA	049.XXX.XXX-41	CLAUDEMIR FRANCISCO RODRIGUES	30	20	20,446 76747	70,446 76747
424	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	FISICA	041.XXX.XXX-33	RODRIGO KRAMER CHAVES	30	20	20,444 27851	70,444 27851
425	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	038.XXX.XXX-29	SIMONE TOZETTO SPEKALISKI	29,911 33011	20	20,526 41404	70,437 74415
426	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	978.XXX.XXX-00	LAURIANE DOS SANTOS LIMA	30	30	10,436 18941	70,436 18941
427	AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	053.XXX.XXX-81	MARIA ADRIANA RODRIGUES	29,218 39135	18,1818 1818	23,015 3693	70,415 57883
428	PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	HISTORIA	030.XXX.XXX-47	CLEVERTON LUIZ DA SILVA	30	20	20,404 45523	70,404 45523
429	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	HISTORIA	043.XXX.XXX-83	ALINE DA SILVEIRA MIRANDA	29,385 87892	20	21,011 76031	70,397 63923
430	LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	PEDAGOGIA	047.XXX.XXX-01	EDINEIA DE FATIMA PESCHISKY	29,945 81285	18,1818 1818	22,266 19376	70,393 82479
431	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	007.XXX.XXX-26	REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	30	20	20,384 54359	70,384 54359
432	CASCAVEL	CAFELANDIA	PORTUGUES	026.XXX.XXX-74	SILVANA KROMBAUR	29,512 31523	26,3636 3636	14,505 63126	70,381 58286
433	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PEDAGOGIA	033.XXX.XXX-30	VANESSA SANTOS CARDOSO KOTT	30	20	20,379 56568	70,379 56568
434	APUCARANA	APUCARANA	MATEMATICA	043.XXX.XXX-19	TACIANA BAGGIO ROSA	27,914 61406	20	22,447 8875	70,362 50156
435	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	HISTORIA	728.XXX.XXX-53	ROBERTO EVAIR FALCIONI	30	20	20,352 18717	70,352 18717
436	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	FISICA	104.XXX.XXX-79	JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA	30	18,1818 1818	22,156 67973	70,338 49792

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

437	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	PORTUGUES	077.XXX.XXX-56	DAYANE RODRIGUES DE ANDRADE DURAO	25,08046	16,3636 3636	28,886 81476	70,330 91112
438	DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	PEDAGOGIA	039.XXX.XXX-71	ANDREIA KLIMCZUK	30	20	20,304 89702	70,304 89702
439	AREA METROP.NORTE	CERRO AZUL	PEDAGOGIA	048.XXX.XXX-78	ANGELA MARIA FROM DA SILVA TAVARES	30	19,0909 0909	21,188 47614	70,279 38523
440	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PORTUGUES	040.XXX.XXX-92	PAULO FERNANDO GATTI	30	20	20,267 56269	70,267 56269
441	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	CIENCIAS	047.XXX.XXX-94	NATALIA PEREIRA ODA	28,847 29145	19,0909 0909	22,328 41765	70,266 61818
442	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	PEDAGOGIA	007.XXX.XXX-89	LARELIS STORCH LEMKE	30	20	20,237 69523	70,237 69523
443	GUARAPUAVA	CANDOI	PEDAGOGIA	050.XXX.XXX-12	KELI SMOLNIAKOF	30	18,1818 1818	22,052 14361	70,233 96179
444	PARANAGUA	PARANAGUA	GEOGRAFIA	046.XXX.XXX-40	FERNANDA ROSINA BARBOSA	29,413 79351	20	20,820 11076	70,233 90427
445	APUCARANA	ARAPONGAS	PEDAGOGIA	035.XXX.XXX-30	MICHELE ALINE IMBRIANI DAVANSO	29,983 57964	19,0909 0909	21,148 65285	70,223 14158
446	PATO BRANCO	CHOPINZINHO	PEDAGOGIA	037.XXX.XXX-43	FABIANA NODARI DUARTE	28,836 61757	20	21,380 12569	70,216 74326
447	PARANAGUA	PARANAGUA	GEOGRAFIA	035.XXX.XXX-20	LUCIANO SCHMITT	29,413 79351	20	20,802 68807	70,216 48159
448	FOZ DO IGUACU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	PEDAGOGIA	007.XXX.XXX-18	JOCILENE TEREZINHA VELASCO	30	19,0909 0909	21,116 29643	70,207 20553
449	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	064.XXX.XXX-27	CASSIANO RICARDO GALLI	24,922 0034	19,0909 0909	26,188 78726	70,201 69974
450	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PORTUGUES	038.XXX.XXX-12	JULIA FATIMA DALLO	30	20	20,172 98239	70,172 98239
451	GUARAPUAVA	PINHAO	PORTUGUES	830.XXX.XXX-91	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	30	30	10,162 40433	70,162 40433
452	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	048.XXX.XXX-93	ALYNE DE SOUZA VALENTE	29,024 63122	18,1818 1818	22,950 65646	70,157 10587
453	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	040.XXX.XXX-26	LUANA PORTO	29,934 31856	20	20,220 27254	70,154 5911
454	LONDRINA	LONDRINA	PORTUGUES	040.XXX.XXX-03	CRISTIANE CAMPOS DE MOURA	29,458 12808	20	20,675 75135	70,133 87943
455	PARANAGUA	PARANAGUA	GEOGRAFIA	007.XXX.XXX-59	FLAVIA MATHIAS ZAMBONI PINHEIRO	30	20	20,130 67015	70,130 67015
456	TOLEDO	TOLEDO	MATEMATICA	034.XXX.XXX-23	LUCIANE PIRES KUNZ	29,114 94296	20	20,996 82658	70,111 76954
457	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	MATEMATICA	038.XXX.XXX-25	SELMA REGINA DE OLIVEIRA	30	20	20,108 26955	70,108 26955
458	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	036.XXX.XXX-90	TATIANA HERNANDEZ CORTEZ LIMA LEITAO	30	20	20,108 26955	70,108 26955
459	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	PORTUGUES	052.XXX.XXX-70	CAROLINA RIBEIRO DE ASSIS	26,261 0847	20	23,844 1914	70,105 2761
460	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	QUIMICA	054.XXX.XXX-28	PAULINE HENRIQUE FERNANDES	29,382 59485	17,2727 2727	23,445 95856	70,101 28068
461	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PEDAGOGIA	034.XXX.XXX-01	TANIA MARA ANTUNES	30	19,0909 0909	21,004 29345	70,095 20254
462	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	EDUCACAO FISICA	041.XXX.XXX-11	RODRIGO JOSE COSTA	29,385 87892	20	20,708 10777	70,093 98669
463	TOLEDO	TOLEDO	CIENCIAS	044.XXX.XXX-35	MARLON ASTRIGI DE ARAUJO	30	17,2727 2727	22,821 23079	70,093 95806
464	UMUARAMA	UMUARAMA	MATEMATICA	029.XXX.XXX-63	ANA PAULA ROGERIO DE OLIVEIRA	27,308 70215	24,5454 5455	18,239 06415	70,093 22084
465	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	GEOGRAFIA	048.XXX.XXX-35	JULIANA MORETTO DE SOUZA	30	18,1818 1818	21,910 27316	70,092 09134
466	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	PORTUGUES	069.XXX.XXX-42	RAQUEL MARIA RIES DOS SANTOS	23,023 81213	19,0909 0909	27,973 36818	70,088 08939
467	CASCAVEL	CASCAVEL	GEOGRAFIA	041.XXX.XXX-80	MARIO VASCONCELOS FROES	30	20	20,080 89105	70,080 89105
468	APUCARANA	APUCARANA	PORTUGUES	039.XXX.XXX-63	DENISE VITOR DE SOUZA	29,103 4489	20	20,976 91494	70,080 36384
469	PONTA GROSSA	CASTRO	MATEMATICA	971.XXX.XXX-63	ZILA MONTEIRO	29,247 94798	28,1818 1818	12,641 40377	70,071 16993
470	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	GEOGRAFIA	053.XXX.XXX-21	RICARDO ANDERSON AGUIAR ROSSA	30	17,2727 2727	22,796 34124	70,069 06851
471	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	GEOGRAFIA	039.XXX.XXX-06	MARIA IVONE CHUITICOSKI	29,120 69027	20	20,914 69106	70,035 38133
472	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	034.XXX.XXX-10	PAULLA HELENA SILVA DE CARVALHO	30	20	20,031 11194	70,031 11194
473	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	HISTORIA	038.XXX.XXX-74	LUIZ FILIPE LEITE REGINATO FILHO	30	20	19,958 93224	69,958 93224

474	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	MATEMATICA	039.XXX.XXX-85	CARLOS EDUARDO PORFIRIO	29,382 59485	20	20,576 19314	69,958 78799
475	MARINGA	PAICANDU	PORTUGUES	035.XXX.XXX-13	JOSILENE GHIRALDI CORONA	29,945 81285	19,0909 0909	20,917 18001	69,953 90195
476	LOANDA	SAO PEDRO DO PARANA	MATEMATICA	033.XXX.XXX-58	LUIS AMADEU CASARIN DA SILVA	29,589 49118	20	20,354 67612	69,944 1673
477	PITANGA	PITANGA	PORTUGUES	699.XXX.XXX-87	CASSIA JAQUELINE CECHELE DOS SANTOS	30	30	9,9309 31491	69,930 93149
478	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	PEDAGOGIA	038.XXX.XXX-44	GEOVANA CHEVBOTOER	30	20	19,926 57582	69,926 57582
479	PARANAVAI	TERRA RICA	HISTORIA	056.XXX.XXX-52	LEILIANE ALVES DE OLIVEIRA	29,382 59485	19,0909 0909	21,447 32748	69,920 83142
480	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	036.XXX.XXX-18	ALEXANDRA MARIA CARON GODOI	30	20	19,911 64209	69,911 64209
481	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	GEOGRAFIA	043.XXX.XXX-94	CLAUDIANE APARECIDA DE JESUS LOURENCO	29,918 71927	19,0909 0909	20,892 29046	69,901 91882
482	AREA METROP.NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	PEDAGOGIA	045.XXX.XXX-90	ANA PAULA MEHRET	29,047 61905	18,1818 1818	22,647 00392	69,876 44115
483	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	045.XXX.XXX-08	ROSELI APARECIDA PRESTES GOMES DA SILVA	28,100 98655	20	21,736 04629	69,837 03285
484	CASCAVEL	CASCAVEL	PORTUGUES	028.XXX.XXX-90	EMANOELA LUISIANA PEREIRA	28,895 73148	23,6363 6364	17,303 21697	69,835 31209
485	APUCARANA	APUCARANA	MATEMATICA	041.XXX.XXX-60	DEISE CRISTINA BRITO COSTA	28,738 91604	20	21,096 38479	69,835 30083
486	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	061.XXX.XXX-25	RENATO DE AZEVEDO SILVA	26,704 4358	18,1818 1818	24,939 33172	69,825 5857
487	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	PEDAGOGIA	038.XXX.XXX-25	TATIANE DE MOURA	30	19,0909 0909	20,725 53046	69,816 43955
488	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	032.XXX.XXX-54	SILVANA MARIA PEDROTA CAZON	30	20	19,807 10597	69,807 10597
489	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	PEDAGOGIA	036.XXX.XXX-38	MARILUCI CORAZZA	29,458 12808	20	20,322 31971	69,780 44778
490	CAMPO MOURAO	CAMPINA DA LAGOA	MATEMATICA	037.XXX.XXX-35	DEBORA DA SILVA NASCIMENTO	29,945 81285	20	19,824 52865	69,770 3415
491	AREA METROP.NORTE	ADRIANOPOLIS	EDUCACAO ESPECIAL	038.XXX.XXX-67	JANAINA ARIANE MOREIRA BERNARDI	29,362 06941	20	20,401 96627	69,764 03569
492	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	041.XXX.XXX-84	CAROLINA IANTAS FERREIRA	30	19,0909 0909	20,668 28449	69,759 19358
493	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	FISICA	032.XXX.XXX-14	ADRIANA MODENA BOCARDI BOLDORI	30	20	19,757 32686	69,757 32686
494	AREA METROP.NORTE	CERRO AZUL	HISTORIA	036.XXX.XXX-27	EDERSON LUIZ MAURE	29,773 39917	20	19,973 86597	69,747 26514
495	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	ARTE	041.XXX.XXX-41	FRANCIELY PEREIRA ARAUJO	30	20	19,744 88209	69,744 88209
496	IBAITI	IBAITI	PEDAGOGIA	008.XXX.XXX-76	ANA PAULA FERNANDES	30	20	19,744 88209	69,744 88209
497	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	MATEMATICA	029.XXX.XXX-08	ARIELMA DA LUZ FERREIRA	30	20	19,739 90418	69,739 90418
498	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	GEOGRAFIA	037.XXX.XXX-28	JOSIANI FACHIANI DOS SANTOS	29,593 59596	20	20,140 62597	69,734 22194
499	TOLEDO	TOLEDO	ARTE	005.XXX.XXX-81	TATHIANE GISELE HENZEL	30	18,1818 1818	21,549 37465	69,731 19283
500	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	HISTORIA	037.XXX.XXX-23	DANIELI STRUGALA	29,775 86223	20	19,953 95433	69,729 81655
501	UMUARAMA	UMUARAMA	PEDAGOGIA	035.XXX.XXX-50	JOSE ANTONIO DA SILVA	30	20	19,712 52567	69,712 52567
502	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	038.XXX.XXX-92	ALEX DE OLIVEIRA ORNOLD	29,385 87892	20	20,307 38597	69,693 26489
503	MARINGA	COLORADO	MATEMATICA	037.XXX.XXX-83	FLAVIA CLASSE	30	20	19,682 6582	69,682 6582
504	IRATI	PRUDENTOPOLIS	PEDAGOGIA	738.XXX.XXX-68	MARIA MADALENA PRESLAK MEHL	30	29,0909 0909	10,585 52673	69,676 43582
505	AREA METROP.NORTE	CERRO AZUL	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	033.XXX.XXX-09	AMAURI DOS SANTOS	30	20	19,670 21343	69,670 21343
506	PARANAGUA	PARANAGUA	MATEMATICA	932.XXX.XXX-00	EVERTON VIEIRA BORGES	30	20	19,670 21343	69,670 21343
507	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	PEDAGOGIA	036.XXX.XXX-57	ADRIANA DE OLIVEIRA	30	20	19,655 2797	69,655 2797
508	IVAIPORA	GRANDES RIOS	PEDAGOGIA	038.XXX.XXX-21	CLEITON GOMES DE OLIVEIRA	30	19,0909 0909	20,558 77046	69,649 67955
509	TOLEDO	TOLEDO	EDUCACAO FISICA	038.XXX.XXX-56	ISLAINE FATIMA DE ALMEIDA	30	19,0909 0909	20,558 77046	69,649 67955
510	LOANDA	QUERENCIA DO NORTE	PORTUGUES	065.XXX.XXX-36	JEISSIANE BERTAGLIA PEREIRA NOBRE	29,333 33375	16,3636 3636	23,918 86006	69,615 83018

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

511	PARANAVAI	UNIFLOR	PEDAGOGIA	029.XXX.XXX-81	JISLEIDE LETICIA DAVANSO ZANONI	30	20	19,605 50059	69,605 50059
512	PARANAVAI	PARANAVAI	PEDAGOGIA	036.XXX.XXX-62	LEILA CABREIRA DE ANDRADE	30	19,0909 0909	20,511 48031	69,602 3894
513	LOANDA	NOVA LONDRINA	HISTORIA	056.XXX.XXX-00	LINCOLN DE BRITTO SANTOS	28,044 33522	18,1818 1818	23,366 31199	69,592 46539
514	GUARAPUAVA	CANDOI	MATEMATICA	008.XXX.XXX-14	EVANDRO ORTIZ DA SILVA	27,986 86427	20	21,596 6648	69,583 52907
515	CASCAVEL	CASCAVEL	PEDAGOGIA	038.XXX.XXX-86	MARIANA GRABERT DOMINGOS	30	19,0909 0909	20,486 59075	69,577 49984
516	PARANAGUA	GUARAQUECABA	ARTE	054.XXX.XXX-66	JOANNE LUCIA ARAUJO MUNIS	29,828 40722	18,1818 1818	21,561 81943	69,572 04483
517	PITANGA	PALMITAL	ARTE	038.XXX.XXX-16	JAQUECELI DEMATE MATHIAS	30	19,0909 0909	20,479 12389	69,570 03298
518	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	045.XXX.XXX-69	ANDRESSA MARCHIORE MELO DE LIMA	30	20	19,565 67731	69,565 67731
519	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	GEOGRAFIA	041.XXX.XXX-25	ANDREIA DE ASSIS CANTOR	29,981 93762	20	19,583 09999	69,565 03761
520	JACAREZINHO	RIBEIRAO CLARO	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	045.XXX.XXX-64	MARIA ROSIANE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO LIMA	30	20	19,548 25462	69,548 25462
521	PITANGA	LARANJAL	MATEMATICA	040.XXX.XXX-45	JULIANA GODOY DE LIMA	30	20	19,545 76566	69,545 76566
522	CIANORTE	CIANORTE	MATEMATICA	007.XXX.XXX-75	EDILEUZA DE MORAIS FERREIRA	30	20	19,535 80984	69,535 80984
523	UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	CIENCIAS	052.XXX.XXX-18	JULIANO VINICIUS DE JESUS	29,566 50239	18,1818 1818	21,778 35853	69,526 6791
524	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	039.XXX.XXX-98	INGRID LESIANE WITZKI SOBOLEWSKI	29,304 59819	20	20,215 29463	69,519 89282
525	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	033.XXX.XXX-02	MARCO AURELIO PIOVESANA	30	20	19,491 00865	69,491 00865
526	UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS DO SUL	ARTE	033.XXX.XXX-66	TATIANE BALESTRERI MOREIRA	30	19,0909 0909	20,394 49941	69,485 4085
527	PONTA GROSSA	PALMEIRA	MATEMATICA	071.XXX.XXX-00	MARCELLA DE FATIMA WANSOVICZ	24,736 45428	18,1818 1818	26,562 13055	69,480 403
528	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	036.XXX.XXX-88	PATRICIA MARIA DE SOUSA CASSUBOSKI	30	20	19,473 58596	69,473 58596
529	AREA METROP.SUL	AGUDOS DO SUL	MATEMATICA	007.XXX.XXX-12	CLERISTON GUERREIRO ZOLLNER	29,509 03154	20	19,958 93224	69,467 96378
530	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	ARTE	067.XXX.XXX-04	LETICIA HABOSKI DE AMORIM HECK	24,022 98851	14,5454 5455	30,887 93479	69,456 37784
531	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	036.XXX.XXX-66	CRISTIANE LEAL HASS	30	20	19,456 16328	69,456 16328
532	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	GEOGRAFIA	036.XXX.XXX-94	SULIANE COSTA DE OLIVEIRA	30	20	19,423 80686	69,423 80686
533	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	038.XXX.XXX-51	VANIA LELINSKI PRZYVITOWSKI	30	20	19,423 80686	69,423 80686
534	LONDRINA	LONDRINA	PORTUGUES	673.XXX.XXX-15	ROSANGELA MARIA DA COSTA OLIVEIRA	30	30	9,4206 95663	69,420 69566
535	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	008.XXX.XXX-18	MILENA BRANCO	30	20	19,413 85104	69,413 85104
536	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	BIOLOGIA	794.XXX.XXX-72	MARCIA OLIVEIRA DA COSTA DOS SANTOS	29,024 63122	24,5454 5455	15,837 22233	69,407 3081
537	FRANCISCO BELTRAO	AMPERE	CIENCIAS	033.XXX.XXX-19	DAIANE PORTELA DA LUZ	30	20	19,401 40626	69,401 40626
538	AREA METROP.SUL	MANDIRITUBA	PEDAGOGIA	039.XXX.XXX-33	ZELIANE IURKO DE SOUZA KOSLOSKI	30	20	19,398 9173	69,398 9173
539	MARINGA	PAICANDU	PEDAGOGIA	035.XXX.XXX-52	ANA PAULA WESSLER SANTOS	29,810 34477	20	19,588 0779	69,398 42267
540	APUCARANA	ARAPONGAS	MATEMATICA	045.XXX.XXX-63	FLAVIA CRISTINA GUIMARAES DO NASCIMENTO	30	20	19,388 96148	69,388 96148
541	GUARAPUAVA	TURVO	HISTORIA	059.XXX.XXX-03	VALERIA LEITE CALDAS	29,066 50312	16,3636 3636	23,958 68334	69,388 82282
542	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	PORTUGUES	036.XXX.XXX-90	ALICIANA MARTINS DE SOUZA	30	20	19,381 49462	69,381 49462
543	CASCAVEL	CASCAVEL	GEOGRAFIA	045.XXX.XXX-05	WILTON PRESTES ZANELLA	30	18,1818 1818	21,176 03136	69,357 84954
544	APUCARANA	APUCARANA	ARTE	038.XXX.XXX-73	FRANCIELLI CRISTINA LEUCHE	30	20	19,354 11611	69,354 11611
545	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	020.XXX.XXX-32	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO	30	25,4545 4545	13,883 39245	69,337 9379
546	AREA METROP.SUL	MANDIRITUBA	PORTUGUES	031.XXX.XXX-95	SORIANE REBINSKI RIBEIRO	29,385 87892	20	19,946 48746	69,332 36638
547	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	HISTORIA	048.XXX.XXX-09	DENISABEL DE JESUS	29,413 79351	19,0909 0909	20,825 08867	69,329 79127
548	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	QUIMICA	040.XXX.XXX-89	ANDREIA STADNIK	29,768 47307	19,0909 0909	20,469 16807	69,328 55023
549	PATO BRANCO	PATO BRANCO	LINGUA ESTRANGEIRA-	048.XXX.XXX-05	MARINA BERTANI GAZOLA	26,132 18409	18,1818 1818	25,011 51142	69,325 51369

			INGLES						
550	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	MATEMATICA	034.XXX.XXX-33	ROBERTO DOS SANTOS TASARZ	30	20	19,32424865	69,32424865
551	CAMPO MOURAO	LUIZIANA	PORTUGUES	044.XXX.XXX-38	FLAVIANA BORSATO DE ANDRADE	30	20	19,32424865	69,32424865
552	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	PORTUGUES	035.XXX.XXX-06	SIRLEI DA PAIXAO	29,64860452	20	19,67270238	69,3213069
553	AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	MATEMATICA	039.XXX.XXX-84	CRISTINA TSCHOKE LEMOS	27,90804535	20	21,40999316	69,3180385
554	LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUACU	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	008.XXX.XXX-85	LARISSA NICASIA PASSARIN GALVAN	29,94581285	20	19,3715388	69,3173516 4
555	CASCAVEL	SANTA TEREZA DO OESTE	PORTUGUES	005.XXX.XXX-20	ADRIANE CHERPINSKI KOCH	29,91871927	19,090909	20,30738597	69,3170143 3
556	LONDRINA	LONDRINA	PORTUGUES	769.XXX.XXX-04	MARTA VIRGINEA MACHADO KLEIN	30	30	9,311181631	69,3111818163
557	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	008.XXX.XXX-54	ANABEL DO NASCIMENTO ADAO	30	20	19,304337	69,304337
558	IRATI	IRATI	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	035.XXX.XXX-21	LUCIANO BOCKO	30	19,090909	20,20782776	69,2983686
559	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	ARTE	749.XXX.XXX-68	RODRIGO TESSARO FELISBERTO	30	18,181818	21,11380748	69,2956566
560	PARANAGUA	GUARATUBA	MATEMATICA	042.XXX.XXX-59	KARLA ALMEIDA	29,45812808	20	19,8220397	69,2806778
561	PARANAVAI	ALTO PARANA	PEDAGOGIA	037.XXX.XXX-23	LUCIANE FALASQUE ALVES	30	20	19,27446954	69,2746954
562	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	289.XXX.XXX-84	ROSELI SOARES BERNARDO	30	20	19,26949163	69,2694916 3
563	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	ARTE	008.XXX.XXX-86	JULIANA APARECIDA BENITES	29,64778331	18,181818	21,43986062	69,2694621 1
564	CASCAVEL	CASCAVEL	PEDAGOGIA	029.XXX.XXX-90	GISELE CRISTINA BRANCO KULBA	30	20	19,26451372	69,2645137 2
565	UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	ARTE	062.XXX.XXX-27	VANUSA SHIRLEY GUISELIM BORGES	30	19,090909	20,17049344	69,2614025 3
566	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	030.XXX.XXX-32	PATRICIA APARECIDA SOLLER CARMONA DE QUEIROZ	29,81034477	20	19,43874059	69,2490853 6
567	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	GEOGRAFIA	004.XXX.XXX-73	GISELI ADRIANA LISEVSKI	30	20	19,24211312	69,2421131 2
568	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	007.XXX.XXX-79	ERICA BELIATTO GUERRA DARAGO	30	20	19,24211312	69,2421131 2
569	UMUARAMA	XAMBRE	MATEMATICA	036.XXX.XXX-35	ANDERSON JOSE GALASSI RODRIGUES	30	20	19,22717939	69,2271793 9
570	LONDRINA	IBIPORA	MATEMATICA	822.XXX.XXX-91	CLAUDIANE APARECIDA ERRAM	30	25,45454545	13,7689005	69,2234459 6
571	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	MATEMATICA	005.XXX.XXX-04	ANTONIO CARLOS BURANELI GOMES	30	20	19,21971253	69,2197125 3
572	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	813.XXX.XXX-68	AMELIA CISCATO CHUCHENE WITIUK	30	30	9,199178645	69,1991786 4
573	APUCARANA	APUCARANA	MATEMATICA	038.XXX.XXX-02	FABIANE DE CARVALHO DA SILVA	30	20	19,19731193	69,1973119 3
574	MARINGA	COLORADO	MATEMATICA	042.XXX.XXX-51	VALERIA APARECIDA SCADERAI SEGANTIN MARQUES	29,78325119	20	19,41385104	69,1971022 3
575	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PEDAGOGIA	031.XXX.XXX-32	MARIA CAROLINA CAMPOS	29,96715928	20	19,21473461	69,1818938 9
576	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PEDAGOGIA	007.XXX.XXX-62	MARCIANE DA SILVA BECKER	29,35960591	20	19,81706179	69,1766677
577	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	PEDAGOGIA	034.XXX.XXX-35	FABIANA PRAMIO DALLA COSTA	30	20	19,15499969	69,1549996 9
578	GUARAPUAVA	TURVO	MATEMATICA	989.XXX.XXX-20	SOLENI FILIPIN	24,80952528	29,090909	15,24733993	69,1477743
579	CIANORTE	CIANORTE	MATEMATICA	037.XXX.XXX-10	FABIANA CRISTINA CAETANO	29,66666689	20	19,47607492	69,1427418 1
580	PITANGA	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	PEDAGOGIA	005.XXX.XXX-31	VANESSA REICHENBACH	30	20	19,137577	69,137577
581	TELEMACO BORBA	CURIUVA	PORTUGUES	032.XXX.XXX-25	SILVANA DE CASTRO MOREIRA	30	20	19,12264327	69,1226432 7
582	MARINGA	ASTORGA	HISTORIA	047.XXX.XXX-35	VIVIANE APARECIDA CAVALIN	30	19,090909	20,02613403	69,1170431 2
583	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	007.XXX.XXX-82	EDSON DE AZEVEDO	30	20	19,10522058	69,1052205 8
584	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PEDAGOGIA	005.XXX.XXX-51	EDICLEIA VIEIRA DA CRUZ RAMOS	30	20	19,09775372	69,0977537 2
585	CASCAVEL	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	PORTUGUES	034.XXX.XXX-86	IVANETE BACK FREO	30	20	19,09526476	69,0952647 6
586	PARANAVAI	PARANAVAI	MATEMATICA	034.XXX.XXX-66	AMANDA LETICIA PESSOTO BANA	30	20	19,09277581	69,0927758 1
587	AREA METROP.N	QUATRO BARRAS	MATEMATICA	037.XXX.XXX-96	CATIA MARA ANDREATTA	29,25287409	20	19,83697343	69,0898475 2

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	ORTE								
588	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	PEDAGOGIA	036.XXX.XXX-90	CYNTHIA GABRIELA MUNIZ MARTINS	30	19,09090909	19,99626657	69,08717566
589	IRATI	PRUDENTOPOLIS	MATEMATICA	034.XXX.XXX-57	MARIZA ROTH	29,30459819	20	19,76728268	69,07188087
590	PARANAGUA	GUARAQUECABA	ARTE	041.XXX.XXX-80	DAIANE EMILIA DA CUNHA	30	17,27272727	21,79578122	69,06850849
591	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	027.XXX.XXX-11	FRANCIELLE NUNES	30	20	19,05544148	69,05544148
592	FRANCISCO BELTRAO	CAPANEMA	HISTORIA	034.XXX.XXX-36	BARBARA GERUSA HERMANN	29,94581285	20	19,10522058	69,05103343
593	IRATI	PRUDENTOPOLIS	PEDAGOGIA	819.XXX.XXX-15	MARINES GEREGA	30	30	9,047352374	69,04735237
594	MARINGA	MARINGA	MATEMATICA	008.XXX.XXX-06	SILVANE ROSA GOMES TONIN	29,33169177	20	19,71003671	69,04172848
595	PARANAVAI	PARANAVAI	MATEMATICA	035.XXX.XXX-32	POLYANNA DE ARAUJO GALDINO	29,94581285	20	19,08281999	69,02863283
596	MARINGA	PAICANDU	CIENCIAS	046.XXX.XXX-62	KEZIA DOS SANTOS ANDRADE ESCODONI	28,85221755	20	20,16053761	69,01275517
597	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MATEMATICA	032.XXX.XXX-41	MURILO DOS SANTOS	30	20	19,01064028	69,01064028
598	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	MATEMATICA	030.XXX.XXX-02	DEBORA LORENCON	30	20	19,01064028	69,01064028
599	PATO BRANCO	CHOPINZINHO	PEDAGOGIA	040.XXX.XXX-23	JANICE ROSSATTO	29,51231523	19,09090909	20,39449941	68,99772373
600	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	033.XXX.XXX-59	ABILIO BEDIN NETO	30	20	18,9932176	68,9932176
601	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	038.XXX.XXX-55	SUELLEN RODRIGUES	27,83990142	20	21,15114181	68,99104323
602	UMUARAMA	DOURADINA	MATEMATICA	006.XXX.XXX-16	FABIO JUNIOR SARTI	30	20	18,98575073	68,98575073
603	TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	EDUCACAO ESPECIAL	033.XXX.XXX-51	CLAUDIANA LIMA TUCZYNSKI	30	20	18,98326178	68,98326178
604	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PORTUGUES	037.XXX.XXX-12	CLAUDIA REGINA FRANKLIN	30	20	18,97828387	68,97828387
605	WENCESLAU BRAZ	SENGES	MATEMATICA	248.XXX.XXX-06	CELIO FURLANI	28,69047711	26,36363636	13,92321573	68,9773292
606	APUCARANA	APUCARANA	CIENCIAS	045.XXX.XXX-71	MARIANE PALMIRA DA SILVA CAVALCANTE	25,46551742	20	23,5106714	68,97618881
607	MARINGA	MARINGA	MATEMATICA	219.XXX.XXX-98	ILSA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA	30	20	18,96832804	68,96832804
608	UMUARAMA	DOURADINA	MATEMATICA	006.XXX.XXX-99	FRANCYS PAULA OTILIO MOTA ESPOLADOR	30	20	18,94343849	68,94343849
609	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	FISICA	035.XXX.XXX-08	RODRIGO BRAZ MARTINS	30	19,09090909	19,84195134	68,93286043
610	PARANAVAI	JARDIM OLINDA	PEDAGOGIA	043.XXX.XXX-16	REGIANE MELO BOTELHO	28,60837508	20	20,32231971	68,93069479
611	PARANAGUA	ANTONINA	PEDAGOGIA	029.XXX.XXX-98	FLAVIA LUIZA GONCALVES NUNES	30	20	18,91854894	68,91854894
612	CASCAVEL	CAFELANDIA	PORTUGUES	036.XXX.XXX-73	SIMONE CARINA GEHLEN	29,33169177	20	19,58309999	68,91479176
613	CASCAVEL	CASCAVEL	PEDAGOGIA	040.XXX.XXX-89	HALEY RODRIGUES DO NASCIMENTO PICOLI	27,45484401	20	21,45977226	68,91461627
614	IRATI	RIO AZUL	MATEMATICA	032.XXX.XXX-60	PEDRO ADILSON STODOLNY	30	20	18,90112625	68,90112625
615	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	BIOLOGIA	047.XXX.XXX-19	LETICIA CRISLEINE MOLLER LIMANSKI	28,47783358	20	20,42187792	68,89971149
616	CASCAVEL	CAFELANDIA	MATEMATICA	028.XXX.XXX-26	ALCIONEIDE PIOVAN CARETTA DELIBERAES	29,91871927	20	18,96832804	68,88704731
617	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	HISTORIA	977.XXX.XXX-15	ELISETE DOS SANTOS DE SOUZA	29,13957367	20	19,73990418	68,87947785
618	TOLEDO	TOLEDO	EDUCACAO ESPECIAL	035.XXX.XXX-81	LETICIA MARQUES MENDONCA DOS SANTOS	29,59359596	20	19,2545579	68,84815386
619	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	EDUCACAO FISICA	035.XXX.XXX-85	DANIELE BULOW	30	20	18,82894655	68,82894655
620	IRATI	IRATI	PEDAGOGIA	034.XXX.XXX-16	CRISTIANE SANTOS DE PAULA	29,45812808	19,09090909	20,27751851	68,82655568
621	LONDRINA	ROLANDIA	PEDAGOGIA	027.XXX.XXX-74	ROSIMEIRE FERRAZ CASOTTI FERRIN	30	20	18,82645759	68,82645759
622	PARANAVAI	PARAISO DO NORTE	MATEMATICA	826.XXX.XXX-49	LIZETE DA SILVA PERECIN	30	30	8,820857445	68,82085745
623	AREA METROP.SUL	BALSA NOVA	MATEMATICA	029.XXX.XXX-58	SHEILA APARECIDA FRANQUITO SIRINO	30	20	18,81899073	68,81899073
624	GUARAPUAVA	PINHAO	EDUCACAO ESPECIAL	041.XXX.XXX-88	KEITY GUIZONI DE OLIVEIRA	28,42036235	20	20,39201045	68,81237281
625	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	CIENCIAS	046.XXX.XXX-94	CRISTIANE SELI STAUDT	26,44499409	20	22,36575198	68,81074606
626	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	HISTORIA	030.XXX.XXX-62	EVA MARIA BARBOSA	30	20	18,79907909	68,79907909
627	PARANAVAI	TERRA RICA	ARTE	038.XXX.XXX-60	VALDIRENE MARIA DA SILVA MACHADO	30	19,09090909	19,7050588	68,7959789

628	CASCAVEL	CASCAVEL	PEDAGOGIA	036.XXX.XXX-08	MARCIA DA SILVA MAGALHAES DEBIAZI	30	19,09090909	19,70256985	68,79347894
629	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	ARTE	032.XXX.XXX-41	ELAINE DE FREITAS LOCATELLI	30	20	18,78414535	68,78414535
630	MARINGA	MARINGA	MATEMATICA	036.XXX.XXX-78	CLEITON SOFIENTINI DOS SANTOS	30	20	18,77418953	68,77418953
631	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ARTE	048.XXX.XXX-70	DANIELLE SOUZA BATISTA	21,33579944	24,54545455	22,88096571	68,7622197
632	AREA METROP.NORTE	ITAPERUCU	ARTE	033.XXX.XXX-64	GISELLE KOVALINK	30	18,18181818	20,5786821	68,76050028
633	PARANAGUA	PARANAGUA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	044.XXX.XXX-26	MARLON ANTONIO NOBREGA DE ARAUJO	28,68883507	19,09090909	20,97691494	68,756591
634	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	032.XXX.XXX-58	MARILDA COSTA DE GODOY	30	20	18,74681103	68,74681103
635	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	029.XXX.XXX-40	EDEVALDO NUNES DE CARVALHO	30	20	18,74183312	68,74183312
636	FOZ DO IGUACU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	MATEMATICA	035.XXX.XXX-95	CRISTIANE VITORASSI DOS REIS	29,27750461	20	19,46363014	68,74113475
637	UMUARAMA	XAMBRE	MATEMATICA	008.XXX.XXX-39	VALDINEI DE OLIVEIRA	30	20	18,73934416	68,73934416
638	LONDRINA	CAMBE	PORTUGUES	030.XXX.XXX-13	ROBERTO MARIANO	29,94581285	20	18,78414535	68,7299582
639	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	GEOGRAFIA	280.XXX.XXX-21	ELISEU DE SOUZA BRITO	30	20	18,72938834	68,72938834
640	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MATEMATICA	873.XXX.XXX-97	LENA MARCIA FRANCHETO MICKUS	30	26,36363636	12,36512974	68,7287661
641	CORNELIO PROCOPIO	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	PEDAGOGIA	040.XXX.XXX-27	ANA PAULA DE MELO CORREA	28,67405573	20	20,04355672	68,71761245
642	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	PEDAGOGIA	037.XXX.XXX-81	LOENI DOS SANTOS	30	20	18,71196565	68,71196565
643	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	CIENCIAS	037.XXX.XXX-90	GUSTAVO DENES CESARIO PEREIRA	30	20	18,7094767	68,7094767
644	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	037.XXX.XXX-27	GREICE DE LIMA CARDOSO	30	20	18,70698774	68,70698774
645	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	044.XXX.XXX-13	PAULO HENRIQUE DE BRITO	29,12561614	17,27272727	22,29855018	68,6968936
646	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PORTUGUES	805.XXX.XXX-06	CRISTIANE MARI CARVALHO DE OLIVEIRA FERREIRA	28,99343256	30	9,701947607	68,69538017
647	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PEDAGOGIA	033.XXX.XXX-09	ROBERTA CRISTINA BRANDI	30	19,09090909	19,59554477	68,68645386
648	TOLEDO	TOLEDO	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	048.XXX.XXX-54	CARLA JOANITA DO NASCIMENTO CZAPIEVSKI	28,38752165	18,18181818	22,11436749	68,6836970733
649	ASSIS CHATEAUBRIAN	ASSIS CHATEAUBRIAND	PEDAGOGIA	973.XXX.XXX-00	SOLANGE RODRIGUES TOMIM	27,3070612	29,09090909	12,28050526	68,6784755 5
650	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	037.XXX.XXX-00	EDICLEIA APARECIDA DE FREITAS RUBINI	29,27750461	20	19,39145044	68,6689505
651	TOLEDO	PALOTINA	GEOGRAFIA	032.XXX.XXX-01	MARIA SOLANGE CARLOS GRABNER	29,94581285	20	18,7094767	68,6552895 4
652	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	PORTUGUES	048.XXX.XXX-64	MARILIA RAMOS DA CUNHA BAER	30	16,36363636	22,27863854	68,642749
653	LONDRINA	CAMBE	CIENCIAS	079.XXX.XXX-25	ISABELA LOPES POZZOBON	21,24958894	19,09090909	28,29693236	68,6374303 9
654	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	SOCIOLOGIA	028.XXX.XXX-18	CHARLOTTE LIZ MANSANI IURK	29,93842369	19,09090909	19,60301164	68,6323444 2
655	TELEMACO BORBA	VENTANIA	GEOGRAFIA	009.XXX.XXX-50	VANILCE FERNANDA BEZUSKA	24,53366237	20	24,08810902	68,6217713 9
656	FRANCISCO BELTRAO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	MATEMATICA	006.XXX.XXX-46	LUCAS TEIXEIRA	29,67816114	20	18,94094954	68,6191106 8
657	FRANCISCO BELTRAO	REALEZA	HISTORIA	032.XXX.XXX-24	RAQUEL CRISTIANE BOHRER CAMPRA	30	20	18,6148964	68,6148964
658	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PORTUGUES	048.XXX.XXX-00	FERNANDO CESAR MESSIAS DE PAULA	30	15,45454545	23,14728393	68,6018293 8
659	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	EDUCACAO FISICA	061.XXX.XXX-55	MARCELO REIS STAGGEMEIER	23,36945892	20	25,22556157	68,5950204 9
660	GOIOERE	GOIOERE	ARTE	035.XXX.XXX-05	VANESSA RORATTO OVIDIO	29,70197046	19,09090909	19,80212806	68,5950076 1
661	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	040.XXX.XXX-90	RAFAEL DA SILVA CORTIANO	30	20	18,5924958	68,5924958
662	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PEDAGOGIA	005.XXX.XXX-92	VALERIA RAMIREZ DANIEL	30	20	18,58253998	68,5825399 8

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

663	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDAGOGIA	029.XXX.XXX-90	VIVIANI GUINE WICKERT	30	20	18,582 53998	68,582 53998
664	PARANAVAI	TERRA RICA	MATEMATICA	037.XXX.XXX-00	PAULA FERNANDA GOIS	28,712 64361	20	19,864 35194	68,576 99555
665	PITANGA	PITANGA	ARTE	030.XXX.XXX-61	IVAN PAULO ZAGULSKI	29,228 24356	20	19,314 29283	68,542 53639
666	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	PORTUGUES	030.XXX.XXX-86	EDIVANIA CAPELETT BORTOLINI	29,078 81838	20	19,463 63014	68,542 44852
667	AREA METROP.SUL	LAPA	ARTE	222.XXX.XXX-04	SARA SOUSA MELO GORNISKI	30	19,0909 0909	19,436 25163	68,527 16072
668	AREA METROP.SUL	CONTENDA	MATEMATICA	031.XXX.XXX-50	JOAO PAULO LONGO	30	20	18,525 29401	68,525 29401
669	CASCAVEL	CORBELIA	HISTORIA	033.XXX.XXX-10	ANGELA CRISTINA GUERRA VOIGT	30	20	18,512 84923	68,512 84923
670	JACAREZINHO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	MATEMATICA	036.XXX.XXX-36	OLIVIA RESENDE GONCALVES	29,918 71927	20	18,592 4958	68,511 21507
671	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	752.XXX.XXX-53	RAFAELA SOUZA	30	30	8,5097 38037	68,509 73804
672	PARANAGUA	PARANAGUA	MATEMATICA	033.XXX.XXX-02	ELIETE CRISTINA DE SOUZA BOTTINI DO CARMO	29,566 50239	20	18,940 94954	68,507 45192
673	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	302.XXX.XXX-66	CLAUDIA OLIVEIRA BORTOLETTO	30	20	18,487 95968	68,487 95968
674	GUARAPUAVA	PINHAO	MATEMATICA	029.XXX.XXX-90	SOLANGE APARECIDA BORCATE MIRANDA	29,945 81285	20	18,537 73878	68,483 55163
675	IRATI	IRATI	PEDAGOGIA	046.XXX.XXX-77	ADRIANA MIKA	27,850 57407	18,1818 1818	22,450 37645	68,482 7687
676	LONDRINA	IBIPORA	MATEMATICA	031.XXX.XXX-61	MARCIA MENEGUITE FIDELIX	30	20	18,478 00386	68,478 00386
677	LOANDA	NOVA LONDRINA	PORTUGUES	782.XXX.XXX-87	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	29,385 87892	29,0909 0909	9,9931 55373	68,469 94338
678	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ARTE	006.XXX.XXX-64	MARIA CRISTINA GEREMIAS MARTINS	29,918 71927	19,0909 0909	19,456 16328	68,465 79163
679	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	MATEMATICA	004.XXX.XXX-32	GEYSA MARY MACHADO CLARO DOS SANTOS	30	20	18,463 07013	68,463 07013
680	GUARAPUAVA	PINHAO	HISTORIA	032.XXX.XXX-64	JOSE CARLOS CORREIA FILHO	30	19,0909 0909	19,369 04984	68,459 95893
681	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	025.XXX.XXX-47	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	30	20	18,455 60326	68,455 60326
682	AREA METROP.NORTE	CAMPO MAGRO	MATEMATICA	035.XXX.XXX-47	JOSIANE DO ROCIO MEIRA ALMEIDA	29,436 782	20	19,015 61819	68,452 4002
683	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	031.XXX.XXX-75	ROGERIO FONTINATTI	29,945 81285	20	18,497 9155	68,443 72835
684	APUCARANA	APUCARANA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	007.XXX.XXX-51	LUCIANE MARIA JONAS GOMES FERREIRA	30	20	18,438 18057	68,438 18057
685	UMUARAMA	UMUARAMA	PORTUGUES	037.XXX.XXX-31	LUCILENE FERREIRA DA SILVA DALAVA	29,018 06308	20	19,418 82895	68,436 89203
686	JACAREZINHO	JACAREZINHO	MATEMATICA	039.XXX.XXX-82	MARAYSA CRUZ NOGARI	26,720 03399	20	21,706 17883	68,426 21282
687	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PORTUGUES	012.XXX.XXX-17	ORLANDO DE OLIVEIRA SILVA	29,120 69027	20	19,304 337	68,425 02728
688	GUARAPUAVA	TURVO	HISTORIA	028.XXX.XXX-50	ROBERTO FIUZA MATIAS	30	20	18,420 75789	68,420 75789
689	APUCARANA	MARILANDIA DO SUL	MATEMATICA	031.XXX.XXX-39	QUELLI FERNANDA TURINI DOS SANTOS	30	20	18,415 77998	68,415 77998
690	AREA METROP.SUL	CAMPO DO TENENTE	CIENCIAS	037.XXX.XXX-44	VIVIANE MARIA RAUTH	29,729 06404	19,0909 0909	19,593 05581	68,413 02894
691	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	MATEMATICA	034.XXX.XXX-51	JOSICLEA DE ARRUDA SALLES	29,770 11494	20	18,637 29699	68,407 41194
692	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	034.XXX.XXX-42	ANA CAROLINA COTRIM RODRIGUES DIAS	30	20	18,403 3352	68,403 3352
693	TOLEDO	TOLEDO	PEDAGOGIA	005.XXX.XXX-89	ILI BUNDCHEN	30	19,0909 0909	19,311 80387	68,402 71296
694	CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	MATEMATICA	027.XXX.XXX-41	FERNANDA BATISTA NOBRE LANDIN	30	20	18,393 37938	68,393 37938
695	TOLEDO	GUAIRA	ARTE	008.XXX.XXX-48	MARCIANE RABAIOLI BORDIM	30	18,1818 1818	20,202 84985	68,384 66804
696	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PEDAGOGIA	029.XXX.XXX-40	LIDIANE CRISTINA SCHERLOSKI	30	20	18,380 9346	68,380 9346
697	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	PEDAGOGIA	059.XXX.XXX-25	JAQUELINE MANIKA	23,612 47947	19,0909 0909	25,676 06247	68,379 45104
698	TOLEDO	PALOTINA	MATEMATICA	006.XXX.XXX-33	RAQUEL CRISTINA POLETTO	30	20	18,370 97878	68,370 97878
699	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	039.XXX.XXX-39	PRISCILLA GODOY MARCHI DE GOUVEA	29,458 12808	20	18,903 61521	68,361 74329
700	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	PEDAGOGIA	034.XXX.XXX-94	FRANCIELE PAULA MACENO	30	19,0909 0909	19,269 49163	68,360 40072
701	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	HISTORIA	033.XXX.XXX-41	ARGOS MAYER RODRIGUES	30	20	18,351 06714	68,351 06714
702	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	007.XXX.XXX-50	FLAVIO MARCELO DE GRAAUW	30	20	18,346 08923	68,346 08923

703	TOLEDO	TOLEDO	EDUCACAO FISICA	782.XXX.XXX-49	NEIVA MARQUES DE ANDRADE NIERO	30	26,36363636	11,97685272	68,34048908
704	LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	PEDAGOGIA	979.XXX.XXX-87	FABIANA RAMOS DOS SANTOS	30	17,27272727	21,05905046	68,33177774
705	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	032.XXX.XXX-28	MAGNA MICHELE BONATTO	30	20	18,32866654	68,32866654
706	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	GEOGRAFIA	556.XXX.XXX-68	LUCIANO FELIX DA SILVA	29,09031262	20	19,2321573	68,32246993
707	PARANAGUA	PONTAL DO PARANA	MATEMATICA	030.XXX.XXX-26	ELIANE PAULA DE CARVALHO	30	20	18,32119968	68,32119968
708	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	GEOGRAFIA	215.XXX.XXX-41	FILIPE DE ALMEIDA TEIXEIRA	29,94417081	20	18,36351192	68,30768273
709	TOLEDO	TOLEDO	MATEMATICA	006.XXX.XXX-60	AMILTON UBER	30	20	18,29382117	68,29382117
710	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	004.XXX.XXX-66	FABIO SOARES BORGES DE OLIVEIRA	30	20	18,27390953	68,27390953
711	PONTA GROSSA	CASTRO	PEDAGOGIA	005.XXX.XXX-64	ROSANE PINHEIRO	30	20	18,26893162	68,26893162
712	AREA METROP.SUL	PIEN	MATEMATICA	024.XXX.XXX-05	DAIENE MARIA JOHN	30	20	18,26644266	68,26644266
713	CASCAVEL	CATANDUVAS	PEDAGOGIA	031.XXX.XXX-30	ANGELICA ALVES DA SILVA	30	20	18,26146475	68,26146475
714	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	EDUCACAO FISICA	037.XXX.XXX-99	PAULO SURA	30	20	18,23906415	68,23906415
715	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	MATEMATICA	034.XXX.XXX-24	MICHELI ROSSI	28,88916271	20	19,3491382	68,23830091
716	PARANAGUA	MATINHOS	MATEMATICA	926.XXX.XXX-91	SANDRA SCHMITZ LEVANDOSKI	29,33169177	25,45454545	13,44782528	68,23406249
717	LOANDA	QUERENCIA DO NORTE	ARTE	045.XXX.XXX-47	MARIA CRISTINEI SOARES DE LIMA	30	19,09090909	19,13259909	68,22350818
718	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	PEDAGOGIA	029.XXX.XXX-38	JAQUELINE APARECIDA JANUARIO	29,98357965	20	18,23906415	68,2226438
719	TELEMACO BORBA	IMBAU	PEDAGOGIA	037.XXX.XXX-00	FRANCYELLE SAMPAIO	29,91789819	20	18,29879908	68,21669727
720	PARANAVAI	PARANAVAI	FISICA	030.XXX.XXX-23	AGUINALDO PASTOR FERREIRA	29,67323504	20	18,54271669	68,21595173
721	GUARAPUAVA	CANDOI	MATEMATICA	031.XXX.XXX-46	DEISY CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	30	20	18,21168564	68,21168564
722	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	CIENCIAS	030.XXX.XXX-52	ROSICLEI GOMES CORDEIRO SILVA	30	20	18,20670773	68,20670773
723	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	005.XXX.XXX-44	KARINA GRACIA DA ROCHA	29,81034477	20	18,38591251	68,19625728
724	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	CIENCIAS	004.XXX.XXX-78	JOSEINE BERNARDES INACIO DA SILVA	30	20	18,18928505	68,18928505
725	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PORTUGUES	008.XXX.XXX-38	MICHELI DE FATIMA BENTO LOURENCO	30	18,18181818	20,00124448	68,18306266
726	UNIAO DA VITORIA	ANTONIO OLINTO	PEDAGOGIA	038.XXX.XXX-24	ROBERTA DE ALMEIDA DA SILVA	30	19,09090909	19,07286417	68,16377326
727	CASCAVEL	CORBELIA	ARTE	055.XXX.XXX-77	ADRIELLE IANY LIBERO	29,91871927	15,45454545	22,76896273	68,14222745
728	CASCAVEL	CASCAVEL	PEDAGOGIA	024.XXX.XXX-23	MARINALVA DE BONE NOVAIS	29,53366207	20	18,60742953	68,1410916
729	TELEMACO BORBA	RESERVA	PEDAGOGIA	028.XXX.XXX-30	LUZIANE SCIPIONI	30	20	18,13950594	68,13950594
730	CASCAVEL	SANTA TEREZA DO OESTE	HISTORIA	029.XXX.XXX-75	MARCOS ADRIANI FERRARI DE CAMPOS	29,33169177	19,09090909	19,69012507	68,11272593
731	UMUARAMA	UMUARAMA	GEOGRAFIA	042.XXX.XXX-66	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	29,81034477	20	18,30128803	68,1116328
732	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CIENCIAS	025.XXX.XXX-18	MARIZETE LEUCH FERREIRA	29,99671593	20	18,11212743	68,10884336
733	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	027.XXX.XXX-47	LEDIR KREUZBERG MARCELINO	30	20	18,10217161	68,10217161
734	LONDRINA	TAMARANA	MATEMATICA	027.XXX.XXX-09	JOSE FREZ DE LIMA	30	20	18,0971937	68,0971937
735	PATO BRANCO	CLEVELANDIA	PORTUGUES	031.XXX.XXX-08	MARINA LUCELIA MONTEIRO BIGARELLA	28,62069014	20	19,47607492	68,09676506
736	CURITIBA	CURITIBA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	014.XXX.XXX-16	MARLON CLARA DA COSTA	29,16009911	15,45454545	23,47831498	68,09295954
737	LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	MATEMATICA	030.XXX.XXX-52	ALCEDIR CAIMI	30	20	18,08972684	68,08972684
738	PONTA GROSSA	PALMEIRA	CIENCIAS	047.XXX.XXX-02	SILMARA APARECIDA MACHADO KRAJEVSKI	28,22413917	18,18181818	21,67631137	68,08226872
739	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDAGOGIA	008.XXX.XXX-05	ELENIR MARIA MAYER	29,66256152	19,09090909	19,30682596	68,06029657
740	LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	HISTORIA	032.XXX.XXX-03	JOSIANI CRISTINA DA ROSA	30	20	18,05737042	68,05737042
741	APUCARANA	APUCARANA	MATEMATICA	029.XXX.XXX-80	MARIA OTACIANA BOSCHINI SANCHES	29,94581285	20	18,08474893	68,03056177

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

742	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	MATEMATICA	031.XXX.XXX-01	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	30	20	18,020 03609	68,020 03609
743	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CIENCIAS	005.XXX.XXX-96	VIVIANE DE GOES	30	20	18,015 05818	68,015 05818
744	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	PEDAGOGIA	033.XXX.XXX-40	VANILCEA DE LIMA ROCHA GOMES	30	20	18,015 05818	68,015 05818
745	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	CIENCIAS	036.XXX.XXX-51	ANELISE HELLEN GALLE	28,220 03253	20	19,794 66119	68,014 69372
746	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	007.XXX.XXX-05	MARI ROCHA SACHINSKI	30	20	18,007 59131	68,007 59131
747	CASCAVEL	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	HISTORIA	035.XXX.XXX-02	CATIANI DOS SANTOS	30	20	17,997 63549	67,997 63549
748	WENCESLAU BRAZ	SENGES	PORTUGUES	030.XXX.XXX-00	TARSIS RIBEIRO ALVES	29,782 43018	20	18,214 1746	67,996 60478
749	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	PEDAGOGIA	781.XXX.XXX-97	TATIANE DOS SANTOS TAVARES	30	20	17,995 14654	67,995 14654
750	AREA METROP.SUL	LAPA	MATEMATICA	028.XXX.XXX-95	BRENDA FERRARI DA SILVA	28,719 21195	20	19,274 46954	67,993 68149
751	AREA METROP.NORTE	TUNAS DO PARANA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	026.XXX.XXX-03	ADRIANA FLORINDA SANTOS DE MORAIS	30	20	17,990 16863	67,990 16863
752	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	HISTORIA	031.XXX.XXX-31	LUCIMARA APARECIDA PENA	30	20	17,990 16863	67,990 16863
753	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	HISTORIA	302.XXX.XXX-76	EVERTON CARLOS MEDEIROS	28,047 62041	20	19,939 0206	67,986 64101
754	LONDRINA	LONDRINA	CIENCIAS	031.XXX.XXX-30	JOSEANE RIBEIRO	29,862 06906	20	18,117 10534	67,979 17441
755	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ARTE	037.XXX.XXX-50	FABIA CRUZ MACHADO	29,512 31561	19,0909 0909	19,359 09402	67,962 31872
756	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	031.XXX.XXX-12	SIDNEI GLEDSON SIMAO	30	20	17,960 30116	67,960 30116
757	PITANGA	PALMITAL	MATEMATICA	030.XXX.XXX-85	IRINEA ANTONIO	30	20	17,957 81221	67,957 81221
758	CASCAVEL	CASCAVEL	HISTORIA	049.XXX.XXX-30	ELIANE MOREIRA CORCINO DE OLIVEIRA	26,178 98442	20	21,763 4248	67,942 40922
759	TELEMACO BORBA	RESERVA	MATEMATICA	003.XXX.XXX-86	LORIVANA APARECIDA HORNUNG	26,670 77409	29,0909 0909	12,173 48018	67,935 16336
760	CASCAVEL	CASCAVEL	MATEMATICA	006.XXX.XXX-74	SILVANA DE SOUZA BASSETO MORAIS	30	20	17,927 94475	67,927 94475
761	TOLEDO	PALOTINA	PEDAGOGIA	036.XXX.XXX-51	JULIANA CRISTINA KONRAD	30	17,2727 2727	20,643 39493	67,916 12221
762	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PORTUGUES	976.XXX.XXX-15	DAYANE CARDOSO MENDES DA SILVA	30	20	17,915 49997	67,915 49997
763	FOZ DO IGUACU	RAMILANDIA	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-46	ELIANE VIAN CAON	30	20	17,910 52206	67,910 52206
764	CURITIBA	CURITIBA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	006.XXX.XXX-06	SONIA FREITAS FONSECA DA SILVA	30	20	17,898 07728	67,898 07728
765	TOLEDO	TOLEDO	CIENCIAS	029.XXX.XXX-58	DANIELLE APARECIDA GATTO	29,729 06404	20	18,166 88445	67,895 94849
766	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	MATEMATICA	029.XXX.XXX-42	JAQUELINE NITSCHE	29,945 81285	20	17,945 36743	67,891 18028
767	AREA METROP.SUL	PIEN	MATEMATICA	024.XXX.XXX-43	HELINTON CHARLES MAAHS	30	20	17,890 61042	67,890 61042
768	UMUARAMA	IPORA	HISTORIA	035.XXX.XXX-30	MARCOS AURELIO GARCIA DE OLIVEIRA	30	20	17,890 61042	67,890 61042
769	DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	ARTE	043.XXX.XXX-12	TATIANE BIANCATO	29,402 29927	19,0909 0909	19,396 42835	67,889 63671
770	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	026.XXX.XXX-40	DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF	30	20	17,880 6546	67,880 6546
771	AREA METROP.NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	PORTUGUES	037.XXX.XXX-73	ANDRESSA GRACIETH VENTURA DA SILVA	28,246 30627	20	19,630 39014	67,876 69641
772	AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	PORTUGUES	030.XXX.XXX-90	JOICE SILVANA KERES	29,267 65231	20	18,597 47371	67,865 12602
773	AREA METROP.SUL	RIO NEGRO	GEOGRAFIA	023.XXX.XXX-85	ANDERSON MARCON TESSARO	29,997 53695	20	17,845 80922	67,843 34617
774	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	PEDAGOGIA	745.XXX.XXX-34	ILSON DE SOUZA	30	30	7,8426 98027	67,842 69803
775	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	724.XXX.XXX-20	LAURI LUIS HENRICH	29,957 30709	29,0909 0909	8,7885 01027	67,836 71721
776	MARINGA	MARINGA	MATEMATICA	884.XXX.XXX-15	LAUSELI FERNANDES DE AZEVEDO AMES	29,385 87892	25,4545 4545	12,987 36855	67,827 79293
777	CURITIBA	CURITIBA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	043.XXX.XXX-09	JOICE MARIA DE PAULA	28,154 35209	20	19,672 70238	67,827 05447
778	AREA METROP.S	FAZENDA RIO GRANDE	HISTORIA	031.XXX.XXX-01	JOAO ALEXANDRE DE CASTRO	29,929 39248	20	17,893 09937	67,822 49186

	UL								
779	CAMPO MOURAO	ARARUNA	PEDAGOGIA	059.XXX.XXX-75	SOLANGE GULANOSKI CARDOSO CAETANO	30	18,1818 1818	19,617 94537	67,799 76355
780	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CIENCIAS	848.XXX.XXX-72	ELIZANGELA NAIR ABILIO DA SILVA SANTOS	29,918 71927	20	17,878 16564	67,796 88491
781	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	HISTORIA	046.XXX.XXX-95	ALINE SIMAO BARROSO TORRES	27,800 49308	17,2727 2727	22,719 18362	67,792 40397
782	AREA METROP.SUL	LAPA	GEOGRAFIA	045.XXX.XXX-99	TANIA MARA MULLER TEIDER	29,945 81285	16,3636 3636	21,467 23913	67,776 68834
783	PARANAGUA	PARANAGUA	GEOGRAFIA	033.XXX.XXX-40	WOLFFE HENRRI SKRZYPIETZ	29,385 87892	20	18,385 91251	67,771 79143
784	AREA METROP.NORTE	CAMPO MAGRO	MATEMATICA	049.XXX.XXX-67	PEDRO GUSTAVO ESTIVAL TREVIZAN	25,744 66455	20	22,019 78719	67,764 45175
785	CAMPO MOURAO	ENGENHEIRO BELTRAO	PEDAGOGIA	224.XXX.XXX-00	REGIANE TIMOTEO DAS NEVES BALDI	30	19,0909 0909	18,672 14237	67,763 05146
786	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	PEDAGOGIA	032.XXX.XXX-94	VIVIANE ALESSANDRA CAVALLI DALAVECHIA	30	19,0909 0909	18,667 16446	67,758 07355
787	PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	PEDAGOGIA	040.XXX.XXX-66	MARIA EDINEIA LOPES SCHON	29,638 75205	19,0909 0909	19,020 5961	67,750 25725
788	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	FISICA	033.XXX.XXX-21	ADRIANA LEITE	29,367 81653	20	18,358 53401	67,726 35054
789	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	029.XXX.XXX-19	GRACIELA PASQUALINI PROPST	30	20	17,716 38355	67,716 38355
790	AREA METROP.NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	PORTUGUES	026.XXX.XXX-99	EDIRLEI SQUENA	30	20	17,708 91668	67,708 91668
791	PARANAGUA	PARANAGUA	CIENCIAS	044.XXX.XXX-17	CAROLINA HUNZICKER VANNUCCI	30	20	17,698 96086	67,698 96086
792	LONDRINA	IBIPORA	MATEMATICA	036.XXX.XXX-45	GEFERSON LUIZ MONTANHOLI PIMENTA	30	20	17,696 47191	67,696 47191
793	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	007.XXX.XXX-46	NARJARA BOPPRE PHILIPPI	28,505 74713	20	19,184 86715	67,690 61428
794	CASCAVEL	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	GEOGRAFIA	045.XXX.XXX-35	JOCELI FORTUNATO MIOTTO	28,928 57199	19,0909 0909	19,670 21343	67,689 69451
795	PATO BRANCO	MARIOPOLIS	PORTUGUES	031.XXX.XXX-84	ZAIDE FAGUNDES INOCENCIO	27,996 71593	20	19,692 61403	67,689 32995
796	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PEDAGOGIA	041.XXX.XXX-98	ARIANE VANDRESSA CRUZ TURMENA	30	20	17,684 02713	67,684 02713
797	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	MATEMATICA	031.XXX.XXX-90	JULIANO ANTUNES DE SOUZA	30	20	17,681 53817	67,681 53817
798	LONDRINA	LONDRINA	PORTUGUES	043.XXX.XXX-11	CLEIA DA ROCHA	27,371 92302	19,0909 0909	21,208 38778	67,671 21989
799	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	MATEMATICA	008.XXX.XXX-98	VAGNER CRISTIANO CUSTODIO DE SOUZA	28,329 22941	20	19,341 67133	67,670 90075
800	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDAGOGIA	030.XXX.XXX-02	GISELLI CRISTINE DE OLIVEIRA	29,244 66338	20	18,425 7358	67,670 39918
801	FRANCISCO BELTRAO	VERE	MATEMATICA	040.XXX.XXX-69	BEATRIZ LESTCH DA SILVEIRA	30	20	17,659 13758	67,659 13758
802	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	004.XXX.XXX-30	ROSANGELA APARECIDA CRIGER	30	20	17,649 18176	67,649 18176
803	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	ARTE	028.XXX.XXX-76	SIBELE IANOSKI	30	19,0909 0909	18,540 22774	67,631 13683
804	TOLEDO	TOLEDO	PORTUGUES	007.XXX.XXX-25	FABIANA ALVES FREIRE	28,687 19266	20	18,923 52685	67,610 71951
805	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	021.XXX.XXX-47	ELIZABETE TELES DOS SANTOS PEREIRA	30	20	17,604 38056	67,604 38056
806	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	026.XXX.XXX-89	DEBORA DENIZE BIANCATO FRATIN	30	20	17,599 40265	67,599 40265
807	FRANCISCO BELTRAO	MARMELEIRO	MATEMATICA	071.XXX.XXX-44	JOSIANI SIQUEIRA BUENO	23,993 43195	17,2727 2727	26,318 21293	67,584 37215
808	CASCAVEL	TRES BARRAS DO PARANA	MATEMATICA	022.XXX.XXX-16	JANEO KUNZ OENNING	29,972 90642	20	17,601 89161	67,574 79803
809	TOLEDO	TOLEDO	MATEMATICA	021.XXX.XXX-61	CARLOS EDUARDO GOETTEMS	30	20	17,572 02414	67,572 02414
810	UMUARAMA	SAO JORGE DO PATROCINIO	HISTORIA	046.XXX.XXX-76	JANAINA PIRON BRANCO	26,922 82435	20	20,643 39493	67,566 21928
811	IRATI	IRATI	CIENCIAS	043.XXX.XXX-24	MARIANGELA CESCHIM IURK	29,674 87689	19,0909 0909	18,796 59013	67,562 37611
812	IVAIPORA	MANOEL RIBAS	ARTE	005.XXX.XXX-42	LEONI HEMKEMEIER DARCIM	30	20	17,559 57937	67,559 57937
813	FOZ DO IGUACU	MISSAL	MATEMATICA	033.XXX.XXX-00	MARTA SCHAEFFER BUTZGE	30	20	17,549 62355	67,549 62355
814	PARANAGUA	PONTAL DO PARANA	PORTUGUES	026.XXX.XXX-33	LUCIANA CECILIA BASSO	30	20	17,549 62355	67,549 62355
815	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	033.XXX.XXX-02	CRISTHIANE TIBES	28,464 6973	20	19,080 33103	67,545 02833
816	PATO BRANCO	PATO BRANCO	ARTE	044.XXX.XXX-10	ROSEMILDE APARECIDA BINIEK	26,284 07233	20	21,260 65584	67,544 72817
817	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	028.XXX.XXX-02	MARCIA MICHALICHEN	30	20	17,542 15668	67,542 15668

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

818	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-03	ELIANE CRISTINA DEPETRIS	30	20	17,539 66772	67,539 66772
819	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PORTUGUES	045.XXX.XXX-27	DARCI ALVES DE OLIVEIRA	28,750 41138	18,1818 1818	20,601 0827	67,533 31226
820	PATO BRANCO	CLEVELANDIA	MATEMATICA	924.XXX.XXX-49	MARINES LUCIANE TAVARES DE OLIVEIRA	29,385 87892	28,1818 1818	9,9408 87312	67,508 58441
821	APUCARANA	NOVO ITACOLOMI	PORTUGUES	039.XXX.XXX-01	MILENE PIRES RODRIGUES BARBOSA	25,939 24437	20	21,544 39674	67,483 64111
822	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	EDUCACAO ESPECIAL	809.XXX.XXX-10	TATIANA BEATRIS LANGWINSKI BONOTTO	30	28,1818 1818	9,2962 479	67,478 06608
823	CASCAVEL	CASCAVEL	MATEMATICA	003.XXX.XXX-97	LUCIMAR RODRIGUES DA COSTA	30	20	17,452 55429	67,452 55429
824	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	PEDAGOGIA	033.XXX.XXX-08	MARCIA OLECHUK	30	20	17,450 06533	67,450 06533
825	PONTA GROSSA	PALMEIRA	HISTORIA	052.XXX.XXX-73	MONICA JOICE DOS SANTOS TEIXEIRA	26,376 02598	17,2727 2727	23,799 39021	67,448 14346
826	MARINGA	SARANDI	PORTUGUES	046.XXX.XXX-70	TAISE FABILLA AMADEU	27,850 57407	18,1818 1818	21,409 99316	67,442 3854
827	IVAIPORA	LIDIANOPOLIS	PEDAGOGIA	037.XXX.XXX-41	GISELE CAMPI PEREIRA VOLTOLIN	29,458 12808	18,1818 1818	19,794 66119	67,434 60745
828	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	MATEMATICA	004.XXX.XXX-16	MARCUS VINICIUS DELGOBO	30	20	17,432 64265	67,432 64265
829	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	027.XXX.XXX-33	MARCIO RICARDO DE CAMPOS	30	20	17,432 64265	67,432 64265
830	APUCARANA	MAUA DA SERRA	MATEMATICA	035.XXX.XXX-00	CINTIA CRISTINA BARBOSA VECHIATO	28,853 8585	20	18,572 58416	67,426 44265
831	LONDRINA	LONDRINA	PORTUGUES	038.XXX.XXX-42	DANIELLI OKAMURA RODRIGUES	28,830 04968	17,2727 2727	21,320 39077	67,423 16772
832	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	MATEMATICA	047.XXX.XXX-50	SUSIANI BACK ALBANO	25,482 75963	20	21,940 14063	67,422 90026
833	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PORTUGUES	722.XXX.XXX-00	SILVANA VALDIVINA ANDRADE	30	30	7,4121 08767	67,412 10877
834	AREA METROP.NORTE	ITAPERUCU	GEOGRAFIA	021.XXX.XXX-74	LORENLAY FERNANDA CABARRAO DE GODOI	29,891 62569	20	17,499 84444	67,391 47013
835	TOLEDO	SANTA HELENA	MATEMATICA	043.XXX.XXX-56	MARCIO LUIS SCHNEIDER	26,082 1024	20	21,302 96808	67,385 07048
836	APUCARANA	MAUA DA SERRA	PEDAGOGIA	027.XXX.XXX-66	ROSANGELA CILENE MAGON FERREIRA	30	20	17,372 90772	67,372 90772
837	PATO BRANCO	CLEVELANDIA	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-16	ELIZANDRA CRISTINA LAZAROTTO LAZARIN	30	19,0909 0909	18,271 42057	67,362 32966
838	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	GEOGRAFIA	031.XXX.XXX-57	MARCELO GONCALVES DOS SANTOS	29,385 87892	20	17,957 81221	67,343 69113
839	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	027.XXX.XXX-62	MARIA CAROLINA LOBO OLIVEIRA	30	20	17,325 61757	67,325 61757
840	FRANCISCO BELTRAO	ENEAS MARQUES	PEDAGOGIA	005.XXX.XXX-69	VANDECLEIA APARECIDA RIBEIRO SOARES	30	19,0909 0909	18,231 59729	67,322 50638
841	LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUACU	MATEMATICA	032.XXX.XXX-06	SANDRO BORTOLUZZI	30	20	17,320 63966	67,320 63966
842	FOZ DO IGUACU	SAO MIGUEL DO IGUACU	CIENCIAS	023.XXX.XXX-54	JACINTO VAGNER RUPP	29,385 87892	20	17,922 96683	67,308 84575
843	PONTA GROSSA	CARAMBEI	PEDAGOGIA	038.XXX.XXX-40	FLAVIA CRISTINA DOS REIS NEVES	30	20	17,308 19489	67,308 19489
844	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	MATEMATICA	024.XXX.XXX-31	SILVIA REGINA POTULSKI DOS SANTOS	29,810 34477	20	17,497 35548	67,307 70026
845	CASCAVEL	CASCAVEL	ARTE	027.XXX.XXX-56	ELISANGELA FURLAN	30	19,0909 0909	18,214 1746	67,305 08369
846	TOLEDO	SAO PEDRO DO IGUACU	PEDAGOGIA	064.XXX.XXX-43	JUCILAINE DE OLIVEIRA SILVESTRE	23,316 91297	18,1818 1818	25,802 99919	67,301 73034
847	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	666.XXX.XXX-49	CYNTHIA MARIA MARTINS WERPACHOWSKI	30	30	7,2926 38915	67,292 63891
848	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	MATEMATICA	028.XXX.XXX-45	LUCIANA BRAZ DOS SANTOS ROJAHN	30	20	17,280 81638	67,280 81638
849	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	029.XXX.XXX-43	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	30	20	17,275 83847	67,275 83847
850	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	HISTORIA	037.XXX.XXX-06	CARINA DOS SANTOS	29,945 81285	20	17,328 10653	67,273 91937
851	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	028.XXX.XXX-19	GISLENE DE FATIMA STACHESKI	30	20	17,270 86056	67,270 86056
852	IRATI	INACIO MARTINS	MATEMATICA	028.XXX.XXX-63	EDINA APARECIDA STRESSER	28,686 37202	20	18,582 53998	67,268 912
853	JACAREZINHO	JACAREZINHO	MATEMATICA	025.XXX.XXX-05	LUCIANA BENTO	30	20	17,268 3716	67,268 3716
854	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	029.XXX.XXX-25	JULIANA VOGIVODA	30	20	17,268 3716	67,268 3716
855	LONDRINA	LONDRINA	PORTUGUES	026.XXX.XXX-13	ANNY CARLA GERALDINO	30	20	17,263 39369	67,263 39369
856	CASCAVEL	CASCAVEL	PEDAGOGIA	034.XXX.XXX-09	TIAGO LIMANSKI	29,113 30049	20	18,141 9949	67,255 29539
857	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	030.XXX.XXX-07	LEZIANE ORZECHOWSKI	29,244 66338	20	18,010 08027	67,254 74365
858	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-92	CARIN FRANSCIELI HARTMANN	29,458 12808	20	17,796 03012	67,254 1582
859	LONDRINA	LONDRINA	PORTUGUES	022.XXX.XXX-16	KATIA SUZENEIDE SANTOS	29,766 01002	20	17,487 39966	67,253 40968

860	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	047.XXX.XXX-90	LUCAS COSTA DE BORBA	30	15,45454545	21,77835853	67,23290399
861	CASCAVEL	CASCAVEL	GEOGRAFIA	026.XXX.XXX-61	ANDREIA MARQUES	28,58374483	20	18,64476386	67,22850869
862	TELEMACO BORBA	RESERVA	HISTORIA	025.XXX.XXX-09	LUIZ AGNALDO BUENO DA CRUZ	29,91871927	20	17,30321697	67,22193624
863	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	EDUCACAO ESPECIAL	005.XXX.XXX-03	KARINE RODRIGUES DA SILVA NEITZKE	30	20	17,21610354	67,21610354
864	PARANAGUA	PARANAGUA	FISICA	028.XXX.XXX-00	ANA CLAUDIA SANTOS PINTO	29,91871927	20	17,28828324	67,20700251
865	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	EDUCACAO FISICA	058.XXX.XXX-69	ANDRESSA DALLAGRANA GONCALVES PSCHEIDT	24,02134626	18,18181818	24,99906664	67,20223109
866	CASCAVEL	CASCAVEL	MATEMATICA	034.XXX.XXX-52	ANDREA PERIN	30	20	17,20116981	67,20116981
867	TOLEDO	SANTA HELENA	EDUCACAO ESPECIAL	026.XXX.XXX-50	ANDREIA APARECIDA MEDEIROS SIMSEN	30	20	17,1961919	67,1961919
868	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	048.XXX.XXX-08	LUCAS LOUREIRO NUNES	30	14,54545455	22,64451496	67,18996951
869	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	027.XXX.XXX-39	ELIETE SOUZA FREIRE	30	20	17,18872503	67,18872503
870	TOLEDO	TERRA ROXA	PEDAGOGIA	021.XXX.XXX-02	GILBERTO APARECIDO NOUGUEIRA	30	20	17,18872503	67,18872503
871	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	ARTE	910.XXX.XXX-72	PAULO ROBERTO DA VEIGA BUZETTI	26,97044547	30	10,20969448	67,18013995
872	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-19	FABIOLA DOHMS BUDEL	30	20	17,09912264	67,09912264
873	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CIENCIAS	027.XXX.XXX-00	HELEN CRISTINA TORRES LENGRUBER	30	20	17,09912264	67,09912264
874	CASCAVEL	CASCAVEL	CIENCIAS	005.XXX.XXX-82	VIVIANE CARLA COSTA GRESPAN	30	19,09090909	18,0026134	67,09352249
875	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	922.XXX.XXX-72	RONI EDER SILVA BERNARDINIS	30	24,54545455	12,54433452	67,08978906
876	WENCESLAU BRAZ	SENGES	MATEMATICA	292.XXX.XXX-35	GISELE DE FATIMA CHIQUETTI	29,35960636	19,09090909	18,63480804	67,08532349
877	FRANCISCO BELTRAO	MARMELEIRO	MATEMATICA	030.XXX.XXX-01	ADRIANA ANTES ZUCHELO	29,94581285	20	17,13645697	67,08226982
878	PITANGA	PITANGA	PEDAGOGIA	030.XXX.XXX-83	JOSIANE APARECIDA SILVA DE SOUZA	30	20	17,07174414	67,07174414
879	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	ARTE	038.XXX.XXX-46	CARLA NOVELLI LEDUR	25,05500803	20	21,9973866	67,05239462
880	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	EDUCACAO ESPECIAL	025.XXX.XXX-28	MARLETE SILVIA DRUM DOS SANTOS	30	20	17,05183249	67,05183249
881	PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	PEDAGOGIA	022.XXX.XXX-43	CELIA BATISTA PADILHA GOLANOSKI	30	20	17,05183249	67,05183249
882	CASCAVEL	CASCAVEL	PORTUGUES	027.XXX.XXX-04	SARA MACIEL DE SOUZA	30	20	17,04934354	67,04934354
883	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	025.XXX.XXX-00	SIRLEI DA CONCEICAO VICENTE	30	20	17,04187667	67,04187667
884	CASCAVEL	CASCAVEL	MATEMATICA	034.XXX.XXX-88	CARMEN DIANE WISNIEWSKI MEIER	27,66091884	20	19,36656089	67,02747972
885	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	MATEMATICA	022.XXX.XXX-07	LUCELIA BATISTA MELO DEVAI	29,94581285	20	17,07672205	67,02253489
886	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	026.XXX.XXX-88	VALQUIRIA GLINSKI	29,47947455	20	17,53717877	67,01665331
887	MARINGA	MARINGA	MATEMATICA	024.XXX.XXX-07	DEBORA APARECIDA DA SILVA	29,41379351	20	17,59940265	67,01319616
888	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	HISTORIA	005.XXX.XXX-08	PAOLA APARECIDA FERNANDES	28,67980388	20	18,3311555	67,01095938
889	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	MATEMATICA	844.XXX.XXX-34	CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA	30	24,54545455	12,44228735	66,9877419
890	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PORTUGUES	029.XXX.XXX-55	NAILA CRISTIANE MULLER FERREIRA	29,02463122	20	17,96279012	66,98742134
891	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	PEDAGOGIA	021.XXX.XXX-29	DEJANE FATIMA FERREIRA DA SILVA	30	20	16,98214175	66,98214175
892	AREA METROP.NORTE	QUATRO BARRAS	MATEMATICA	282.XXX.XXX-99	ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS	29,98275862	20	16,99707548	66,97983409
893	CASCAVEL	CASCAVEL	GEOGRAFIA	029.XXX.XXX-74	CESAR AUGUSTO LUSTOSA	28,14532127	20	18,83392446	66,97924573
894	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ARTE	037.XXX.XXX-47	EVELINE CARVALHO DE MORAES	27,53940922	20	19,42629581	66,96570503
895	PARANAGUA	PONTAL DO PARANA	MATEMATICA	025.XXX.XXX-66	RODRIGO FRANCA PLEIS	29,90147783	20	17,04685458	66,94833242
896	IRATI	RIO AZUL	ARTE	032.XXX.XXX-30	ALDORI RODRIGUES DE MATOS	30	20	16,912451	66,912451
897	LONDRINA	CAMBE	MATEMATICA	029.XXX.XXX-07	VANESSA SERRATO FRANCHELLO	29,45812808	20	17,44508742	66,9032155
898	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	MATEMATICA	030.XXX.XXX-41	ELIS CRISTINA DE ANDRADE FIRSZT	29,35632229	20	17,54215668	66,89847897

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

899	CASCAVEL	CASCAVEL	MATEMATICA	021.XXX.XXX-55	CASSIA ALVES DE OLIVEIRA ROSS	30	20	16,897 51727	66,897 51727
900	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	CIENCIAS	024.XXX.XXX-95	EDMILSON DA SILVA GONCALVES	29,367 81653	20	17,527 22295	66,895 03948
901	AREA METROP.SUL	MANDIRITUBA	MATEMATICA	007.XXX.XXX-30	LEDA PATRICIA NOVAK HANYSZ	27,660 91884	20	19,222 20148	66,883 12032
902	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	PEDAGOGIA	043.XXX.XXX-28	ANDREIA CRISTINA MARQUES SALLES GONCALVES	25,982 75742	20	20,892 29046	66,875 04788
903	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	MATEMATICA	026.XXX.XXX-12	MARLENE SANGUINI DE SOUZA	30	20	16,860 18294	66,860 18294
904	TELEMACO BORBA	IMBAU	GEOGRAFIA	026.XXX.XXX-10	MARISTELA PELISSARO	30	20	16,840 2713	66,840 2713
905	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-02	LENEY MARI DE MEIRA VELOSO	30	20	16,837 78234	66,837 78234
906	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	PEDAGOGIA	025.XXX.XXX-39	KATIA BORBA CORDEIRO AFFONSO	30	20	16,825 33756	66,825 33756
907	CURITIBA	CURITIBA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	086.XXX.XXX-57	MARCOS ALEDE NUNES DAVEL	30	18,1818 1818	18,639 78595	66,821 60413
908	IRATI	PRUDENTOPOLIS	ARTE	039.XXX.XXX-27	ELISANGE KUCHLA	30	19,0909 0909	17,708 91668	66,799 82577
909	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	028.XXX.XXX-74	CIELI CRISTINA WOITKIV	29,864 53211	19,0909 0909	17,828 38653	66,783 82774
910	PARANAGUA	PARANAGUA	PEDAGOGIA	037.XXX.XXX-99	JOSIANE BEZERRA MARTINS	30	19,0909 0909	17,689 00504	66,779 91413
911	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	HISTORIA	017.XXX.XXX-66	DANIEL MARKOWICZ	30	30	6,7674 69355	66,767 46935
912	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	030.XXX.XXX-09	VIVIANE MARIA DISSENHA	28,472 90745	19,0909 0909	19,202 28984	66,766 10638
913	CASCAVEL	CASCAVEL	PORTUGUES	006.XXX.XXX-39	LILIAN MACIEL RUIZ	30	18,1818 1818	18,580 05102	66,761 86921
914	CIANORTE	JUSSARA	MATEMATICA	026.XXX.XXX-90	FERNANDA CAMPEZATI	30	20	16,755 64682	66,755 64682
915	FOZ DO IGUACU	MATELANDIA	HISTORIA	026.XXX.XXX-24	ANTONIO RODRIGO ZANON	30	20	16,755 64682	66,755 64682
916	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	031.XXX.XXX-52	ANA LUIZA DE SOUZA	29,385 87892	20	17,360 46295	66,746 34186
917	AREA METROP.NORTE	CERRO AZUL	GEOGRAFIA	032.XXX.XXX-10	SAMIRA FLORES BLATNER	28,697 04525	20	18,042 43669	66,739 48193
918	PARANAVAI	ALTO PARANA	CIENCIAS	023.XXX.XXX-12	ROGERIA MARCHETTO	30	20	16,730 75726	66,730 75726
919	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	MATEMATICA	030.XXX.XXX-17	GRAZIELE MANFRON FRANCISQUINI	30	20	16,723 2904	66,723 2904
920	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	024.XXX.XXX-24	REINALDO SANTOS DE ALMEIDA	30	20	16,718 31249	66,718 31249
921	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	CIENCIAS	030.XXX.XXX-83	HILANA KEITI DAVID	29,819 37603	20	16,880 09458	66,699 47061
922	PONTA GROSSA	SAO JOAO DO TRIUNFO	ARTE	005.XXX.XXX-06	EDSON MAURICIO GELINSKI RIBAS	29,949 91793	19,0909 0909	17,654 15967	66,694 98669
923	CASCAVEL	CASCAVEL	PEDAGOGIA	019.XXX.XXX-22	CLEVERSON TRUKANE MIRANDA	30	20	16,693 42294	66,693 42294
924	CURITIBA	CURITIBA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	921.XXX.XXX-49	CRISTIANA DUCCI GOHR	30	20	16,690 93398	66,690 93398
925	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	028.XXX.XXX-01	KARINA TALISIN DE SOUZA	29,885 05747	20	16,805 42592	66,690 48339
926	FOZ DO IGUACU	SAO MIGUEL DO IGUACU	EDUCACAO ESPECIAL	004.XXX.XXX-55	ANDREIA QUEIROZ DUTRA SOUZA	30	20	16,683 46711	66,683 46711
927	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PEDAGOGIA	025.XXX.XXX-51	KARINA CRUZ	28,745 48528	20	17,930 4337	66,675 91898
928	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	ARTE	631.XXX.XXX-49	ROSEMEIRE PEYERL BARBOSA	30	20	16,673 51129	66,673 51129
929	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	041.XXX.XXX-60	JOSELIA PEREIRA DA SILVA	26,388 34198	20	20,282 49642	66,670 8384
930	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	029.XXX.XXX-90	GIULIANE PELOSI FARIAS	30	20	16,658 57756	66,658 57756
931	CASCAVEL	CASCAVEL	PORTUGUES	036.XXX.XXX-59	CARLA SAUERESSIG MARX	28,620 68966	18,1818 1818	19,854 39612	66,656 90395
932	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDAGOGIA	957.XXX.XXX-34	LEILIANE LUIZA GALEAZZI	30	20	16,656 08861	66,656 08861
933	TOLEDO	SAO PEDRO DO IGUACU	PORTUGUES	021.XXX.XXX-08	CLAUDINEI LOS	30	20	16,638 66592	66,638 66592
934	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	ARTE	030.XXX.XXX-44	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	30	18,1818 1818	18,453 11431	66,634 93249
935	MARINGA	FLORESTA	MATEMATICA	026.XXX.XXX-38	LIGIA MARA DE OLIVEIRA	30	20	16,633 68801	66,633 68801

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

936	PARANAGUA	PARANAGUA	MATEMATICA	040.XXX.XXX-48	VANESSA MOHR ROSA CAETANO	25,427 75184	20	21,190 96509	66,618 71693
937	LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	MATEMATICA	030.XXX.XXX-08	LUCINEIA ROMANZINI	29,402 29927	20	17,206 14772	66,608 44699
938	CAMPO MOURAO	RONCADOR	PEDAGOGIA	028.XXX.XXX-43	ADELITA KOVALEK	30	20	16,601 33159	66,601 33159
939	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	PEDAGOGIA	036.XXX.XXX-37	LORIANE DRANKA DE MATOS	26,604 26933	20	19,996 26657	66,600 5359
940	CASCAVEL	CASCAVEL	CIENCIAS	019.XXX.XXX-90	PAULO ROBERTO TAKADA	30	20	16,596 35368	66,596 35368
941	PARANAGUA	GUARATUBA	PEDAGOGIA	040.XXX.XXX-76	FABIANA LUZIA MONTEIRO	27,216 74873	20	19,371 5388	66,588 28752
942	MARINGA	MARINGA	MATEMATICA	729.XXX.XXX-15	JULIO MARCOS CORREIA	29,444 99165	26,3636 3636	10,774 68732	66,583 31534
943	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	ARTE	035.XXX.XXX-39	JULIANA APARECIDA RODRIGUES	30	19,0909 0909	17,492 37757	66,583 28667
944	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	023.XXX.XXX-06	EMILENE DA SILVA MENDES OLIVEIRA	29,917 89819	20	16,663 55547	66,581 45367
945	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PORTUGUES	026.XXX.XXX-28	JOZE APARECIDA SOARES	30	20	16,576 44204	66,576 44204
946	PARANAGUA	GUARATUBA	PEDAGOGIA	023.XXX.XXX-55	VALERIA TUDISCO RAMARI	30	20	16,573 95308	66,573 95308
947	PONTA GROSSA	TIBAGI	PEDAGOGIA	028.XXX.XXX-61	ELIZANDRA DE FATIMA DO ROSARIO WALTER	29,688 01314	20	16,882 58354	66,570 59667
948	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	026.XXX.XXX-58	KARINA MILARCH DA SILVA	30	20	16,556 5304	66,556 5304
949	CURITIBA	CURITIBA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	024.XXX.XXX-46	LOREN LILIA ALMEIDA COSTA	30	20	16,551 55249	66,551 55249
950	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	008.XXX.XXX-19	VILMA FLEITAS FIGUEREDO	28,668 30926	17,2727 2727	20,608 54956	66,549 58609
951	FRANCISCO BELTRAO	AMPERE	HISTORIA	026.XXX.XXX-17	MARCIA MARCHESAN PIRES	29,280 78826	20	17,268 3716	66,549 15986
952	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	033.XXX.XXX-09	LUCIANA MAXIMIANO DE ANDRADE	29,888 34162	19,0909 0909	17,569 53519	66,548 7859
953	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	027.XXX.XXX-39	LUCELIA APARECIDA GASPAR	30	20	16,534 1298	66,534 1298
954	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	EDUCACAO ESPECIAL	783.XXX.XXX-87	MARIA HELENA DA COSTA BIANCHI	29,630 54179	26,3636 3636	10,538 23658	66,532 41472
955	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	042.XXX.XXX-75	KARINE APARECIDA BIAZI DOS SANTOS	24,245 48609	20	22,276 14959	66,521 63568
956	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	HISTORIA	043.XXX.XXX-50	ILGA DE ARAUJO LEITE	29,066 50312	18,1818 1818	19,271 98059	66,520 30188
957	IRATI	MALLET	PORTUGUES	041.XXX.XXX-08	MARIA CASSIANA RODRIGUES DA SILVA	29,980 29558	16,3636 3636	20,175 47135	66,519 40329
958	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	HISTORIA	025.XXX.XXX-10	HARLEY BARBOSA MARINELO	30	20	16,501 77338	66,501 77338
959	CASCAVEL	CASCAVEL	PORTUGUES	045.XXX.XXX-62	TALITA LIDIRENE LIMANSKI DE QUADROS AZEVEDO	25,189 65519	18,1818 1818	23,114 92751	66,486 40089
960	MARINGA	MANDAGUACU	PEDAGOGIA	007.XXX.XXX-26	LUCILENE MARINOZZI	30	19,0909 0909	17,392 81936	66,483 72845
961	MARINGA	SARANDI	PEDAGOGIA	029.XXX.XXX-75	LUCINEIA PIACESKI JARSKI CORDEIRO	30	20	16,471 90592	66,471 90592
962	LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-88	MARIA EUNICE DOS SANTOS DE SOUZA	30	20	16,459 46114	66,459 46114
963	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	025.XXX.XXX-85	ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS	30	20	16,437 06054	66,437 06054
964	FOZ DO IGUACU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	PORTUGUES	023.XXX.XXX-29	SIMONE VUJANSKI	28,845 64941	20	17,589 44683	66,435 09624
965	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	HISTORIA	027.XXX.XXX-07	ADRIANE COSTA ROSA	30	20	16,434 57159	66,434 57159
966	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	026.XXX.XXX-04	NEIVA FRANCISCAN	30	20	16,427 10472	66,427 10472
967	CASCAVEL	CASCAVEL	CIENCIAS	006.XXX.XXX-80	EVANDRO ROBERTO BLOOT	28,208 53984	20	18,211 68564	66,420 22549
968	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PORTUGUES	036.XXX.XXX-12	SUELI CATARINA SEGURO CRUSARA	30	16,3636 3636	20,053 51254	66,417 1489
969	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	006.XXX.XXX-99	MAURO ANTONIO DE MORAES	30	18,1818 1818	18,226 61938	66,408 43756
970	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	023.XXX.XXX-22	GRAZIELLA CASTELLINI DA COSTA	30	20	16,407 19308	66,407 19308
971	APUCARANA	SABAUDIA	MATEMATICA	042.XXX.XXX-29	FABIANA DARIO	24,617 40625	20	21,788 31435	66,405 7206
972	FRANCISCO BELTRAO	REALEZA	MATEMATICA	024.XXX.XXX-78	MARCIO PIVATTO	29,954 02302	20	16,444 52741	66,398 55043
973	CASCAVEL	IGUATU	PEDAGOGIA	032.XXX.XXX-00	BEATRIZ LEMANSKI AVILA FERREIRA	30	19,0909 0909	17,303 21697	66,394 12607
974	GOIOERE	JURANDA	MATEMATICA	005.XXX.XXX-00	ANA PAULA MAKIYAMA FRACASSO	30	20	16,389 77039	66,389 77039

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

975	TOLEDO	PATO BRAGADO	PEDAGOGIA	039.XXX.XXX-65	ELIZETE DOS SANTOS CAMPHORST ROSINSKI	17,799 67159	28,1818 1818	20,406 94418	66,388 43396
976	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	025.XXX.XXX-39	VALERIA GEREMIAS DE MORAES	30	20	16,387 28144	66,387 28144
977	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PEDAGOGIA	747.XXX.XXX-91	ARIADNE TWIGG LIMA DO NASCIMENTO	25,363 7122	20	21,014 24927	66,377 96146
978	AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	GEOGRAFIA	024.XXX.XXX-67	VERA HUZEK	29,864 53211	20	16,504 26234	66,368 79445
979	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PEDAGOGIA	028.XXX.XXX-48	JOSSINELI MACHADO DE ALMEIDA	30	19,0909 0909	17,275 83847	66,366 74756
980	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	EDUCACAO ESPECIAL	016.XXX.XXX-90	LIVILA MARIA TARAKOSKI CARDOSO DOS SANTOS	30	20	16,342 48024	66,342 48024
981	LOANDA	QUERENCIA DO NORTE	MATEMATICA	028.XXX.XXX-12	LUCINEIA VIVIAN DOS SANTOS	30	20	16,342 48024	66,342 48024
982	LONDRINA	IBIPORA	MATEMATICA	026.XXX.XXX-26	ANA LEIA ANTUNES RAIMUNDO	28,042 69321	20	18,293 82117	66,336 51437
983	CIANORTE	CIANORTE	MATEMATICA	027.XXX.XXX-00	ANTONIO ANGELO SANFELICE	30	20	16,335 01338	66,335 01338
984	UMUARAMA	TAPIRA	PEDAGOGIA	041.XXX.XXX-67	VIVIANE MAIA RIBEIRO	30	19,0909 0909	17,240 99309	66,331 90218
985	PARANAVAI	PARANAVAI	MATEMATICA	024.XXX.XXX-86	TAIZE MATIORO IRENO	30	20	16,330 03547	66,330 03547
986	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	GEOGRAFIA	047.XXX.XXX-70	ALAN CESAR DE SOUZA FERREIRA	30	16,3636 3636	19,963 91015	66,327 54651
987	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	FISICA	644.XXX.XXX-87	NEIVA SAMARA MENDES CAVALCANTE	25,038 58889	20	21,280 56748	66,319 15637
988	AREA METROP.NORTE	CAMPO MAGRO	MATEMATICA	047.XXX.XXX-48	SABRINA YATAGAI	26,712 64389	16,3636 3636	23,241 86423	66,318 14448
989	IRATI	PRUDENTOPOLIS	PEDAGOGIA	019.XXX.XXX-00	JOSE CARLOS FABRI	30	20	16,315 10174	66,315 10174
990	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	PORTUGUES	023.XXX.XXX-06	ROSELI APARECIDA MOREIRA	30	20	16,310 12383	66,310 12383
991	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	ARTE	028.XXX.XXX-07	MARCIO JOSE SOBREIRA BITTENCOURT	30	20	16,305 14591	66,305 14591
992	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	028.XXX.XXX-02	FLAVIA PEDROSO DA SILVA ALVAREZ	29,918 71927	20	16,372 34771	66,291 06698
993	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	PEDAGOGIA	279.XXX.XXX-01	MAJOLY SANTA CARNEIRO	30	19,0909 0909	17,191 21399	66,282 12308
994	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	027.XXX.XXX-00	GILMARA MARTINS VELHO	30	20	16,267 81159	66,267 81159
995	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	276.XXX.XXX-08	DANIELA EFFGEN DADA	29,024 63122	20	17,240 99309	66,265 62432
996	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	025.XXX.XXX-03	LENILTON KOVALSKI	30	20	16,265 32263	66,265 32263
997	UMUARAMA	UMUARAMA	PEDAGOGIA	273.XXX.XXX-03	PAULA ROBERTA HERRERA SILVA AMORIM	30	19,0909 0909	17,168 81339	66,259 72248
998	PATO BRANCO	CHOPINZINHO	PORTUGUES	032.XXX.XXX-90	MARIA LUIZA BORGA	29,993 43185	20	16,255 36681	66,248 79866
999	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	EDUCACAO FISICA	025.XXX.XXX-23	RICHARD FERNANDO COSTA	29,078 81838	20	17,166 32444	66,245 14281
1.000	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	HISTORIA	025.XXX.XXX-96	LUIZ CAMOES PEDROSO DA ROCHA FILHO	29,990 14779	19,0909 0909	17,153 87966	66,234 93654
1.001	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	027.XXX.XXX-27	FLAVIA REGINA DE OLIVEIRA NAZAR	27,885 87796	20	18,343 60027	66,229 47824
1.002	FRANCISCO BELTRAO	REALEZA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	032.XXX.XXX-02	DIANE SANDRA SUMENSSI	29,418 71962	20	16,810 40383	66,229 12345
1.003	TOLEDO	GUAIRA	PEDAGOGIA	023.XXX.XXX-82	ISA NOGUEIRA DE ABREU OLIVEIRA	30	19,0909 0909	17,136 45697	66,227 36606
1.004	TELEMACO BORBA	RESERVA	PEDAGOGIA	029.XXX.XXX-63	SHEILA ANGELITA GARRETT ORTIZ	30	20	16,225 49935	66,225 49935
1.005	PARANAGUA	PARANAGUA	CIENCIAS	769.XXX.XXX-04	KELLY CRISTINA BROMBATTI DE ARAUJO AGOSTINHO	30	20	16,210 56561	66,210 56561
1.006	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	MATEMATICA	695.XXX.XXX-15	ADRIANE ELEUTERIO SOUZA	30	26,3636 3636	9,8463 07013	66,209 94338
1.007	CASCAVEL	CASCAVEL	PORTUGUES	008.XXX.XXX-05	ANA PAULA MONTEIRO BERALDO	27,123 97361	19,0909 0909	19,988 7997	66,203 6824
1.008	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	HISTORIA	026.XXX.XXX-28	VANDERLEI RIBEIRO	30	20	16,200 60979	66,200 60979
1.009	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PORTUGUES	017.XXX.XXX-24	NILCE FERREIRA CHARNESKI BASSA	24,649 42694	30	11,548 75241	66,198 17935
1.010	LONDRINA	IBIPORA	CIENCIAS	036.XXX.XXX-16	LIDIANE ROMAGNOLO PLETZ	25,560 75825	20	20,630 95016	66,191 70841
1.011	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	023.XXX.XXX-30	MARCELIA PICOLOTTO DA SILVA TEIXEIRA	30	20	16,188 16502	66,188 16502

1.012	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PORTUGUES	029.XXX.XXX-01	ANDREIA APARECIDA LOCATELI FRITZEN	30	20	16,180 69815	66,180 69815
1.013	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	CIENCIAS	034.XXX.XXX-60	LUCIANA SOCORRO DA SILVA COIMBRA	29,798 85051	20	16,359 90293	66,158 75344
1.014	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	HISTORIA	042.XXX.XXX-84	GEANE OLIVEIRA SANTOS	27,833 33485	20	18,321 19968	66,154 53453
1.015	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	EDUCACAO ESPECIAL	032.XXX.XXX-37	IARA PLANTES MACHADO	30	20	16,130 91905	66,130 91905
1.016	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	CIENCIAS	056.XXX.XXX-06	EDER CARLOS FERREIRA	30	17,2727 2727	18,838 90237	66,111 62964
1.017	APUCARANA	APUCARANA	PORTUGUES	070.XXX.XXX-86	ATAENE AGADA DE OLIVEIRA HENING	20,529 55497	19,0909 0909	26,489 95084	66,110 4149
1.018	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDAGOGIA	029.XXX.XXX-96	ANDREIA APARECIDA BORGES	29,852 21675	20	16,255 36681	66,107 58356
1.019	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	037.XXX.XXX-77	ANDERSON ROSA GONCALVES	29,316 09232	16,3636 3636	20,424 36687	66,104 09556
1.020	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	028.XXX.XXX-92	KARINA MAFRA FURTADO	29,343 18555	20	16,760 62473	66,103 81028
1.021	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	PEDAGOGIA	028.XXX.XXX-90	VALERIA DE FRANCA BUSATO	29,540 22989	20	16,554 04144	66,094 27133
1.022	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CIENCIAS	005.XXX.XXX-58	PRISCILA SIRIGATE APLEWICZ	29,891 62569	20	16,200 60979	66,092 23549
1.023	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	026.XXX.XXX-88	SANDRA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	30	20	16,091 09576	66,091 09576
1.024	PITANGA	MATO RICO	MATEMATICA	919.XXX.XXX-34	CEZAR ANTUNES	30	20	16,091 09576	66,091 09576
1.025	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	018.XXX.XXX-03	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	29,458 12808	20	16,626 22114	66,084 34922
1.026	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	GEOGRAFIA	023.XXX.XXX-44	ALESSANDRO MARTINS	30	20	16,056 25039	66,056 25039
1.027	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	030.XXX.XXX-90	SILVIA FERNANDA SOARES	29,458 12808	18,1818 1818	18,398 35729	66,038 30355
1.028	MARINGA	PAICANDU	HISTORIA	039.XXX.XXX-93	RENATO FABRICIO DE MELO ALONSO	30	20	16,028 87188	66,028 87188
1.029	CASCAVEL	CASCAVEL	ARTE	018.XXX.XXX-61	ELAINE BRASIL	29,807 88191	20	16,215 54353	66,023 42543
1.030	PONTA GROSSA	TIBAGI	HISTORIA	053.XXX.XXX-14	FLAVIO ALEX MONTEIRO DOS SANTOS	28,261 90577	13,6363 6364	24,117 97648	66,016 24589
1.031	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PEDAGOGIA	022.XXX.XXX-04	ELIZANDRA NEGRELLI CRUZ	30	20	16,008 96024	66,008 96024
1.032	TOLEDO	TOLEDO	PORTUGUES	021.XXX.XXX-60	ADRIANA ALEIXO BASTOS	30	20	16,006 47128	66,006 47128
1.033	PARANAGUA	PARANAGUA	PEDAGOGIA	022.XXX.XXX-44	ADRIANA ADRIANO	30	19,0909 0909	16,914 93995	66,005 84904
1.034	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	027.XXX.XXX-95	MELISSA MARIA STELKO OLDAKOSKI	30	20	16,001 49337	66,001 49337
1.035	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	PEDAGOGIA	044.XXX.XXX-54	CRISTIANE CIRINO	23,316 91297	20	22,666 91556	65,983 82853
1.036	MARINGA	MARINGA	MATEMATICA	028.XXX.XXX-59	LUCIANA RISSATO DA SILVA VIEIRA	28,997 53765	20	16,984 6307	65,982 16835
1.037	TOLEDO	TOLEDO	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	005.XXX.XXX-63	ADRIANE APARECIDA CARLOTO PALHARES	29,110 01704	20	16,865 16085	65,975 17789
1.038	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	CIENCIAS	020.XXX.XXX-10	VIVIAN THES	30	20	15,974 11487	65,974 11487
1.039	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	022.XXX.XXX-39	COSME GENERO SAVEDRA	30	20	15,974 11487	65,974 11487
1.040	PATO BRANCO	PALMAS	PEDAGOGIA	033.XXX.XXX-80	ELIZANGELA CHAGAS VIEIRA	30	20	15,969 13695	65,969 13695
1.041	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	924.XXX.XXX-34	JOSELY EVELISE RODRIGUES BAZILIO	29,945 81285	20	16,018 91606	65,964 72891
1.042	CIANORTE	TERRA BOA	MATEMATICA	018.XXX.XXX-20	SILVIA PAULA TORTOLA SEREJA	30	20	15,964 15904	65,964 15904
1.043	PONTA GROSSA	IMBITUVA	PORTUGUES	004.XXX.XXX-09	SOLANGE BOBATO	30	20	15,964 15904	65,964 15904
1.044	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	MATEMATICA	026.XXX.XXX-36	ADRIANNE SPINARDI ALMEIDA	30	20	15,959 18113	65,959 18113
1.045	TOLEDO	TOLEDO	ARTE	028.XXX.XXX-93	SONIA MAR DE ARAUJO LUCHINI	30	20	15,946 73636	65,946 73636
1.046	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	078.XXX.XXX-47	VANESSA TAVARES BRITO PINHEIRO	30	20	15,934 29158	65,934 29158
1.047	UMUARAMA	UMUARAMA	PEDAGOGIA	930.XXX.XXX-20	SIMONE MARIA MARTINS	23,327 58648	30	12,606 5584	65,934 14488
1.048	MARINGA	MARINGA	MATEMATICA	029.XXX.XXX-48	CELIA ALVES PEREIRA	30	20	15,926 82472	65,926 82472
1.049	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PORTUGUES	030.XXX.XXX-84	LEONARDO AUGUSTO LEPRE	29,945 81285	19,0909 0909	16,885 07249	65,921 79443
1.050	IBAITI	IBAITI	PEDAGOGIA	030.XXX.XXX-47	MARIA JOSE DE FARIA CARVALHO	29,638 75205	19,0909 0909	17,186 23608	65,915 89722

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.051	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	HISTORIA	029.XXX.XXX-83	ANA PAULA E SILVA	30	20	15,90691307	65,90691307
1.052	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	007.XXX.XXX-95	ANDRICEIA MARA DA SILVA PELLICER	29,88505747	20	16,00647128	65,89152875
1.053	AREA METROP.SUL	LAPA	PEDAGOGIA	020.XXX.XXX-79	HELOIZA APARECIDA LIMA DE LARA	30	20	15,88949039	65,88949039
1.054	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	QUIMICA	027.XXX.XXX-00	SIMONE GEANNE DE MORAES HOFMANN	28,71264427	20	17,17628026	65,88892453
1.055	MARINGA	ASTORGA	PEDAGOGIA	046.XXX.XXX-16	LILIAN VALENZUELA BARROSO BONDIA	30	19,09090909	16,7954701	65,88637919
1.056	PONTA GROSSA	CASTRO	PEDAGOGIA	900.XXX.XXX-49	VALDILEIA GONCALVES DOS SANTOS	30	19,09090909	16,7954701	65,88637919
1.057	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	022.XXX.XXX-43	EVANDRO JOSE SOARES	30	20	15,87953457	65,87953457
1.058	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	CIENCIAS	022.XXX.XXX-31	ROSELI NUNES	29,83333344	20	16,02638293	65,85971637
1.059	MARINGA	MARINGA	MATEMATICA	015.XXX.XXX-66	IRAN FRANK DA SILVA	29,87931031	20	15,97162591	65,85093622
1.060	UMUARAMA	UMUARAMA	PEDAGOGIA	055.XXX.XXX-43	SOELEN MARQUES REBELLO	25,96059113	16,36363636	23,52311617	65,84734367
1.061	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	MATEMATICA	021.XXX.XXX-74	LUCIANE CRISTINA DOS SANTOS	30	20	15,82975546	65,82975546
1.062	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MATEMATICA	029.XXX.XXX-21	LUCRECIA MARIA MIKRUT MALKOVICZ	29,19047623	20	16,63866592	65,82914215
1.063	IVAIPORA	SAO PEDRO DO IVAI	PORTUGUES	960.XXX.XXX-20	MARINEIDE DEODATO DA SILVA FIGUEIREDO	30	19,09090909	16,73075726	65,82166636
1.064	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	022.XXX.XXX-61	GILBERTO NUNES	29,92446639	20	15,8944683	65,81893469
1.065	CASCAVEL	CASCAVEL	MATEMATICA	020.XXX.XXX-97	VALQUIRIA BISSI FONSECA	29,91871927	20	15,89944621	65,81816548
1.066	MARINGA	PAICANDU	PORTUGUES	870.XXX.XXX-87	NADIR ALVES	30	30	5,816688445	65,81668845
1.067	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	023.XXX.XXX-28	CLAUDIA CAMARGO SALDANHA	30	19,09090909	16,72577935	65,81668844
1.068	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	QUIMICA	802.XXX.XXX-68	MARIA LUCIA FIDEL VICINGUERA	23,92446601	30	11,88973928	65,81420529
1.069	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	PEDAGOGIA	025.XXX.XXX-26	LUCIMARA FABRICIO	30	20	15,81233277	65,81233277
1.070	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	000.XXX.XXX-98	JOSEMI LIMA DE ALMEIDA	30	19,09090909	16,72080144	65,81171053
1.071	CIANORTE	TAPEJARA	PORTUGUES	026.XXX.XXX-01	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	29,16913011	20	16,62373219	65,7928623
1.072	APUCARANA	APUCARANA	PEDAGOGIA	022.XXX.XXX-16	DEISE CANESIN MOISES	30	20	15,78495427	65,78495427
1.073	LONDRINA	ROLANDIA	PEDAGOGIA	044.XXX.XXX-05	ROSEMEIRE FAVARO LISSE TREVISOLLI	23,37848816	20	22,39313048	65,77161864
1.074	TOLEDO	TOLEDO	MATEMATICA	044.XXX.XXX-54	MARCOS ALEXANDRE SIMOKA	26,40394089	16,36363636	23,00292452	65,77050177
1.075	TELEMACO BORBA	RESERVA	PEDAGOGIA	024.XXX.XXX-38	JOCKSONA EIDAM SZEREMETA	29,35960591	20	16,40968204	65,76928795
1.076	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	041.XXX.XXX-88	ELAINE FERNANDA ZANONI	24,16584596	20	21,60164271	65,76748867
1.077	APUCARANA	ARAPONGAS	PEDAGOGIA	025.XXX.XXX-55	ANA CARMEN FRANCO RAMAZZOTTE MONTEIRO	30	20	15,76504262	65,76504262
1.078	TOLEDO	DIAMANTE D'OESTE	MATEMATICA	030.XXX.XXX-03	IZABEL BATISTA DA SILVA	30	20	15,74264203	65,74264203
1.079	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	HISTORIA	047.XXX.XXX-97	DEISE TOMASI	27,60427097	20	18,13203908	65,73631005
1.080	PONTA GROSSA	PALMEIRA	MATEMATICA	019.XXX.XXX-00	ELAINE WIEGAND	29,33169177	20	16,39225935	65,72395111
1.081	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PEDAGOGIA	035.XXX.XXX-97	ANGELA AICHE KITTLAUS BAALBAKI	27,71756979	18,18181818	19,82452865	65,72391662
1.082	CIANORTE	TAPEJARA	PORTUGUES	007.XXX.XXX-13	ALESSANDRA FERNANDA FIGUEIRA	30	20	15,71775247	65,71775247
1.083	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	MATEMATICA	020.XXX.XXX-40	CRISANI DE LARA MARTINS	30	20	15,71526352	65,71526352
1.084	PARANAGUA	MATINHOS	MATEMATICA	050.XXX.XXX-31	FRANCIELLE GONCALVES SENTONE	23,71018069	20	22,00485346	65,71503415
1.085	TOLEDO	TOLEDO	MATEMATICA	028.XXX.XXX-05	ELAINE DE SOUZA HEY	28,1412153	20	17,57202414	65,71323945
1.086	APUCARANA	CAMBIRA	PORTUGUES	026.XXX.XXX-70	GISLAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA	29,38587892	20	16,32505756	65,71093648
1.087	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	017.XXX.XXX-85	ADNIELSON LIMA DA SILVA	29,94581285	20	15,7550868	65,70089965
1.088	AREA METROP.NORTE	ITAPERUCU	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	026.XXX.XXX-69	ARENILDA APARECIDA FARIA	29,72413812	20	15,95171427	65,67585239
1.089	WENCESLAU BRAZ	SENGES	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	081.XXX.XXX-89	ALCIR ALFREDO FRANSON	30	30	5,67232904	65,67232904

1.090	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	EDUCACAO FISICA	913.XXX.XXX-87	LIAMARA SCHWARZ	29,293 10356	25,4545 4545	10,921 53569	65,669 1847
1.091	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	PEDAGOGIA	027.XXX.XXX-00	VANESSA CRISTINA DA COSTA	29,729 06404	20	15,936 78054	65,665 84458
1.092	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	027.XXX.XXX-61	JAIR ALVES DA SILVA	30	20	15,665 48441	65,665 48441
1.093	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	023.XXX.XXX-09	PRISCIANE LETICIA SILVEIRA TEIXEIRA	30	20	15,662 99546	65,662 99546
1.094	TOLEDO	GUAIRA	HISTORIA	024.XXX.XXX-32	ROSENI TRINDADE	29,217 56963	20	16,444 52741	65,662 09704
1.095	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	HISTORIA	046.XXX.XXX-37	KESIA GONCALVES DE ARAUJO BELUQUE	22,606 73339	20	23,055 19258	65,661 92597
1.096	PARANAVAI	PARAISO DO NORTE	HISTORIA	966.XXX.XXX-87	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	30	20	15,658 01755	65,658 01755
1.097	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	EDUCACAO FISICA	032.XXX.XXX-29	ZENAIDE ANTONELO	27,899 83553	20	17,746 25101	65,646 08654
1.098	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PORTUGUES	023.XXX.XXX-05	DAMARES RIBEIRO TUPONI	30	20	15,645 57277	65,645 57277
1.099	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	CIENCIAS	028.XXX.XXX-08	JOSYANE MELYSSA DOS REIS LAUTERT	29,945 81285	20	15,695 35188	65,641 16472
1.100	AREA METROP.NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	MATEMATICA	020.XXX.XXX-38	LUIS HENRIQUE CARDOSO	30	20	15,625 66113	65,625 66113
1.101	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-19	EDNEIA DE SOUZA LIMA	29,376 02627	20	16,242 92203	65,618 94831
1.102	PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	MATEMATICA	030.XXX.XXX-62	ELIANE FRANCHIN	29,573 07091	20	16,018 91606	65,591 98697
1.103	MARINGA	SARANDI	MATEMATICA	029.XXX.XXX-50	ROSANA DO COUTO	30	20	15,590 81575	65,590 81575
1.104	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PORTUGUES	028.XXX.XXX-70	LUCIANE COSTA TRACTZ	29,120 69027	19,0909 0909	17,367 92981	65,579 52917
1.105	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	027.XXX.XXX-00	ANDREA MICOSKI DA COSTA	30	20	15,575 88202	65,575 88202
1.106	AREA METROP.NORTE	ITAPERUCU	MATEMATICA	022.XXX.XXX-40	EDILOMAR APARECIDA MARCANTE	29,686 37132	20	15,889 49039	65,575 86171
1.107	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	026.XXX.XXX-07	CRISLAINE DEMCZYSZYN MACHADO	30	20	15,573 39307	65,573 39307
1.108	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-05	IZABEL FELES DO NASCIMENTO	30	20	15,565 9262	65,565 9262
1.109	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	HISTORIA	034.XXX.XXX-82	FRANCIELE MARIA DOS SANTOS	30	16,3636 3636	19,199 80088	65,563 43725
1.110	CASCAVEL	CASCAVEL	MATEMATICA	778.XXX.XXX-34	VALDENOR GOMES DA SILVA	29,940 88674	20	15,613 21635	65,554 10309
1.111	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	934.XXX.XXX-68	TIRZA COSMOS DOS SANTOS HIRATA	26,658 45649	26,3636 3636	12,531 88974	65,553 98259
1.112	IVAIPORA	CANDIDO DE ABREU	PEDAGOGIA	038.XXX.XXX-95	JULIANA IVACZEK	27,224 95895	20	18,326 17759	65,551 13654
1.113	LONDRINA	IBIPORA	MATEMATICA	976.XXX.XXX-25	PATRICIA FABIANA LEMOS	30	20	15,546 01456	65,546 01456
1.114	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	018.XXX.XXX-69	ADNILSON RIBEIRO MANTUANI	30	20	15,546 01456	65,546 01456
1.115	PARANAGUA	PARANAGUA	PEDAGOGIA	032.XXX.XXX-86	CRISTIANE CORREA ANTONIO	19,655 17241	28,1818 1818	17,703 93877	65,540 92937
1.116	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PORTUGUES	004.XXX.XXX-97	ROSEMERI DOS SANTOS MULLER	29,701 97046	18,1818 1818	17,656 64862	65,540 43727
1.117	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	MATEMATICA	955.XXX.XXX-91	ELIANE MARQUES DE LARA MATTOS	30	20	15,528 59187	65,528 59187
1.118	PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	PEDAGOGIA	031.XXX.XXX-59	DANIELLE MARIA RODRIGUES MACEDO	30	20	15,526 10292	65,526 10292
1.119	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	022.XXX.XXX-03	THADEU ANGELO MIQUELETTO	29,988 50576	20	15,528 59187	65,517 09763
1.120	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	PEDAGOGIA	027.XXX.XXX-30	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	30	20	15,516 1471	65,516 1471
1.121	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PORTUGUES	035.XXX.XXX-45	NUBIANE KAILER DOS SANTOS COELHO	26,187 19343	19,0909 0909	20,237 69523	65,515 79774
1.122	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	ARTE	034.XXX.XXX-93	DEBORA ZUCHETTO EMERICH	26,940 06763	20	18,570 0952	65,510 16284
1.123	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	003.XXX.XXX-07	PATRICIA ROGERIA DE MATOS RODRIGUES TORRES	24,573 07111	20	20,937 09166	65,510 16277
1.124	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	033.XXX.XXX-80	CRISTINA ROSANE MOSSMANN NEVES	30	20	15,496 23546	65,496 23546
1.125	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	PORTUGUES	016.XXX.XXX-27	SELMA RODRIGUES DE ANDRADE	30	20	15,486 27963	65,486 27963
1.126	PITANGA	PITANGA	PORTUGUES	036.XXX.XXX-50	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	26,397 37306	20	19,087 7979	65,485 17095
1.127	AREA METROP.NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	ARTE	024.XXX.XXX-28	JEAN CARLOS FRANZOI DERNIS	29,918 71927	19,0909 0909	16,454 48323	65,464 11159

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.128	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	CIENCIAS	041.XXX.XXX-36	LUIZ RENATO KOTLEVSKI JUNIOR	29,458 12808	15,4545 4545	20,536 36986	65,449 04339
1.129	PARANAGUA	PARANAGUA	ARTE	032.XXX.XXX-50	GISELE AVELINO LANDUCCI	28,997 53765	18,1818 1818	18,268 93162	65,448 28745
1.130	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	042.XXX.XXX-00	SANDRA MARA RODRIGUES	30	20	15,443 96739	65,443 96739
1.131	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	158.XXX.XXX-58	FLAVIA LEAL KING BALECHE	25,451 55993	30	9,9881 77462	65,439 7374
1.132	IRATI	PRUDENTOPOLIS	ARTE	032.XXX.XXX-06	ANDREIA SIMONE PERICH BINI	27,167 48967	20	18,229 10833	65,396 598
1.133	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	038.XXX.XXX-80	JEANINE ALVES DE OLIVEIRA	21,214 28532	24,5454 5455	19,622 92328	65,382 66315
1.134	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	MATEMATICA	020.XXX.XXX-93	ADENILSON DO NASCIMENTO	29,852 21685	20	15,518 63605	65,370 8529
1.135	TOLEDO	PALOTINA	MATEMATICA	023.XXX.XXX-40	ELISANGELA SCHONS	29,385 87892	20	15,976 60382	65,362 48274
1.136	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	PEDAGOGIA	006.XXX.XXX-07	CRISTIANE COSTA DA SILVA	26,541 87219	20	18,816 50177	65,358 37397
1.137	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	028.XXX.XXX-75	LEDIANE MARCON DA SILVA	28,752 05255	20	16,593 86473	65,345 91727
1.138	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	MATEMATICA	021.XXX.XXX-90	CRISTIANE DA CRUZ	30	20	15,344 40918	65,344 40918
1.139	UMUARAMA	UMUARAMA	PEDAGOGIA	803.XXX.XXX-72	MARILZA DE LIMA JARDIM	29,962 23318	26,3636 3636	9,0174 84911	65,343 35446
1.140	CASCAVEL	SANTA TEREZA DO OESTE	PEDAGOGIA	808.XXX.XXX-91	ALESSANDRA MIRANDA PEDROSO	30	20	15,331 96441	65,331 96441
1.141	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	023.XXX.XXX-03	THAIS CRISTINA WAIGA	30	20	15,324 49754	65,324 49754
1.142	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	PEDAGOGIA	017.XXX.XXX-24	ANDRESSA KARINE FIORUCCI	30	20	15,324 49754	65,324 49754
1.143	PONTA GROSSA	TIBAGI	PEDAGOGIA	995.XXX.XXX-04	ANDREIA DE LOURDES BUENO CARNEIRO	30	20	15,317 03068	65,317 03068
1.144	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	046.XXX.XXX-01	VIVIANE PELISSARI GUEDES	26,798 02956	17,2727 2727	21,240 7442	65,311 50103
1.145	FOZ DO IGUACU	SAO MIGUEL DO IGUACU	ARTE	021.XXX.XXX-03	PATRICIA GHELLERE	29,945 81285	20	15,361 83187	65,307 64472
1.146	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	MATEMATICA	979.XXX.XXX-63	LUCIMAR JOSE SILVA DOS SANTOS	29,918 71927	20	15,386 72142	65,305 44069
1.147	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	024.XXX.XXX-10	CRISTINA BUENO DE CAMARGO	30	20	15,304 5859	65,304 5859
1.148	TOLEDO	TOLEDO	MATEMATICA	033.XXX.XXX-61	ANGELA VIEIRA LEONEL MOSSULIN	27,154 35173	20	18,149 46176	65,303 81349
1.149	PARANAGUA	PARANAGUA	CIENCIAS	180.XXX.XXX-03	IARA SIQUEIRA DA SILVA	29,786 5353	20	15,516 1471	65,302 6824
1.150	GUARAPUAVA	TURVO	PORTUGUES	033.XXX.XXX-86	VALDETE INES GARCIA DE ALMEIDA	30	19,0909 0909	16,208 07666	65,298 98575
1.151	CAMPO MOURAO	ENGENHEIRO BELTRAO	PEDAGOGIA	004.XXX.XXX-01	ELIANE MACEDO SILVA	30	20	15,297 11903	65,297 11903
1.152	TOLEDO	DIAMANTE D'OESTE	PEDAGOGIA	024.XXX.XXX-27	ALEXANDRA LITANIA CARDOSO	30	20	15,284 67426	65,284 67426
1.153	CASCAVEL	CASCAVEL	MATEMATICA	020.XXX.XXX-39	CRISTIANE HAGEMANN DA LUZ	29,982 75863	20	15,299 60799	65,282 36662
1.154	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CIENCIAS	029.XXX.XXX-90	CLEIDE CRISTINA SCHEBESKI	27,666 66706	20	17,606 86952	65,273 53658
1.155	PATO BRANCO	PALMAS	PORTUGUES	028.XXX.XXX-92	CLAUDINEIA DE FATIMA KWIATKOWSKI PINTO	29,945 81285	20	15,319 51963	65,265 33248
1.156	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	CIENCIAS	032.XXX.XXX-20	DAIANNE WEBER	29,945 81285	16,3636 3636	18,948 4164	65,257 86561
1.157	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	023.XXX.XXX-61	PATRICIA SVOLENSKI	30	20	15,252 31784	65,252 31784
1.158	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	MATEMATICA	030.XXX.XXX-19	LISIANE CRISTINA AMPLATZ	26,609 19549	20	18,639 78595	65,248 98144
1.159	CIANORTE	TERRA BOA	MATEMATICA	026.XXX.XXX-40	VANIA MARIA PADOAN DANTAS	29,938 42365	20	15,307 07486	65,245 49851
1.160	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	018.XXX.XXX-89	ROSANE WIONZEK KRAWCZYK	30	20	15,244 85097	65,244 85097
1.161	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	004.XXX.XXX-05	ANNA MARA VEIGA FOLTRAN	30	20	15,227 42829	65,227 42829
1.162	CASCAVEL	CASCAVEL	HISTORIA	005.XXX.XXX-45	GISANGELA DE ANDRADE ORTIZ LUCIANO	28,388 34267	20	16,832 80443	65,221 1471
1.163	TOLEDO	TERRA ROXA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	038.XXX.XXX-92	LORIANE CRISTINA SOARES	24,550 08377	20	20,668 28449	65,218 36825
1.164	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	988.XXX.XXX-87	ALESSANDRA CARPEN SCHULTZ	30	20	15,212 49456	65,212 49456
1.165	APUCARANA	APUCARANA	PORTUGUES	042.XXX.XXX-64	ELAINE DE SOUZA FERREIRA	26,057 47187	17,2727 2727	21,875 42779	65,205 62694
1.166	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	014.XXX.XXX-86	ANGELITA MARTENS	30	21,8181 8182	13,380 62348	65,198 8053
1.167	APUCARANA	FAXINAL	EDUCACAO FISICA	020.XXX.XXX-06	MARLON DE JESUS GOES	29,684 72928	20	15,511 16919	65,195 89847
1.168	CORNELIO PROCOPIO	CONGONHINHAS	PEDAGOGIA	618.XXX.XXX-87	SIRLENE DE FATIMA BOSCARDIM	30	30	5,1720 49032	65,172 04903

1.169	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	FISICA	020.XXX.XXX-06	ARNOLDO BRASILIO FILHO	30	20	15,17018232	65,17018232
1.170	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	FISICA	018.XXX.XXX-43	EMERSON GAVET	29,07881838	20	16,09109576	65,16991414
1.171	UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS DO SUL	PEDAGOGIA	019.XXX.XXX-07	ENILCEA MARIA KELCZESKI RIBEIRO	30	20	15,16769336	65,16769336
1.172	TOLEDO	TOLEDO	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	032.XXX.XXX-41	CLARICE ALVES LOPES TOLEDO	29,38587892	15,45454545	20,32480866	65,16523304
1.173	GUARAPUAVA	TURVO	EDUCACAO ESPECIAL	023.XXX.XXX-79	EDINA CORDEIRO DO NASCIMENTO	30	20	15,15773754	65,15773754
1.174	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	015.XXX.XXX-26	EMILENE CONCEICAO MARINS DA SILVA BOCHNEK	30	20	15,15524858	65,15524858
1.175	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PORTUGUES	008.XXX.XXX-94	KAROLINE BRITO VEIGA FURMANOVICZ	26,9622353	19,090909	19,09277581	65,14592019
1.176	APUCARANA	ARAPONGAS	HISTORIA	022.XXX.XXX-05	DEMIS SASTRE DE CARVALHO	30	20	15,14031485	65,14031485
1.177	APUCARANA	ARAPONGAS	PEDAGOGIA	014.XXX.XXX-81	VALDIRENE DE MORAES	30	20	15,14031485	65,14031485
1.178	MARINGA	PAICANDU	MATEMATICA	021.XXX.XXX-04	MARCELO NETH ENUMO	30	20	15,13284799	65,13284799
1.179	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	025.XXX.XXX-59	LUCIANA ALEXANDRE BARBOSA	30	20	15,1154253	65,1154253
1.180	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	CIENCIAS	026.XXX.XXX-47	MICHELE APARECIDA VIRIATO	27,83990261	20	17,26588265	65,10578526
1.181	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	024.XXX.XXX-39	ADRIANE MILLARCH DE LIMA GRANATTO	30	20	15,10546948	65,10546948
1.182	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	917.XXX.XXX-49	JOSIANE DE VASCONCELOS IGNEZ	30	20	15,10049157	65,10049157
1.183	AREA METROP.SUL	CONTENDA	HISTORIA	008.XXX.XXX-44	MAYRA LOURENCO BRUM STANCZYK	24,49096846	20	20,60606061	65,09702906
1.184	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	GEOGRAFIA	029.XXX.XXX-96	JUCILEI APARECIDA BETIM SANTOS	29,38587892	20	15,70281874	65,08869766
1.185	PITANGA	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	MATEMATICA	875.XXX.XXX-63	MARCIA CHAVAREN DA SILVA	30	20	15,06315724	65,06315724
1.186	CAMPO MOURAO	IRETAMA	MATEMATICA	036.XXX.XXX-81	ROSANA SCHIMIDT	28,81198751	20	16,24789994	65,05988745
1.187	PARANAGUA	PARANAGUA	PORTUGUES	019.XXX.XXX-57	ANDREIA CARNEIRO ALBINI	30	20	15,05320142	65,05320142
1.188	LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	PEDAGOGIA	023.XXX.XXX-89	EDINA FRANCO DA SILVA	30	18,18181818	16,86018294	65,04200112
1.189	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PORTUGUES	017.XXX.XXX-12	LUCIANO DOS SANTOS	29,94581285	20	15,05817933	65,00399217
1.190	ASSIS CHATEAUBRIAN	JESUITAS	PEDAGOGIA	022.XXX.XXX-05	LUCIANE SCHIAVON PINHEIRO	30	19,090909	15,90691307	64,99782216
1.191	AREA METROP.NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	CIENCIAS	017.XXX.XXX-06	ODICLEI RUZENENTE	30	20	14,99595545	64,99595545
1.192	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	016.XXX.XXX-77	VIVIAN XAVIER	30	20	14,99346649	64,99346649
1.193	PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	MATEMATICA	024.XXX.XXX-02	SIRLEY PADILHA CORDEIRO	27,4950735	20	17,49735548	64,99242898
1.194	IRATI	MALLET	PORTUGUES	005.XXX.XXX-50	MARCIA JANETE KOZAR TROJAN	29,88505755	19,090909	15,99900442	64,97497106
1.195	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	PORTUGUES	017.XXX.XXX-02	ANDREIA ANACLETO ROSA	30	20	14,97355485	64,97355485
1.196	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	ARTE	022.XXX.XXX-14	SCHEILA SPECHT	30	19,090909	15,87704561	64,9679547
1.197	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	PEDAGOGIA	802.XXX.XXX-34	ROBERTA BRODA DE OLIVEIRA	29,38587892	16,36363636	19,21722357	64,96673885
1.198	GUARAPUAVA	PINHAO	MATEMATICA	004.XXX.XXX-17	LEOSI JOSIANE LOURENCO	27,73316891	20	17,22108145	64,95425036
1.199	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	ARTE	005.XXX.XXX-95	CLAUDIA MARIA THEOBALD ROHDE	30	19,090909	15,85962292	64,95053201
1.200	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	022.XXX.XXX-10	SIMONE CZECK	30	19,090909	15,85464501	64,9455541
1.201	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	HISTORIA	019.XXX.XXX-50	ADRIANA FREITAS NASCIMENTO	30	20	14,94368739	64,94368739
1.202	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	021.XXX.XXX-97	LEILA CRISTINA MATTEI CIRINO	29,90147783	20	15,03826769	64,93974552
1.203	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	HISTORIA	052.XXX.XXX-83	ELAINE CAROLINA LOPES RIBEIRO	24,45484416	16,36363636	24,11797648	64,936457
1.204	AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	026.XXX.XXX-43	LUIS ANTONIO DE ALMEIDA	27,75369596	20	17,16881339	64,92250935
1.205	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	017.XXX.XXX-83	ADRIANA CRISTINA HAHN	30	20	14,91630888	64,91630888
1.206	LONDRINA	CAMBE	MATEMATICA	024.XXX.XXX-63	SUELI DA SILVA NICOLAU CASAROTTO	30	20	14,91133097	64,91133097

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.207	PARANAGUA	MATINHOS	PEDAGOGIA	022.XXX.XXX-40	DEBORA QUEIROZ	30	20	14,906 35306	64,906 35306
1.208	PITANGA	MATO RICO	PEDAGOGIA	870.XXX.XXX-87	ELCIO PEREIRA DA LUZ	30	20	14,901 37515	64,901 37515
1.209	MARINGA	MANDAGUACU	MATEMATICA	022.XXX.XXX-48	ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA VOLPATO	30	20	14,898 88619	64,898 88619
1.210	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	015.XXX.XXX-38	CLAUDINEI PISTORE	30	20	14,896 39724	64,896 39724
1.211	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	PEDAGOGIA	028.XXX.XXX-93	ARACELI RITA CUMIM	27,500 82271	20	17,385 3525	64,886 17521
1.212	APUCARANA	ARAPONGAS	HISTORIA	048.XXX.XXX-85	SAMIA PAULA MASCHETO DIAS CERCONVIS	21,002 46407	18,1818 1818	25,678 55143	64,862 83367
1.213	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	308.XXX.XXX-10	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS BUENO	25,218 38997	19,0909 0909	20,523 92508	64,833 22414
1.214	GUARAPUAVA	PINHAO	PEDAGOGIA	025.XXX.XXX-41	MARIA CAROLINA RIBEIRO AGUERA	30	18,1818 1818	16,643 64383	64,825 46201
1.215	APUCARANA	APUCARANA	MATEMATICA	979.XXX.XXX-68	MELISSA CARDOSO FURTADO KISNER	30	20	14,809 2838	64,809 2838
1.216	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	CIENCIAS	041.XXX.XXX-70	SHARLY DANIELLE GOMES ESQUARCINI	30	20	14,801 81694	64,801 81694
1.217	JACAREZINHO	RIBEIRAO DO PINHAL	MATEMATICA	017.XXX.XXX-20	LUCINEIA DE SOUZA BRITO	30	20	14,796 83903	64,796 83903
1.218	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	014.XXX.XXX-86	JEAN DUARTE FARIAS	29,596 0594	20	15,180 13814	64,776 19753
1.219	GOIOERE	GOIOERE	HISTORIA	004.XXX.XXX-26	RICARDO WILSON STEFENETI	30	20	14,757 01574	64,757 01574
1.220	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	022.XXX.XXX-86	MICHELY TORQUATO BUSATTA	30	20	14,747 05992	64,747 05992
1.221	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	MATEMATICA	019.XXX.XXX-93	MARCELO CESAR RODRIGUES	30	20	14,744 57097	64,744 57097
1.222	LONDRINA	LONDRINA	PORTUGUES	023.XXX.XXX-11	ALESSANDRA BASSO SQUARCA CAPELIN	29,103 4489	20	15,633 12799	64,736 5769
1.223	LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	PORTUGUES	052.XXX.XXX-98	DARIANE FATIMA DE PAULA	24,394 91023	20	20,329 78657	64,724 6968
1.224	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	MATEMATICA	032.XXX.XXX-20	MARLI APARECIDA KNAPIK	24,655 1731	20	20,063 46836	64,718 64146
1.225	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PORTUGUES	033.XXX.XXX-64	DENISE APARECIDA SAMPIETRO	27,350 57452	19,0909 0909	18,266 44266	64,707 92627
1.226	CASCAVEL	VERA CRUZ DO OESTE	MATEMATICA	035.XXX.XXX-06	SIRLENE FERREIRA PIRES CORBARI	25,469 62341	20	19,237 13521	64,706 75862
1.227	LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUACU	PORTUGUES	955.XXX.XXX-68	LUCIANE MORELLI DA SILVEIRA	30	20	14,694 79186	64,694 79186
1.228	MARINGA	MANDAGUARI	PEDAGOGIA	742.XXX.XXX-53	REGILDA LOPES DE ALBUQUERQUE PIASENTIM	29,385 87892	30	5,3039 63661	64,689 84258
1.229	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	PEDAGOGIA	006.XXX.XXX-52	MARILIA CLENK BRUDEK GLOVATISKI	29,458 12808	20	15,219 96142	64,678 0895
1.230	CASCAVEL	GUARANIACU	GEOGRAFIA	026.XXX.XXX-01	VANESSA SANDI	29,385 87892	20	15,274 71844	64,660 59736
1.231	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	033.XXX.XXX-09	VANESSA MANOZZO	28,633 82591	18,1818 1818	17,835 8534	64,651 49749
1.232	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	819.XXX.XXX-91	VIVIANE OLIVEIRA ANTONIO	30	20	14,645 01276	64,645 01276
1.233	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	FISICA	026.XXX.XXX-10	LUZIMAR LORENZI MARTINS GOMES	29,250 41103	20	15,391 69933	64,642 11037
1.234	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MATEMATICA	263.XXX.XXX-58	ELAINE NASCIMENTO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	30	20	14,620 1232	64,620 1232
1.235	GUARAPUAVA	PINHAO	HISTORIA	043.XXX.XXX-98	RODRIGO FIDELIS RENAUER	27,793 10499	15,4545 4545	21,370 16987	64,617 82032
1.236	PONTA GROSSA	IMBITUVA	HISTORIA	017.XXX.XXX-80	SILVANA DO ROCIO CRUZ TESSARI	30	20	14,597 72261	64,597 72261
1.237	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	017.XXX.XXX-88	LIZANDRO GRZEGORCZYK	30	20	14,577 81096	64,577 81096
1.238	PITANGA	LARANJAL	MATEMATICA	701.XXX.XXX-20	EDENILSON ANTONIO FURLANETTO	30	20	14,570 3441	64,570 3441
1.239	PARANAGUA	GUARATUBA	FISICA	988.XXX.XXX-68	RAQUEL ANGELA ARPINI	25,391 6247	20	19,177 40029	64,569 02498
1.240	JACAREZINHO	RIBEIRAO CLARO	PEDAGOGIA	020.XXX.XXX-05	ADRIANA DA SILVA	30	19,0909 0909	15,476 32381	64,567 2329
1.241	FOZ DO IGUACU	SAO MIGUEL DO IGUACU	MATEMATICA	023.XXX.XXX-44	KARINE SILVA	29,224 95949	20	15,336 94232	64,561 90181
1.242	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	PORTUGUES	023.XXX.XXX-77	JUCIANE DE BONFIM SANTOS	29,453 20235	20	15,105 46948	64,558 67183
1.243	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	018.XXX.XXX-79	JANICE KUNZ OENNING	29,348 93294	20	15,195 07187	64,544 00481
1.244	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	HISTORIA	028.XXX.XXX-99	TELMA LOPES STORTTE FRANCOSO	29,485 22166	20	15,055 69037	64,540 91203
1.245	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	MATEMATICA	023.XXX.XXX-30	ANA MARIA RECH	29,942 52878	20	14,595 23365	64,537 76243
1.246	PARANAVAI	NOVA ESPERANCA	PORTUGUES	026.XXX.XXX-00	GILBERTO BAPTISTA	30	16,3636 3636	18,149 46176	64,513 09813
1.247	AREA METROP.N	PINHAIS	MATEMATICA	283.XXX.XXX-60	FERNANDA LOURENCONI COSTA	25,775 86281	20	18,726 89938	64,502 76219

	ORTE								
1.248	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	GEOGRAFIA	024.XXX.XXX-71	MARCIA ANSCHAU	30	20	14,483 23066	64,483 23066
1.249	LOANDA	QUERENCIA DO NORTE	PORTUGUES	021.XXX.XXX-07	NILCEIA REGINA FAVONI FRANCO	30	20	14,473 27484	64,473 27484
1.250	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	926.XXX.XXX-20	IOLANDA GEBILUKA MAUDA	30	20	14,473 27484	64,473 27484
1.251	APUCARANA	APUCARANA	PORTUGUES	024.XXX.XXX-00	ANDREIA CAETANO RODRIGUES	27,906 40541	20	16,563 99726	64,470 40267
1.252	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	027.XXX.XXX-07	DANIELE CRISTINA DE SOUZA MENDES	30	20	14,465 80798	64,465 80798
1.253	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	022.XXX.XXX-60	JOSILAINE DOS SANTOS VZOREK	29,983 57964	20	14,448 38529	64,431 96493
1.254	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	016.XXX.XXX-77	LUCIANA GRACIELE ILKIU	30	20	14,413 53992	64,413 53992
1.255	IRATI	FERNANDES PINHEIRO	MATEMATICA	458.XXX.XXX-00	GILMAR DELSON BENDER	30	30	4,4104 28723	64,410 42872
1.256	TOLEDO	TERRA ROXA	MATEMATICA	038.XXX.XXX-94	SELMA DA SILVA RANGHETTI	24,110 01683	20	20,292 45224	64,402 46907
1.257	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PEDAGOGIA	007.XXX.XXX-80	DEBORA CRISTINE TRINDADE	23,517 23943	20	20,884 8236	64,402 06303
1.258	TOLEDO	PALOTINA	EDUCACAO FISICA	826.XXX.XXX-15	EDNEI JOSE DE OLIVEIRA	30	20	14,391 13932	64,391 13932
1.259	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	QUIMICA	836.XXX.XXX-49	TANIA LUCIA CORREA VALENTE	28,768 47377	25,4545 4545	10,152 44851	64,375 46773
1.260	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	016.XXX.XXX-57	AQUIAS DA SILVA VALASCO	30	20	14,361 27186	64,361 27186
1.261	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	GEOGRAFIA	877.XXX.XXX-72	JOSE ADILSON CRUZ BARROS	30	20	14,351 31603	64,351 31603
1.262	PARANAGUA	GUARATUBA	PORTUGUES	042.XXX.XXX-44	ROBERTA MORESCHI GABARDO NUNES	23,342 36552	20	20,991 84867	64,334 21419
1.263	AREA METROP.SUL	CONTENDA	HISTORIA	026.XXX.XXX-43	NILSON REGIS DIAS DE SIQUEIRA	30	20	14,333 89335	64,333 89335
1.264	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	QUIMICA	048.XXX.XXX-19	MARIA RAQUEL WEINGARTNER	22,448 27568	19,0909 0909	22,768 96273	64,308 1475
1.265	TOLEDO	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	PORTUGUES	020.XXX.XXX-58	LUCILENE APARECIDA SPIELMANN SCHNORR	29,402 29927	20	14,903 8641	64,306 16337
1.266	MARINGA	PAICANDU	PEDAGOGIA	019.XXX.XXX-08	DELI VIEIRA SILVEIRA	29,940 0657	19,0909 0909	15,274 71844	64,305 69323
1.267	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	005.XXX.XXX-78	IONE ROSA BATISTA	29,794 74563	19,0909 0909	15,416 58889	64,302 24361
1.268	PATO BRANCO	SAUDADE DO IGUACU	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-75	SIMONE APARECIDA TOMASI TELPIZOV	29,715 92779	20	14,575 32201	64,291 2498
1.269	CASCAVEL	CASCAVEL	PORTUGUES	020.XXX.XXX-60	FABIANA PEREIRA MARTINS MANCHINE	29,413 79351	20	14,876 4856	64,290 27911
1.270	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	MATEMATICA	020.XXX.XXX-02	LUCIMARA HELENA FERREIRA	30	20	14,274 15842	64,274 15842
1.271	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	049.XXX.XXX-10	LEONARDO FELIPE GURGEL RODRIGUES	24,544 33674	18,1818 1818	21,546 88569	64,273 04062
1.272	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	020.XXX.XXX-43	SIMONI CUNHA VIGIANO NUNES	30	20	14,271 66947	64,271 66947
1.273	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	029.XXX.XXX-65	ANDRESSA DE CAMPOS BALABAN	25,688 0149	20	18,582 53998	64,270 55488
1.274	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	GEOGRAFIA	022.XXX.XXX-51	ADRIANA SCHUMACHER DA SILVA	28,456 48604	18,1818 1818	17,629 27011	64,267 57434
1.275	TOLEDO	PALOTINA	PEDAGOGIA	955.XXX.XXX-68	SORAYA RESENDE MARINHO	30	19,0909 0909	15,155 24858	64,246 15768
1.276	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	994.XXX.XXX-34	EDILAINE APARECIDA DE ALMEIDA	30	20	14,234 33514	64,234 33514
1.277	TOLEDO	TOLEDO	MATEMATICA	036.XXX.XXX-60	WILLIAM JOAO JUNGES	24,531 19831	20	19,700 08089	64,231 2792
1.278	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	921.XXX.XXX-72	MARCIO DA ROCHA PORTO	30	20	14,229 35723	64,229 35723
1.279	IRATI	RIO AZUL	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	040.XXX.XXX-74	ZELITA BRANDINO	29,945 81285	20	14,269 18051	64,214 99336
1.280	PARANAGUA	PARANAGUA	BIOLOGIA	004.XXX.XXX-40	MICHELE CRISTINA GEHLEN	28,907 22572	19,0909 0909	16,215 54353	64,213 67834
1.281	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	PEDAGOGIA	023.XXX.XXX-54	ELIAS ROBERTO DA ROCHA	30	20	14,206 95663	64,206 95663
1.282	UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	PEDAGOGIA	057.XXX.XXX-26	CRISTIANE STEFANI DEBACKER	20,931 85531	19,0909 0909	24,175 22245	64,197 98685
1.283	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	028.XXX.XXX-99	RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	30	20	14,192 0229	64,192 0229
1.284	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	020.XXX.XXX-58	AVERALDO TEODORO	30	20	14,189 53394	64,189 53394
1.285	PONTA GROSSA	CASTRO	PORTUGUES	004.XXX.XXX-18	ROXANA CHARIN FERREIRA CARVALHO GOMES	30	20	14,184 55603	64,184 55603

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.286	PONTA GROSSA	PALMEIRA	ARTE	945.XXX.XXX-34	DEISI DELFRATE LIGESKI	30	20	14,157 17752	64,157 17752
1.287	PARANAGUA	ANTONINA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	047.XXX.XXX-82	JORGE ANDRE CIOFFI	30	11,8181 8182	22,310 99496	64,129 17678
1.288	CASCAVEL	CASCAVEL	PEDAGOGIA	015.XXX.XXX-60	ARYADNY NEUBAUER	30	19,0909 0909	15,035 77873	64,126 68782
1.289	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PORTUGUES	054.XXX.XXX-36	PRISCILA DE FATIMA MARTINS	26,605 91352	14,5454 5455	22,973 05706	64,124 42512
1.290	APUCARANA	APUCARANA	MATEMATICA	984.XXX.XXX-72	TEREZA APARECIDA ROZARIO	30	20	14,122 33215	64,122 33215
1.291	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	032.XXX.XXX-84	CAROLINA MARTINS PINTO RODRIGO	26,139 57324	20	17,972 74594	64,112 31918
1.292	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	997.XXX.XXX-82	MIRIAM GALVAN PEREIRA	30	20	14,109 88737	64,109 88737
1.293	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CIENCIAS	004.XXX.XXX-28	GIOMARA GDLA SCHIBELSKY	30	20	14,084 99782	64,084 99782
1.294	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	016.XXX.XXX-74	PRISCILA FIGUEIREDO ALVES	29,967 15928	20	14,104 90946	64,072 06874
1.295	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	CIENCIAS	052.XXX.XXX-81	MARIA APARECIDA FERREIRA	30	20	14,065 08618	64,065 08618
1.296	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	PEDAGOGIA	598.XXX.XXX-91	ELIANE VALOTO GONCALVES	30	20	14,062 59722	64,062 59722
1.297	UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS DO SUL	ARTE	003.XXX.XXX-30	CRISTIANE MARIA GOMES DOS SANTOS	26,816 09257	20	17,245 971	64,062 06357
1.298	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	917.XXX.XXX-25	EDISELMA REGINA DE DEUS	30	20	14,060 10827	64,060 10827
1.299	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PORTUGUES	005.XXX.XXX-62	MARCO AURELIO MOREL	26,154 35162	18,1818 1818	19,719 99253	64,056 16233
1.300	CASCAVEL	CASCAVEL	GEOGRAFIA	020.XXX.XXX-05	ARCENI MATTHES	30	20	14,050 15245	64,050 15245
1.301	FRANCISCO BELTRAO	AMPERE	MATEMATICA	946.XXX.XXX-53	ZULEICA MARIA GNOATO	30	20	14,027 75185	64,027 75185
1.302	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	EDUCACAO ESPECIAL	017.XXX.XXX-13	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES	28,329 22941	20	15,695 35188	64,024 58129
1.303	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	918.XXX.XXX-00	ELAINE APARECIDA RUFATO	30	20	14,017 79603	64,017 79603
1.304	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	022.XXX.XXX-70	LUCIANE PALARO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	30	18,1818 1818	15,829 75546	64,011 57364
1.305	IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	PEDAGOGIA	017.XXX.XXX-95	ROSEMERI CESAR	30	20	14,005 35125	64,005 35125
1.306	PONTA GROSSA	IVAI	MATEMATICA	039.XXX.XXX-29	ELIZANGELA DOMARESKI METNEK	29,918 71927	20	14,082 50887	64,001 22814
1.307	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	PEDAGOGIA	040.XXX.XXX-58	DEYSE PRESCILLA DALAROSA DA SILVA	23,021 34647	20	20,971 93703	63,993 2835
1.308	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	051.XXX.XXX-03	VALDEREZ APARECIDA ALUIZ AMIN	25,804 59795	16,3636 3636	21,798 27018	63,966 50449
1.309	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	MATEMATICA	026.XXX.XXX-79	MARISA FABRICIO	26,769 29404	20	17,193 70294	63,962 99698
1.310	FOZ DO IGUACU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	MATEMATICA	891.XXX.XXX-04	ROSENIR DE SOUZA PINTO KOREN	30	20	13,948 10528	63,948 10528
1.311	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	EDUCACAO ESPECIAL	015.XXX.XXX-60	ZELI DOS SANTOS DINIZ	30	20	13,940 63842	63,940 63842
1.312	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	264.XXX.XXX-07	MARCIA MARIA DA SILVA	30	20	13,930 6826	63,930 6826
1.313	CIANORTE	CIANORTE	MATEMATICA	004.XXX.XXX-90	ALECSANDRO FAVARO	29,701 14963	20	14,224 37932	63,925 52895
1.314	TOLEDO	SANTA HELENA	PEDAGOGIA	040.XXX.XXX-12	STEFANE RAMONE NORO SCHNEIDER	23,497 53695	20	20,419 38896	63,916 92591
1.315	APUCARANA	ARAPONGAS	MATEMATICA	017.XXX.XXX-27	PATRICIA CRISTINA MARCHI	30	20	13,913 25991	63,913 25991
1.316	PONTA GROSSA	CASTRO	ARTE	024.XXX.XXX-31	PATRICIA DOS SANTOS SVIERCOSKI	28,534 48378	19,0909 0909	16,285 23427	63,910 62715
1.317	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	CIENCIAS	036.XXX.XXX-76	ANDREA DE CASSIA SOTHER CARDOSO	27,523 81126	18,1818 1818	18,171 86236	63,877 4918
1.318	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	016.XXX.XXX-73	PAULA REGINA ALVES MADRUGA	30	20	13,873 43662	63,873 43662
1.319	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	873.XXX.XXX-04	FABIANO SETIM	30	20	13,865 96976	63,865 96976
1.320	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	015.XXX.XXX-94	SIMONE DE FATIMA SOLTES	29,103 4489	20	14,752 03783	63,855 48674
1.321	TOLEDO	GUAIRA	PEDAGOGIA	014.XXX.XXX-05	ANA HELENA ELOY FOLETTO	30	19,0909 0909	14,761 99365	63,852 90274
1.322	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	FISICA	030.XXX.XXX-28	GISELI TEREZINHA ZANON SIQUEIRA	28,489 32782	20	15,361 83187	63,851 15969
1.323	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	FISICA	021.XXX.XXX-92	IVONE APARECIDA BATISTA	30	20	13,851 03603	63,851 03603

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.324	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	GEOGRAFIA	000.XXX.XXX-12	VIVIANE DE OLIVEIRA MOHR	30	17,27272727	16,56648622	63,83921349
1.325	PATO BRANCO	PALMAS	PORTUGUES	025.XXX.XXX-99	SABRINA KNOLSEISEN RIBAS	30	20	13,83859125	63,83859125
1.326	TOLEDO	TOLEDO	PEDAGOGIA	030.XXX.XXX-07	MAYARA GISELE PROCKSCH	30	17,27272727	16,55901935	63,83174662
1.327	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	PEDAGOGIA	015.XXX.XXX-40	MARI ESTELA DOMAKOSKI MARCANTE	30	20	13,82116856	63,82116856
1.328	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	PEDAGOGIA	037.XXX.XXX-61	GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA	26,51888342	16,36363636	20,93211375	63,81463352
1.329	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	PORTUGUES	020.XXX.XXX-11	LUCIVANA GOTFRID DE ARAUJO	30	20	13,8137017	63,8137017
1.330	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PORTUGUES	019.XXX.XXX-00	VANINE APARECIDA BINOTTO	29,97701149	20	13,83361334	63,81062483
1.331	PONTA GROSSA	CASTRO	HISTORIA	047.XXX.XXX-59	RODRIGO DENCZURA	24,01395787	18,18181818	21,60413167	63,79990771
1.332	CASCAVEL	CASCAVEL	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	073.XXX.XXX-98	KELYCA DE SOUZA RODRIGUES JAVORSKI	16,69540009	19,09090909	28,01319146	63,79950064
1.333	CIANORTE	TERRA BOA	PEDAGOGIA	040.XXX.XXX-22	DENISE BARBOSA DA SILVA CHIARAGATTO	22,88998358	19,09090909	21,81071495	63,79160762
1.334	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PORTUGUES	003.XXX.XXX-77	EVERTON MENEGUZZO	28,03776773	20	15,75259785	63,79036557
1.335	GOIOERE	JURANDA	MATEMATICA	020.XXX.XXX-12	AGNALDO GIMENES GUIRAO	30	20	13,77885632	63,77885632
1.336	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	MATEMATICA	020.XXX.XXX-19	EUNICE NUNES DA SILVA	30	20	13,76641155	63,76641155
1.337	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	EDUCACAO FISICA	033.XXX.XXX-11	GRASIELI CRISTINA GERARDELI	28,82266092	20	14,93373157	63,75639249
1.338	AREA METROP.NORTE	ADRIANOPOLIS	MATEMATICA	039.XXX.XXX-00	MICHELE DE PONTES STRAUB	24,54269382	20	19,19731193	63,74000575
1.339	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	PEDAGOGIA	038.XXX.XXX-64	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS CULTZ	30	19,09090909	14,64750171	63,7384108
1.340	PARANAGUA	GUARAQUECABA	PEDAGOGIA	049.XXX.XXX-80	DALILA SCHARMAN XAVIER DA SILVA	23,98604196	19,09090909	20,64339493	63,72034599
1.341	PARANAGUA	PARANAGUA	MATEMATICA	016.XXX.XXX-38	ELAINE MARINHO DOS SANTOS	29,99425287	20	13,7191214	63,71337427
1.342	AREA METROP.SUL	CONTENDA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	061.XXX.XXX-45	KEILA CRISTINA BORA	30	9,090909091	24,62074544	63,71165453
1.343	GOIOERE	JURANDA	PEDAGOGIA	037.XXX.XXX-17	FABIA ZAMPRONIO COGINOTTI PANSERA	30	19,09090909	14,6201232	63,71103229
1.344	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	QUIMICA	041.XXX.XXX-43	MARCIA CRISTINA NASCIMENTO	21,73316858	20	21,9525854	63,68575398
1.345	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	PEDAGOGIA	019.XXX.XXX-79	GISLAINE DE MELLO LINHARES	30	19,09090909	14,59025574	63,68116483
1.346	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	024.XXX.XXX-65	ROSELI MATANOVIC FONSECA	30	20	13,6743202	63,6743202
1.347	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	020.XXX.XXX-00	ERICA COSTA	29,70197046	19,09090909	14,86901873	63,66189828
1.348	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	024.XXX.XXX-19	LUIZ FERNANDO DA SILVA	28,15024677	24,545455	10,96135897	63,65706029
1.349	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	022.XXX.XXX-05	CRISTIAN DANIEL GARCIA BLOEMER	30	6,363636364	27,28641653	63,65005289
1.350	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	PEDAGOGIA	929.XXX.XXX-53	MARIA APARECIDA SANTOS DE LIMA ZANCHETTA	30	20	13,63200796	63,63200796
1.351	CASCAVEL	CASCAVEL	CIENCIAS	580.XXX.XXX-04	ROBERTO ENEIAS ASSMANN	30	20	13,6245411	63,6245411
1.352	FRANCISCO BELTRAO	CAPANEMA	PEDAGOGIA	880.XXX.XXX-15	MARIZETE APARECIDA CAUMO	30	20	13,62205214	63,62205214
1.353	PARANAVAI	NOVA ESPERANCA	PEDAGOGIA	036.XXX.XXX-03	MARCIANA PEREIRA BARBOSA FERREIRA	30	19,09090909	14,52803186	63,61894095
1.354	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	935.XXX.XXX-15	ERIKA REGINA SANTANA DA SILVA PEREIRA	30	20	13,5971629	63,5971629
1.355	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PEDAGOGIA	831.XXX.XXX-00	ELIANE BOSCHEN CAPRIGLIONE	30	20	13,5896957	63,5896957
1.356	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PEDAGOGIA	020.XXX.XXX-69	ROSSANA CRISTINA LOPES DA SILVA	30	20	13,5548503	63,5548503
1.357	PARANAVAI	PARANAVAI	PEDAGOGIA	894.XXX.XXX-44	KEISE TEIXEIRA MENDES	30	20	13,5200498	63,5200498
1.358	TOLEDO	SANTA HELENA	PORTUGUES	022.XXX.XXX-05	JULIANE DE FATIMA PADIA	16,53612546	30	16,95974115	63,4958666
1.359	GUARAPUAVA	TURVO	MATEMATICA	018.XXX.XXX-66	ANGELA SCHON CORREA	29,94006572	20	13,5548503	63,4491607
1.360	PATO BRANCO	CLEVELANDIA	CIENCIAS	752.XXX.XXX-91	ADRIANA CRISTINA BRESOLIN	30	20	13,4851596	63,4851596

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.361	UMUARAMA	UMUARAMA	MATEMATICA	015.XXX.XXX-98	LUCIMARA BERTINOTTI MERETKA	30	20	13,482 67065	63,482 67065
1.362	AREA METROP.NORTE	DOUTOR ULYSSES	MATEMATICA	001.XXX.XXX-55	LORINETE DE FATIMA CASAGRANDE	29,764 36775	20	13,701 69871	63,466 06646
1.363	PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	PEDAGOGIA	038.XXX.XXX-70	MARCIA FIEBIG DE PAULA DE ALMEIDA	25,882 59368	19,0909 0909	18,478 00386	63,451 50663
1.364	TOLEDO	TERRA ROXA	PORTUGUES	019.XXX.XXX-55	GILBERTO SALUSTIANO DA SILVA FILHO	28,117 4069	20	15,326 9865	63,444 3934
1.365	CASCAVEL	CASCAVEL	PORTUGUES	023.XXX.XXX-76	ANDREIA KARPINSKI VIEIRA BERTI	27,731 52719	20	15,702 81874	63,434 34593
1.366	CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	HISTORIA	017.XXX.XXX-03	ROBERTO MARQUES VIANA	29,221 67542	20	14,206 95663	63,428 63205
1.367	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ARTE	033.XXX.XXX-50	MARIA ANDREIA DIAS	27,408 04564	16,3636 3636	19,647 81283	63,419 49484
1.368	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	024.XXX.XXX-64	MIRTES APARECIDA TEIS	30	19,0909 0909	14,326 42648	63,417 33557
1.369	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	873.XXX.XXX-87	ALCEU PEREIRA FILHO	28,247 94849	20	15,162 71545	63,410 66394
1.370	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	ARTE	020.XXX.XXX-10	JOCEMARA ROCIO MULLER BANDEIRA	29,955 66506	19,0909 0909	14,353 80499	63,400 37914
1.371	TOLEDO	PALOTINA	PEDAGOGIA	805.XXX.XXX-91	SILVIA BENEDITA OLIVEIRA DE VARGAS	23,612 47947	30	9,7815 94176	63,394 07365
1.372	LOANDA	NOVA LONDRINA	MATEMATICA	021.XXX.XXX-56	ALEXANDRA POSSANI MAUERBERG PILEGI	29,783 25119	20	13,609 60737	63,392 85856
1.373	UMUARAMA	UMUARAMA	MATEMATICA	027.XXX.XXX-56	DHIANCARLLY FODRA GONCALES	26,956 48612	20	16,429 59368	63,386 0798
1.374	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PORTUGUES	956.XXX.XXX-87	DANIELE BOAVA	28,719 21272	20	14,652 47962	63,371 69234
1.375	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	ARTE	056.XXX.XXX-11	DAYANE TEIXEIRA TELLES	21,805 42089	18,1818 1818	23,383 73468	63,370 97375
1.376	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	FISICA	017.XXX.XXX-22	CLAUDIO CORDEIRO MESSIAS	29,078 81838	20	14,286 6032	63,365 42158
1.377	PATO BRANCO	PATO BRANCO	MATEMATICA	840.XXX.XXX-00	VYVIANE FILUS	30	20	13,358 22289	63,358 22289
1.378	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	982.XXX.XXX-04	DANIELE SILVA RAMOS	30	20	13,340 8002	63,340 8002
1.379	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	MATEMATICA	934.XXX.XXX-20	ESLEGER EUMARI DOS SANTOS BUENO SILVA	30	20	13,340 8002	63,340 8002
1.380	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	031.XXX.XXX-24	RUBIA APARECIDA BATILANA	25,256 97739	20	18,072 30415	63,329 28154
1.381	JACAREZINHO	ANDIRA	MATEMATICA	022.XXX.XXX-84	ANDREA MARIA MAIOLO	29,918 71927	20	13,373 15662	63,291 87589
1.382	GUARAPUAVA	TURVO	PEDAGOGIA	070.XXX.XXX-07	ALINE CRISTINA SCHRAM	21,761 08365	14,5454 5455	26,985 25294	63,291 79113
1.383	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	MATEMATICA	021.XXX.XXX-82	VALDIR DA SILVA	30	20	13,291 02109	63,291 02109
1.384	PARANAGUA	MORRETES	MATEMATICA	029.XXX.XXX-22	FLAVIA GUALDEZI	26,324 30443	20	16,962 2301	63,286 53454
1.385	CASCAVEL	CASCAVEL	GEOGRAFIA	990.XXX.XXX-20	TACIANA KARINA GIRALDI	29,952 38099	20	13,330 84438	63,283 22536
1.386	MARINGA	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PEDAGOGIA	014.XXX.XXX-00	DANIELE GONCALVES SOUZA SANTOS	29,203 61304	20	14,060 10827	63,263 72131
1.387	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	016.XXX.XXX-78	ROQUE GLUITZ	30	20	13,263 64259	63,263 64259
1.388	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	ARTE	899.XXX.XXX-10	ELIZANGELA KUREK	30	20	13,258 66468	63,258 66468
1.389	AREA METROP.NORTE	ITAPERUCU	MATEMATICA	000.XXX.XXX-29	ADRIANA CRISTINA FREITAS	30	20	13,256 17572	63,256 17572
1.390	FRANCISCO BELTRAO	VERE	GEOGRAFIA	965.XXX.XXX-53	CLEUNICE DA VEIGA	29,955 66506	20	13,278 57632	63,234 24137
1.391	PATO BRANCO	PALMAS	HISTORIA	937.XXX.XXX-72	JOCENE RAQUEL PINHEIRO	29,945 81285	20	13,263 64259	63,209 45543
1.392	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PORTUGUES	000.XXX.XXX-50	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS DUTRA	30	19,0909 0909	14,107 39842	63,198 30751
1.393	AREA METROP.NORTE	ADRIANOPOLIS	PORTUGUES	273.XXX.XXX-35	JOSE ROBERTO PEREIRA DE PAULA	29,196 22369	20	14,000 37334	63,196 59703
1.394	UMUARAMA	MARIA HELENA	MATEMATICA	017.XXX.XXX-11	EVANDRO PERES RUFATO	29,891 62569	20	13,278 57632	63,170 20201
1.395	WENCESLAU BRAZ	SENGES	PEDAGOGIA	348.XXX.XXX-51	CINTIA JANAINA DE BARROS	20,114 94253	19,0909 0909	23,941 26066	63,147 11228
1.396	AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	CIENCIAS	017.XXX.XXX-71	EMERSON GERMANO BESTEL	30	20	13,139 19482	63,139 19482
1.397	TOLEDO	SANTA HELENA	MATEMATICA	019.XXX.XXX-03	JANISSE MARIA KLEIN STREGE	30	20	13,134 21691	63,134 21691
1.398	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	016.XXX.XXX-05	FLAVIO FRANCO DUARTE	29,057 4719	20	14,062 59722	63,120 06913
1.399	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	697.XXX.XXX-04	MARYTTA RENNO VILELA PEREZ MASSELI	29,945 81285	20	13,174 0402	63,119 85304

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.400	MARINGA	MARINGA	MATEMATICA	016.XXX.XXX-31	ILSON FUZINATTO FILHO	28,348 11281	20	14,769 46052	63,117 57333
1.401	GOIOERE	MOREIRA SALES	PEDAGOGIA	778.XXX.XXX-87	ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA MOROSINI	30	20	13,116 79423	63,116 79423
1.402	LONDRINA	LONDRINA	CIENCIAS	032.XXX.XXX-83	MARCELA YAEMI OGO	26,091 13574	18,1818 1818	18,836 41342	63,109 36734
1.403	MARINGA	MARINGA	MATEMATICA	026.XXX.XXX-93	CARINA PANCOTE DE LIMA CAETANO	25,967 98032	20	17,138 94593	63,106 92625
1.404	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	007.XXX.XXX-48	LUCIANA JUSTUS DE LIMA PADILHA	27,308 70215	20	15,797 39904	63,106 10119
1.405	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	GEOGRAFIA	046.XXX.XXX-80	SELMA CARNEIRO BATISTA BUENO	28,943 35049	18,1818 1818	15,976 60382	63,101 7725
1.406	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	015.XXX.XXX-63	ROSANGELA AMELIA CABRAL	30	20	13,099 37154	63,099 37154
1.407	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	931.XXX.XXX-63	KLEBER DE MARCHI	30	20	13,089 41572	63,089 41572
1.408	CASCAVEL	CORBELIA	PORTUGUES	830.XXX.XXX-91	NILCEA SCHWAMBACH	30	20	13,084 43781	63,084 43781
1.409	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	PORTUGUES	837.XXX.XXX-15	SIRLENE PEREIRA DA SILVA	30	20	13,084 43781	63,084 43781
1.410	CAMPO MOURAO	CAMPINA DA LAGOA	MATEMATICA	828.XXX.XXX-72	JOAO ANTONIO MICENA MACHADO JUNIOR	30	20	13,081 94885	63,081 94885
1.411	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	957.XXX.XXX-91	MARILENE GOMES	30	20	13,044 61452	63,044 61452
1.412	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	875.XXX.XXX-00	GILMARA DE CAMARGO NOGUEIRA	30	20	13,042 12557	63,042 12557
1.413	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	020.XXX.XXX-40	MARA REGINA DINIZ ESPER	28,596 88092	20	14,425 98469	63,022 86561
1.414	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-42	PAULA OLIVEIRA	30	17,2727 2727	15,747 61994	63,020 34721
1.415	CASCAVEL	CASCAVEL	MATEMATICA	811.XXX.XXX-34	ROBERTO FAUSTINO RENEVILL	30	20	13,004 79124	63,004 79124
1.416	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	ARTE	023.XXX.XXX-50	DANIELLE ALVES GOULART	29,147 78385	17,2727 2727	16,581 41995	63,001 93107
1.417	FOZ DO IGUACU	SAO MIGUEL DO IGUACU	PEDAGOGIA	006.XXX.XXX-05	ROSANA MARIA ALVES VALENTINI	26,719 21393	18,1818 1818	18,099 68266	63,000 71477
1.418	GUARAPUAVA	PINHAO	MATEMATICA	825.XXX.XXX-87	NEREU GOMES DA SILVA	30	20	12,992 34646	62,992 34646
1.419	MARINGA	MARINGA	MATEMATICA	858.XXX.XXX-00	ADRIANA MARIA FRANCISCO	30	20	12,982 39064	62,982 39064
1.420	APUCARANA	FAXINAL	MATEMATICA	016.XXX.XXX-37	SONIA APARECIDA SORIANI PIQUE	28,293 10351	20	14,684 83604	62,977 93955
1.421	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	GEOGRAFIA	039.XXX.XXX-10	VIVIANI MESSIAS	22,688 83497	20	20,284 98538	62,973 82035
1.422	AREA METROP.NORTE	ITAPERUCU	CIENCIAS	054.XXX.XXX-57	CAMILA MARIA CABARRAO SALATTA WOLLE	18,594 41797	20	24,379 31678	62,973 73476
1.423	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	PEDAGOGIA	436.XXX.XXX-91	MARISTELA ELISABETE COSMO BENATTO	30	29,0909 0909	3,8578 80655	62,948 78975
1.424	LOANDA	LOANDA	PEDAGOGIA	600.XXX.XXX-49	ELEN ARAUJO DO NASCIMENTO	30	26,3636 3636	6,5783 08755	62,941 94512
1.425	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	016.XXX.XXX-07	SANDRA ROSA RICETTO RODRIGUES	30	20	12,932 61154	62,932 61154
1.426	PONTA GROSSA	IVAI	MATEMATICA	017.XXX.XXX-27	ROSANA DANIELA PEREIRA PONTAROLO	30	20	12,902 74407	62,902 74407
1.427	AREA METROP.SUL	CONTENDA	MATEMATICA	838.XXX.XXX-34	ANA PAULA MONTES SCHEER	29,385 87892	20	13,515 02707	62,900 90599
1.428	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	692.XXX.XXX-68	CRISTIANE MARIA CHAVES VAZ	30	17,2727 2727	15,625 66113	62,898 3884
1.429	LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	HISTORIA	021.XXX.XXX-09	MARIA LUCIA MONSSAO	29,945 81285	20	12,947 54527	62,893 35811
1.430	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	CIENCIAS	023.XXX.XXX-94	MARTA AGNER COSTA ROSA	28,224 13917	20	14,667 41335	62,891 55253
1.431	IRATI	PRUDENTOPOLIS	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	043.XXX.XXX-67	MARY ANNE DE MATTOS WITKOWSKI	17,637 11004	19,0909 0909	26,158 91979	62,886 93892
1.432	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PEDAGOGIA	937.XXX.XXX-91	ELIZANGELA GASPAROTTO GOUVEIA SCUIRA	30	20	12,885 32139	62,885 32139
1.433	CASCAVEL	CASCAVEL	HISTORIA	913.XXX.XXX-04	ALTAMIR DA SILVA OLIVEIRA	30	20	12,872 87661	62,872 87661
1.434	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	EDUCACAO FISICA	056.XXX.XXX-66	MARIANE OTILIO FROES NUNES	18,082 10137	20	24,789 9944	62,872 09577
1.435	CASCAVEL	CASCAVEL	GEOGRAFIA	022.XXX.XXX-54	ROSANE FERREIRA LOPES	30	20	12,865 40974	62,865 40974
1.436	PARANAGUA	PARANAGUA	MATEMATICA	959.XXX.XXX-72	ANNELISE DO ROSARIO CABRAL	29,864 53211	20	12,999 81333	62,864 34544
1.437	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	PEDAGOGIA	034.XXX.XXX-67	DAIANE KACIELE SEGATTO	23,645 3202	20	19,204 77879	62,850 09899
1.438	LONDRINA	LONDRINA	PORTUGUES	021.XXX.XXX-58	CELCIANE ALVES VASCONCELOS	27,488 50686	20	15,359 34292	62,847 84977

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.439	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	PEDAGOGIA	973.XXX.XXX-91	LIANE MARIA GONCALVES FRANCO	30	20	12,845 4981	62,845 4981
1.440	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	977.XXX.XXX-87	ROSELI FERLE MARTINES	29,504 92645	20	13,320 88856	62,825 81501
1.441	PONTA GROSSA	CASTRO	PEDAGOGIA	247.XXX.XXX-22	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	29,124 79478	18,1818 1818	15,518 63605	62,825 24902
1.442	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	023.XXX.XXX-04	ELIANE MEXHCO PEDROSO	27,673 23423	20	15,142 80381	62,816 03804
1.443	LOANDA	PLANALTINA DO PARANA	PEDAGOGIA	041.XXX.XXX-51	SIMONE BILIBIO ORFANELI	23,331 69055	18,1818 1818	21,295 50121	62,809 00994
1.444	IRATI	PRUDENTOPOLIS	MATEMATICA	980.XXX.XXX-04	ADILAINE ROSIMARY BATISTA DOS SANTOS	30	20	12,803 18586	62,803 18586
1.445	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	PEDAGOGIA	977.XXX.XXX-30	ELZA BARBOZA DOS SANTOS	30	20	12,800 69691	62,800 69691
1.446	IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	PEDAGOGIA	926.XXX.XXX-72	GENISIA BATISTA RIBEIRO	30	20	12,793 23004	62,793 23004
1.447	LONDRINA	IBIPORA	PORTUGUES	896.XXX.XXX-15	ROGERIO GALHARDO	29,026 27262	20	13,744 01095	62,770 28357
1.448	AREA METROP.NORTE	ITAPERUCU	HISTORIA	019.XXX.XXX-20	JOSE MARIA DE GODOI	28,444 17167	19,0909 0909	15,222 45038	62,757 53114
1.449	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	917.XXX.XXX-72	MARCELO PEREIRA ZAMARIAN	30	20	12,750 9178	62,750 9178
1.450	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	714.XXX.XXX-49	CLEDISSON RIBEIRO GAMA DE OLIVEIRA	28,822 66092	20	13,913 25991	62,735 92083
1.451	TOLEDO	PALOTINA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	804.XXX.XXX-91	ELIANE MARIA VICENSI	28,666 66755	20	14,062 59722	62,729 26478
1.452	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PORTUGUES	809.XXX.XXX-15	ELAINE CRISTINA SALAMUCHA	29,298 03002	20	13,430 40259	62,728 43261
1.453	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	PORTUGUES	015.XXX.XXX-98	TEREZINHA DE FATIMA DE SOUZA	30	20	12,716 07243	62,716 07243
1.454	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	MATEMATICA	018.XXX.XXX-12	EVERTON DE ABREU	29,024 63122	20	13,686 76498	62,711 3962
1.455	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	025.XXX.XXX-21	TANIA REGINA CUOOSS MAGALHAES	28,436 7827	20	14,271 66947	62,708 45217
1.456	LONDRINA	IBIPORA	MATEMATICA	000.XXX.XXX-18	ADRIANA DE SOUZA	30	20	12,706 11661	62,706 11661
1.457	GUARAPUAVA	PINHAO	MATEMATICA	023.XXX.XXX-06	DIVANIR APARECIDA NUNES DOMINGUES	27,361 24979	20	15,344 40918	62,705 65898
1.458	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	035.XXX.XXX-10	THAIS HELENA DE CAMPOS CAVALETTI	28,771 75784	20	13,930 6826	62,702 44043
1.459	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	ARTE	067.XXX.XXX-30	THAMIRIS LANGUE MYSCZAK	28,110 83749	7,27272 7273	27,318 77294	62,702 33771
1.460	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	MATEMATICA	828.XXX.XXX-91	DENISE DE FATIMA KURATKOVSKI MENTZ	29,918 71927	20	12,760 87362	62,679 59289
1.461	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	957.XXX.XXX-87	ANA BEATRIZ DOS REIS	29,078 81838	20	13,599 65155	62,678 46992
1.462	PARANAGUA	PARANAGUA	CIENCIAS	025.XXX.XXX-60	ANDREIA OLIVEIRA ZULIN	27,009 03329	20	15,660 5065	62,669 53979
1.463	AREA METROP.NORTE	TUNAS DO PARANA	PORTUGUES	001.XXX.XXX-10	LUCIVANE DAGUIA DOS SANTOS FRANCO	30	20	12,661 31541	62,661 31541
1.464	CASCAVEL	CASCAVEL	HISTORIA	943.XXX.XXX-15	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	30	20	12,656 3375	62,656 3375
1.465	LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUACU	PORTUGUES	787.XXX.XXX-53	JANETE KLOSSOSKI	28,975 37018	20	13,674 3202	62,649 69038
1.466	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PORTUGUES	014.XXX.XXX-79	SUZANA DUARTE	29,331 69177	20	13,315 91065	62,647 60241
1.467	UNIAO DA VITORIA	SAO MATEUS DO SUL	ARTE	019.XXX.XXX-23	ROSIMERY APARECIDA EUCLIDES CASA	27,798 0311	20	14,846 61813	62,644 64923
1.468	TOLEDO	GUAIRA	ARTE	799.XXX.XXX-68	ESLEONIR PEREIRA MARTINS	30	20	12,636 42586	62,636 42586
1.469	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	802.XXX.XXX-34	GISELI MARQUES BATISTA	29,196 22369	20	13,437 86945	62,634 09314
1.470	TOLEDO	TERRA ROXA	HISTORIA	911.XXX.XXX-72	CIBELE BEATRIZ ZAVADZKI SILVA	30	20	12,609 04735	62,609 04735
1.471	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	PORTUGUES	046.XXX.XXX-63	SIMONI FRANZ	23,394 08872	18,1818 1818	21,024 20509	62,600 11199
1.472	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	028.XXX.XXX-75	LAURIANE SCHUEDA PELANDA	29,458 12808	20	13,141 68378	62,599 81186
1.473	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	EDUCACAO FISICA	038.XXX.XXX-07	MANUELLE DANILA DE OLIVEIRA FERRAZ SANTOS	21,918 72092	20	20,678 24031	62,596 96123
1.474	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	883.XXX.XXX-00	MARCIA SIMOES	30	20	12,596 60258	62,596 60258
1.475	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	017.XXX.XXX-98	ALEZI APARECIDA PEREIRA DA SILVA	29,200 32847	20	13,385 60139	62,585 92987
1.476	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	031.XXX.XXX-30	LUCIANA TEIXEIRA JACOB	27,580 46146	20	14,988 48858	62,568 95005
1.477	AREA METROP.S	SAO JOSE DOS PINHAIS	PEDAGOGIA	930.XXX.XXX-53	ROBSON ORLANDO BEGNINI	30	20	12,566 73511	62,566 73511

	UL								
1.478	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	CIENCIAS	721.XXX.XXX-87	EDNA SODRE SANTANA	29,891 62569	20	12,673 76019	62,565 38588
1.479	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PORTUGUES	034.XXX.XXX-44	LEIDE DE CASSIA DE OLIVEIRA MARANGONI	23,858 78489	18,1818 1818	20,521 43613	62,562 0392
1.480	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	607.XXX.XXX-49	MIRIAM MARIA DA FONSECA	30	30	2,5511 79143	62,551 17914
1.481	PARANAGUA	ANTONINA	CIENCIAS	876.XXX.XXX-72	PEDRO RODACZYNSKI JUNIOR	29,054 18785	20	13,482 67065	62,536 8585
1.482	IVAIPORA	LUNARDELLI	PEDAGOGIA	021.XXX.XXX-22	ELAYNE CRISTINA RAMOS	30	18,1818 1818	14,346 33812	62,528 15631
1.483	PARANAGUA	GUARATUBA	CIENCIAS	025.XXX.XXX-58	MARCIO NEY WENCESLAU	29,891 62569	20	12,589 13571	62,480 7614
1.484	PARANAGUA	PONTAL DO PARANA	EDUCACAO FISICA	870.XXX.XXX-34	MAURICIO CIRILO HISTER	30	20	12,477 13272	62,477 13272
1.485	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	875.XXX.XXX-06	CLAUDIA DA SILVA LIMA	29,458 12808	20	13,017 23602	62,475 36409
1.486	WENCESLAU BRAZ	SENGES	CIENCIAS	270.XXX.XXX-86	PAULO JOSE FELICISSIMO	27,328 4091	20	15,140 31485	62,468 72395
1.487	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	042.XXX.XXX-02	THALITA GONCALVES FRANCISCO	23,743 02189	16,3636 3636	22,323 43974	62,430 09799
1.488	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	PORTUGUES	884.XXX.XXX-44	IARA COSTA E SOUSA LEMOS	30	20	12,422 37571	62,422 37571
1.489	PARANAGUA	PONTAL DO PARANA	MATEMATICA	005.XXX.XXX-79	ROSELY CAETANO	29,630 54213	20	12,780 78527	62,411 3274
1.490	UMUARAMA	UMUARAMA	MATEMATICA	929.XXX.XXX-04	ROSA PROENCA DA SILVA PATARO	29,864 53211	20	12,536 86765	62,401 39976
1.491	AREA METROP.SUL	PIEN	PORTUGUES	827.XXX.XXX-68	ROSELI APARECIDA MIELKE	30	20	12,399 97511	62,399 97511
1.492	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	878.XXX.XXX-72	KELLY PATRICIA MASSERA FERREIRA DA CUNHA	30	20	12,385 04138	62,385 04138
1.493	FRANCISCO BELTRAO	AMPERE	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	033.XXX.XXX-44	ROSANGELA DE OLIVEIRA	24,391 62561	20	17,992 65758	62,384 28319
1.494	MARINGA	MARINGA	MATEMATICA	029.XXX.XXX-07	RENATA BORLINA BEDIN	28,425 28846	20	13,958 0611	62,383 34956
1.495	FOZ DO IGUACU	MATELANDIA	PORTUGUES	007.XXX.XXX-47	MICHELLI DEBORTOLI MINOZZO	25,092 77501	20	17,285 79429	62,378 5693
1.496	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PORTUGUES	770.XXX.XXX-20	DANIELA DA SILVA	29,586 20719	20	12,783 27422	62,369 48141
1.497	IRATI	IRATI	PORTUGUES	017.XXX.XXX-58	MARIZA TRIBECK	30	20	12,350 19601	62,350 19601
1.498	PONTA GROSSA	PALMEIRA	ARTE	937.XXX.XXX-87	CLAUDIA DE LIMA DOS SANTOS	30	19,0909 0909	13,258 66468	62,349 57377
1.499	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	907.XXX.XXX-53	ARABEL CAVALHEIRO PETROSKI	29,747 12661	20	12,584 1578	62,331 28441
1.500	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	015.XXX.XXX-62	MARCIA ANDREIA IANZEN EVANGELISTA	30	20	12,322 8175	62,322 8175
1.501	PONTA GROSSA	CASTRO	MATEMATICA	926.XXX.XXX-72	ELISANGELA DE CASSIA BREUS KLEMPOVUS	30	20	12,317 83959	62,317 83959
1.502	PARANAGUA	PARANAGUA	ARTE	040.XXX.XXX-37	ALEX FERRAZ	29,304 59819	15,4545 4545	17,552 1125	62,311 25614
1.503	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	015.XXX.XXX-41	LUIZ HENRIQUE LIMA MAINIERI	28,639 57383	20	13,666 85334	62,306 42717
1.504	PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	PEDAGOGIA	039.XXX.XXX-06	EVAINE PATRICIA SIEPMANN SILVA	23,990 14778	18,1818 1818	20,130 67015	62,302 63612
1.505	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	HISTORIA	813.XXX.XXX-91	LUCIANO KAMINSKI LARSEN	30	20	12,300 4169	62,300 4169
1.506	TOLEDO	SANTA HELENA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	903.XXX.XXX-34	LEONICE LORETE DA ROSA	29,995 0739	20	12,282 99421	62,278 06811
1.507	CASCAVEL	CASCAVEL	PORTUGUES	865.XXX.XXX-49	ANDREA CRISTINA LOPES SILVA	30	20	12,273 03839	62,273 03839
1.508	IRATI	REBOUCAS	CIENCIAS	029.XXX.XXX-95	MANOELA MARIA CARNEIRO	25,862 06981	20	16,409 68204	62,271 75185
1.509	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	PORTUGUES	004.XXX.XXX-51	ANGELA MARIA COTTICA	24,638 75251	20	17,624 2922	62,263 04472
1.510	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	GEOGRAFIA	989.XXX.XXX-04	MARCIO SIDNEI DA SILVA	30	19,0909 0909	13,169 06229	62,259 97138
1.511	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	PEDAGOGIA	852.XXX.XXX-00	ROSMARY TEREZINHA PERIN DONDE	30	20	12,255 61571	62,255 61571
1.512	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	EDUCACAO ESPECIAL	672.XXX.XXX-20	ELBA NERI MOREIRA DE MIRANDA	30	24,5454 5455	7,7058 05488	62,251 26003
1.513	LONDRINA	LONDRINA	CIENCIAS	954.XXX.XXX-20	ANA MARIA VIEIRA	30	20	12,250 63779	62,250 63779
1.514	AREA METROP.SUL	MANDIRITUBA	PEDAGOGIA	001.XXX.XXX-03	MARCIA IVAINSKI	29,343 18555	20	12,887 81034	62,230 99589

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.515	ASSIS CHATEAUBRIAN	TUPASSI	PEDAGOGIA	985.XXX.XXX-87	LEILA APARECIDA BONACI	29,950 73892	20	12,278 0163	62,228 75522
1.516	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	040.XXX.XXX-73	ANGELINA PRASNIEWSKI DOS SANTOS	30	20	12,228 2372	62,228 2372
1.517	MARINGA	PAICANDU	PORTUGUES	019.XXX.XXX-85	ELIANE SCHILLING	28,435 96169	20	13,788 81215	62,224 77383
1.518	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PEDAGOGIA	994.XXX.XXX-53	CRISTIANE CREFTA GARCIA	30	19,0909 0909	13,119 28318	62,210 19227
1.519	CAMPO MOURAO	MAMBORE	PEDAGOGIA	036.XXX.XXX-40	VALDILEIA XAVIER DE OLIVEIRA	24,137 93103	19,0909 0909	18,978 28387	62,207 12399
1.520	TELEMACO BORBA	SAPOPEMA	PORTUGUES	977.XXX.XXX-04	NILDA KUSSI DA SILVA SOUZA	29,266 01034	20	12,932 61154	62,198 62188
1.521	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	PEDAGOGIA	995.XXX.XXX-20	ROSENI DE FATIMA BUZELATTO	30	19,0909 0909	13,106 8384	62,197 7475
1.522	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	ARTE	875.XXX.XXX-34	CARLA REGINA CARDOZO	30	20	12,185 92496	62,185 92496
1.523	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PORTUGUES	933.XXX.XXX-53	ANDREIA STREMEL	30	20	12,163 52436	62,163 52436
1.524	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	018.XXX.XXX-21	LORENNA LUCYA AVILA	30	20	12,161 03541	62,161 03541
1.525	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	016.XXX.XXX-55	FABIOLA PINEDA LOPES	30	20	12,148 59063	62,148 59063
1.526	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	EDUCACAO ESPECIAL	040.XXX.XXX-99	ANE BEATRIZ DALQUANO	21,617 40451	20	20,521 43613	62,138 84064
1.527	PARANAGUA	ANTONINA	PORTUGUES	025.XXX.XXX-20	ARIANE BERG ALBUQUERQUE	27,942 52999	20	14,182 06708	62,124 59706
1.528	CASCAVEL	CASCAVEL	ARTE	016.XXX.XXX-57	GISELI DE OLIVEIRA RAMOS TIDRE	28,329 22941	20	13,793 79006	62,123 01947
1.529	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-66	MICHELLE APARECIDA WEINERT CORDEIRO	25,810 34473	19,0909 0909	17,218 5925	62,119 84632
1.530	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	032.XXX.XXX-90	SABRINA CARDOSO MARQUES	23,597 70095	20	18,490 44863	62,088 14959
1.531	AREA METROP.SUL	LAPA	PEDAGOGIA	023.XXX.XXX-41	DIRLEI WERLE FAVARO	28,916 25679	19,0909 0909	14,077 53096	62,084 69684
1.532	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PEDAGOGIA	967.XXX.XXX-49	FABIANA VICENTINI RIBEIRO	30	20	12,073 92197	62,073 92197
1.533	PARANAGUA	GUARATUBA	GEOGRAFIA	881.XXX.XXX-49	SIMONE BEATRIZ DIAS VELLOZO	28,972 08611	20	13,086 92676	62,059 01287
1.534	FRANCISCO BELTRAO	REALEZA	GEOGRAFIA	020.XXX.XXX-82	MARISA APARECIDA RIOS	29,944 99183	20	12,108 76734	62,053 75917
1.535	UMUARAMA	UMUARAMA	MATEMATICA	024.XXX.XXX-40	OSLAINE BARRIM BATISTA	25,177 33879	20	16,875 11667	62,052 45546
1.536	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	PEDAGOGIA	919.XXX.XXX-00	SILMARA DO CARMO RAZERA BOARON	30	20	12,044 05451	62,044 05451
1.537	APUCARANA	ARAPONGAS	CIENCIAS	024.XXX.XXX-09	GEYSA MAIRA FORCATO BUZINA	25,683 91102	20	16,359 90293	62,043 81395
1.538	PARANAGUA	PARANAGUA	MATEMATICA	941.XXX.XXX-87	MARCIA SANTOS TREIFFELIS	29,533 66189	20	12,492 06646	62,025 72835
1.539	LONDRINA	CAMBE	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	018.XXX.XXX-39	ZILMARA ELAINE DANTE	29,483 57983	20	12,519 44496	62,003 0248
1.540	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	029.XXX.XXX-05	CLEUNICE DE FATIMA CARNEIRO GONCALVES	30	20	11,996 76436	61,996 76436
1.541	GOIOERE	GOIOERE	ARTE	899.XXX.XXX-53	CLAUDIA MILENE POSSO MORENO	29,918 71927	20	12,076 41093	61,995 1302
1.542	LONDRINA	LONDRINA	CIENCIAS	063.XXX.XXX-19	LAIS CABRAL DA CUNHA	20,926 10796	17,2727 2727	23,794 4123	61,993 24752
1.543	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PORTUGUES	875.XXX.XXX-49	MARCIA MARIA DACKO TEIXEIRA	30	20	11,989 29749	61,989 29749
1.544	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	019.XXX.XXX-59	ANTONILDA CHAICOUSKI	30	20	11,981 83063	61,981 83063
1.545	CASCAVEL	CASCAVEL	MATEMATICA	834.XXX.XXX-04	LUCIMARA APARECIDA ESCANHOLATO GARCIA	22,528 73563	28,1818 1818	11,269 98942	61,980 54324
1.546	PARANAGUA	GUARAQUECABA	MATEMATICA	014.XXX.XXX-22	ELSON LUIZ CORREA OELKE	30	20	11,976 85272	61,976 85272
1.547	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	PEDAGOGIA	696.XXX.XXX-04	ANA LUCIA DRUMOND	29,729 06404	20	12,243 17093	61,972 23497
1.548	TOLEDO	TOLEDO	PORTUGUES	000.XXX.XXX-85	MARINES ROSA BONIFACIO	29,078 81838	20	12,892 78825	61,971 60663
1.549	AREA METROP.NORTE	DOUTOR ULYSSES	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	018.XXX.XXX-24	ORLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	30	20	11,959 43003	61,959 43003
1.550	GUARAPUAVA	TURVO	PEDAGOGIA	033.XXX.XXX-78	DAIANE SCARMOCIN	24,022 98851	19,0909 0909	18,838 90237	61,952 79997
1.551	LONDRINA	LONDRINA	PORTUGUES	967.XXX.XXX-00	ROSILAINE DE LOURDES MIGOTO	29,864 53211	20	12,071 43302	61,935 96513
1.552	AREA METROP.S	FAZENDA RIO GRANDE	GEOGRAFIA	252.XXX.XXX-12	GELDON DE LIMA SANTOS	30	18,1818 1818	13,753 96677	61,935 78495

	UL								
1.553	FRANCISCO BELTRAO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PEDAGOGIA	852.XXX.XXX-49	LENITA DE LOURDES GIACOMET	30	20	11,929 56257	61,929 56257
1.554	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	PEDAGOGIA	020.XXX.XXX-01	ELIZANDRA SIMONE QUINTILIANO	29,945 81285	19,0909 0909	12,887 81034	61,924 53228
1.555	PARANAGUA	PARANAGUA	ARTE	025.XXX.XXX-92	ANDRE DOMINGOS CARDOSO CARVALHO	25,929 39417	20	15,976 60382	61,905 99799
1.556	LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	MATEMATICA	880.XXX.XXX-87	CLEONICE SALETE SAVOLDI	30	20	11,879 78346	61,879 78346
1.557	AREA METROP.SUL	LAPA	MATEMATICA	721.XXX.XXX-72	TATIANA CECCATO	27,664 20453	20	14,214 4235	61,878 62802
1.558	UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	HISTORIA	036.XXX.XXX-29	FABIANI CRISTINA CAMILO	24,889 98592	17,2727 2727	19,715 01462	61,877 72782
1.559	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	866.XXX.XXX-72	ROSANIA JOSE DE SOUZA	29,995 0739	20	11,869 82764	61,864 90153
1.560	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	017.XXX.XXX-58	ANA PAULA AMORIM VAZ	28,077 17704	20	13,771 38946	61,848 5665
1.561	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	872.XXX.XXX-04	MARCIO DE LIMA BOBROWC	29,665 84588	20	12,170 99123	61,836 83711
1.562	CASCAVEL	CASCAVEL	MATEMATICA	017.XXX.XXX-64	NILSON FRITZEN	29,810 34477	20	11,986 80854	61,797 15331
1.563	FOZ DO IGUACU	SAO MIGUEL DO IGUACU	MATEMATICA	906.XXX.XXX-00	SHEILA ROSSIELA AMBONI SCHEFFER	29,986 86371	20	11,807 60376	61,794 46747
1.564	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ARTE	025.XXX.XXX-37	MIRIN SIMONE AMARANTE TIRELLI	29,918 71927	19,0909 0909	12,783 27422	61,792 90258
1.565	PARANAVAI	PARANAVAI	PEDAGOGIA	004.XXX.XXX-14	EMANUELA DE ARAUJO TAVARES DA SILVA	28,582 10261	19,0909 0909	14,112 37633	61,785 38803
1.566	AREA METROP.NORTE	CAMPO MAGRO	PEDAGOGIA	830.XXX.XXX-20	VERA LUCIA COSTA	30	20	11,777 7363	61,777 7363
1.567	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	PEDAGOGIA	994.XXX.XXX-53	MARCIA CRISTINA DE PAULA	30	20	11,770 26943	61,770 26943
1.568	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	020.XXX.XXX-23	KATIUSSIA FERREIRA COTTENS	24,778 32512	20	16,989 60861	61,767 93373
1.569	TOLEDO	TOLEDO	PEDAGOGIA	048.XXX.XXX-02	ANDREA MARINE HELMICH EBERTS	24,351 39573	18,1818 1818	19,219 71253	61,752 92644
1.570	AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	GEOGRAFIA	851.XXX.XXX-34	ELISANGELA DE SOUZA BOB	30	20	11,747 86883	61,747 86883
1.571	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	PEDAGOGIA	911.XXX.XXX-68	TEREZINHA GUERRA DE BRITO BRUN	30	20	11,737 91301	61,737 91301
1.572	AREA METROP.NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	GEOGRAFIA	117.XXX.XXX-80	ROBERTO CARLOS APARECIDO POMPEU	27,908 04535	20	13,826 14647	61,734 19182
1.573	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	070.XXX.XXX-46	IDALBERTO BATISTA VIEIRA JUNIOR	18,444 99202	16,3636 3636	26,900 62846	61,709 25685
1.574	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	917.XXX.XXX-49	JOELMA SILVEIRA E SILVA	30	20	11,698 08973	61,698 08973
1.575	LONDRINA	LONDRINA	CIENCIAS	062.XXX.XXX-77	WESLEY CARLOS DA SILVA	17,438 42365	18,1818 1818	26,074 29531	61,694 53714
1.576	AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	PEDAGOGIA	027.XXX.XXX-10	ELIZA CLAUDETE DE OLIVEIRA	30	20	11,693 11182	61,693 11182
1.577	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	005.XXX.XXX-33	JAIR PEDRO LEDUR	30	20	11,688 13391	61,688 13391
1.578	IRATI	PRUDENTOPOLIS	PEDAGOGIA	046.XXX.XXX-26	LETICIA CHAVES	23,356 32197	16,3636 3636	21,955 07436	61,675 03269
1.579	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	020.XXX.XXX-84	AMABILE FAVORETO	26,107 55356	20	15,565 9262	61,673 47976
1.580	IRATI	INACIO MARTINS	PEDAGOGIA	943.XXX.XXX-00	MARA REGINA SIEBRE FLECK	30	20	11,670 71122	61,670 71122
1.581	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	167.XXX.XXX-43	EVANDRO JOSE VALENTE	28,997 53765	20	12,666 29332	61,663 83097
1.582	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CIENCIAS	053.XXX.XXX-84	MARIANA PARDO	23,261 08506	15,4545 4545	22,948 16751	61,663 79803
1.583	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	925.XXX.XXX-00	GENICE BRATTI	30	20	11,660 7554	61,660 7554
1.584	PITANGA	PITANGA	PORTUGUES	017.XXX.XXX-13	IRENE IZABEL DZIOBAT	27,957 30815	20	13,701 69871	61,659 00686
1.585	PONTA GROSSA	CASTRO	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	040.XXX.XXX-89	ANA PAULA POLETI ALVES	21,422 82478	20	20,225 25045	61,648 07523
1.586	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PEDAGOGIA	886.XXX.XXX-34	JOSIANE DUARTE LOPES	30	20	11,638 3548	61,638 3548
1.587	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	023.XXX.XXX-81	ANDREA VIRGINIA DE MATTOS	30	15,4545 4545	16,183 18711	61,637 73256
1.588	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	ARTE	962.XXX.XXX-53	NERI IRENE GONCHOROSKI	30	20	11,635 86585	61,635 86585
1.589	FOZ DO IGUACU	SAO MIGUEL DO IGUACU	PORTUGUES	030.XXX.XXX-03	ELEZANDRA FELISBERTO MACEDO BORGES	23,027 91522	20	18,599 96267	61,627 87789
1.590	MARINGA	SARANDI	HISTORIA	018.XXX.XXX-21	RODESLEI CLEVERSON FORMIGONI	27,009 85431	20	14,612 65634	61,622 51065

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.591	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	EDUCACAO FISICA	015.XXX.XXX-44	EMERSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	30	18,1818 1818	13,435 3805	61,617 19868
1.592	WENCESLAU BRAZ	SENGES	GEOGRAFIA	202.XXX.XXX-37	VINICIO FERREIRA	26,190 47662	20	15,424 05575	61,614 53237
1.593	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MATEMATICA	855.XXX.XXX-20	JOSE ALEXANDRE PEREIRA NETO	29,770 11494	20	11,830 00436	61,600 1193
1.594	PARANAVAI	TERRA RICA	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-59	NILZA SEOLIN	30	20	11,598 53152	61,598 53152
1.595	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	MATEMATICA	027.XXX.XXX-80	ELIZANGELA MARIA FERREIRA LEAL	25,344 00759	20	16,252 87785	61,596 88544
1.596	PONTA GROSSA	CASTRO	HISTORIA	945.XXX.XXX-04	SESAIDE JOSE DE OLIVEIRA	30	20	11,593 55361	61,593 55361
1.597	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	FISICA	881.XXX.XXX-87	ANTONIO RODRIGUES DIAS	29,922 82436	17,2727 2727	14,396 11723	61,591 66886
1.598	CAMPO MOURAO	RONCADOR	PORTUGUES	015.XXX.XXX-04	SOLANGE APARECIDA DE CASTRO	29,332 51278	20	12,245 65988	61,578 17267
1.599	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PORTUGUES	020.XXX.XXX-90	CLAUDECI RODRIGUES BUENO	28,722 49596	18,1818 1818	14,669 90231	61,574 21645
1.600	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	859.XXX.XXX-34	IARA CRISTINA DE OLIVEIRA	28,816 09278	20	12,748 42885	61,564 52163
1.601	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	PEDAGOGIA	017.XXX.XXX-55	DOROTEA BARBOSA KRUMMENAUER	28,587 84992	19,0909 0909	13,858 50289	61,537 26191
1.602	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PORTUGUES	896.XXX.XXX-68	HELENA PAULA DOMINGOS DE CARVALHO	25,771 75738	24,5454 5455	11,207 76554	61,524 97746
1.603	PONTA GROSSA	IMBITUVA	PORTUGUES	916.XXX.XXX-87	TICHEN BOGUCHESKI KRAUSE	28,997 53765	20	12,487 08854	61,484 62619
1.604	IBAITI	IBAITI	PEDAGOGIA	000.XXX.XXX-06	ELIEGE BERNARDINA SILVERIO	29,458 12808	19,0909 0909	12,935 10049	61,484 13766
1.605	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	MATEMATICA	839.XXX.XXX-20	CASSIA REJANE BALVEDI ZANCAN	30	20	11,481 55062	61,481 55062
1.606	LONDRINA	JAGUAPITA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	029.XXX.XXX-50	CLAUDINEIA DE SOUZA ROLIM MANZAN	25,050 90549	20	16,422 12681	61,473 0323
1.607	AREA METROP.NORTE	ITAPERUCU	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	017.XXX.XXX-11	JOCIMARA GONCALVES MARTINS	28,799 67243	20	12,666 29332	61,465 96576
1.608	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	024.XXX.XXX-50	CLAUDIA MARTINS GEISLER	28,441 70881	20	13,012 2581	61,453 96691
1.609	CIANORTE	JAPURA	PORTUGUES	869.XXX.XXX-53	SUZERLANE RIZO CAMPOS FEITEN	30	20	11,436 74942	61,436 74942
1.610	LONDRINA	IBIPORA	PORTUGUES	019.XXX.XXX-09	VALERIA MELLO DE CAMPOS LARANJO QUADROS	29,304 59819	20	12,128 67899	61,433 27717
1.611	PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	PEDAGOGIA	773.XXX.XXX-00	EMERSON VITAL CARTELLI	30	20	11,426 7936	61,426 7936
1.612	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	ARTE	018.XXX.XXX-71	PAOLA RINI	29,386 69994	20	12,031 60973	61,418 30967
1.613	TOLEDO	SANTA HELENA	EDUCACAO ESPECIAL	971.XXX.XXX-44	ROSELI MARIA SOARES GRAVE	30	20	11,416 83778	61,416 83778
1.614	PARANAVAI	PARANAVAI	MATEMATICA	885.XXX.XXX-49	MARCELA VANESSA DA COSTA CAMPOS	30	20	11,401 90405	61,401 90405
1.615	CASCAVEL	CASCAVEL	HISTORIA	028.XXX.XXX-27	SILVANA MARA NEVES DE ABREU	30	20	11,399 4151	61,399 4151
1.616	UMUARAMA	UMUARAMA	PEDAGOGIA	017.XXX.XXX-01	LUCIANE CRISTINE GUIMARAES	30	20	11,399 4151	61,399 4151
1.617	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	GEOGRAFIA	021.XXX.XXX-13	NELCI TEREZINHA OSOWSKI	27,692 11959	20	13,704 18767	61,396 30726
1.618	PATO BRANCO	PALMAS	PEDAGOGIA	826.XXX.XXX-00	ELAINE MARIA RADAVELLI	29,331 69177	20	12,056 49928	61,388 19105
1.619	PATO BRANCO	CLEVELANDIA	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-69	JAQUELINE LALUCHA DE OLIVEIRA	24,712 64368	18,1818 1818	18,492 93759	61,387 39945
1.620	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	MATEMATICA	876.XXX.XXX-49	SIMONE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	30	20	11,381 99241	61,381 99241
1.621	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	023.XXX.XXX-21	EDINA BORSOI	26,504 10517	20	14,866 52977	61,370 63494
1.622	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	GEOGRAFIA	023.XXX.XXX-79	ROBERTO TEOBALDO VALIM	25,126 43889	20	16,240 43308	61,366 87197
1.623	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	PORTUGUES	055.XXX.XXX-13	JOSIANE DE FATIMA KFIATKOVSKI MARCIANO	24,323 48047	13,6363 6364	23,403 64632	61,363 49043
1.624	CASCAVEL	CASCAVEL	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	982.XXX.XXX-53	MARIA RENILDA DA SILVA	30	20	11,362 08077	61,362 08077
1.625	FOZ DO IGUACU	MATELANDIA	PEDAGOGIA	017.XXX.XXX-80	ANA LUCIA COLPANI CAMPOS	29,700 32862	19,0909 0909	12,556 77929	61,348 017
1.626	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	032.XXX.XXX-88	VIVIANE MORAIS LEMOS FONTES	23,561 57868	19,0909 0909	18,674 63132	61,327 1191
1.627	PONTA GROSSA	CASTRO	PEDAGOGIA	854.XXX.XXX-20	ROSANA ORTIZ DE FREITAS	30	19,0909 0909	12,235 70406	61,326 61315

1.628	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	ARTE	740.XXX.XXX-34	ELISANDRA MARTINELLO	29,385 87892	20	11,917 11779	61,302 99671
1.629	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	939.XXX.XXX-91	NERLEI DALLABRIDA DE CASTILHA	29,701 14963	20	11,601 02047	61,302 17011
1.630	WENCESLAU BRAZ	SENGES	GEOGRAFIA	006.XXX.XXX-64	ELISANA GOMES DE PAIVA OLIVEIRA	26,932 67652	17,2727 2727	17,091 65578	61,297 05957
1.631	AREA METROP.SUL	MANDIRITUBA	PEDAGOGIA	877.XXX.XXX-72	NELCI TEREZINHA MOREIRA MENDES	29,458 12808	20	11,830 00436	61,288 13243
1.632	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	911.XXX.XXX-49	GISLAINE BORSARI LUIZ GRUDTNER	29,945 81285	20	11,322 25748	61,268 07033
1.633	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ARTE	030.XXX.XXX-39	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	29,413 79351	19,0909 0909	12,753 40676	61,258 10936
1.634	AREA METROP.SUL	LAPA	PORTUGUES	019.XXX.XXX-62	ANISE DE SOUZA	29,628 9001	16,3636 3636	15,259 78471	61,252 32116
1.635	PONTA GROSSA	PALMEIRA	PEDAGOGIA	056.XXX.XXX-86	SOLANGE APARECIDA PADILHA FERRARI	17,816 09195	20	23,423 55796	61,239 64992
1.636	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	792.XXX.XXX-53	SIMONE MARCON	30	20	11,210 2545	61,210 2545
1.637	CASCAVEL	CASCAVEL	HISTORIA	931.XXX.XXX-87	CLAUDETE MATTHES PLANK	30	20	11,202 78763	61,202 78763
1.638	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	MATEMATICA	019.XXX.XXX-03	SILMARA CRISTIANE GONCALVES DE ALMEIDA	27,550 08382	20	13,651 91961	61,202 00342
1.639	JACAREZINHO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	MATEMATICA	468.XXX.XXX-00	ROBERTO GUALTER DE OLIVEIRA	29,250 41103	30	1,9314 29283	61,181 84032
1.640	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	646.XXX.XXX-04	SIDNEI SCHLEIFER TAVEIRA	29,954 84404	20	11,217 72136	61,172 5654
1.641	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	993.XXX.XXX-87	LUCILENE MARIA GOUVEIA	30	20	11,167 94226	61,167 94226
1.642	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	925.XXX.XXX-34	CARLOS ROBERTO IEGER DE OLIVEIRA	30	20	11,148 03061	61,148 03061
1.643	CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	PEDAGOGIA	066.XXX.XXX-80	MARIA ROSE APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	19,091 95246	16,3636 3636	25,663 6177	61,119 20652
1.644	MARINGA	PAICANDU	PEDAGOGIA	121.XXX.XXX-31	DEBORA BAPTISTA DA ROCHA SEGANTINE	30	20	11,115 6742	61,115 6742
1.645	AREA METROP.SUL	BALSA NOVA	MATEMATICA	654.XXX.XXX-87	JUCELI DE FATIMA BRUNATTO	30	20	11,108 20733	61,108 20733
1.646	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	MATEMATICA	931.XXX.XXX-00	LISANDRA BUCHNER MORA	27,308 70215	20	13,791 3011	61,100 00325
1.647	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	PEDAGOGIA	718.XXX.XXX-72	NIURA REGIANE MENDES	29,983 57964	20	11,110 69629	61,094 27592
1.648	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	078.XXX.XXX-45	CRISTIANO MELLO DE OLIVEIRA	30	16,3636 3636	14,727 14828	61,090 78464
1.649	IRATI	REBOUCAS	PEDAGOGIA	043.XXX.XXX-33	CLAUDIANE DE PAULA PIRES	19,934 31856	19,0909 0909	22,064 58839	61,089 81603
1.650	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	882.XXX.XXX-91	WLADIMIR BOSCA	30	20	11,048 4724	61,048 4724
1.651	PARANAGUA	PARANAGUA	FISICA	041.XXX.XXX-05	GUSTAVO TRIERVEILER ANSELMO MURASKI	18,878 488	20	22,146 72391	61,025 21191
1.652	PARANAVAI	PARANAVAI	MATEMATICA	883.XXX.XXX-87	LUCIANA CRISTINA PASSUELO	30	20	11,021 0939	61,021 0939
1.653	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	FISICA	903.XXX.XXX-15	PAULO DA CONCEICAO	29,103 4489	20	11,912 13988	61,015 58878
1.654	GUARAPUAVA	TURVO	PEDAGOGIA	037.XXX.XXX-73	ELISELIA DA SILVA MIRANDA EURICK	21,937 60263	19,0909 0909	19,983 82179	61,012 33351
1.655	CASCAVEL	CASCAVEL	PORTUGUES	677.XXX.XXX-72	LEONI ANGELA DE BONA	30	20	11,003 67121	61,003 67121
1.656	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	846.XXX.XXX-68	SELMA MARIA OCHILISKI BAGATIN	30	20	11,001 18225	61,001 18225
1.657	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PORTUGUES	028.XXX.XXX-48	SANDRA SARTORI	30	20	10,996 20434	60,996 20434
1.658	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	876.XXX.XXX-15	CRISTIANE FRANCISCA PEREIRA	29,524 63087	20	11,466 61689	60,991 24776
1.659	LONDRINA	LONDRINA	CIENCIAS	866.XXX.XXX-04	ANGELA BATISTA DE FRANCA	27,073 89228	20	13,903 30409	60,977 19637
1.660	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	815.XXX.XXX-04	MARCOSOEL DIAS DE OLIVEIRA	30	20	10,938 95837	60,938 95837
1.661	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	873.XXX.XXX-68	ANDREA CARLA SERATHIUK	29,688 01314	20	11,245 09987	60,933 11301
1.662	IRATI	RIO AZUL	PEDAGOGIA	024.XXX.XXX-03	ELENICE HOLM KLOSSOWSKI	30	19,0909 0909	11,837 47122	60,928 38031
1.663	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MATEMATICA	873.XXX.XXX-06	TERESINHA DE JESUS DE LIMA	30	20	10,926 5136	60,926 5136
1.664	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	MATEMATICA	869.XXX.XXX-49	VANDOIL CARPINE	29,740 55847	20	11,170 43121	60,910 98969
1.665	APUCARANA	APUCARANA	PEDAGOGIA	679.XXX.XXX-00	ROSINEY PIMENTA CAMPOS	30	20	10,906 60195	60,906 60195
1.666	TOLEDO	TOLEDO	MATEMATICA	022.XXX.XXX-16	SHEILA LUCIONI FRANCESCON WICKERT	25,013 95855	20	15,867 08979	60,881 04834

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.667	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	MATEMATICA	905.XXX.XXX-34	MARILEIDE TERESINHA ZANINI	30	20	10,871 75658	60,871 75658
1.668	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	HISTORIA	857.XXX.XXX-20	SANDRO APARECIDO DA ROCHA	29,945 81285	20	10,916 55777	60,862 37062
1.669	PITANGA	LARANJAL	MATEMATICA	966.XXX.XXX-53	LUIZ CARLOS DOMBROSKI	30	18,1818 1818	12,638 91482	60,820 733
1.670	TOLEDO	TOLEDO	PEDAGOGIA	882.XXX.XXX-20	SIMONE ANDREA RUSCHEL BEAL	29,162 56158	20	11,650 79958	60,813 36115
1.671	TOLEDO	SANTA HELENA	HISTORIA	703.XXX.XXX-04	JANICE APARECIDA BORTOLINI	29,248 769	20	11,563 68614	60,812 45514
1.672	LONDRINA	IBIPORA	MATEMATICA	017.XXX.XXX-67	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	30	20	10,812 02165	60,812 02165
1.673	FOZ DO IGUACU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	PORTUGUES	964.XXX.XXX-53	VERA LUCIA DE SOUSA ZILLI	30	20	10,804 55479	60,804 55479
1.674	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	MATEMATICA	853.XXX.XXX-53	FERNANDO FARIA MACHADO	30	20	10,789 62106	60,789 62106
1.675	CASCAVEL	CASCAVEL	PEDAGOGIA	829.XXX.XXX-68	GLEICY ANDRADE BATISTA	30	20	10,774 68732	60,774 68732
1.676	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PEDAGOGIA	020.XXX.XXX-32	ANDREIA KAUFMANN	25,582 92282	20	15,182 62709	60,765 54992
1.677	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	EDUCACAO ESPECIAL	021.XXX.XXX-98	MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA	28,540 23091	20	12,218 28138	60,758 51228
1.678	TOLEDO	GUAIRA	HISTORIA	969.XXX.XXX-72	MARCELO CLAUDIO MAIA	30	20	10,749 79777	60,749 79777
1.679	FRANCISCO BELTRAO	REALEZA	PORTUGUES	019.XXX.XXX-96	ANA RITA DALLA COSTA	27,074 7145	20	13,671 83125	60,746 54575
1.680	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	PEDAGOGIA	006.XXX.XXX-57	ELAINE APARECIDA VIANA	22,794 74634	20	17,947 85639	60,742 60273
1.681	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	777.XXX.XXX-53	ADRIANA RAIMONDI SILVEIRA	30	20	10,734 86404	60,734 86404
1.682	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	PEDAGOGIA	871.XXX.XXX-49	MARCIA DO ROCIO ZANETTI MERCHIORI	30	20	10,722 41926	60,722 41926
1.683	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	MATEMATICA	819.XXX.XXX-49	JOAO ROBERTO COSTA ROSA	29,945 81285	20	10,744 81986	60,690 63271
1.684	CASCAVEL	CATANDUVAS	PEDAGOGIA	985.XXX.XXX-34	CLAUDETE COLLA THISEN	30	19,0909 0909	11,593 55361	60,684 4627
1.685	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PEDAGOGIA	025.XXX.XXX-67	MARCIA RAKEL GRAHL DAL FORNO	16,042 69294	25,4545 4545	19,174 91133	60,672 14972
1.686	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PORTUGUES	874.XXX.XXX-91	EMERSON CORSO	30	20	10,667 66225	60,667 66225
1.687	LONDRINA	SERTANOPOLIS	MATEMATICA	858.XXX.XXX-87	VALERIA APARECIDA JULIANI	29,919 54021	20	10,737 353	60,656 8932
1.688	CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	PEDAGOGIA	935.XXX.XXX-72	KEILA APARECIDA FERREIRA VASCONCELOS	28,812 80871	19,0909 0909	12,748 42885	60,652 14665
1.689	PATO BRANCO	CHOPINZINHO	ARTE	044.XXX.XXX-19	GRACIELLI DEMARTINI	20,360 42792	18,1818 1818	22,091 9669	60,634 213
1.690	CASCAVEL	CASCAVEL	CIENCIAS	040.XXX.XXX-01	SAMIRA GRAPIGLIA PERASSOLI	19,504 10545	20	21,061 53942	60,565 64487
1.691	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	784.XXX.XXX-20	ELIZABETH LUCIA BRAUN DA SILVA	30	20	10,565 61508	60,565 61508
1.692	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	909.XXX.XXX-91	LUCIANE DE MEDEIROS MENDES CLAUDINO	30	19,0909 0909	11,456 66107	60,547 57016
1.693	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	PORTUGUES	031.XXX.XXX-25	VIVIANE KENIA FACHIN DIAS DA SILVA	23,459 77084	20	17,086 67787	60,546 44871
1.694	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	961.XXX.XXX-49	SILVANA FELIPE BENEDITO	29,385 87892	20	11,160 47539	60,546 35431
1.695	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	GEOGRAFIA	874.XXX.XXX-15	MARLON JEAN SANTOS NETTO	28,021 34778	20	12,521 93392	60,543 2817
1.696	PITANGA	MATO RICO	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	190.XXX.XXX-41	LUCIA INEZ DE SOUZA OLIVEIRA SITKO	29,918 71927	20	10,622 86105	60,541 58032
1.697	TOLEDO	TOLEDO	PEDAGOGIA	772.XXX.XXX-20	TEREZINHA BATISTA DE LIMA FAGUNDES	30	20	10,530 76971	60,530 76971
1.698	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	HISTORIA	818.XXX.XXX-20	JOAO MARCELO MICHELUZZI ALFARO	29,625 61603	20	10,904 113	60,529 72902
1.699	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	MATEMATICA	829.XXX.XXX-78	EDIVAL CESAR PAEZE	29,753 69458	20	10,774 68732	60,528 38191
1.700	FRANCISCO BELTRAO	PEROLA D'OESTE	PEDAGOGIA	869.XXX.XXX-72	ADRIANA CIGOLINI	30	19,0909 0909	11,436 74942	60,527 65852
1.701	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	PORTUGUES	669.XXX.XXX-87	RITA DE CACIA SPANEMBERG FISCHER	25,156 81575	20	15,349 38709	60,506 20284
1.702	GUARAPUAVA	PINHAO	HISTORIA	905.XXX.XXX-49	CARLOS SANTOS DE LIMA	27,184 73066	20	13,318 3996	60,503 13026
1.703	CASCAVEL	CASCAVEL	ARTE	074.XXX.XXX-83	LEINY SILVA DE OLIVEIRA	23,089 49366	8,18181 8182	29,230 29059	60,501 60242
1.704	FOZ DO IGUACU	SAO MIGUEL DO IGUACU	MATEMATICA	832.XXX.XXX-53	CATIA CILENE DE LIMA SLOVINSKI	30	20	10,490 94643	60,490 94643

1.705	TOLEDO	PALOTINA	EDUCACAO FISICA	014.XXX.XXX-80	MARISTELA PICCIN	30	20	10,483 47956	60,483 47956
1.706	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	MATEMATICA	845.XXX.XXX-04	CRISTIANE COLPI	30	20	10,480 9906	60,480 9906
1.707	TELEMACO BORBA	IMBAU	PEDAGOGIA	645.XXX.XXX-53	ANTONIA CARMELUCIA PEREIRA BEZERRA	30	20	10,480 9906	60,480 9906
1.708	PARANAGUA	GUARATUBA	PORTUGUES	885.XXX.XXX-00	CLAUDIA BOTELHO DA SILVA BONONE	30	20	10,478 50165	60,478 50165
1.709	AREA METROP.NORTE	CERRO AZUL	ARTE	014.XXX.XXX-44	ELIELSON BESTEL	26,396 55226	20	14,072 55305	60,469 1053
1.710	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	PEDAGOGIA	849.XXX.XXX-68	NAZARETH DE MARIA LEITE QUEIROZ MENDES	30	20	10,468 54583	60,468 54583
1.711	AREA METROP.NORTE	ITAPERUCU	HISTORIA	858.XXX.XXX-91	JOSE ADEMIR BARBOSA	30	20	10,461 07896	60,461 07896
1.712	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	151.XXX.XXX-04	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS PASSOS	30	17,2727 2727	13,186 48497	60,459 21225
1.713	UMUARAMA	DOURADINA	PEDAGOGIA	897.XXX.XXX-68	HARUMI IGARASHI DA SILVA	30	19,0909 0909	11,342 16912	60,433 07822
1.714	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	EDUCACAO ESPECIAL	856.XXX.XXX-91	ELIZETE APARECIDA SILVA	30	20	10,431 2115	60,431 2115
1.715	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	ARTE	872.XXX.XXX-87	ROSANGELA DEPIERI	30	18,1818 1818	12,248 14884	60,429 96702
1.716	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	016.XXX.XXX-42	JOSE RUBENS ANDRADE	29,523 80952	17,2727 2727	13,632 00796	60,428 54476
1.717	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	939.XXX.XXX-20	SIMONE DO ROCIO DE FARIA	30	16,3636 3636	14,055 13036	60,418 76672
1.718	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	064.XXX.XXX-78	JACQUELINE PERES BARBOSA	17,454 84401	18,1818 1818	24,757 63798	60,394 30017
1.719	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	925.XXX.XXX-04	DENISE TAVARES	30	20	10,393 87717	60,393 87717
1.720	CASCAVEL	CASCAVEL	PEDAGOGIA	913.XXX.XXX-04	VERA LUCIA PANISSON MATUCHESKI	29,512 31523	19,0909 0909	11,785 20316	60,388 42748
1.721	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	MATEMATICA	018.XXX.XXX-03	ISAIDE PEREIRA SANTOS SAGIONETI	29,945 81285	20	10,438 67836	60,384 49121
1.722	CAMPO MOURAO	MAMBORE	MATEMATICA	918.XXX.XXX-00	ROSIELY CRISTINE DE OLIVEIRA	28,837 43924	20	11,546 26346	60,383 70269
1.723	TELEMACO BORBA	VENTANIA	PEDAGOGIA	801.XXX.XXX-04	DEBORA DA SILVA	29,507 38916	20	10,869 26762	60,376 65679
1.724	TOLEDO	TOLEDO	PEDAGOGIA	682.XXX.XXX-68	STELA MARIS DA CUNHA GURTAT	30	20	10,373 96553	60,373 96553
1.725	TOLEDO	GUAIRA	GEOGRAFIA	006.XXX.XXX-24	DANIELE BACCHI ROCHA	21,142 0353	20	19,229 66835	60,371 70364
1.726	PARANAGUA	PARANAGUA	MATEMATICA	721.XXX.XXX-53	FRANCINE SILVERIO	27,663 38423	20	12,703 62765	60,367 01188
1.727	LONDRINA	ROLANDIA	MATEMATICA	029.XXX.XXX-41	SUSANE CRISTINA PASA PELAQUIM	22,558 29391	20	17,801 00803	60,359 30193
1.728	AREA METROP.SUL	QUITANDINHA	CIENCIAS	964.XXX.XXX-87	EDINEI MLENEK	27,358 78551	20	12,987 36855	60,346 15406
1.729	AREA METROP.NORTE	QUATRO BARRAS	PEDAGOGIA	007.XXX.XXX-78	JULIANA OLIVEIRA QUEIROZ	19,868 63711	20	20,476 63493	60,345 27204
1.730	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	HISTORIA	001.XXX.XXX-83	LAURO ZUBEK	28,312 80868	20	12,031 60973	60,344 41842
1.731	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	MATEMATICA	488.XXX.XXX-15	ILSE DIESEL CHAVES	30	29,0909 0909	1,2444 77631	60,335 38672
1.732	IBAITI	IBAITI	PEDAGOGIA	039.XXX.XXX-20	LIZANDRA PATRICIA UCHOA DE SOUZA	20,935 96059	20	19,398 9173	60,334 8779
1.733	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	842.XXX.XXX-53	MARILICE MAZON TIGRINHO	30	20	10,331 65329	60,331 65329
1.734	PONTA GROSSA	CASTRO	PEDAGOGIA	804.XXX.XXX-15	CHARTON ANTONIO STELLA	30	20	10,314 2306	60,314 2306
1.735	CORNELIO PROCOPIO	URAI	PEDAGOGIA	024.XXX.XXX-46	EDYNEIA MUNIZ DOS SANTOS PIMENTA	24,039 40887	20	16,270 30054	60,309 70941
1.736	PARANAGUA	PARANAGUA	CIENCIAS	035.XXX.XXX-03	FLAVIA DE FREITAS PEREIRA	27,543 51353	13,6363 6364	19,125 13223	60,305 00939
1.737	TOLEDO	GUAIRA	MATEMATICA	783.XXX.XXX-04	VALMIR PEREIRA DOS SANTOS	29,807 06089	20	10,493 43538	60,300 49627
1.738	AREA METROP.SUL	PIEN	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	672.XXX.XXX-34	JOSE PAULINO ROCHA JUNIOR	30	20	10,294 31896	60,294 31896
1.739	CASCAVEL	CASCAVEL	GEOGRAFIA	754.XXX.XXX-00	NICEIA DE JESUS FERREIRA REGO	30	19,0909 0909	11,202 78763	60,293 69672
1.740	TOLEDO	TOLEDO	MATEMATICA	955.XXX.XXX-04	CLAUDILETE FRIGHETTO CORBARI	29,465 51708	20	10,826 95539	60,292 47247
1.741	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	PEDAGOGIA	831.XXX.XXX-04	JOSSEMARA PEREIRA GAMIN	30	20	10,289 34105	60,289 34105

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.742	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	763.XXX.XXX-20	LORIANE APARECIDA HAMILKA	30	20	10,269 42941	60,269 42941
1.743	CASCAVEL	CASCAVEL	MATEMATICA	736.XXX.XXX-15	ANA CLAUDIA BUENO DE ANDRADE	29,945 81285	20	10,309 25269	60,255 06554
1.744	TOLEDO	PALOTINA	MATEMATICA	026.XXX.XXX-07	EDILAINE CAMPOS DE OLIVEIRA	25,000 00116	20	15,249 82888	60,249 83005
1.745	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	027.XXX.XXX-80	SIMONI VILANT DE BIASI	25,911 33005	18,1818 1818	16,135 89696	60,229 04519
1.746	DOIS VIZINHOS	SAO JORGE D'OESTE	HISTORIA	865.XXX.XXX-00	EDSON DOMINGOS CADORE	30	20	10,217 16135	60,217 16135
1.747	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	644.XXX.XXX-53	ADRIANA MARIA DE NARDIN	30	20	10,202 22761	60,202 22761
1.748	IRATI	PRUDENTOPOLIS	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	000.XXX.XXX-88	JANICE APARECIDA POPI	13,640 39506	30	16,556 5304	60,196 92545
1.749	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	818.XXX.XXX-15	ROSARIA DA SILVEIRA LIMA	30	20	10,187 29388	60,187 29388
1.750	CASCAVEL	CASCAVEL	MATEMATICA	819.XXX.XXX-00	NEITON CEZAR ISQUIERDO	30	20	10,162 40433	60,162 40433
1.751	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	PORTUGUES	030.XXX.XXX-09	MONICA COSTA DOS SANTOS	23,706 89466	20	16,444 52741	60,151 42207
1.752	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	495.XXX.XXX-00	ISABEL CRISTINA RIBAS NADOLNY	30	20	10,147 4706	60,147 4706
1.753	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	025.XXX.XXX-09	SANGERSON SANTOS	23,316 91297	20	16,815 38174	60,132 29472
1.754	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	849.XXX.XXX-15	ANA PAULA DE MELO	29,385 87892	20	10,744 81986	60,130 69878
1.755	TOLEDO	TERRA ROXA	HISTORIA	871.XXX.XXX-15	VERA LUCIA REBELO	29,669 95097	20	10,448 63419	60,118 58516
1.756	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	PEDAGOGIA	041.XXX.XXX-18	MICHELE RAMOS MACHADO	17,454 84401	20	22,661 93765	60,116 78166
1.757	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PEDAGOGIA	865.XXX.XXX-91	VALDETE DOS SANTOS DE BRITO DA SILVA	30	20	10,110 13627	60,110 13627
1.758	LONDRINA	CAMBE	PORTUGUES	030.XXX.XXX-57	JOAO THIAGO MONEZI PAULINO DA SILVA	25,350 57569	17,2727 2727	17,464 99907	60,088 30202
1.759	MARINGA	ASTORGA	MATEMATICA	843.XXX.XXX-72	PAULO FRANCISCO DE SOUZA	30	20	10,075 2909	60,075 2909
1.760	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	PEDAGOGIA	025.XXX.XXX-63	LEONY KOZAK REBELATTO COSTA	23,866 99507	20	16,208 07666	60,075 07173
1.761	LONDRINA	CAMBE	PEDAGOGIA	917.XXX.XXX-00	BERNADETE ELIANE KANARSKI SILVA	26,650 24631	20	13,415 46886	60,065 71516
1.762	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	PEDAGOGIA	035.XXX.XXX-30	FRANCIELLE DE CAMARGO GHELLERE	22,608 37339	17,2727 2727	20,180 44926	60,061 54991
1.763	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ARTE	774.XXX.XXX-20	VALDICEIA ALPES BIELIK	30	19,0909 0909	10,968 82584	60,059 73493
1.764	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO	HISTORIA	858.XXX.XXX-04	DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA	29,188 0135	20	10,864 28971	60,052 30322
1.765	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ARTE	017.XXX.XXX-30	SERGIO HENRIQUE FALCAO	28,181 44626	16,3636 3636	15,498 72441	60,043 80704
1.766	WENCESLAU BRAZ	SENGES	ARTE	139.XXX.XXX-06	MARCIO PADILHA	30	20	10,037 95657	60,037 95657
1.767	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	FISICA	138.XXX.XXX-80	VERIDIANA SIMIONATO CHEQUINI	29,928 57148	20	10,105 15836	60,033 72984
1.768	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	842.XXX.XXX-49	MARCIO APARECIDO DA COSTA	27,612 47884	20	12,412 41989	60,024 89872
1.769	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	GEOGRAFIA	962.XXX.XXX-91	REGINALDO CEZAR DA SILVA	30	16,3636 3636	13,659 38647	60,023 02284
1.770	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	669.XXX.XXX-20	JOSINETE VEIGA KATAOKA	30	20	10,018 04493	60,018 04493
1.771	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PEDAGOGIA	031.XXX.XXX-09	LUCILEIA PRIEVE LOPES	23,316 91297	20	16,695 91189	60,012 82486
1.772	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	PEDAGOGIA	738.XXX.XXX-72	LILIANE FRANCISCA WILCZEK	29,852 21675	20	10,147 4706	59,999 68735
1.773	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ARTE	005.XXX.XXX-81	FERNANDO BOM GARCIA SEGURA	24,460 59099	18,1818 1818	17,335 57339	59,977 98257
1.774	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	634.XXX.XXX-15	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NICOMEDES	30	20	9,9657 76865	59,965 77687
1.775	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	ARTE	028.XXX.XXX-50	LEVI DOS SANTOS MARTINS DA SILVA	30	12,7272 7273	17,228 54832	59,955 82104
1.776	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	876.XXX.XXX-68	VENEVENUTO ANTONIO CAVALLI JUNIOR	29,083 74448	20	10,856 82285	59,940 56733
1.777	LONDRINA	FLORESTOPOLIS	PEDAGOGIA	897.XXX.XXX-53	MARCIA CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA	30	20	9,9359 09402	59,935 9094
1.778	TOLEDO	TOLEDO	EDUCACAO FISICA	790.XXX.XXX-04	PAULO SERGIO MOHR	29,261 90528	20	10,662 68434	59,924 58962
1.779	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	945.XXX.XXX-68	FABIANA CAVASSANI FUSSUMA DE SOUZA	23,316 91297	20	16,603 82055	59,920 73352
1.780	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	804.XXX.XXX-91	SOLANGE STACIAKI DE SOUZA	30	18,1818 1818	11,737 91301	59,919 73119
1.781	UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	PORTUGUES	016.XXX.XXX-88	TATIANA MARQUES HERRERA	25,548 44065	20	14,313 98171	59,862 42236
1.782	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	MATEMATICA	838.XXX.XXX-04	VALTER CAMPOS SILVEIRA	28,671 5937	20	11,170 43121	59,842 02492

1.783	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MATEMATICA	598.XXX.XXX-15	ANTONIO ROBERTO BASTOS	30	23,636364	6,204965466	59,8413291
1.784	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	PEDAGOGIA	903.XXX.XXX-06	MIRIAN ADRIANA DE SOUZA	30	20	9,841329102	59,8413291
1.785	TOLEDO	TOLEDO	PEDAGOGIA	881.XXX.XXX-34	SANDRA APARECIDA ELGER GONCALVES	29,72906404	19,090909	11,021 0939	59,8410 6703
1.786	CASCAVEL	CASCAVEL	HISTORIA	840.XXX.XXX-72	ROSANA DE MORAES	28,610 0172	20	11,207 76554	59,817 78274
1.787	GUARAPUAVA	GOIOXIM	EDUCACAO ESPECIAL	023.XXX.XXX-88	DIRLENE SILVEIRA	23,316 91297	20	16,496 79547	59,813 70844
1.788	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	PEDAGOGIA	808.XXX.XXX-72	GISLENE APARECIDA PEREIRA	29,912 97215	20	9,8811 52386	59,794 12453
1.789	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	EDUCACAO ESPECIAL	855.XXX.XXX-04	MARIA CRISTINA ULRICH	30	20	9,7915 49997	59,791 55
1.790	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	322.XXX.XXX-53	THIAGO ONOFRE MAIA	26,928 57335	24,5454 5455	8,2956 87885	59,769 71578
1.791	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PORTUGUES	837.XXX.XXX-10	SILVIA RIBEIRO DE SOUZA TONET	27,461 41224	20	12,280 50526	59,741 9175
1.792	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	PEDAGOGIA	442.XXX.XXX-82	MARIA DE JESUS ARRUDA DA SILVA RIFFERT	30	20	9,741770892	59,7417 7089
1.793	PATO BRANCO	PALMAS	PEDAGOGIA	728.XXX.XXX-53	CLAUDIA NATALINA DIAS GOIS	30	20	9,741770892	59,7417 7089
1.794	CASCAVEL	CASCAVEL	MATEMATICA	036.XXX.XXX-75	LILLIAN MARQUES FERREIRA	19,237 27502	20	20,501 52448	59,738 79951
1.795	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	737.XXX.XXX-87	SERGIO RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA	27,510 67385	20	12,225 74824	59,736 42209
1.796	TELEMACO BORBA	SAPOPEMA	PEDAGOGIA	846.XXX.XXX-87	IVONEI DE JESUS TEIXEIRA	30	20	9,731815071	59,7318 1507
1.797	MARINGA	SANTA FE	MATEMATICA	016.XXX.XXX-09	SILVANA DE SOUZA FRANCO MARGUTTI	28,449 91898	20	11,265 01151	59,714 93049
1.798	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	PEDAGOGIA	830.XXX.XXX-34	PATRICIA CREPLIVE BARON	29,458 12808	20	10,244 53985	59,702 66793
1.799	CASCAVEL	CASCAVEL	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	010.XXX.XXX-56	KELLY DOS SANTOS MOREIRA	18,906 40517	17,2727 2727	23,523 11617	59,702 24861
1.800	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	GEOGRAFIA	026.XXX.XXX-86	JOCIMARA MARTINS GRACIA	21,899 83498	20	17,796 03012	59,695 8651
1.801	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	MATEMATICA	803.XXX.XXX-68	RAILSON ANDREIV	30	20	9,689502831	59,6895 0283
1.802	CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	PEDAGOGIA	878.XXX.XXX-72	MARCIA CRISTINA PEREIRA BITENCOURT	30	20	9,669591189	59,6695 9119
1.803	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	PORTUGUES	486.XXX.XXX-68	MARCELO ZANESCO BOEIRA	30	20	9,659635368	59,6596 3537
1.804	APUCARANA	APUCARANA	PEDAGOGIA	746.XXX.XXX-34	KATIA ORDALIO	30	20	9,639723726	59,6397 2373
1.805	MARINGA	COLORADO	HISTORIA	029.XXX.XXX-86	VALDINEI RODRIGUES	25,529 55728	20	14,097 4426	59,626 99988
1.806	IRATI	IRATI	PEDAGOGIA	062.XXX.XXX-81	CRISTIANE PEREIRA PRESTES MAGALHAES	15,188 83415	19,090909	25,345 03142	59,624 77467
1.807	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	797.XXX.XXX-91	ELSON DIAS DE FRANCA	30	20	9,617323129	59,6173 2313
1.808	APUCARANA	JANDAIA DO SUL	MATEMATICA	019.XXX.XXX-05	CLARISSA CRISTINA GOMES GRACINO	27,086 20875	20	12,516 95601	59,603 16475
1.809	MARINGA	PAICANDU	PEDAGOGIA	885.XXX.XXX-15	DENISE GANDOLFI PANONT	30	18,1818 1818	11,406 88196	59,588 70014
1.810	MARINGA	MANDAGUACU	PEDAGOGIA	661.XXX.XXX-06	MARCIA REGINA LOPES NEVES PADOVAN	29,523 80952	20	10,050 40134	59,574 21087
1.811	PATO BRANCO	PATO BRANCO	MATEMATICA	960.XXX.XXX-00	ALESSANDRA MARA TOLEDO	30	20	9,560077158	59,5607 7716
1.812	CAMPO MOURAO	RONCADOR	PORTUGUES	781.XXX.XXX-20	LORENTINA LOPES BARROSO	30	20	9,540165515	59,5401 6552
1.813	FRANCISCO BELTRAO	CAPANEMA	PORTUGUES	836.XXX.XXX-49	EVA PONCIO WALACHESKI	28,633 82585	20	10,884 20136	59,518 02721
1.814	PARANAGUA	ANTONINA	MATEMATICA	796.XXX.XXX-25	ADILSON TAKAMI SINGO	29,945 81285	20	9,570032979	59,5158 4582
1.815	TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	PORTUGUES	894.XXX.XXX-04	MARCIA JERONIMO DE ANDRADE	30	20	9,465496858	59,4654 9686
1.816	AREA METROP.NORTE	ITAPERUCU	ARTE	028.XXX.XXX-67	LUCILEIDE ROSCAMP BAIDO	22,290 64066	20	17,171 30235	59,461 943
1.817	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	GEOGRAFIA	017.XXX.XXX-89	JOSEANE DA APARECIDA FARIA	25,512 31617	20	13,940 63842	59,452 95459
1.818	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	772.XXX.XXX-34	NOEMI MAGALHAES DE SOUZA MOURA	30	20	9,415717752	59,4157 1775
1.819	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MATEMATICA	851.XXX.XXX-53	LUIZA CARLA DA PAIXAO	28,102 62715	20	11,282 4342	59,385 06135
1.820	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	PEDAGOGIA	789.XXX.XXX-72	JANETE DALL AGNOL CAMARA	30	20	9,363449692	59,3634 4969

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.821	PONTA GROSSA	CASTRO	MATEMATICA	036.XXX.XXX-85	JULIANA ZIMMERMANN SANTOS	22,40968818	20	16,93236264	59,34205082
1.822	ASSIS CHATEAUBRIAN	ASSIS CHATEAUBRIAND	PEDAGOGIA	792.XXX.XXX-53	IVANETE ALVES BARBOSA SAGAE	30	19,09090909	10,24702881	59,3379
1.823	ASSIS CHATEAUBRIAN	ASSIS CHATEAUBRIAND	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	030.XXX.XXX-41	VANESSA STAFUSA SALA DENUZI	22,06404107	20	17,26339369	59,32743476
1.824	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	PEDAGOGIA	025.XXX.XXX-05	ZELI MOZER DA SILVA	23,31691297	19,09090909	16,91742891	59,32525097
1.825	PATO BRANCO	CLEVELANDIA	PEDAGOGIA	752.XXX.XXX-49	ANTONINHA TEIXEIRA DE FREITAS	30	20	9,321137452	59,32113745
1.826	PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	PORTUGUES	803.XXX.XXX-72	CINTIA MARA PEREIRA	29,47044372	20	9,836351192	59,30679491
1.827	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	PEDAGOGIA	029.XXX.XXX-99	DENISE JOVINSKI BOMFIM	21,26518822	20	18,025014	59,29020222
1.828	ASSIS CHATEAUBRIAN	ASSIS CHATEAUBRIAND	HISTORIA	019.XXX.XXX-40	ADRIANO ROSA MARTINS	25,00821018	20	14,28162529	59,28983547
1.829	UMUARAMA	UMUARAMA	MATEMATICA	883.XXX.XXX-72	CHRISTIANE MARIA DE SOUZA GONCALVES ALFARO	29,9597701	20	9,316159542	59,27592964
1.830	FRANCISCO BELTRAO	AMPERE	PEDAGOGIA	809.XXX.XXX-87	MARCIA RIBOLI FERLIN	30	19,09090909	10,18480493	59,27571402
1.831	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	MATEMATICA	797.XXX.XXX-68	MAURICIO BORTOLOTTI	30	20	9,273847303	59,2738473
1.832	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	ARTE	784.XXX.XXX-72	JANETE TEREZINHA COLOMBELLI	30	20	9,266380437	59,26638044
1.833	TOLEDO	GUAIRA	GEOGRAFIA	010.XXX.XXX-06	ELIETE WOITOWICZ	16,559113	14,54545455	28,14261714	59,24718468
1.834	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	979.XXX.XXX-49	LUCIANA ALVES PRADO	30	20	9,221579242	59,22157924
1.835	LOANDA	QUERENCIA DO NORTE	PEDAGOGIA	781.XXX.XXX-34	MARIA EDI DA SILVA COMILO	30	19,09090909	10,13004791	59,220957
1.836	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	801.XXX.XXX-87	GILMARA FERREIRA XAVIER BUZATO	30	20	9,219090287	59,21909029
1.837	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	PEDAGOGIA	922.XXX.XXX-87	ROSINEIDE PEREIRA PEGO GOMES	27,22495895	20	11,99178645	59,2167454
1.838	APUCARANA	APUCARANA	PEDAGOGIA	965.XXX.XXX-53	VANUZA MENDES	30	20	9,214112376	59,21411238
1.839	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	859.XXX.XXX-68	DENISE SANTOS	30	20	9,214112376	59,21411238
1.840	LONDRINA	LONDRINA	PORTUGUES	635.XXX.XXX-20	MARCELO RODRIGUES JARDIM	30	20	9,2016676	59,2016676
1.841	PITANGA	MATO RICO	PEDAGOGIA	856.XXX.XXX-72	TEREZINHA PONTES	23,85878489	20	15,33694232	59,19572721
1.842	TOLEDO	GUAIRA	PEDAGOGIA	742.XXX.XXX-34	MARIA IZABEL SIMOES	30	19,09090909	10,0752909	59,16619999
1.843	CORNELIO PROCOPIO	CONGONHINHAS	PEDAGOGIA	571.XXX.XXX-20	ADALCIRA CANEDO DA SILVA	28,34811281	30	0,798954639	59,14706745
1.844	IRATI	PRUDENTOPOLIS	MATEMATICA	044.XXX.XXX-79	IZABEL CRISTINA HALISKI	17,99671593	20	21,11878539	59,11550132
1.845	LONDRINA	LONDRINA	PEDAGOGIA	022.XXX.XXX-00	MARISTELA ALESSANDRA SERPELONI ROSA	24,2364532	20	14,8764856	59,1129388
1.846	LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	ARTE	839.XXX.XXX-15	MARGARETE APARECIDA NOGUEIRA SCHAFRANSKI	26,90394099	20	12,20832556	59,11226654
1.847	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	GEOGRAFIA	770.XXX.XXX-15	ABEL MARIANO DA SILVA	30	20	9,112065211	59,11206521
1.848	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	PORTUGUES	026.XXX.XXX-71	DEBORA CARIOCA	23,68719211	20	15,37427665	59,06146875
1.849	PARANAGUA	PARANAGUA	PEDAGOGIA	044.XXX.XXX-42	ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA	21,98686371	17,27272727	19,78968328	59,04927426
1.850	CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	PEDAGOGIA	022.XXX.XXX-50	MARCIA RAIMUNDO DE MIRANDA PIRES	24,38095262	19,09090909	15,57339307	59,04525478
1.851	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	024.XXX.XXX-20	NOELI DIAS BRUNO E SILVA	30	20	9,042374463	59,04237446
1.852	TOLEDO	TOLEDO	PEDAGOGIA	840.XXX.XXX-20	MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS DIAS DE CARVALHO	30	20	9,039885508	59,03988551
1.853	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	784.XXX.XXX-68	FABIANE SEVERINO LEITE	30	20	9,027440732	59,02744073
1.854	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	041.XXX.XXX-61	CARLOS LOPES DA SILVA	28,80459854	10	20,22027254	59,02487108
1.855	PARANAVAI	GUAIRACA	MATEMATICA	023.XXX.XXX-46	CLAUDINEIA MARIA SILVA VIAES	26,88587901	20	12,12867899	59,014558
1.856	TOLEDO	PALOTINA	HISTORIA	903.XXX.XXX-34	DOVAR PAULO PINTO	29,08784938	20	9,92097567	59,00882505
1.857	PARANAGUA	PARANAGUA	QUIMICA	838.XXX.XXX-49	LEO WILLIAN ALVES DEBNER	28,97537018	19,09090909	10,93646942	59,00274868
1.858	UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	ARTE	852.XXX.XXX-20	VANDERLEIA NASCIMENTO MARIANO RIGOTTO	29,38587892	18,18181818	11,4267936	58,9944907
1.859	JACAREZINHO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PEDAGOGIA	803.XXX.XXX-04	ELIANE CRISTINA BATISTA SILVERIO	30	20	8,985128492	58,98512849

1.860	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	355.XXX.XXX-18	MARILIA MELETTI DE ABREU PROBST	17,45484401	17,27272727	24,25486902	58,9824403
1.861	TELEMACO BORBA	VENTANIA	PORTUGUES	023.XXX.XXX-06	SANDRA REGINA DE ALMEIDA PUPO BRACISIEWRCZ	25,18144603	18,18181818	15,60077158	58,9640378
1.862	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PORTUGUES	873.XXX.XXX-00	LUCIANE DE OLIVEIRA COSTA	28,58210261	20	10,36152075	58,9436336
1.863	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	HISTORIA	036.XXX.XXX-99	JOSUE DOS SANTOS MATOSKI	30	10	18,93099372	58,9309372
1.864	CASCAVEL	CASCAVEL	HISTORIA	020.XXX.XXX-62	ROSIANE GERALDO MARTIN	26,30870427	20	12,61402526	58,9227253
1.865	MARINGA	FLORAI	PEDAGOGIA	802.XXX.XXX-20	SILVIA REGINA FABRIL PEDRONE	30	20	8,902992969	58,9029297
1.866	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	795.XXX.XXX-72	CACILDA COSTA	30	20	8,898015058	58,8980101506
1.867	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	810.XXX.XXX-30	RAQUEL NEUWERT	30	20	8,895526103	58,8955261
1.868	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-70	FLAVIA CRISTIANNE DA COSTA BARCELLO	30	10	18,89117043	58,8917043
1.869	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	PEDAGOGIA	026.XXX.XXX-06	FABIANE DE FATIMA LUZZI CHEIKO	26,33825944	17,27272727	15,27720739	58,8881941
1.870	PARANAGUA	GUARATUBA	PORTUGUES	827.XXX.XXX-34	SILVIA REGINA DE SOUZA	28,56896538	20	10,31920851	58,8881738
1.871	PARANAGUA	PARANAGUA	PEDAGOGIA	826.XXX.XXX-53	LUCIA HELENA DAMASCENO	30	20	8,883081327	58,8830813
1.872	APUCARANA	MARUMBI	MATEMATICA	685.XXX.XXX-59	LUIS HENRIQUE DA SILVA FERNANDES	30	20	8,878103416	58,8781034
1.873	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	779.XXX.XXX-15	EDIVALDO ALVES DA SILVA	30	20	8,86565864	58,8656586
1.874	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	808.XXX.XXX-20	ELIANE KOZAK	29,29885107	20	9,565055068	58,8639061
1.875	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	900.XXX.XXX-49	DEBORA VILAR DA SILVA SANTOS	30	20	8,848235953	58,8482359
1.876	IBAITI	IBAITI	PEDAGOGIA	864.XXX.XXX-00	LUCIMARA APARECIDA DOS REIS	29,26108374	18,18181818	11,39692614	58,8398280 7
1.877	MARINGA	PAICANDU	HISTORIA	738.XXX.XXX-20	VALMIR DA SILVA	30	20	8,835791177	58,8357911
1.878	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	774.XXX.XXX-87	DULCE LOPES	30	20	8,818336849	58,8183684
1.879	CASCAVEL	CASCAVEL	PEDAGOGIA	037.XXX.XXX-24	ANNA JOYCE PEREIRA COSTA	27,63546798	10	21,16856449	58,8040324 8
1.880	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MATEMATICA	807.XXX.XXX-00	SILVANA MARIA ROSA MANFRIM	29,94581285	20	8,838280132	58,7840929 8
1.881	PITANGA	LARANJAL	EDUCACAO ESPECIAL	000.XXX.XXX-11	CRISTINA DE FATIMA BUENO PUTTKAMER	29,89162569	20	8,888059237	58,7796849 3
1.882	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	PEDAGOGIA	917.XXX.XXX-72	MARIA LUZIA SIQUEIRA	30	17,27272727	11,4939954	58,7667226 7
1.883	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	MATEMATICA	638.XXX.XXX-53	HELENA APARECIDA RODRIGUES	29,94581285	20	8,820857445	58,7667029
1.884	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	GEOGRAFIA	063.XXX.XXX-67	MICHELE SERPE FERNANDES	19,34564792	13,63636364	25,77064277	58,7526543 3
1.885	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	805.XXX.XXX-49	ROSELI BATISTA LUIZ	27,4482775	20	11,2947897	58,7431564 8
1.886	AREA METROP.SUL	LAPA	MATEMATICA	781.XXX.XXX-91	ALBERTO CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	30	20	8,7287661	58,7287661
1.887	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	CIENCIAS	699.XXX.XXX-10	ANA MARIA ALFIERI BUDNIAK	30	20	8,726277145	58,7262771 5
1.888	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	564.XXX.XXX-91	ZENILDA NEPOMUCENO DE ALMEIDA ROMANIO	30	20	8,72378819	58,7237881 9
1.889	UMUARAMA	SAO JORGE DO PATROCINIO	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	884.XXX.XXX-04	EUGENIO GIL FARYNIUK	29,48522166	20	9,236512974	58,7217346 3
1.890	PARANAGUA	PARANAGUA	MATEMATICA	745.XXX.XXX-20	IARA MARIA ROSA DO AMARAL	30	20	8,708854458	58,7088544 58
1.891	PARANAGUA	PARANAGUA	MATEMATICA	032.XXX.XXX-73	LUCIANA TAVARES DE MIRANDA	27,42036305	20	11,25505569	58,6754187 4
1.892	LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	PEDAGOGIA	717.XXX.XXX-15	CLEIDE LEAL MIORANZA	30	20	8,664053264	58,6640532 64
1.893	LONDRINA	ROLANDIA	PORTUGUES	729.XXX.XXX-87	RICARDO CEZAR TRIVELATO	30	20	8,659075353	58,6590753 5
1.894	CIANORTE	TERRA BOA	MATEMATICA	029.XXX.XXX-03	JULIANA PIVETTA PADOAN	22,78243195	20	15,86211188	58,6445438 3
1.895	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	759.XXX.XXX-91	CARLA CRISTINA KLINGUELFUS MENDES	30	20	8,629220789	58,6292078 9
1.896	AREA METROP.SUL	PIEN	MATEMATICA	003.XXX.XXX-94	ROSELIA APARECIDA DUMS	23,34565007	19,09090909	16,19065397	58,6272131 3

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.897	MARINGA	FLORESTA	PORTUGUES	294.XXX.XXX-99	ELAINE RODRIGUES HEBLING	22,98604302	16,36363636	19,26700268	58,61668206
1.898	CASCAVEL	CASCAVEL	PORTUGUES	643.XXX.XXX-53	SILVANA APARECIDA MEDEIROS	29,81034477	20	8,793478937	58,60382371
1.899	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ARTE	044.XXX.XXX-00	ISABELA AMARAL	24,07307131	13,63636364	20,88731255	58,59674749
1.900	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	MATEMATICA	004.XXX.XXX-01	SIMONE DAIANE PISNISK	28,60755434	20	9,983199552	58,59075389
1.901	PARANAVAI	PARANAVAI	PEDAGOGIA	069.XXX.XXX-80	LAIZ LEITE RIBEIRO	11,47783251	19,090909	28,01568042	58,58442202
1.902	CIANORTE	CIDADE GAUCHA	PEDAGOGIA	855.XXX.XXX-04	MARCIA ASCENCIO	27,98643	19,090909	11,48403957	58,56099166
1.903	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	047.XXX.XXX-88	FERNANDA MARIA MULLER GEHRING	17,81362865	18,18181818	22,55740153	58,55284836
1.904	PONTA GROSSA	TIBAGI	MATEMATICA	771.XXX.XXX-20	JOSETE DO PRADO GOMES	29,29720903	20	9,243979839	58,54118887
1.905	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	027.XXX.XXX-20	ROSINELI VIEIRA CASTELO DA SILVA	28,43842474	20	10,10018045	58,53860519
1.906	TOLEDO	TOLEDO	PORTUGUES	786.XXX.XXX-53	SELMA APARECIDA DECHECHI	30	20	8,53462759	58,53462759
1.907	PARANAVAI	PARANAVAI	PEDAGOGIA	023.XXX.XXX-08	KATIA CORREA DE MORAES	22,81034357	20	15,71775247	58,52809604
1.908	TOLEDO	TOLEDO	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	026.XXX.XXX-05	JAQUELINE DIAS DE SOUZA	25,71100438	20	12,81065273	58,52165711
1.909	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	MATEMATICA	024.XXX.XXX-26	ELAINE CRISTINE DELFRATE DOS SANTOS	22,70361207	20	15,81731068	58,52092275
1.910	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MATEMATICA	747.XXX.XXX-68	LUCIANE TERESINHA NENEVE	29,86042703	20	8,651608487	58,51203551
1.911	TELEMACO BORBA	IMBAU	PEDAGOGIA	654.XXX.XXX-87	ANGELA MARIA DANTAS BARBOSA	30	20	8,509738037	58,50973804
1.912	TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	PEDAGOGIA	865.XXX.XXX-68	CARLA PATRICIA SCHUTZ HENZ	29,45812808	20	9,037396553	58,49552463
1.913	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PORTUGUES	015.XXX.XXX-03	ANA CLAUDIA COSTA FONTANA	20,06321896	24,54545455	13,88339245	58,49206595
1.914	TOLEDO	TOLEDO	CIENCIAS	787.XXX.XXX-20	CLAUDINEIA DE SOUZA	28,71757068	20	9,769149399	58,48672008
1.915	CIANORTE	JAPURA	PEDAGOGIA	617.XXX.XXX-20	ROSIMEIRE LUCHETTI CHIODI	30	19,090909	9,383361334	58,47427042
1.916	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	PORTUGUES	036.XXX.XXX-44	CLAUDIO JOSE FIGURA	28,16995202	10	20,29991911	58,46987113
1.917	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	PORTUGUES	794.XXX.XXX-34	SILVANA CRISTINA DE SOUZA	29,91871927	18,18181818	10,3590318	58,45956925
1.918	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	024.XXX.XXX-16	REGIANE BELLI DE OLIVEIRA	24,97208588	20	13,4851596	58,45724549
1.919	LONDRINA	CAMBE	PEDAGOGIA	714.XXX.XXX-59	ELENITA SERRA LACHIMIA	30	20	8,442536245	58,44253625
1.920	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	752.XXX.XXX-49	EDNEIA BARBOZA DOS SANTOS	30	20	8,422624603	58,4226246
1.921	AREA METROP.NORTE	PIRAQUARA	HISTORIA	632.XXX.XXX-53	SALETE GONCALO DE SIQUEIRA	29,40229927	20	9,014995955	58,41729522
1.922	CASCAVEL	IBEMA	GEOGRAFIA	706.XXX.XXX-91	NAIR DE FATIMA DA SILVA DAGA	30	19,090909	9,306203721	58,39711281
1.923	APUCARANA	ARAPONGAS	PORTUGUES	649.XXX.XXX-87	REJANE FELISMINO BARBOSA	30	20	8,365378632	58,36537863
1.924	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	899.XXX.XXX-04	IRONETE DA ROSA	29,09688013	20	9,266380437	58,36326057
1.925	IRATI	INACIO MARTINS	PORTUGUES	042.XXX.XXX-65	CLAUDIA DAS GRACAS DA MAIA PEREIRA	22,09687997	19,090909	17,16134652	58,34913559
1.926	PARANAGUA	PARANAGUA	MATEMATICA	784.XXX.XXX-20	JAIR DOS SANTOS ALVES	29,33169177	20	9,007502909	58,33922085
1.927	MARINGA	COLORADO	CIENCIAS	030.XXX.XXX-09	MARISA SAYURI FUKUHARA FERREIRA	29,56650239	19,090909	9,662124323	58,3195358
1.928	FRANCISCO BELTRAO	AMPERE	PEDAGOGIA	047.XXX.XXX-94	JOICE ANDRADE PREUSS	16,79802956	18,18181818	23,31653289	58,29638062
1.929	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MATEMATICA	041.XXX.XXX-64	CIBELE CRISTINA FRANCA DE ANDRADE SEMES	27,60427097	10	20,65583971	58,26011068
1.930	PARANAGUA	MATINHOS	MATEMATICA	632.XXX.XXX-15	ELENICE LENARTOVICZ	29,94581285	20	8,29817684	58,24398969
1.931	TOLEDO	GUAIRA	PORTUGUES	017.XXX.XXX-37	SIURLANDI FARIAS DA SILVA	27,54515553	20	10,69752971	58,24268524
1.932	JACAREZINHO	RIBEIRAO CLARO	PEDAGOGIA	639.XXX.XXX-00	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA FONSECA	30	20	8,240930869	58,24093087
1.933	CURITIBA	CURITIBA	PORTUGUES	701.XXX.XXX-87	NEUSA ODETE ALLEBRANDT PEITER DA SILVA	30	20	8,223508182	58,22350818
1.934	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	PEDAGOGIA	776.XXX.XXX-20	LYDIA CORREIA DIANA GAZOLA	30	20	8,206085496	58,2060855
1.935	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	769.XXX.XXX-00	SONIA DE FATIMA SARTI	30	20	8,206085496	58,2060855
1.936	CASCAVEL	CASCAVEL	PORTUGUES	123.XXX.XXX-17	VILMAR LIMA RAMOS	29,40229927	20	8,803434758	58,20573403

1.937	CAMPO MOURAO	LUIZIANA	ARTE	023.XXX.XXX-21	MARILDA DOS SANTOS DE MORAES	22,464 69623	20	15,730 19725	58,194 89348
1.938	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	908.XXX.XXX-00	CARLA VANESSA REGIAO CAMARGO	27,676 52051	18,1818 1818	12,335 26227	58,193 60097
1.939	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PORTUGUES	882.XXX.XXX-15	JOSIANE GOMES SANTOS DA SILVA	28,821 83981	17,2727 2727	12,096 32257	58,190 88965
1.940	JACAREZINHO	ANDIRA	PEDAGOGIA	264.XXX.XXX-65	DEBORA APARECIDA CARDOSO RIBEIRO	21,834 97653	20	16,339 99129	58,174 96782
1.941	TOLEDO	PALOTINA	HISTORIA	018.XXX.XXX-97	RENATA CRISTINA DELAI	25,992 61292	18,1818 1818	14,000 37334	58,174 80444
1.942	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PORTUGUES	925.XXX.XXX-87	ROSANE PILATTI COUTO	29,704 43364	15,4545 4545	13,002 30228	58,161 28137
1.943	CASCAVEL	CORBELIA	PEDAGOGIA	732.XXX.XXX-34	MARCIANA TOMAZINI SERENISKI	30	20	8,1563 0639	58,156 30639
1.944	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	646.XXX.XXX-53	JOSE ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	30	20	8,1214 61017	58,121 46102
1.945	PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES	PEDAGOGIA	020.XXX.XXX-58	VALDIR CASTANHA	29,458 12808	20	8,6615 64308	58,119 69239
1.946	TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	PEDAGOGIA	708.XXX.XXX-00	MIRNA ZENKER JOHANSSON WISSMANN	30	20	8,1065 27285	58,106 52729
1.947	PONTA GROSSA	CASTRO	MATEMATICA	030.XXX.XXX-16	PRISCILA OLIVEIRA DE SOUZA SCHELESKY	20,379 31082	20	17,723 85041	58,103 16123
1.948	AREA METROP.NORTE	RIO BRANCO DO SUL	PEDAGOGIA	709.XXX.XXX-68	DINAIR APARECIDA PEDROSO	30	20	8,1015 49375	58,101 54937
1.949	TOLEDO	TOLEDO	MATEMATICA	020.XXX.XXX-21	MARCELO ANTONIO MOREIRA	22,553 36581	20	15,453 92322	58,007 28903
1.950	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	HISTORIA	565.XXX.XXX-72	JAQUELINE ZANINI	30	20	7,9995 02209	57,999 50221
1.951	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	259.XXX.XXX-32	PRISCILA FERNANDES MACEDO	30	16,3636 3636	11,630 88793	57,994 5243
1.952	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	MATEMATICA	697.XXX.XXX-53	DEUZIR APARECIDA DE LIMA	30	20	7,9945 24298	57,994 5243
1.953	AREA METROP.NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	PEDAGOGIA	741.XXX.XXX-68	RENILDE DE CAMPOS	30	20	7,9870 57433	57,987 05743
1.954	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PORTUGUES	066.XXX.XXX-67	MALLANY CAMARGO MOLINA	14,900 65676	17,2727 2727	25,805 48815	57,978 87218
1.955	CASCAVEL	CASCAVEL	HISTORIA	600.XXX.XXX-91	ADRIANA FELDE	29,986 86372	20	7,9522 12059	57,939 07578
1.956	LONDRINA	LONDRINA	MATEMATICA	714.XXX.XXX-87	SOLANGE MARTINS	30	20	7,9223 44596	57,922 3446
1.957	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	040.XXX.XXX-38	DENISE FURTADO BRUNOSKI	17,454 84401	20	20,454 23433	57,909 07834
1.958	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	ARTE	026.XXX.XXX-80	ENEIDE SCHUAIGERT PROCHE	22,058 29279	20	15,847 17815	57,905 47094
1.959	PONTA GROSSA	CASTRO	PEDAGOGIA	710.XXX.XXX-34	SONIA DO ROCIO FERREIRA DA SILVA	30	20	7,8924 77133	57,892 47713
1.960	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	666.XXX.XXX-68	NILTON DA SILVA REIS	30	20	7,8800 32356	57,880 03236
1.961	PONTA GROSSA	IMBITUVA	PORTUGUES	803.XXX.XXX-49	ELIANE BOGUCHESKI	30	20	7,8700 76535	57,870 07654
1.962	MARINGA	MANDAGUACU	PEDAGOGIA	905.XXX.XXX-34	HOSANA CRISTINA PIRES NOGUEIRA DE LARA	30	20	7,8476 75938	57,847 67594
1.963	MARINGA	PAICANDU	PEDAGOGIA	807.XXX.XXX-49	ANDREA NARCIZO RODRIGUES TRINDADE	23,103 44828	20	14,739 59306	57,843 04133
1.964	CURITIBA	CURITIBA	MATEMATICA	565.XXX.XXX-97	JOAO ADILSON DE OLIVEIRA	30	20	7,8277 64296	57,827 7643
1.965	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	MATEMATICA	025.XXX.XXX-33	VANESSA MARIA PEREIRA	23,655 17246	20	14,159 66648	57,814 83894
1.966	IBAITI	IBAITI	PEDAGOGIA	654.XXX.XXX-04	ROSILDA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	30	20	7,7779 85191	57,777 98519
1.967	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	965.XXX.XXX-97	ISALETE DE MORAES	28,804 59854	20	8,9502 83119	57,754 88166
1.968	APUCARANA	ARAPONGAS	PORTUGUES	878.XXX.XXX-72	MARCIA REGINA BIELESKI	25,401 4789	20	12,315 35063	57,716 82953
1.969	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	ARTE	808.XXX.XXX-68	CLAUDINEI GUILHERME DE SOUZA	29,918 71927	16,3636 3636	11,421 81569	57,704 17133
1.970	TOLEDO	MARIPA	PEDAGOGIA	718.XXX.XXX-91	ADRIANA BLUM	30	20	7,6958 49667	57,695 84967
1.971	LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	ARTE	019.XXX.XXX-66	ANICE MARQUARDT DA COSTA DORIGON	30	20	7,6684 71159	57,668 47116
1.972	CAMPO MOURAO	ENGENHEIRO BELTRAO	PEDAGOGIA	017.XXX.XXX-52	MARIA ANDREIA MODENA BOCARDI	23,990 14778	19,0909 0909	14,582 78887	57,663 84575
1.973	AREA METROP.SUL	LAPA	PEDAGOGIA	705.XXX.XXX-20	CARLA MARA MARQUES GREGOSKI	29,868 63711	20	7,7754 96235	57,644 13335
1.974	TOLEDO	GUAIRA	GEOGRAFIA	725.XXX.XXX-91	PAULO DA SILVA ALBUQUERQUE	30	20	7,6386 03696	57,638 6037

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.975	MARINGA	ASTORGA	PEDAGOGIA	803.XXX.XXX-04	JOSE AGNALDO CAMPOS DE OLIVEIRA	30	20	7,6286 47875	57,628 64788
1.976	AREA METROP.NORTE	QUATRO BARRAS	GEOGRAFIA	018.XXX.XXX-04	VERGINIA FRANCO	22,874 38443	20	14,737 1041	57,611 48853
1.977	AREA METROP.NORTE	ITAPERUCU	PEDAGOGIA	709.XXX.XXX-68	SALETE PEREIRA GUEDES	30	20	7,6112 25188	57,611 22519
1.978	GUARAPUAVA	PINHAO	PORTUGUES	838.XXX.XXX-00	EDIJOICE BALARDINI	16,406 40413	28,1818 1818	13,017 23602	57,605 45833
1.979	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	641.XXX.XXX-20	ELAINE GARDINAL DENCK	30	20	7,6012 69367	57,601 26937
1.980	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDAGOGIA	665.XXX.XXX-91	GEANE APARECIDA ANDRADE	19,359 60591	30	8,2259 97138	57,585 60305
1.981	IRATI	IRATI	PEDAGOGIA	039.XXX.XXX-08	MARENTHATI KAMINSKI	17,077 1757	19,0909 0909	21,407 5042	57,575 58899
1.982	FRANCISCO BELTRAO	AMPERE	GEOGRAFIA	028.XXX.XXX-90	PATRICK FERNANDO DE OLIVEIRA	20,996 71809	18,1818 1818	18,395 86833	57,574 4046
1.983	LOANDA	PLANALTINA DO PARANA	MATEMATICA	626.XXX.XXX-68	ADEMIR LUIZ DE SOUZA	30	20	7,5738 90859	57,573 89086
1.984	PARANAGUA	PARANAGUA	PORTUGUES	748.XXX.XXX-20	CRISTINA BEATRIZ CASCO DE MENEZES	28,706 07644	20	8,8631 69684	57,569 24612
1.985	APUCARANA	ARAPONGAS	HISTORIA	117.XXX.XXX-80	VALERIA APARECIDA ORTIZ GIMENEZ	30	20	7,5689 12949	57,568 91295
1.986	AREA METROP.SUL	SAO JOSE DOS PINHAIS	HISTORIA	822.XXX.XXX-72	ELISABETE CARVALHO	28,364 53245	20	9,1917 11779	57,556 24423
1.987	FOZ DO IGUACU	MEDIANEIRA	PEDAGOGIA	648.XXX.XXX-04	DALVA ALVES	29,129 72085	20	8,4226 24603	57,552 34546
1.988	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	HISTORIA	743.XXX.XXX-87	CLEOCI SOARES DE BARROS	29,783 25119	20	7,7580 73549	57,541 32474
1.989	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	PEDAGOGIA	906.XXX.XXX-53	MARIA DO ROCIO DOS SANTOS	23,858 78489	20	13,664 36438	57,523 14928
1.990	AREA METROP.NORTE	ALMIRANTE TAMANDARE	PEDAGOGIA	770.XXX.XXX-49	NEODETE XAVIER DE LIMA	30	20	7,5191 33844	57,519 13384
1.991	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	PORTUGUES	032.XXX.XXX-04	ADRIANE BRONGUEL VAZ	18,564 03939	20	18,938 46058	57,502 49997
1.992	CURITIBA	CURITIBA	PEDAGOGIA	747.XXX.XXX-44	MONALISA DE LOURDES SERPE	30	20	7,5017 11157	57,501 71116
1.993	PARANAGUA	PARANAGUA	MATEMATICA	715.XXX.XXX-87	MARLY SERAFIM	30	20	7,4245 53544	57,424 55354
1.994	AREA METROP.SUL	RIO NEGRO	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	710.XXX.XXX-20	MARISTELA DOS SANTOS FREITAS	25,411 33082	20	12,001 74227	57,413 07309
1.995	AREA METROP.SUL	FAZENDA RIO GRANDE	PEDAGOGIA	905.XXX.XXX-78	EDSON PESCARA	26,144 49914	19,0909 0909	12,148 59063	57,383 99886
1.996	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	PEDAGOGIA	875.XXX.XXX-20	NILZA DE SOUZA ALMEIDA	29,376 02627	20	7,9995 02209	57,375 52848
1.997	MARINGA	FLORIDA	PEDAGOGIA	776.XXX.XXX-72	LORENA YAEL LANGUER LODDI	30	20	7,3673 07573	57,367 30757
1.998	LOANDA	QUERENCIA DO NORTE	PEDAGOGIA	599.XXX.XXX-00	RITA DE CASSIA ZAGO	30	20	7,3125 50557	57,312 55056
1.999	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUACU	PEDAGOGIA	033.XXX.XXX-21	MARCIA ALESSIO DE JESUS	17,996 71593	20	19,299 35909	57,296 07502
2.000	PATO BRANCO	PALMAS	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLES	024.XXX.XXX-99	CASSIA BITTENCOURT	22,199 50742	20	15,063 15724	57,262 66466

69587/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.808.128-9

I. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 29 de maio de 2025, da servidora **Elizete Tratch da Silva**, 7.602.XXX-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 44.ª Zona Eleitoral de Guarapuava, em atendimento ao Ofício n.º 19/2025, emitido pelo Juízo daquela Zona Eleitoral, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, e n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 21 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

69545/2025

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CONSELHO PLENO
4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 05 a 09/05/2025
Ementário

01. DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 01/2025
APROVADA EM 05/05/2025
e-Prot: 23.362.475-6
Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná
Mun.: Curitiba
Ass: Estabelece normas para regulamentar a oferta, certificação e creditação dos Cursos Especiais denominados Cursos Microcredenciais, ofertados pelas Instituições de Educação Superior, vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, como experimento, respeitada a autonomia das instituições e suas instâncias deliberativas.
Rel.: Aurélio Bona Júnior, Meroujy Giacomassi Cavet, Décio Sperandio, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Maria das Graças Figueiredo Saad.
Dec.: O Conselho Pleno aprova o voto dos Relatores por 18 (dezoito) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, com declaração de voto, do Conselheiro Oscar Alves.

02. PARECER CEE/CP Nº 36/2025

APROVADO EM 09/05/2025
e-Prot: 22.030.980-0
Int..: Secretaria de Estado da Educação
Mun.: Curitiba
Ass: Encaminhamento do Termo de Acordo Complementar e seu anexo, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, perante este Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, em atendimento ao contido no voto do Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que solicitou à Seed atualizar o Anexo I do Termo de Acordo referido, com o acréscimo das instituições de ensino que não foram contempladas naquele Anexo.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.
a) dá-se por apreciado e aprovado o Termo de Acordo Complementar e seu anexo, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, perante este Conselho Estadual de Educação do Paraná, em atendimento ao contido no voto do Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, com a relação das instituições de ensino, da Rede Pública Estadual do Paraná, a serem contempladas com a implementação do laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o contido no Mérito do Parecer;
b) prorroga-se o prazo para o atendimento da implementação dos referidos laboratórios, conforme cronograma do Termo de Acordo Complementar, para as instituições de ensino contidas no Anexo II do Parecer. Retoma-se ainda que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 estabelece o pleno atendimento das condições de infraestrutura física e pedagógicas, das instituições de ensino da Rede Pública Estadual, a fim de garantir o bom funcionamento dos cursos da referida rede, objetivando a qualidade do ensino e da aprendizagem dos seus estudantes.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

69011/2025

RESOLUÇÃO Nº 2838 /2025 - GS/SEED.
A CHEFE DO NRHS/SEED, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Resolução nº 8659/2023 GS/SEED de 07/12/2023,
RESOLVE:
Revogar a Gratificação de Ensino Especial de 50%, nos vencimentos da servidora Maria Adelaide Rubio Argentino, RG 2.249.083-4, ocupante do cargo de professora PNI2-75, LF01, da Escola de Educação Especial Ceciliense, do município de Santa Cecilia do Pavão, a partir de 01/06/2025, conforme protocolo nº 23.884.159-3, a citada fez opção pela Gratificação de Diretor.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 20/05/2025
TACIANA FENILI DE SANTANA
Resolução 8659/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Chefe do NRHS

69428/2025

RESOLUÇÃO Nº 2717/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Procedimento.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835-GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e na Resolução 599 - GS/SEED, de 7 de fevereiro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 22.736.311-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar os autos n.º 04/2025 – referente ao Processo Administrativo de Apuração de Gestão do Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná – CEEP Sudoeste, munícipio de Francisco Beltrão/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Francisco Beltrão.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2025.
João Luiz Giona Junior
Res. nº. 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

69194/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SERVIÇOS DE CONSULTORIA n° 09/2025

Protocolo n.º 23.869.688-7

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Projeto: Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná - PEF
Nome do processo de seleção: Contratação de Consultor Individual para planejar, controlar e supervisionar assuntos relativos às salvaguardas ambientais e sociais referentes ao componente de obras relativo ao programa educação para o futuro do Estado do Paraná.
Contrato n°: 5402/OC-BR
Referência: Componente: 5 - Administração do programa

O Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) convidam profissionais interessados na apresentação de manifestação de interesse para realização de serviços técnicos e especializados para Componente: 5 - Administração do programa.
Os interessados deverão enviar suas Manifestações de Interesse e portfólios, que evidenciem que estão qualificados e que possuem experiência para executar os Serviços.
A lista curta deverá conter no mínimo 03 (três) possíveis profissionais.
O[a] Consultor[a] será selecionado[a] de acordo com a metodologia e os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-15 / Itens 5.1 a 5.4), e estará aberta a todos os profissionais elegíveis, conforme definido nas Políticas do Banco (BID).

A consultoria tem duração prevista de 12 (doze) meses, condicionada à vigência do Contrato 5402/OC-BR, envolvendo as seguintes atividades:
- Analisar, aprovar e supervisionar a implantação do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) das unidades novas a serem construídas;
- Apoiar a FUNDEPAR na elaboração, gerenciamento, e supervisionar a implantação do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) de ampliações;
- Implementar, gerenciar, acompanhar e avaliar o Plano de Gestão de Segurança, Higiene, Medicina, Vivência e Meio Ambiente do Trabalho;
- Elaborar manual de Gestão de Salvaguardas Ambientais, Sociais, de Segurança e Saúde Ocupacional (ASSS) para as áreas da SEED executoras do projeto;
- Propor, planejar e executar, com apoio de equipe técnica, atividades de mobilização e atividades informativas de forma integrada as atividades propostas pela Contratante, junto as partes interessadas;
- Processar e gerenciar queixas internas ou externas em temas ASSS, realizar a sistematização, análises e monitoramento de informações de todas entradas de dados provenientes dos canais de comunicação verificando: pendências de resolução de reivindicações/expectativas, reclamações/queixas e sugestões apresentadas concernentes a execução das obras e desenvolvimento dos projetos, prevendo a devolutiva às partes interessadas, apresentar relatório mensal relativo ao monitoramento do sistema de queixas;
- Fornecer informações e insumos técnicos em tema ASSS para as aquisições do projeto;
- Garantir que todos os contratados efetuados no âmbito do programa cumpram com os regulamentos e padrões em temas ASSS;
- Viabilizar recursos humanos, logísticos e financeiros para a gestão dos impactos e riscos ASSS;
- Inspecionar e administrar os riscos ASSS, seus impactos e as ações empreendidas pelos contratados (inclusive no local, se necessário);
- Realizar análises ambientais, sociais, de segurança e saúde ocupacional de todos os produtos e ações no âmbito do projeto;
- Elaborar relatórios gerenciais de acompanhamento de riscos e impactos ASSS;
- Visitar as intervenções durante a execução visando a supervisão da implantação dos sistemas de gestão ambiental, social e de segurança do trabalho;
- Prestar consultoria a SEED e FUNDEPAR nas áreas relacionadas às salvaguardas ambientais e sociais, quando necessário; e
- Assessorar a SEED e FUNDEPAR, sempre que necessário, durante todo o processo de interlocução com as partes interessadas na área de abrangência do Programa.

De acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN 2350-15), será selecionado 01 (um) consultor individual, que reúna as seguintes qualificações:

- **Requisitos Obrigatórios do(a) Consultor(a):**

a) formação acadêmica: superior nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil ou Arquitetura;
b) comprovada experiência prévia de, no mínimo, 2 anos em atividades de acompanhamento e gestão ambiental de obras de infraestrutura, civis e áreas equivalentes;
c) disponibilidade para prestação dos serviços presencialmente em Curitiba-PR e disponibilidade para viagens;

- **Requisitos Pontuáveis do(a) Consultor(a):**

d) experiência profissional em atividades relacionadas à elaboração, implantação, gerenciamento e supervisão de sistemas de gestão socioambiental, execução de programas, planos e procedimentos ambientais, sociais, e de saúde e segurança do trabalho: serão atribuídos 0,4 ponto por mês completo, sendo considerados no máximo 10 (dez) pontos;
e) experiência profissional com construção e acompanhamento de planos de gestão ambiental e social de programas cofinanciados com recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID): serão atribuídos 0,3 ponto por mês completo, sendo considerados no máximo 12 (doze) pontos;
f) experiência profissional em gestão ambiental em execução de projetos cofinanciados com recursos de organismos multilaterais de crédito: serão atribuídos 0,45 ponto por mês completo, sendo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

considerados no máximo 9 (nove) pontos;

g) experiência na implantação, condução e monitoramento de Programas de Comunicação Social e Gestão de Queixas e Reclamações: 0,3 ponto por mês completo de experiência profissional ou 3 pontos para a construção e condução de consultas públicas, em comunicação com partes interessadas, com prévia comprovação sendo considerados no máximo 9 (nove) pontos.

O interessado deverá manifestar-se preenchendo o Formulário de Inscrição, anexo à referida publicação disponível no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/programa_educacao_futuro_editais, e enviando seu currículo profissional, acompanhado da respectiva documentação comprobatória que evidencie sua qualificação para a prestação dos serviços.

As Manifestações de Interesse deverão ser encaminhadas das **8 horas do dia 21/05/2025 até as 23h59 do dia 27/05/2025** para o e-mail ugp_bid@educacao.pr.gov.br com assunto "CI n° 09/2025".

Curitiba, 20 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

69128/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 380/2025 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.349.846-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 2.925/2025, celebrado com a empresa AGL Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., CNPJ n.º 76.051.036/0001-66, referente à aquisição de açúcar refinado, mediante adesão à Ata de Sistema de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 197/2024 – Lote 18 – Aviso n.º 155/2024 – DECON/SEAP:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto	6.786.XXX-0	023.850.XXX-X8
Fiscal	Abimael dos Santos	5.105.XXX-1	974.730.XXX-X9

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

69583/2025

RESOLUÇÃO N.º 2.371/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.658.020-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Centro de Educação Infantil Vicentino Santa Helena, situado na Rua Generoso Marques, 562, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba, com a oferta da Educação Infantil.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1612/2020, de 12/05/2020, com vigência até 20/05/2029.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 1827/2014, de 07/04/2014, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Escola Municipal Luiza Almeida Ferreira - EIEF, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.372/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 27/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.776.216-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Classes Especiais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Cecília Batista Mattos – Ensino Fundamental, situada na Rua Plutão, 239, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1645/2025, de 24/03/2025, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.395/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 994/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.242.350-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Nossa Senhora de Fátima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Josafat, 1496, do Município de Mamborê, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação da Imaculada Virgem Maria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5203/2022, de 25/08/2022, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4839/2023, de 25/07/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.405/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 535/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 23.611.079-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Classes Especiais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Professora Odila de Souza Teixeira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Brasília, 221, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3544/2020, de 14/09/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1795/2022, de 12/04/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2025.
assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.406/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 154/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.367.717-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Maristela – Ensino Fundamental, situada na Rua Paranapanema, 358, no Município de Alto Paraná, NRE de Paranavaí.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 705/2017, de 07/03/2017, com vigência até 20/07/2027.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4494/2022, de 01/08/2022, com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.407/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 156/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 22.563.795-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Tomé, 339, do Município de Inajá, NRE de Paranavaí.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 1120/2020, de 08/04/2020, com vigência até 31/12/2029.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2412/2021, de 31/05/2021, com vigência até 08/02/2025.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/02/2025 a 08/02/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.408/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 166/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.339.546-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Barão de Lucena – Ensino Fundamental, situada na Rua Assunção, 464, do Município de Nova Esperança, NRE de Paranavaí.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5569/2022, de 12/09/2022, com vigência até 31/12/2027.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3663/2022, de 29/06/2022, com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.409/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 524/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 23.731.006-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mário Miola, 900, do Município e NRE de Paranavaí.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1424/2021, de 31/03/2021, com vigência até 31/12/2028.
§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.410/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.483.165-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares da Pré-Escola Municipal Pingo de Gente – Educação Infantil, situada na Rua Bento de Abreu Sampaio, 1149, no Município de Guairaçá, NRE de Paranavaí, com a oferta da Educação Infantil.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1853/2025, de 03/04/2025, com vigência até 31/12/2024.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2025, a Resolução n.º 1853/2025, de 03/04/2025, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.414/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.836.412-4,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado de Nível Médio, no Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Brasil, 110, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3983/2023, de 26/06/2023, com vigência até 15/05/2033.
§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7700/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do Curso nas demais instituições de ensino.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

69074/2025

RESOLUÇÃO N.º 2.436/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.814.932-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 6804/2022, de 28/10/2022, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Edificações Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida das Acácias, 60, no Município e NRE de Guarapuava.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 556/2018, de 15/02/2018, com vigência até 16/01/2028.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.437/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 239/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.993.321-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua das Ameixeiras, 119, do Município e NRE de Guarapuava.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3083/2017, de 18/07/2017, com vigência até 15/02/2027.
§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 03 (três) anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.438/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 291/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.343.488-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Antônio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Moacir Júlio Silvestri, 1324, do Município e NRE de Guarapuava.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4715/2016, de 26/10/2016, com vigência até 15/02/2027.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 8155/2022, de 15/12/2022, com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.439/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.839.253-5,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Liane Marta da Costa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado Rua Francisco de Assis, 290, do Município e NRE de Guarapuava.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3915/2022, de 07/07/2022, com vigência até 12/03/2032.
§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7709/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do Curso nas demais instituições de ensino.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Liane Marta da Costa – Ensino Fundamental e Médio.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.440/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 227/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.918.144-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/04/2025 até 20/04/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Cívico-Militar Ruth Martinez Corrêa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Silveira Pinto, 1057, no Município de Ribeirão do Pinhal, NRE de Jacarezinho.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1438/2017, de 05/04/2017, com vigência até 20/04/2025.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.441/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1001/2025, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.936.114-9,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil João Antônio Vieira, situado na Rua das Caviúnas, 46, no Município de Joaquim Távora, NRE de Jacarezinho.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e foi criada pela Lei Municipal n.º 1583, de 16 de Julho de 2021.
§ 2º O credenciamento é concedido a partir da data da publicação da presente resolução até o final do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias de antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, na instituição citada no Art. 1º.
Parágrafo único: A autorização é concedida a partir da data da publicação da presente resolução até o final de ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias de antes de terminar o prazo concedido.
Art. 3º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2021.
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.443/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 300/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.621.822-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Alto Piquiri – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Getúlio Vargas, 1480, do Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2651/2022, de 17/05/2022, com vigência até 27/11/2027.
§ 2º A Resolução n.º 6421/2023, de 12/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/07/2026.
§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.444/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.763.465-9,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), no Colégio Estadual Cleoracy Aparecida Gil – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Francisco Barroso, s/n, do Município de Douradina, NRE de Umuarama.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4614/2020, de 27/11/2020, com vigência até 31/12/2029.
§ 2º O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2059/2021, de 05/05/2021, que continua em vigor para as demais ofertas na instituição de ensino.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.445/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.770.552-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Cívico-Militar Douradina – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Brasil, 905, do Município de Douradina, NRE de Umuarama.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4237/2017, de 04/09/2017, com vigência até 23/11/2026.
§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7700/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para as demais instituições de ensino.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.446/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1003/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.666.683-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Ouro Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ouro Branco, 1351, do Município e NRE de Umuarama.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2564/2023, de 26/04/2023, com vigência até 31/12/2032.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 5487/2021, de 17/11/2021, com vigência até 31/12/2025.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

69077/2025

RESOLUÇÃO N.º 2.447/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.818.270-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Malba Tahan – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Olavo Bilac, 560, do Município de Altônia, NRE de Umuarama.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3309/2017, de 26/07/2017, com vigência até 30/07/2027.
§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7705/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta nas demais instituições de ensino.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.448/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.681.298-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube, situado na Rua Araruna, 24, do Município de Cruzeiro do Oeste, NRE Umuarama, com a oferta da Educação Infantil.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2489/2019, de 02/07/2019, com vigência até 26/03/2028.
§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 35/2022, de 02/05/2022, no período de 01/01/2022 a 01/01/2024.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2022, a Resolução n.º 1079/2013, de 07/03/2013, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, do mesmo Município.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.449/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.590.990-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, em nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, presencial, no Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Ipiranga, 4188, do Município e NRE de Umuarama.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2996/2017, de 12/07/2017, com vigência até 06/09/2027.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 4318/2008, de 19/09/2008, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.450/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.803.955-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir da data da publicação da presente resolução, a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Argentina, 611, do Município de Cafezal do Sul, NRE de Umuarama.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5728/2017, de 06/11/2017, com vigência até 08/02/2027.
§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 8071/2022, de 15/12/2022.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.451/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1004/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.782.535-7,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/01/2025, o endereço da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca – Ensino Fundamental, do Município de Pérola, NRE de Umuarama, de Praça Zequinha de Abreu, 155, para Rua Palmital, 290.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4242/2017, de 04/09/2017, com vigência até 09/04/2028.
§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada na Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.457/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.742.440-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Padre Sigismundo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Marfim, 1177, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do

Sul.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5038/2017, de 28/09/2017, com vigência até 18/01/2028.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2009, a Resolução n.º 4348/2010, de 05/10/2010, que autorizou, exclusivamente para cessação, o funcionamento da oferta na instituição de ensino.
Art. 3º O Ato Administrativo n.º 233, de 13/10/2010, credenciou o Colégio Estadual Floriano Peixoto – Ensino Fundamental e Médio, do município de Laranjeiras do Sul, para emitir a documentação escolar dos alunos concluintes do referido curso, no período de 2005 a 2008.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.458/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.829.125-9,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 6652/2023, de 19/09/2023, que autorizou o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, no Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Oswald de Andrade, 296, do Município de Colombo, NRE da Área metropolitana Norte.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1496/2021, de 12/04/2021, com vigência até 31/12/2025.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.459/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 255/2025, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 22.944.439-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Florentina de Araújo – Ensino Fundamental, situada Praça Monsenhor Celso, 269, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1672/2021, de 16/04/2021, com vigência até 31/12/2025.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3314/2021, de 29/07/2021, com vigência até 15/09/2024.
§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 16/09/2024 até 15/09/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.460/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1007/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.836.414-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, na Escola Municipal Jardim Taiza – Ensino Fundamental, situada na Rua Maringá, 267, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1000/2025, de 24/02/2025, com vigência até 31/12/2033.
§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até o final do ano de 2026, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.
Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de autorização para o funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2020.
Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Jardim Taiza – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.462/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1008/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.816.517-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, situado na Rua Luiza Guarise Tosin, 332, no Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 696/2018, de 22/02/2018, com vigência até 05/06/2022.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

69080/2025

RESOLUÇÃO N.º 2.464/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.993.245-8,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 172/2024, de 11/01/2024, do Colégio Absoluto – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Nelson Medrado, 739, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá, mantido por Aparecida de Fátima Polita Marcondes & Cia Ltda.
Parágrafo único: No § 1º do Art. 1º, onde se lê: "A instituição é mantida por Aparecida de Fátima Polita Marcondes Ltda. – ME (...)", leia-se: "A instituição de ensino é mantida por Aparecida de Fátima Polita Marcondes & Cia Ltda. (...)".
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.465/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.015.118-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Prologamento da Avenida Iguaçu, PR 471, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, NRE de Dois Vizinhos.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 581/2023, de 02/02/2023, com vigência até 26/04/2033.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2025, a Resolução n.º 2642/2007, de 31/05/2007, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.466/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1009/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.465.316-6,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Por Ti – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, 122, no Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Porti Ltda, criada pela Ata datada de 17/06/2024, e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209166294, em 10/10/2019, e está inscrita no CNPJ n.º 35.144.224/0001-51.
§ 2º O credenciamento é concedido até 31/12/2025, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio, com implantação simultânea, na instituição citada no Art. 1º.
Parágrafo único: A autorização é concedida até 31/12/2025, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento dos Ensinos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.469/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.569.022-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), na Escola Ágape – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Dehon, 2471, do Município e NRE de Curitiba.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Escola por Princípio Ágape Ltda-ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 114/2022, de 10/01/2022, com vigência até 22/09/2029.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 3373/2010, de 04/08/2010, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Centro de Educação Infantil Ágape.
Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.470/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013,12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.753.991-5

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, no Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Martim Afonso, 50, do Município e NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 285/2018, de 18/01/2018, com vigência até 12/11/2027.
§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7700/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do Curso nas demais instituições de ensino.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.471/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1010/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.780.143-1.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal José Garbugio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Marialva. nº 482, do Município de Marialva, NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1736/2016, de 25/04/2016, com vigência até 19/05/2026.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4352/2022, de 27/07/2022, com vigência até 31/12/2025.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba,05 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.512/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 141/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.596.349-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/04/2025 até 16/04/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, situado na Rua Alexandria, 151, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por Joice Gaspar – ME e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 710/2015, de 02/04/2015, com vigência até 16/04/2025.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.513/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1019/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.708.193-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Rural Santa Zolin Bolzan – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Nova Esperança, do Município de Pranchita, NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6250/2017, de 04/12/2017, com vigência até 06/01/2027.
§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2083/2020, de 02/06/2020, com vigência até 03/06/2025.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 03/06/2025 até 03/06/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/06/2028.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.514/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1023/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.720.530-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Rural Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Vista Gaúcha, do Município de Pranchita, NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6248/2017, de 04/12/2017, com vigência até 01/12/2026.
§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2082/2020, de 02/06/2020, com vigência até 03/06/2025.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 03/06/2025 até 03/06/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/06/2028.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.515/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1020/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.227.265-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil do Colégio Vila Militar Vida e Ensino – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Goiás, 1466, do Município e NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição é mantida por Vida e Ensino Educação Ltda – EPP e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5456/2017, de 18/10/2017, com vigência até 27/08/2027.
§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4895/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A renovação do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

69355/2025

RESOLUÇÃO N.º 2.516/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.378.654-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Capanema – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paraná, 1181, do Município de Capanema, NRE Francisco Beltrão, com as ofertas do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial e a distância, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6016/2017, de 20/11/2017, com vigência até 04/12/2027.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2025, a Resolução n.º 6016/2017, de 20/11/2017, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do mesmo Município.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.517/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1021/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.737.844-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Roberto Mazzocatto – Ensino Fundamental, situada na Avenida Ipiranga, 203, do Município de Bom Jesus do Sul, NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3010/2021, de 09/07/2021, com vigência até 31/12/2029.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

concedida pela Resolução n.º 3010/2021, de 09/07/2021, com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.519/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1022/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.725.579-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Alaíde Georgina da Rosa Scremin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Antinha de Cima, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 480/2023, de 01/02/2023, com vigência até 31/12/2025.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 5513/2023, de 15/08/2023, com vigência até 31/12/2025.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.531/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.756.860-5,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Programação em Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, no Colégio Estadual Adaile Maria Leite – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Armando Crippa, 735, do Município e NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 131/2018, de 09/01/2018, com vigência até 25/09/2027.
§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7698/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do Curso nas demais instituições de ensino.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.532/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.801.015-2,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional Naiana Babaresco de Souza, situado na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 530, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 2449/2016, de 17/06/2016, com vigência até 20/06/2026.
§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7691/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do Curso nas demais instituições de ensino.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.533/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022 todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.801.002-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional Naiana Babaresco de Souza, situado na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 530, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 2449/2016, de 17/06/2016, com vigência até 20/06/2026.
§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7693/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do Curso nas demais instituições de ensino.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.534/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1024/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.057.118-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/01/2023, o endereço da Escola Interativa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município e NRE de Curitiba, de Avenida Paraná, 1540, para Rua José Antônio Leprevost, 331.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida por Escola Sementinha Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4874/2020, de 10/12/2020, com vigência até 19/12/2028.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.535/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 256/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.339.909-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Marli Queiroz Azevedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Cyro Correia Pereira, 3506, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1595/2016, de 14/04/2016, com vigência até 03/05/2026.
§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.497/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 698/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.946.643-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professora Izabel Navarro Claro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Fortunato Rosa, 168, do Município de Santo Antônio do Paraíso, NRE de Cornélio Procópio.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1496/2025, de 19/03/2025, com vigência até 31/12/2029.
§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4513/2017, de 11/09/2017, com vigência até 31/12/2019.
§ 3º A renovação é concedida, excepcionalmente, no período de 01/01/2020 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicado por conter incorreção

69361/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0253/2025 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 3222/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Pericias e Construções Ltda.*

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29, de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e o contido no protocolo nº 22.859.726-0;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 3222/2025– FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Pericias e Construções Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Machado de Assis de Barboza Ferraz, localizado no município de Barboza Ferraz/PR.
I - Gestor Titular: Ivete Keiko Sakuno Carlos – RG: 1.XXX.384-9 - CPF: 466.XXX.339-49 e Suplente: Armando Moreira Costa – RG: 5.XXX.387-1– CPF: 695.XXX.279-72;
II - Fiscal Titular: Nil Anderson da Silva Souza – RG: 12.XXX.450-6 – CPF: 080.XXX.849-75 - CREA/PR 182.306/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE - e suplente: Jony Mercis da Silva – RG 6.XXX.850-4 – CPF: 023.XXX.909-80 - CREA/PR 171925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.
III – Apoio Técnico de Fiscalização: Elder Kuhnen Machado - CREA PR-136.263/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

69439/2025

PORTARIA N.º 0254/2025 – FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 060/2024 – FUNDEPAR celebrado com a empresa KS Construtora Galvan Ltda.*

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29, de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e o contido no protocolo nº 20.037.812-1;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 060/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa KS Construtora Galvan Ltda, para a execução de serviços comuns de engenharia no Centro Estadual de Educação Profissional de Ibiporã, localizado no município de Ibiporã/PR.
I - Gestor Titular: Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri – RG 4.XXX.284-5 -CPF 744.XXX.909-04 e Suplente: Juliana Soares Sella de Godoy Bueno – RG 6.XXX.182-6 – CPF 018.XXX.639-59;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG 6.XXX.850-4 – CPF 023.XXX.909-80 - CREA/PR 171925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, e suplente: Marcia Nunes Cordeiro de Souza – RG 10.XXX.231-6 – CPF 034.XXX.929-29 - CREA/PR 179.046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Adriano Mariot - CREA/PR 71.459/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria Nº 063/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 11599 de 15 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

69424/2025



Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 07 de maio de 2025

Protocolo nº 23.863.319-2

PORTARIA 105/2025

Designação de gestor e fiscal de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022 e na Lei Estadual n.º 21.352/2023, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º 2807/2025 firmado com a empresa LCM Transportes e Viagens LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.161.752/0001-35, cujo objeto é a prestação de serviços não contínuos, de transporte para o Paraná Bom de Bola – Corbélia.

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX

II – Fiscal – Roberto Costa Cabral, CPF nº XXX.700.588-XX

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

68978/2025

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 07 de maio de 2025

Protocolo nº 23.863.567-5

PORTARIA 106/2025

Designação de gestor e fiscal de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022 e na Lei Estadual n.º 21.352/2023, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2642/2025 firmado com a empresa LC Transporte e Turismo LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.713.040/0001-37, cujo objeto é a prestação de serviços não contínuos, de transporte para o Paraná Bom de Bola – Alvorada do Sul.

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX

II – Fiscal: Reginaldo Aparecido Teston da Silva, CPF nº XXX.242.389-XX

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

68989/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 08 de maio de 2025

Protocolo nº 23.869.444-2

PORTARIA 108/2025

Designação de gestor e fiscais de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º 2652/2025 firmado com a empresa Escola do Esporte D.A, inscrito no CNPJ sob o nº 05.547.050/0001-07 cujo objeto é a Prestação de serviços contínuos de arbitragem esportiva especializada, para atendimento aos Paraná Bom de Bola (PRBB).

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX

II – Fiscal Regional/setorial:

Município Sede	**Fiscal**	**CPF**
Morretes	João Carlos Marcon	XXX.542.059-X
Castro	Rudolf Eric Christensen	XXX.139.969-X
Jacarezinho	Luiz Antonio Olchanesko	XXX.056.259-X
Alvorada do Sul	Jefferson Francisco Gibellato	XXX.467.699-X
Terra Rica	Elson da Silva Greb	XXX.045.389-X
Umuarama	Adalberto Carlos Rigobello	XXX.979.639-X
Roncador	Willian Kleber Ferreira Presa	XXX.114.269-X
Corbélia	Lucas Poroloniczak de Mendonça	XXX.317.579-X
Marmeleiro	Ecio Ivan Verona	XXX.978.829-X
Espigão Alto do Iguaçu	Edson Pereira de Andrade	XXX.274.859-X
Medianeira	Sérgio de Melo Matias	XXX.225.389-X
Jardim Alegre	Valdir Bento de Carvalho	XXX.915.579-X

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 08 de maio de 2025.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

69025/2025

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 08 de maio de 2025

Protocolo nº 23.863.760-0

PORTARIA 109/2025

Designação de gestor e fiscal de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022 e na Lei Estadual n.º 21.352/2023, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2804/2025 firmado com a empresa Mansion Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.318.999/0001-94, cujo objeto é prestação de serviços, não contínuos, de fornecimento de alimentação, para atendimento ao Paraná Bom de Bola – Alvorada do Sul.

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX

II – Fiscal – Reginaldo Aparecido Teston da Silva, CPF nº XXX.242.389-XX

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência a partir da data de assinatura.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 07 de Maio de 2025.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

69039/2025

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 07 de maio de 2025

Protocolo nº 23.869.419-1

PORTARIA 110/2025

Designação de gestor e fiscais de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º 2626/2025 firmado com a empresa Escola do Esporte D.A, inscrito no CNPJ sob o nº 05.547.050/0001-07 cujo objeto é a Prestação de serviços contínuos de arbitragem esportiva especializada, para atendimento aos Paraná Bom de Bola (PRBB).

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX

II – Fiscal Regional/setorial:

Município Sede	Fiscal	CPF
Morretes	João Carlos Marcon	XXX.542.059-X
Castro	Rudolf Eric Christensen	XXX.139.969-X
Jacarezinho	Luiz Antonio Olchanesko	XXX.056.259-X
Alvorada do Sul	Jefferson Francisco Gibellato	XXX.467.699-X
Terra Rica	Elson da Silva Greb	XXX.045.389-X
Umuarama	Adalberto Carlos Rigobello	XXX.979.639-X
Roncador	Willian Kleber Ferreira Presa	XXX.114.269-X
Corbélia	Lucas Poroloniczak de Mendonça	XXX.317.579-X
Marmeleiro	Ecio Ivan Verona	XXX.978.829-X
Espigão Alto do Iguaçu	Edson Pereira de Andrade	XXX.274.859-X
Medianeira	Sérgio de Melo Matias	XXX.225.389-X
Jardim Alegre	Valdir Bento de Carvalho	XXX.915.579-X

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

69140/2025

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 07 de maio de 2025

Protocolo nº 23.864.057-1

PORTARIA 111/2025

Designação de gestor e fiscal de contrato

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022 e na Lei Estadual n.º 21.352/2023, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2829/2025 firmado com a empresa B Nutri Serviços E Alimentação**,** inscrito no CNPJ sob o n.º 46.179.745/0001-60**,** cujo objeto é aprestação de serviços, não contínuos, de fornecimento de alimentação para atendimento ao Paraná Bom de Bola – Jardim Alegre.

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX

II – Fiscal – Almires Bughay Filho, CPF nº XXX.136.769-XX

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

69151/2025

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 07 de maio de 2025

Protocolo nº 23.863.865-8

PORTARIA 112/2025

Designação de gestor e fiscal de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022 e na Lei Estadual n.º 21.352/2023, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2857/2025 firmado com a empresa B Nutri Serviços E Alimentação, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.179.745/0001-60, cujo objeto é aprestação de serviços, não contínuos, de fornecimento de alimentação para atendimento ao Paraná Bom de Bola – Roncador.

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX

II – Fiscal – Josuel Alex Ferreira, CPF nº XXX.611.389-XX

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

69155/2025

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 07 de maio de 2025

Protocolo nº 23.863.984-0

PORTARIA 113/2025

Designação de gestor e fiscal de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022 e na Lei Estadual n.º 21.352/2023, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 2866/2025 firmado com a empresa B Nutri Serviços E

Alimentação, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.179.745/0001-60, cujo objeto é aprestação de serviços, não contínuos, de fornecimento de alimentação para atendimento ao Paraná Bom de Bola – Espigão Alto do Iguaçu.

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX

II – Fiscal – Hugo Rodrigo Garcia Carvalho, CPF nº XXX.611.389-XX

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

69162/2025

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 07 de maio de 2025

Protocolo nº 23.863.425-3

PORTARIA 84/2025

Designação de gestor e fiscais de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º 2786/2025 firmado com a empresa Transportes e Viagens Acacia LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.161.752/0001-35, cujo objeto é a prestação de serviços não contínuos, de transporte para o Paraná Bom de Bola – Morretes.

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF nº XXX.826.169-XX

II – Fiscal – Paulo Cesar Cardoso da Silva, CPF nº XXX.587.819-XX

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

69411/2025

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFA/DG Nº 009/2025*

Designa servidores para atuar como Gestora e Fiscais do Contrato nº 8.104/2024-REPR, celebrado com a PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **Cintia Cristina Moro**, CPF XXX.092.959-XX/MF, para as funções de **Gestora do Contrato nº 8.104/2024-REPR**, celebrado com a **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Marcos Freitas Estela**, CPF

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

XXX.540.249-XX/MF, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 8.104/2024-REPR**, celebrado com a **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA,** no âmbito da **9ª DELEGACIA REGIONAL** da Receita Estadual, em Maringá/PR, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - DESIGNAR o servidor **Adenilson de Oliveira Arneiro**, CPF XXX.142.169-XX/MF, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 8.104/2024-REPR**, celebrado com a **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, no âmbito da **11ª DELEGACIA REGIONAL** da Receita Estadual, em Umuarama/PR, da **AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE CIANORTE**, em Cianorte/PR e da **AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO**, em Campo Mourão/PR, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 9 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

(*) Republicado por incorreção na publicação original.

69026/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

PORTARIA SEIL Nº 002/2025

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e, considerando o § 3º do art. 518 do Decreto nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022,

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no art. 518, incisos: III, alíneas a, b e c; IV, alíneas a, b e c; e § 1º do Decreto nº 10.086/2022, com base no Índice Nacional de Custos da Construção - INCC nos períodos de 2022-2023, 2023-2024 e 2024-2025, conforme a tabela abaixo:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 518, inciso III, alínea "a"	edificações acima de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**
Art. 518, inciso III, alínea "b"	infraestrutura urbana acima de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**
Art. 518, inciso III, alínea "c"	infraestrutura rodoviária acima de **R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**
Art. 518, inciso IV, alínea "a"	edificações acima de **R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**
Art. 518, inciso IV, alínea "b"	infraestrutura urbana acima de **R$ 9.000,000,00 (nove milhões de reais)**
Art. 518, inciso IV, alínea "c"	infraestrutura rodoviária acima de **R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)**
Art. 518, § 1º	As demais obras de infraestrutura, cujo valor estimado da obra for superior a **R$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais)**, deverão obrigatoriamente ser contratadas com a exigência da adoção da metodologia BIM

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

69008/2025

RESOLUÇÃO SEIL Nº 017/2025

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, alterada pelo art. 81 da Lei nº 19.848, de 03/05/2019, bem como pelo Decreto nº 8.288, de 22 de maio de 2013, que estabelecem a estrutura de Funções Privativas Transitórias – FPT da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e suas vinculadas

RESOLVE:

Designar os servidores, relacionados abaixo, para exercer a Função Privativa Transitória – FPT.

DESIGNAR		
Nome	**RG**	**A partir de**
Thiago André Koteski	9.XXX.861 X/PR	08/04/2025
Giovana Batista Andreis Vaz	9.XXX.142-X/PR	09/04/2025
Mariane Ribeiro	8.XXX.390-X/PR	29/04/2025
Emanuele da Silva Reis	49.XXX.562-X/SP	06/05/2025
Giulliano Gilioli Bindo	9.xxx.697-XX/PR	12/05/2025

Curitiba, 21 de maio de 2025.

Sandro Alex
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

69590/2025

RESOLUÇÃO SEIL Nº 018/2025

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto, RG: 10.XXX.943-X, CPF: 065.XXX.859-XX, para atuar como Gestor, e do CONTRATO GMS 126/2021, firmado com a empresa IIGGA.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Sandro Alex
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

68980/2025

DER

PORTARIA Nº 261/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 23.684.310-6, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPM 1-0	Valter HarmaTiuk	12.xxx.105-x

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

69465/2025

PORTARIA Nº 262/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 23.626.571-4, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, a Policial Militar abaixo nominada, em virtude de ter sido lotada no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPM 1-0	Aline Aparecida Rodrigues	10.xxx.703-x

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

69468/2025

PORTARIA Nº 263/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 23.700.543-0, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPM 1-0	Rodrigo de Freitas Ribeiro	9.xxx.782-x

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

69470/2025

PORTARIA Nº 264/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 23.676.624-1, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Cb. QPM 1-0	João Batista Macena	9.xxx.811-x

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

69473/2025

PORTARIA Nº 265/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 23.969.247-8, **RESOLVE**:

Designar os servidores abaixo relacionados, como Detentores e Solidários responsáveis por recursos de adiantamentos no âmbito da Superintendência Regional Norte.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	CPF
Superintendência Regional Norte.	Wallner Eizo Okano (Solidário)	008.xxx.xxx-00
	João Marcos Martins (Detentor)	566.xxx.xxx-15
	José Mauro do Nascimento (Detentor)	640.xxx.xxx-53
	Liliana Neuza Pereira (Detentor)	698.xxx.xxx-15
	Marta Casagrande (Detentor)	496.xxx.xxx-72
	Matilde Armelin Santana (Detentor)	843.xxx.xxx-20
	Vera Lúcia Maziero (Detentor)	618.xxx.xxx-53

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

69478/2025

PORTARIA Nº 266/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 23.444.402-6, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Angela da Silva Antunes Walczak, RG. 7.xxx.373-x	Memo. n° 080/2025 DAF/CA	Como **Gestora** dos **Contratos: CO 102/2020** - Manutenção de Veículos; **CO SEAP/DETO** – Abastecimento de Veículos; **CO 062; 080; 087/2023** – Locação de Veículos.
DESIGNAR	Luiz Ernesto Rodrigues, RG. 1.xxx.635-x	Memo. n° 044/2025 DAF	Como **Fiscal** dos **Contratos: CO 102/2020** - Manutenção de Veículos; **CO SEAP/DETO** – Abastecimento de Veículos; **CO 062; 080; 087/2023** – Locação de Veículos.
DESIGNAR	Helen Luana de Souza, RG. 8.xxx.909-x	Memo. n° 044/2025 DAF	Para auxiliar nos impedimentos da Sr.ª Ana Gabriela Teles de Souza ambas, lotadas no BPRV, para atuar como **fiscal** nos contratos abaixo: **CO 077/2020** – Emparlimp - Limpeza e Conservação; **CO 080/2022** – ProduServ - Auxiliara Administrativos; **CO 167/2022** - ProduServ – Auxiliar Administrativos; **CO 074/2022** – RCA – Produtos e Serviços LTDA, manutenção predial

Fica revogada as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

69482/2025

PORTARIA Nº 267/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n° 23.444.402-6, RESOLVE:

RETIFICAR	ASSUNTO
Retificar parte da **Portaria nº 069/2025 - DER.**	Onde se lê: **CO 145/2022 – Serviços de comodato em linha Móvel** Leia-se: **CO 146/2022 - Serviços de Comodato em linha Móvel.**

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

69277/2025

PORTARIA Nº 268/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 23.986.176-8, RESOLVE:

DESIGNAR

Rodrigo Luiz Freitag, RG. 7.xxx.710-x, Bruna Emanuelly de Witte Cezarotto, RG. 11.xxx.707-x e André Luiz Di Sério, RG. 5.xxx.330-x, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, atendendo o determinado pela Portaria nº 197/2014.

RG	Nome	Cargo	Data Admissão
5.xxx.508-x	ADRIANA BARBOZA TABISZ VALIM	AGENTE PROFISSIONAL	14/06/2022

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

69489/2025

PORTARIA Nº 271/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n° 23.798.151-0, RESOLVE:

Incluir o servidor **Armando Damaceno Carneiro, RG nº 7.359.378-6,** Ato de nomeação n° 6237/20210 e data de admissão em 08/03/2010, em substituição a **Wilson Beato Machado Soares, RG. Nº**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

3.332.247-0, na Portaria **nº 108/2022 – DER** referente a Detentores de Adiantamentos.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

69496/2025

PORTARIA Nº 272/2025-DER

O Diretor-Presidente Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo n° 23.994.902-9, RESOLVE:

Art. 1.º Delegar ao servidor Naason Polak, RG. X.X85.926-X, CPF XXX.774.459-XX, Chefe do Departamento de Gestão do Transporte Oficial do Estado do Paraná – DETO a atribuição de **endossar como proprietário vendedor os Certificados de Registro de Veículos** alienados por meio de **LEILÃO** PÚBLICO de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada demais disposições em contrário.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

69281/2025

PORTARIA Nº 273/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 24.003.542-1, RESOLVE:

Designar os nomes abaixo relacionados como Gestor e Fiscais do **Contrato nº 089/2025,** celebrado com a empresa DJ Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, cujo objeto é o fornecimento de água mineral natural copo de 200ml para atender a Superintendência Regional Campos Gerais e Escritório Regional do Cerne.

NOME	RG	HISTÓRICO
José Mauro Pedroso	3.xxx.142-x	Como Gestor do Contrato n° 089/2025
Jucerlene Mandzirocha	7.xxx.890-x	Como Gestora Substituta do contrato supracitado, durante as férias, ausências e impedimentos legais do titular.
Gustavo Menim Cruz	15.xxx.275-x	Como Fiscal do Contrato n° 089/2025 da SRCGERAIS
Ana Karina Marchinski Fadel	8.xxx.402-x	Para responder pela fiscalização da SRCGERAIS do contrato supracitado durante as férias, ausências e impedimentos legais do titular.
Silmara Aparecida das Brotas Duarte	3.xxx.363-x	Como Fiscal do Contrato n° 089/2025 do ERCERNE
Eidi de Fatima Pinheiro Mascarenhas	8.xxx.036-x	Para responder pela fiscalização do ERCERNE do contrato supracitado durante as férias, ausências e impedimentos legais do titular.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

69282/2025

PORTARIA Nº 274/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n° 23.926.426-3, RESOLVE:

Designar a partir de 01 de abril de 2025 o servidor **Eng. Romildo Tadeu Prevedello, RG. 1.xxx.914-x**, como **Gerente de Obras e Serviços**, em substituição a **Eng. Carlos Eduardo Fehlauer, RG. 6.xxx.352-x**, no que diz respeito ao **Contrato nº 065/2022 DOP**, cujo objeto é "Execução de serviços de apoio técnico à coleta de dados e informações de veículos de cargas e passageiros que trafegam nas rodovias do Estado do Paraná, sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem DER/PR, através da disponibilização e manutenção unidades móveis, dotadas de sistemas de pesagem dinâmica e estática, e demais equipamentos e sistemas associados, adequação e manutenção da Infraestrutura dos pontos de pesagem, conforme Termo de Referência e demais especificações (LOTE 01)".

Curitiba, 19 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

69504/2025

PORTARIA Nº 275/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo n° 23.968.390-8, RESOLVE:

Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, **Escritório Regional Médio Iguaçu,** conforme determina a Portaria N.º 3214/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de **12/05/2025 à 11/05/2026**

Representantes do Empregador
Membros Titulares

Jonathan Michell Alfredo Zago, RG. 8.xxx.526-x

Representantes dos Empregados
Membros Titulares

Fernando Hélio Martins, RG. 2.xxx.948-x

Curitiba, 19 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,

Diretor-Presidente do DER/PR.

69513/2025

PORTARIA Nº 276/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

Designar nos termos da Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, os servidores Gabriela Cristo e Santos, Henrique Richter e Júlio Ribeiro Baptista, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar indícios de irregularidades, constantes nos protocolos nº 22.827.978-1, 22.981.004-9 e 22.898.515-5.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

69285/2025

PORTARIA Nº 270/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 23.968.726-1, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Ademir Acker, RG: 4.xxx.339-x	Memo. n° 106/2025 SR OESTE	Como Feitor de Área no âmbito da Superintendência Regional Oeste.	15/05/2025

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

69491/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO SECRETARIAL nº 180/2025 - SEJU
Referente ao Protocolo nº 23.487.844-1

I. AUTORIZO com fulcro na Lei nº 21.352/2023 e no art. 75, inciso II Lei nº 14.133/2021 bem como no art. 148 e seguintes do Decreto 10.086/2022, e com base na Documentação de Formalização da Demanda (Mov. 02), no Estado Técnico Preliminar (mov. 12), com aprovo da DG/SEJU (Mov. 15), no Termo de Referência (Mov. 62), com aprovo da DG/SEJU (Mov. 63), e a Informação Técnica nº 139/2025 – AT/SEJU (Mov. 65), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização da Dispensa de Licitação, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa LUXVIDA GESTÃO E SAÚDE LTDA, CNPJ 27.264.067/0001-90, que visa à Contratação de empresa especializada para realizar atendimento em saúde mental de servidores e adolescentes que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade no Cense Joana Miguel Richa, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 30), a realização da despesa no valor total de R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, que é responsabilidade do NAS/SEJU. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

69027/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 181/2025 – SEJU
(Protocolo nº 22.790.064-4)

I. AUTORIZO com base no Memorando nº 055/2024 – DTE/DCMF **(mov.02)**, na Informação nº 145/2025 – DTE/DCMF **(mov.33)** e na Informação Técnica nº 089/2025 – NFS/SEJU **(mov.37)**, a transferência do valor de **R$ 76.828,94 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)**, referente ao recolhimento da desvinculação da receita orçamentária do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FEID, para o Tesouro Geral do Estado,

II. À Unidade Técnica de Suporte aos Colegiados – UTSC/SEJU para ciência e posterior remessa ao Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU.

É a informação

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Santin Roveda
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

69284/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROTOCOLO: 23.589.017-8
ASSUNTO: Trata-se de procedimento para a aquisição de 6 (seis) chapas adaptadoras para fogão *cook top*, conforme especificações contidas em Termo de Referência, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para atendimento a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.
Considerando o contido no Relatório da Dispensa n.º 90008/2025 (mov. 29);
Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;
Considerando a faculdade prevista no art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a utilização de minuta padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná;
Considerando a faculdade prevista no art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando o parecer da Assessoria Técnica atestando a regularidade do feito;
Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;
HOMOLOGO o processo de contratação referente a Dispensa Eletrônica n.º 90008/2025, declarando como vencedora do certame a empresa GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 55.XXX.470/0001-XX, no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), e determino a sua publicação no sítio eletrônico oficial desta Secretaria de Estado, bem como em Diário Oficial do Estado, nos termos do contido no art. 54, § 3º[1], da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO, ainda, a divulgação do contrato formalizado, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, nos termos do inc. II, do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sua publicação no sítio eletrônico oficial desta Secretaria de Estado e do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

DIEGO BULIGON
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

1 § 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

69062/2025

ATO DE AUTORIZO n.º 111/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 23.412.356-4
ASSUNTO: Trata-se de procedimento para a aquisição de 6.000 (seis mil) unidades de cartão institucional, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para atendimento a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.
Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de aquisição de 6.000 (seis mil) unidades de cartão institucional, por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes à contratação pretendida, conforme disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
Considerando a existência de recursos financeiros, atestada por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;
Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;
APROVO o Termo de Referência (mov. 30 do protocolo em epígrafe).
Nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, **AUTORIZO** a presente contratação direta e manifesto concordância na continuidade do presente processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica, em sua fase externa junto ao sistema "compras.gov".

Curitiba, 21 de maio de 2025.

(assinatura eletrônica)
DIEGO BULIGON
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

69483/2025

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM nº009/2025 – CEDIPI/PR

Considerando a realização da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no segundo semestre de 2025, a Comissão Temporária Organizadora, reunida em 13 de maio de 2025,

DELIBEROU

Art. 1º Por estabelecer o prazo até o dia 30 de junho de 2025 para o envio dos instrumentos obrigatórios referentes à convocação das conferências municipais.

Art. 2º Pela definição do prazo até o dia 15 de julho de 2025 para o envio do relatório final das conferências municipais, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 3º Os municípios que realizaram suas conferências municipais no ano de 2024 deverão, em reunião plenária de seus respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPIs), proceder à análise da compatibilidade do conteúdo debatido com os eixos temáticos da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (6ª CONADIPI), bem como à verificação da adequação da eleição de delegados municipais conforme a divisão de vagas para delegados estaduais estabelecida na Deliberação nº 007/2025 – CEDIPI/PR, que dispõe expressamente sobre o quadro de vagas por município.

Art. 4º Deverá ser encaminhado, juntamente com o relatório final, documento contendo declaração formal do CMDPI atestando a realização da análise prevista no artigo anterior.

Art. 5º A Comissão Temporária Organizadora manterá o acompanhamento dos municípios que não comunicaram oficialmente a convocação ou o não encaminhamento das etapas municipais, conforme listagem a ser atualizada na seguinte tabela:

Municípios - Documentação Pendente (Convocação e Composição Comissão Organizadora)				
Macrorregional Curitiba				
Adrianópolis	Inácio Martins	Piraí Do Sul	Porto Vitória	Tunas Do Paraná
Antonina	Irati	Piraquara	Quitandinha	União Da Vitória
Campo Do Tenente	Jaguariaíva	Pontal Do Paraná	Rio Negro	-
Cruz Machado	Matinhos	Porto Amazonas	Tibagi	-

Municípios - Documentação Pendente (Convocação e Composição Comissão Organizadora)			
Macrorregional Maringá			
Alto Paraíso	Mandaguaçu	Santa Isabel Do Ivaí	Sarandi
Brasilândia Do Sul	Nova Londrina	Santo Antonio Do Caiuá	Tuneiras Do Oeste
Diamante Do Norte	Paranacity	São Carlos Do Ivaí	Xambrê
Indianópolis	Paranapoema	São João Do Caiuá	-
Ivaté	Santa Cruz Do Monte Castelo	São Jorge Do Ivaí	-
Ivatuba	Santa Fé	São Tomé	-

Municípios - Documentação Pendente (Convocação e Composição Comissão Organizadora)			
Macrorregional Londrina			
Abatiá	Guaraci	Miraselva	Santa Maria Do Oeste
Ariranha Do Ivaí	Ibaiti	Nova América Da Colina	Santo Antônio Do Paraíso
Barra Do Jacaré	Itambaracá	Nova Santa Bárbara	São João Do Ivaí
Bom Sucesso	Japira	Pinhalão	São José Da Boa Vista

Borrazópolis	Lidianópolis	Prado Ferreira	Sapopema
Cafeara	Londrina	Ribeirão Claro	Sertanópolis
Conselheiro Mairinck	Lupionópolis	Rio Branco Do Ivai	-
Cruzmaltina	Manoel Ribas	Santa Cecília Do Pavão	-

Municípios - Documentação Pendente (Convocação e Composição Comissão Organizadora)			
Macrorregional Guarapuava			
Boa Esperança Do Iguaçu	Guaraniaçu	Mariópolis	Renascença
Boa Ventura De São Roque	Guarapuava	Marmeleiro	Rio Bonito Do Iguaçu
Bom Sucesso Do Sul	Itapejara D'oeste	Palmas	Turvo
Clevelândia	Laranjeiras Do Sul	Planalto	-
Cruzeiro Do Iguaçu	Manfrinópolis	Quedas Do Iguaçu	-

Municípios - Documentação Pendente (Convocação e Composição Comissão Organizadora)			
Macrorregional Cascavel			
Cafelândia	Farol	Jesuítas	Roncador
Campina Da Lagoa	Goioerê	Mercedes	Santa Lúcia
Campo Bonito	Ibema	Missal	Santa Tereza Do Oeste
Cascavel	Iretama	Moreira Sales	São Pedro Do Iguaçu
Diamante D'Oeste	Itaipulândia	Ouro Verde Do Oeste	Serranópolis Do Iguaçu
Engenheiro Beltrão	Janiópolis	Peabiru	-

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 13 de maio de 2025.

Jorge Nei Neves
Presidente CEDIPI/PR
Gestão 2023-2025

69415/2025

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.480.771-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE RIO BRANCO DO SUL/APMI ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA**, situado à Rua Domingos de Faria, nº 122, Centro, na cidade de Rio Branco do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.841.430/0001-75, CNES nº 5874432, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.**

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R$ 23.536,44 (vinte e três mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/ Fonte 600, totalizando o valor anual de R$ 282.437,28 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

69013/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.796.638-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da HOESP Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná**, inscrito no CNPJ sob nº 06.958.776/0001-03, CNES nº 4056752, localizado à Rua Almirante Barroso, nº 2193, bairro Centro, cidade de Toledo., através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais Especializados Eletivos, denominados ofertas de cuidados integrados – OCI, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600.

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

69221/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 18.096.218-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 243/2024 – PCO/PGE, **celebrar o Termo Aditivo do Termo de Convênio nº 036/2022**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.902.914/0001-72, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste em estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o Repasse de Recursos do Fundo Estadual de Saúde/Fundo Nacional de Saúde para construção do CER III – modalidades física, visual e intelectual, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio no mov. 414.

2. Para execução do aditivo, serão destinados recursos, no **valor total de R$ 40.530,60 (quarenta mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)**, que serão repassados pela SESA/FUNSAÚDE em 01 (uma) parcela, proveniente da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485.44504200 na Fonte – 500, ficando a cargo da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, a determinação dos montantes a serem objeto da descentralização de créditos mediante emissão de Termo de Descentralização de Orçamento Programado – Movimentação de Crédito Orçamentário a favor da UNIVERSIDADE.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n° 18.976/2017, Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA nº. 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

69376/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.590.337-7

1) **AUTORIZO** com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 121/2023 – PCP/PGE, celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 131/2023, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.273.207/0001-28 e cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando a aquisição, o gerenciamento da distribuição e controle físico-financeiro dos itens do Elenco de Referência Estadual (medicamentos e insumos complementares destinados aos usuários insulinodependentes) aos municípios integrantes do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, referente a contrapartida federal, consonante com o Plano de Trabalho.

2) O valor do Segundo Termo Aditivo ao Convênio 131/2023, importa em e R$ 13.913.081,76 (treze milhões, novecentos e treze mil, oitenta e um reais e setenta e seis centavos), que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE, em consonância com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10303358172.3370.4100 - Fonte 600 do Tesouro do Federal.

3) Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Federal nº 11.107/2005 ,Lei Complementar Estadual nº 82/1998, Decreto Estadual nº 4514/1998, Decreto Estadual nº 4189/2016, Lei Complementar nº 101/2020 , sob pena de cancelamento deste ato.

4) Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

69522/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 908/2025

Credencia os servidores como Autoridade Sanitária no Estado do Paraná.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,*

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os servidores relacionados no Anexo I como autoridade sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Informações Estratégicas em Saúde Pública, Saúde do Trabalhador e Laboratório Central do Estado, e ações relacionadas à análise e aprovação de projetos de estabelecimentos de saúde, cada qual no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente.

Art. 2º Os servidores a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Art. 1º, devem agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§1º Em eventual caso de conflito de interesse em desacordo com normas legais, a autoridade sanitária deve seguir o determinado em regulamentos administrativos vigentes.

§2º Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas a Resolução SESA n.º 517, de 26 de abril de 2024, Resolução SESA n.º 638, de 07 de junho de 20024, e Resolução SESA n.º 966 de 01 de agosto de 2024.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 908/2025

RELAÇÃO DE SERVIDORES CREDENCIADOS COMO AUTORIDADE SANITÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

NOME	CPF
DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DAV	
Maria Goretti David Lopes	xxx.781.669-xx
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CVIS	
Adriane Leandro	xxx.912.299-xx
Alana Flemming	xxx.543.159-xx
Aline da Cruz Borba	xxx.927.625-xx
Ana Lídia Lagner	xxx.916.779-xx
Carla Maria Cleto	xxx.918.938-xx
Edson Luis Chagas	xxx.712.709-xx
Jaqueline Shinnae de Justi	xxx.988.309-xx
Luana Alcântara	xxx.061.689-xx
Luciana Aparecida Correa	xxx.391.769-xx
Luciana Maria de Freitas Hatschbach	xxx.729.879-xx
Luciane Otaviano de Lima	xxx.998.609-xx
Marcos Valério de Freitas Andersen	xxx.516.379-xx
Maria Carolina Rodrigues de Paula	xxx.474.859-xx
Mineia Nívea Martini Venâncio	xxx.221.819-xx
Noeli Ines Basso	xxx.157.280-xx
Patrícia de Jesus Capelo	xxx.506.929-xx
Paula Cristina Linder Silva	xxx.857.199-xx
Paula Tomal Rogus	xxx.697.359-xx
Salesia Maria Prodocimo Moscardi	xxx.812.009-xx
Sandra Leal Nucini	xxx.621.209-xx
Silvia Tanamati	xxx.263.269-xx
Viviane do Rocio Janz Moretti	xxx.641.339-xx
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - CVIA	
Alceu Bisetto Junior	xxx.869.759-xx
Alessandra Zanchet	xxx.627.330-xx
Annanda Leticia Unicki Ribeiro	xxx.381.159-xx
Aparecida Martins da Silva	xxx.031.748-xx
Edison dos Santos	xxx.411.409-xx
Emanuelle Gemin Pouzato	xxx.973.369-xx
Eneas Cordeiro de Souza Filho	xxx.817.147-xx
Gabriela Mayoral Pedroso da Silva	xxx.368.515-xx
Irineu Felipe de Souza Sobrinho	xxx.526.449-xx
Ivana Lucia Belmonte	xxx.609.999-xx
Jociene Santana Pimentel	xxx.038.466-xx
Joel Lopes da Silva	xxx.288.789-xx
José Carlos Leite Freitas Junior	xxx.233.597-xx
Joseana Cardoso de Souza e Silva	xxx.206.635-xx
Juliana Clélia Cequinel	xxx.855.099-xx
Luiz Antonio Kissner	xxx.323.139-xx
Luiz Eduardo Loyola Gonçalves Pereira	xxx.392.319-xx
Maiane Regina Ferreira Soares	xxx.950.971-xx
Marcia Prokopiuk	xxx.679.839-xx
Maria Izabel da Silva Cunha	xxx.850.166-xx
Marilia de Melo Santos de Castilhos	xxx.355.079-xx
Michele Martha Weber Lima	xxx.916.279-xx
Raquel Cristina Marra	xxx.960.379-xx
Raquel Monteiro De Moraes	xxx.368.748-xx
Raul Junior Bely	xxx.317.919-xx
Roderlei de Araujo	xxx.371.251-xx
Roselane Oliveira de Souza Langer	xxx.258.499-xx
Ruth Edivangela Vieira Colaco	xxx.892.929-xx
Silmara Aparecida Ferreira de Carvalho	xxx.298.269-xx
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – CVIE	
Acácia Maria Lourenço Francisco Nasr	xxx.980.100-xx
Adalberto Yassuo Sugahara	xxx.599.839-xx
Ana Carolina Geffer Dalla Vecchia Fiorentin	xxx.285.489-xx
Ana Paula Stelmach da Silva Hagedorn	xxx.943.619-xx
Ana Santana Araújo Ferreira Silva	xxx.357.604-xx
Andrea Carmem Mattos	xxx.491.189-xx
Camila de Lima Adriano de Oliveira	xxx.968.959-xx
Camila Eduarda Viana	xxx.095.029-xx
Camila Fátima de Souza	xxx.115.309-xx
Carla Giovana Vieira da Rosa	xxx.651.989-xx
Deborah Tockus Rocha	xxx.784.199-xx

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Dora Yoko Nozaki Doto	xxx.224.579-xx
Franciele Cavalheiro	xxx.307.869-xx
Francisco Beraldi de Magalhães	xxx.347.839-xx
Izabel Christina de Mello de Brito	xxx.111.929-xx
Juliana Ferreira Pinto dos Santos	xxx.469.369-xx
Juliana Taques Pessoa da Silveira	xxx.868.239-xx
Lucas Fernando Camargo	xxx.478.669-xx
Luciana Champion	xxx.424.249-xx
Mara Carmen Ribeiro Franzoloso	xxx.672.900-xx
Marcello Zaia Oliveira	xxx.466.588-xx
Marta Maria Heck Andreola	xxx.821.450-xx
Natalia Cristina Diaz Flores	xxx.001.519-xx
Paulo Collodel Junior	xxx.504.259-xx
Rosana Aparecida Piler	xxx.574.169-xx
Rubia Thomaz de Aquino Antunes	xxx.524.479-xx
Tatiane Motta Huggler	xxx.102.598-xx
Virginia Dobkowski Franco dos Santos	xxx.262.328-xx
Wilse Gorges de Almeida	xxx.702.229-xx
CENTRO ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEST	
Aline Pinto Guedes	xxx.066.689-xx
Amanda de Paula Boni Navarro	xxx.564.519-xx
Andréia Aristides	xxx.145.689-xx
Denise Paulino	xxx.688.179-xx
Elizeu de Oliveira Freitas	xxx.237.839-xx
Irinéia Solovy	xxx.363.459-xx
Luzia Gardin	xxx.810.779-xx
Maria Carolina Lobo da Silva Leal	xxx.298.149-xx
Vanessa Cristine Ribeiro Fredrich	xxx.362.989-xx
CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CIEVS	
Cristian Felipe Ferraz da Silva	xxx.312.159.xx
Daniele Akemi Arita	xxx.397.129-xx
Fernanda de Oliveira Biaggi Correa	xxx.836.349-xx
Laurina Setsuko Tanabe	xxx.477.929-xx
Sandra Samila	xxx.382.459-xx
Tatiane Cristina Brites Dombroski	xxx.564.689-xx
Vera Lucia Machado Calliari	xxx.212.359-xx
DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - DAPES	
Aline de Fátima Lapchensk	xxx.536.929-xx
Laura Rejane Passolli	xxx.018.939-xx
Marianna do Rocio Cardoso	xxx.136.729-xx
Rafaela Cristina Vaz Aresta	xxx.008.559-xx
Ronaldo Kenji Yokoo	xxx.485.979-xx
Samara Neta Alves	xxx.301.271-xx
Sandra Regina Casagrande	xxx.303.988-xx
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - LACEN	
André Schenkel Dedecek	xxx.678.999-xx
Andréa Claudia de Castro Paiva	xxx.703.648-xx
Andressa Sprada da Silva	xxx.019.849-xx
Christian de Alencar Siebra	xxx.244.453-xx
Etienne Wessler Coan	xxx.728.619-xx
Felipe Possas Neves	xxx.612.156-xx
Flávio Henrique Silva Gonçalves	xxx.098.289-xx
Guilherme Nardi Becker	xxx.958.219-xx
Gustavo Strieder Scherer	xxx.640.849-xx
Lavínia Nery Villa Stangler Arend	xxx.343.949-xx
Mayra Marinho Presibella Giacomini	xxx.461.829-xx
Priscila de Pádua Zimerman	xxx.135.919-xx
Roberta Kelly Lemos de Souza	xxx.648.619-xx
Tatiana Schloze de Cassias	xxx.050.249-xx
01ª REGIONAL DE SAÚDE	
Adriane Carneiro de Souza	xxx.055.639-xx
Diovaldo Almeida de Freitas	xxx.968.459-xx
Fernanda Ferreira Marques Aredes	xxx.641.309-xx
Frank Shigueo Tsuiki	xxx.368.959-xx
Ivelena de Gasper Percegona	xxx.512.199-xx
Jean Marcel Albini	xxx.047.719-xx
Maria Tereza de Lourdes Silva	xxx.677.299-xx
Sabrina Giovana Rocha Barbosa	xxx.560.729-xx
Sonia Maria Ferreira Bertolin	xxx.794.629-xx
02ª REGIONAL DE SAÚDE	
Alexandre Mário Bellizzi	xxx.849.939-xx
Ana Paula Dalla Stella Ferreira	xxx.341.129-xx
Antonia Sales de Andrade Castro	xxx.850.489-xx
Claudia Ribeiro Reis	xxx.651.019-xx
Crispim Carvalho da Silva Filho	xxx.052.544-xx
Dalila Volochen	xxx.790.849-xx
Daniela Mocelin	xxx.224.589-xx
Débora Cordeiro Machado	xxx.144.179-xx
Eliana Maria de Paula Souza	xxx.717.919-xx
Eliseu da Silva Belly	xxx.553.929-xx
Emanuel Pinheiro de Góes	xxx.798.269-xx
Emanuele Moravieski Mattos	xxx.902.429-xx
Irani Aparecida dos Santos	xxx.389.469-xx
Kelly Cristina Obladen Foggiatto Sinhoca	xxx.597.369-xx
Luiz Fernando Manfron	xxx.251.399-xx
Lyriane Bruneri Secco	xxx.571.609-xx
Marcos Antônio Linhares	xxx.705.862-xx
Maria Emília Paglia Aliske	xxx.908.659-xx
Maria José Pereira Scheller	xxx.322.819-xx
Michele Brugnerotto	xxx.150.919-xx
Nathalia Leslie Albanez Rodrigues de Souza	xxx.101.418-xx
Nicole Randazzo Arato	xxx.115.729-xx
Queli Carine Tomielo Pellizzaro	xxx.252.280-xx
Raissa Iansen Hoeldtke	xxx.530.389-xx
Roberto Estefano de Barros Kwasinsky	xxx.233.957-xx
Sabrina Requião Pinto	xxx.851.809-xx

Selma Regina Valdin Teixeira de Souza	xxx.728.509-xx
Simone Annes	xxx.583.969-xx
Sueli Preidum de Almeida Coutinho	xxx.114.409-xx
Valéria Regina Prado Malafaia Corrêa Leite	xxx.614.368-xx
Viviane Mitie Hashimoto	xxx.957.999-xx
William de Souza	xxx.096.209-xx
03ª REGIONAL DE SAÚDE	
Bruno Alberto Fabris	xxx.953.289-xx
Edicleia Rodrigues	xxx.677.169-xx
Edivaldo Jorge Kogus	xxx.621.169-xx
Elaine Cristina de Mello	xxx.953.679-xx
Jefferson Magno Pereira	xxx.869.539-xx
João Carlos Lemos	xxx.658.609-xx
Jorge Jaremczuk	xxx.217.729-xx
José Marcondes Ribeiro Pessoa	xxx.419.439-xx
Lilian Temp Janzen	xxx.437.359-xx
Paulo Pereira de Brito	xxx.701.305-xx
Priscila Ferreira	xxx.898.909-xx
Sandra Aparecida de Andrade	xxx.238.299-xx
Sílvia Carla Serenato Carvalho de Vita	xxx.443.559-xx
04ª REGIONAL DE SAÚDE	
Ana Clara de Andrade Jorge	xxx.585.359-xx
Cleusimara Tumasz	xxx.086.059-xx
Cristiana Maria Schvaidak	xxx.415.969-xx
Hellen Karize Rocha Mochiutti	xxx.755.879-xx
Kelly Cristina Marochi Kosloski	xxx.600.829-xx
Marcio Rodrigo Schoenherr	xxx.199.369-xx
Marli Xavier de Souza	xxx.288.962-xx
Paola Emiliano de Morais	xxx.246.379-xx
Patricia Yumi Correa Machado	xxx.105.339-xx
05ª REGIONAL DE SAÚDE	
Adriano Brum	xxx.506.560-xx
Analice Bruel Valente Rocha	xxx.117.669-xx
Angela Taubinger Santos	xxx.389.529-xx
Carla Rosane Ribeiro	xxx.583.839-xx
Claudia Bahls de Souza Virtuoso	xxx.602.909-xx
Daniel Cecchin	xxx.905.669-xx
Edimar Cautelino de Assis	xxx.408.679-xx
Jocelma Tossin Martins	xxx.277.249-xx
Katia Adriane Leite	xxx.350.529-xx
Luci Siona	xxx.042.099-xx
Marcelo Kaneczui Santana	xxx.396.429-xx
Nildo Eleuterio da Luz	xxx.817.809-xx
Patrícia Cavenague Diegues	xxx.166.359-xx
Raquelli Barbieri	xxx.683.369-xx
Rosangela Pereira Padilha Viante	xxx.241.119-xx
Thais de Lima Carneiro	xxx.499.349-xx
06ª REGIONAL DE SAÚDE	
Ana Paula Moreira e Silva	xxx.501.649-xx
Carlos Fabrício Ribeiro	xxx.976.159-xx
Ernani Dini Dolinski	xxx.477.969-xx
Gislaine Tchuvaiff	xxx.210.839-xx
José Alfredo Rocha Júnior	xxx.937.959-xx
Juliane Kravicz	xxx.756.769-xx
Juliano Novicki	xxx.814.799-xx
Murilo Lourenço Ferminguez	xxx.777.978-xx
Rosana Terezinha Dombrowski	xxx.970.169-xx
Valdirene Silveira	xxx.003.309-xx
07ª REGIONAL DE SAÚDE	
Cristiane Rocha Kaminski	xxx.437.719-xx
Flávia Pereira Fernandes	xxx.627.022-xx
Hamanda Cavalcante de Souza Curado Picol	xxx.340.711-xx
Igianara Soares Vieira Sens	xxx.966.209-xx
Mara Rúbia Boschi de Mello	xxx.298.009-xx
Miguel Rotelok Neto	xxx.314.399-xx
Nadiely de Oliveira da Silva	xxx.323.009-xx
Simone Aparecida Ferreira Ragazzi	xxx.364.609-xx
08ª REGIONAL DE SAÚDE	
Antonio Cesar dos Anjos	xxx.667.039-xx
Clarisley Fátima Wronski	xxx.687.209-xx
Edinara Casaril	xxx.156.360-xx
Elaine Anhaia	xxx.208.699-xx
Eliane de Souza Barbosa	xxx.407.349-xx
Elton Pasquali Nunes	xxx.151.244-xx
Itamar Antonio Ferri	xxx.713.229-xx
Márcia Perin	xxx.364.619-xx
Mariana da Rosa	xxx.843.739-xx
Mayra Cunha Schondermark de Oliveira	xxx.576.369-xx
Michelle Ceragioli de Maia Lissa	xxx.161.278-xx
Nádia Aparecida Zanella Vissoto	xxx.915.529-xx
Nicole Tomazoni	xxx.996.699-xx
Nilson Alves de Oliveira	xxx.666.787-xx
Paulo Sérgio Costa Dutra	xxx.409.886.xx
Sabrina Dal Prá	xxx.032.029-xx
Sheila Roveda Bacarim	xxx.954.549-xx
Vera Lucia de Lima Brezolin	xxx.314.330-xx
Vera Lúcia Pereira	xxx.428.469-xx
Vilmar Albuquerque	xxx.388.309-xx
09ª REGIONAL DE SAÚDE	
Adão Celestino Ferreira	xxx.257.419-xx
Adelino Fidelis Pereira	xxx.795.809-xx
Adriana Crozetta	xxx.568.299-xx
Dayane Firiasse da Silva Carvalho	xxx.113.598-xx
Décio Ferreira Rorato	xxx.589.059-xx
Denize Fagundes	xxx.623.789-xx
Diego Caldas Carvalhêdo	xxx.288.817-xx

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Elias Gonçalves	xxx.400.779-xx
Felipe Berto	xxx.435.399-xx
Franciele Rodrigues de Melo	xxx.282.031-xx
Israel da Silva Santos	xxx.749.029-xx
Jaqueline Molossi	xxx.131.549-xx
Marilene Aparecida Padeski Lacerda	xxx.703.749-xx
Marlon Alexandre Madeira Andrade	xxx.172.049-xx
Mileidy Daiana Pereira	xxx.603.569-xx
Neuride Ferreira de Carvalho	xxx.120.289-xx
Pabla Viviana Jungblut	xxx.098.194-xx
Roseli Martins da Silva	xxx.893.339-xx
Sandro Faleiro Goulart	xxx.156.049-xx
Vanessa Cavalca Presa	xxx.320.329-xx
10ª REGIONAL DE SAÚDE	
Anelise Maria Klass Sepulcri	xxx.907.609-xx
Arlete Munaro	xxx.779.679-xx
Carmem Cila Cazaril	xxx.417.629-xx
Cristiane Regina Cognialli	xxx.219.989-xx
Daniel Fontoura Loss	xxx.605.429-xx
Débora Beckenkamp Miziak Lopes	xxx.178.169-xx
Dejaime Teixeira de Souza	xxx.826.829-xx
Denise Manne	xxx.354.229-xx
Eliane Marli Perlin Silva	xxx.096.019-xx
Elisângela Tatiane Caleones	xxx.015.099-xx
Ereni de Jesus Galvão	xxx.827.759-xx
Franciane Schreiner da Mota	xxx.361.119-xx
Gerti Schafer Berto	xxx.910.289-xx
Ibraim Carneiro da Silva Sobrinho	xxx.606.939-xx
Jackeline Janeiro Araujo Natale	xxx.357.139-xx
Josiane da Silva Dias	xxx.345.219-xx
Keity Melry Rech	xxx.688.509-xx
Leila Wiedmann Florentino da Silva	xxx.002.849-xx
Loyde José Ribeiro Raffaelli	xxx.111.499-xx
Marcelo de Souza Furtado	xxx.532.289-xx
Mirian Carla Bortolamedi da Silva	xxx.557.369-xx
Mirian Cozer	xxx.694.609-xx
Nei José Domingues da Silva	xxx.109.139-xx
Nilce Deina Folador	xxx.252.689-xx
Olívio Volmir Saggin	xxx.780.869-xx
Rubens Griep	xxx.117.729-xx
Stefania Biolo	xxx.341.069-xx
Waleska Yana Lazaretti	xxx.837.949-xx
Yana Mayra Andriola Tchaicka	xxx.069.639-xx
11ª REGIONAL DE SAÚDE	
Alisson Marcelo Glatz	xxx.733.789-xx
Claudemir Sanchez Rafael	xxx.579.899-xx
Cristiane Michalski Gradella	xxx.037.859-xx
Elaine Paula Fiorin	xxx.252.219-xx
Elizangela Lazzari Carreira	xxx.213.008-xx
Evandra Cristina Pereira	xxx.644.562-xx
Francieli Neves Borgo	xxx.839.389-xx
José Pedro Santana	xxx.259.439-xx
Luiz Carlos Ferreira Soares	xxx.030.249-xx
Maria Elizabete Silva Barbosa	xxx.228.129-xx
Reginaldo Leal Blanc	xxx.319.139-xx
Rose Anne Kulik	xxx.381.229-xx
Zaíra Bispo Ferreira	xxx.570.559-xx
12ª REGIONAL DE SAÚDE	
Arnalda Echeverria dos Santos	xxx.684.849-xx
Aurea Mia Shimamura	xxx.817.439-xx
Camila Anuto Fúrio Tormena	xxx.758.259-xx
Evanilde da Silva	xxx.308.059-xx
Ezibel Oliveira Moreira	xxx.428.019-xx
Janaina Alves Magalhães	xxx.895.289-xx
Luciana Gonçalves Paiva Barcaro	xxx.981.762-xx
Luiz Antonio Megda	xxx.165.779-xx
Mara Lucia Ollmann	xxx.724.899-xx
Roberto Minhone Leal	xxx.490.639-xx
Sueli Schneider Lemhckulh	xxx.402.009-xx
Viviane Herrera Ufmea	xxx.374.719-xx
13ª REGIONAL DE SAÚDE	
Adriana Angeloti Esteves	xxx.042.879-xx
Daniela Adriana Cerino dos Santos	xxx.859.289-xx
Flávio Goya	xxx.802.311-xx
Larissa Bego	xxx.376.769-xx
Luis Tadeu Juliani	xxx.590.099-xx
Natalia Roberto Marangoni	xxx.988.909-xx
Patricia de Oliveira Mendes	xxx.983.629-xx
Rogério Sossai	xxx.870.409-xx
Rosana Previati	xxx.164.199-xx
Sandra Cristina Lima Vieira Santana de Faria	xxx.335.619-xx
Silvia Aparecida Mendes Feria	xxx.176.839-xx
Simone Sardeto Valloto Dalazoana	xxx.630.779-xx
Yasmin Gabriely Ochi Brandt	xxx.571.999-xx
14ª REGIONAL DE SAÚDE	
Alessandra Batista Gonçalves	xxx.499.989-xx
Daniele Santos Carrilho Marini	xxx.760.759-xx
Douglas José Barbieri Pimenta	xxx.817.979-xx
Douglas Rafael Silva Delatorre	xxx.285.409-xx
Elaine Cristina Garcia Martins	xxx.426.349-xx
Elian Gomes do Nascimento de Morais	xxx.839.039-xx
Elisângela Vandresen Gonçalves	xxx.560.789-xx
Gislene Gonçalves Dias Zaghi	xxx.759.729-xx
Jane Aparecida Camargo	xxx.769.660-xx
Maria da Penha Francisco	xxx.487.279-xx
Patricia Okubo	xxx.358.738-xx
Priscilla Maestri Lehmkuhl	xxx.135.499-xx
Renata Andrioni Palmeira Guimarães	xxx.697.589-xx

Rodirlei Barbosa da Silva	xxx.219.549-xx
Sérgio José Ferreira	xxx.372.809-xx
Vanessa de Fátima Fagundes e Silva	xxx.570.626-xx
Walter Antônio de Sordi Junior	xxx.544.979-xx
15ª REGIONAL DE SAÚDE	
Adriana Lopes Lacerda Vedana	xxx.442.109-xx
Aline Vansan Marangon Bovo	xxx.495.289-xx
Antonio Carlos Gasques	xxx.551.199-xx
Auxiliadora Gomes Lopes França	xxx.596.677-xx
Camila Svikas de Oliveira	xxx.717.689-xx
Caroline Aparecida Rodrigues	xxx.199.959-xx
Carolini Pazinato Rodrigues	xxx.520.489.xx
Claudio Matiolli Longui	xxx.856.009-xx
Dirceu Vedovello Filho	xxx.635.879-xx
Douglas Vinícius Bassalobre de Freitas	xxx.323.489-xx
Eliane Rocha	xxx.724.629-xx
Elisabete Mitiko Kobayashi	xxx.782.749-xx
Eveline Wille Bayer	xxx.711.019-xx
Francisco Eduardo Pires Martins	xxx.101.279-xx
Gleyce Mara de Freitas	xxx.537.529-xx
Graciele de Pintor	xxx.055.499-xx
Iara Camilo Magrinelli	xxx.385.259-xx
Juliana Karyna Romanini Cioffi	xxx.038.979-xx
Juliano Magioni	xxx.234.409-xx
Juliocerio de Jesus Lima	xxx.883.325-xx
Laisa Weiller Daniel	xxx.913.249-xx
Leonardo Di Colli	xxx.724.859-xx
Leopoldo Kaiser	xxx.557.709-xx
Márcia Cristina Zanda Banki	xxx.629.149-xx
Nei Lúcio de Carvalho França	xxx.363.397-xx
Sandra Aparecida Barboza	xxx.131.409-xx
Tatiane Fernandes de Moura	xxx.008.179-xx
Valentim Sala Junior	xxx.012.959-xx
Valter Eduardo Cocco Salvadego	xxx.395.509-xx
16ª REGIONAL DE SAÚDE	
Ana Priscila Peres da Cunha	xxx.596.469-xx
André Victor Romagnoli	xxx.456.509-xx
Anelize Helena Sassá Brizola	xxx.010.909-xx
Cacilda Maria do Prado	xxx.107.629-xx
Castorina Aparecida de Moraes	xxx.042.129-xx
Cecílio Luz Junior	xxx.451.329-xx
Claudenir Aparecido Tozzi	xxx.926.419-xx
Claudete Ayame Omotto	xxx.026.699-xx
Claudinei de Jesus Janjacomo	xxx.747.209-xx
Daniel Rodrigues	xxx.122.869-xx
Daniele Pereira da Costa Araujo	xxx.034.669-xx
Karina Fumiko Motomura	xxx.817.639-xx
Leopoldo Bopp Rossi	xxx.444.658-xx
Lucas Ortiz Leugi	xxx.667.049-xx
Luiz Carlos Ferreira da Silva	xxx.890.779-xx
Marcelo Viana de Castro	xxx.468.099-xx
Marcos Vinicius Oliveira da Costa	xxx.816.319-xx
Valdecir Castanha	xxx.569.919-xx
Wagner Laverde da Silva	xxx.153.579-xx
17ª REGIONAL DE SAÚDE	
Adalberto Gonçalves de Pinho	xxx.729.359-xx
Alessandra Vanessa Jorge	xxx.804.781-xx
Aline de Almeida Moscato	xxx.179.229-xx
Aline Felix	xxx.156.748-xx
Anderson Dias	xxx.646.229-xx
Andreza Soutto Martins	xxx.166.498-xx
Ângela Aparecida dos Santos	xxx.832.019-xx
Bertolino Pedro de Oliveira Neto	xxx.725.139-xx
Carla Patricia Carreon Feitosa Okada	xxx.851.549-xx
Carolina Tonssic Falkowski	xxx.983.489-xx
Celio Sanches Gregorio	xxx.904.608-xx
Celso Pereira Faraum	xxx.696.499-xx
Diana Florência Gonçalves de Sousa Abussa	xxx.784.119-xx
Eliana Sato Yoshioka	xxx.072.439-xx
Everson Henrique da Silva Mota	xxx.016.799-xx
Ezequiel Machado	xxx.964.739-xx
Fabio Garani	xxx.898.279-xx
Felipe Assan Remondi	xxx.627.058-xx
Fernando Salomão da Silva	xxx.994.079-xx
Gilmar de Souto	xxx.633.409-xx
Gisele Negrão Paes	xxx.828.779-xx
Igor Massahiro de Souza Suguiura	xxx.519.389-xx
Jonathan Willian Ramos	xxx.892.669-xx
Juliana Zanoni Dotti	xxx.722.309-xx
Kelli Katia dos Santos Guisardi	xxx.386.118-xx
Lilian Katiani Shimabuku Silvestre	xxx.542.159-xx
Luciana Guazzi Sipoli	xxx.796.009-xx
Marcela Zambrim Campanini	xxx.410.999-xx
Marcelo Marques Ferreira	xxx.781.219-xx
Maria Lucia da Silva Lopes	xxx.721.579-xx
Noélli Nara de Andrade Rodrigues	xxx.146.539-xx
Ricardo de Oliveira	xxx.368.529-xx
Rodrigo Pereira Bettega	xxx.355.549-xx
Rosely Antunes da Silva Alves	xxx.504.119-xx
Sandra Bonini de Abreu	xxx.248.269-xx
Sheila Marim Raksa Petenuci	xxx.830.499-xx
Tânia Ângela de Almeida	xxx.478.659-xx
Valdecir Nunes	xxx.840.999-xx
Valéria Helena Guazeli Amin	xxx.884.398-xx
Vander Lúcio de Oliveira Oussaki	xxx.993.039-xx
Vanderlei Wiggers	xxx.990.091-xx
Willian Herbert Noguti de Lima	xxx.273.001-xx
18ª REGIONAL DE SAÚDE	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Adão da Silva	xxx.834.399-xx
Adriana Aparecida Maciel	xxx.857.888-xx
Alide Marina Biehl Ferraes	xxx.882.070-xx
Ana Célia Santos Pereira	xxx.606.569-xx
Anny Leyci Narciso Urbanetti	xxx.116.118-xx
Arlete Marcolino Maria	xxx.779.109-xx
Carmen Miyuki Hama	xxx.017.349-xx
Gimerson de Jesus Subtil	xxx.440.129-xx
Izamari Fidelis da Silva Pereira	xxx.193.259-xx
Jennifer Camila de Oliveira Nogueira	xxx.853.419-xx
João Alexandre da Silva	xxx.463.179-xx
Josenira Martelli Coimbra Tavares	xxx.146.649-xx
Kelli Taciana Ferreira	xxx.419.960-xx
Leandro Storto da Silva	xxx.239.599-xx
Luiz Gustavo Dib Canônico	xxx.999.399-xx
Maria Helena Mendes Luiz	xxx.624.429-xx
Mirele Aparecida Lázaro	xxx.588.919-xx
Moisés Mugnaini Nicoletto	xxx.305.078-xx
19ª REGIONAL DE SAÚDE	
Adnan De Carvalho	xxx.778.059-xx
Antônio Henrique Mariano	xxx.677.619-xx
Diuli Hanny de Melo Sabião	xxx.107.889-xx
Eduardo Quirino	xxx.563.038-xx
Fernanda Acântara Rocha	xxx.129.329.xx
João Lucas Tabhet Venturine	xxx.000.369.xx
José Antônio da Silva	xxx.242.079-xx
Lucas Xavier Fernandes Martins	xxx.925.529-xx
Luciana dos Santos Santana da Silva	xxx.251.599-xx
Luciano Aparecido Coelli de Souza	xxx.172.679-xx
Mariane Graciano Duarte	xxx.785.499.xx
Thiago Henrique de Andrade	xxx.528.848-xx
Verônica Aparecida da Luz Venturine	xxx.668.419-xx
20ª REGIONAL DE SAÚDE	
Adriano Banaki da Silva	xxx.171.999-xx
Ana Laís Freitas Huet de Oliveira Castro	xxx.616.028-xx
Edla Samara Wilmsen Batista	xxx.273.529-xx
Fábio Molina	xxx.382.889-xx
Felipe Hofstaetter Zanini	xxx.883.549-xx
Fernando Pedrotti	xxx.414.359-xx
Karem Aline Pegoraro	xxx.490.179-xx
Karine Pês	xxx.109.660-xx
Leacy Inácio Lucas	xxx.849.189-xx
Marcos Cardoso dos Santos	xxx.248.869-xx
Pricila Silva da Cruz Teixeira	xxx.249.439-xx
Sueli Alexandre Hoffmann	xxx.010.769-xx
21ª REGIONAL DE SAÚDE	
Angélica Cristina Estrada Heringer	xxx.117.139-xx
Daniella Vinha	xxx.273.628-xx
Eleomar Alvares	xxx.942.099-xx
Emerson José Cavalheiro	xxx.316.929-xx
Luceles Menta	xxx.181.729-xx
Luciano de Oliveira Mai Porzky	xxx.131.589-xx
Lúcio Ricardo Solak	xxx.726.609-xx
Luis Antonio Bueno	xxx.054.699-xx
Marcela Cristina Vergilio Lipori	xxx.070.809-xx
Paula Danielly Martins Nocêra	xxx.867.779-xx
Roberto Amatuzzi Franco	xxx.842.459-xx
22ª REGIONAL DE SAÚDE	
Ane Daniele Rodrigues	xxx.389.039-xx
Claudia Valéria da Silva	xxx.944.519-xx
Claudio Aparecido Nunes	xxx.333.609-xx
Denise Theodoro da Silva	xxx.148.588-xx
Giovana Harumi Rossi Miura	xxx.518.249-xx
Jean Dias Alves	xxx.082.398-xx
Lidiane Maia Seixas	xxx.381.999-xx
Ligiane Rodrigues	xxx.014.899-xx
Lucieny Nekel	xxx.352.989-xx
Luiz Gustavo Fabris	xxx.762.068-xx
Marilene Florencio Martins	xxx.680.249-xx
Renata da Silva Biasim	xxx.940.509-xx
Silvia Bovo Tsechuk	xxx.115.579-xx
Vivia Regina Vieira Espadas da Silva	xxx.688.189-xx

69563/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 907/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a

Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

- considerando a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 907/2025

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL	LOCAL
TERRA BOA	EQUIPAMENTOS	R$ 2.000.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DE TERRA BOA

69228/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 151 – 20 DE MAIO DE 2025

Súmula: Institui o Regimento da Comissão de Padronização de Insumos para Serviços de Saúde no âmbito da FUNEAS, conforme protocolado 23.803.199-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído na forma do Anexo desta Portaria, de acordo com o inciso IV, artigo 16 do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, o Regimento da Comissão de Padronização de Insumos para Serviços de Saúde no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ BALLIANA
Diretor Técnico

(assinado digitalmente)
JOÁS SCHMIDT MICKUS
Diretor Financeiro Interino

ANEXO DA PORTARIA FUNEAS Nº 151/2025

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE INSUMOS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O presente Regimento tem por finalidade estabelecer o funcionamento da Comissão de Padronização de Insumos para Serviços de Saúde denominada (CPISS) da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, (FUNEAS) e definir suas competências.

Art. 2° A CPISS vincula-se a Diretoria da Presidência da FUNEAS.

Art. 3º A CPISS implementará suas atividades com a finalidade de padronizar e qualificar os insumos a serem adquiridos, atendendo as seguintes definições:

I – Insumos: medicamentos, materiais médicos, saneantes, dietas, materiais expediente, de hotelaria e afins, com utilização imprescindível para execução dos serviços de saúde;

II - Especificação técnica: descrição minuciosa das características do material, a saber: nome do produto, composição do produto, dimensões, tipo de fechamento, tipo de apresentação, gramatura, densidade, transparência, toxicidade, flexibilidade ou não, métodos de fabricação, acabamento, tipo de embalagem, se for acessório ou necessitar acessórios (requisitos de compatibilidade), propriedades físico – químicas, método de esterilização, prazo de validade, lote, material que pode ser reprocessado ou reesterilizado, dentre outras necessárias para especificar adequadamente o objeto;

III - Padronização: incorporação de um item à lista de insumos padronizados, passível de aquisição centralizada, para estar disponível para a prescrição, dispensação e utilização nas unidades gerenciadas;

IV - Parecer Técnico: comunicação escrita sobre as vantagens e desvantagens do material, se este se encontra de acordo com a necessidades dos serviços, especificações e de acordo com a legislação pertinente, com caráter deliberativo da seleção do produto.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4° - A CPISS terá caráter deliberativo e será constituída por membros indicados e nomeados pela Diretoria da Presidência da FUNEAS, através de ato formal.

Art. 5º A CPISS poderá, através de ato administrativo, convocar a participação de outros profissionais da fundação para atuarem como consultores técnicos ou para emissão de pareceres subsidiários.

Art. 6º A CPISS será composta por seis membros titulares e seis membros substitutos, assim distribuídos:

I - Um representante da Superintendência de Aquisições (DA/ SAQ) e respectivo substituto;

II - Um representante da Gerência de Planejamento de Aquisições (SAQ/GPAQ) e respectivo substituto;

III - Um representante da Gerência de Abastecimento (SAQ/GAB) e respectivo substituto;

IV - Um representante da Superintendência de Serviços Médicos (DT/SSM) e respectivo substituto;

V - Um representante da Gerência de Enfermagem e Hotelaria Hospitalar (DT/ GEHH) e respectivo substituto;

VI - Um representante da Gerência de Farmácia e Insumos Hospitalares (DT/ GFIH) e respectivo substituto.

Art. 7º Compõe a CPISS consultores técnicos, representados por colaboradores indicados pelas unidades gerenciadas que atuam em alguma etapa da cadeia de suprimentos, que atuarão como representantes destas.

Art. 8º Os Membros titulares terão direito a voz e voto, e os consultores técnicos terão direito a voz.

§ 1º Os membros substitutos representarão seus respectivos titulares em seus impedimentos legais, nas reuniões ordinárias, extraordinárias e deliberações.

§ 2º Na atuação do membro substituto, a estes são garantidos os mesmos direitos do titular.

Art. 9º Dentre os membros titulares será indicado um coordenador da Comissão pelo Diretor Presidente, e um Secretário, eleito pelos membros dentre os membros titulares e substitutos.

Art. 10 O Secretário da CPISS desenvolverá atividades administrativas inerentes à Comissão.

Art. 11 Compete aos consultores técnicos representar as unidades geridas pela FUNEAS, elaborar relatórios específicos e técnicos, identificar necessidades e dificuldades quanto aos insumos padronizados, dentre outras atividades correlatas.

Art. 12 Na impossibilidade da participação de consultor técnico, o mesmo deverá encaminhar um substituto eventual.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 13 Todos os membros deverão ter ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se referem a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias ou empresas privadas, que resultem em aferição de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.

Art. 14 A CPISS se reunirá ordinariamente, obedecendo a cronograma pré-estabelecido, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Art. 15 A convocação para as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias será feita pelo coordenador da CPISS.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 16 São competência da CPISS:

I - Avaliar e realizar os encaminhamentos de padronização dos insumos para saúde, utilizando o método descritivo, identificando com clareza sua especificação, visando a melhor especificação técnica possível e possibilitando orientação do processo licitatório.

II - Elaborar Catálogo de Insumos Padronizados da FUNEAS e promover sua publicidade.

III - Garantir que os insumos padronizados na FUNEAS sigam aos mais altos padrões técnicos conforme evidências e recomendações.

IV - Revisar, sempre que necessário, o Catálogo de Insumos Padronizados.

V - Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de insumos utilizados na FUNEAS.

VI - Promover estudos pertinentes à padronização de insumos, visando qualidade, segurança e economicidade na aquisição destes materiais.

VII - Propor modificações em seu regimento interno, quando julgar necessário, como também nas situações não previstas ou omissas, para aprimoramento de suas atividades.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17 São atribuições do Coordenador da CPISS:

I - Divulgar a listagem de insumos padronizados para uso na FUNEAS;

II - Manter atualizado o Banco de Dados dos pareceres emitidos pelas áreas afins de avaliação técnica;

III - Elaborar instrumentos para a inclusão e/ou exclusão de insumos na grade de padronização;

IV - Encaminhar para ciência e avaliação dos membros da CPISS as demandas para padronização sugeridas;

V - Analisar juntamente com os membros titulares da Comissão as solicitações de inclusão de novos insumos para padronização;

VI - Elaborar cronograma de reuniões ordinárias da CPISS;

VII - Coordenar as reuniões ordinárias e divulgar para aprovação as atas das pautas estabelecidas;

VIII - Convocar reuniões extraordinárias para deliberação de assuntos que exijam aprovação;

IX - Elaborar os relatórios anuais de atividades da CPISS;

X - Outras atividades relativas à condução das atividades da CPISS.

Art. 18 São atribuições do Secretário da CPISS:

I - Receber os instrumentos de avaliação/pareceres técnicos dos descritivos avaliados;

II - Secretariar as reuniões da CPISS e elaborar as respectivas atas;

III - Ordenar e arquivar documentos da Comissão;

IV - Controlar a entrada e saída de documentos da Comissão;

V - Providenciar cópias de impressos necessários ao desenvolvimento das atividades da CPISS;

VI - Outras atividades relativas ao secretariado da CPISS.

Art. 19 São atribuições dos membros da CPISS:

I - Coordenar, dentro de sua área de atuação, o processo de avaliação dos descritivos;

II - Participar das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da CPISS;

III - Deliberar sobre a padronização de novos insumos;

IV - Colaborar com a Coordenação da CPISS no desempenho de atividades afins;

V - Emitir o parecer técnico do insumo, em sua área de atuação;

VI - Outras atividades relativas às atividades da CPISS.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Este Regimento poderá ser alterado no todo ou em parte nas seguintes situações:

I - Por motivo de alterações em legislação nos âmbitos federal, estadual ou municipal referente aos insumos padronizados;

II - Por iniciativa do Coordenador ou membros da CPISS, com maioria absoluta dos integrantes da Comissão, após registro em ata, visando custo-benefício para os profissionais, para os pacientes e para a Instituição;

III – Por iniciativa da Diretoria Executiva.

69054/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 149 – 20 DE MAIO DE 2025

Súmula: Institui horário de trabalho do Diretor Técnico do Hospital Regional do Norte Pioneiro, nos termos do protocolado 23.936.488-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando a Resolução CFM nº 2.147 de 17 de junho 2016, que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos em Unidade Hospitalar;

Considerando o artigo 28 do Decreto Federal nº 20.931 de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

Considerando o artigo 11 da Resolução CFM nº 997 de 23 de maio de 1980, que estabelece que o diretor técnico, principal responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente;

Considerando que o diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente;

Considerando a Ata da 31ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da FUNEAS, realizada em 19 de julho de 2017, que estipulou a carga horária em 20 (vinte) horas semanais presencias para o Diretor Técnico e sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o seguinte horário de trabalho para o Diretor Técnico do Hospital Regional do Norte Pioneiro, sendo:

I - Carga horária: vinte horas semanais, distribuídas em três dias por semana;

II - Horário: Segunda-feira das 07h00 às 14h00;

III - Terça-feira das 13h00 às 19h00;

IV - Quarta-feira das 07h00 às 14h00.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

69050/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 905/2025

Autoriza o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, com objetivo de apoiar o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, instituído pela Resolução SESA nº 709/2025 para o exercício 2025.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Protocolo nº 23.865.717-2 e,*

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná,

- considerando a Resolução SESA n.º 709/2025, que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primaria à Saúde – PROFAPS PR.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse do incentivo financeiro de custeio do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, com objetivo de apoiar o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, instituído pela Resolução SESA nº 709/2025 para o exercício 2025, conforme Anexo I.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º O Fundo Municipal de Saúde restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos a finalidade desta Resolução.

II - Quando for constatada despesa alheia a área da saúde.

Art. 8º O repasse financeiro dar-se-á na Conta Única de custeio, sendo vedada a criação por parte dos Fundos Municipais de Saúde abertura de subcontas ou transferência para outras contas bancárias, mas sim, e tão somente, para os destinatários finais das despesas com saúde (Lei Complementar nº 141/2012 e Termo de Ajuste de Conduta – TAC – firmado entre o Ministério Público Federal e os agentes financeiros).

Art. 9º Toda execução orçamentaria e a movimentação financeira serão realizadas através da Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10º As despesas a serem executadas com recursos financeiros objeto dessa Resolução devem ser correlatas a subfunção indicada abaixo.

Art. 11º Os saldos dos Incentivos Financeiros transferidos de Fundo a Fundo relacionado à ação de Qualificação de Atenção Primária à Saúde até março/2025, poderão ser objeto de gasto no novo Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS, instituído pela Resolução nº 709/2025.

Art. 12º Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2025, devendo onerar o seguinte Programa: 35 – Cuidado Regionalizado em Saúde.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo – Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio.

II - Programa de Trabalho: 10.305.35.8030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde.

III - Natureza da Despesa:3341.4100

IV - Fonte Repassador: 500 – Tesouro do Estado

V - Fonte de Receita Recebedora (FMS): 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 905/2025

RELAÇÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE FAZEM JUS AO REPASSE FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE ABRIL/2025

FUNDOS MUNICIPAIS	CNPJ	BANCO	AG	CC	VALOR FIXO MENSAL	VALOR VARIÁVEL PÓS AVALIAÇÃO
ABATIA	10881848000120	001	0047	0000000161314	13.000,00	6.300,00
ADRIANOPOLIS	13602295000118	001	3637	000000035810X	13.500,00	6.550,00
AGUDOS DO SUL	09550455000155	001	2266	0000000342211	13.500,00	6.550,00
ALMIRANTE TAMANDARE	10513064000140	001	1265	0000000373826	27.000,00	7.750,00
ALTAMIRA DO PARANA	09349934000108	001	1713	0000000189545	14.500,00	6.500,00
ALTO PARAISO	09251282000174	001	2119	000000018134X	14.500,00	6.500,00
ALTO PARANA	08533932000101	001	1424	0000000194921	13.000,00	6.300,00
ALTO PIQUIRI	09296512000111	001	1425	0000000187593	13.500,00	6.550,00
ALTONIA	09008389000196	001	1427	0000000212423	18.225,00	6.500,00
ALVORADA DO SUL	09393666000121	001	1431	0000000168203	14.500,00	6.500,00
AMAPORA	09149520000135	001	0381	0000000822779	15.525,00	6.550,00
AMPERE	08779245000170	001	1434	0000000276715	13.000,00	6.300,00
ANAHY	09421110000100	001	1797	0000000244511	13.000,00	6.300,00
ANDIRA	09257839000184	001	0891	0000000289299	10.327,50	5.000,00
ANGULO	09393250000103	001	4027	000000676780X	9.000,00	5.000,00
ANTONINA	10778273000115	001	4719	0000000162116	15.000,00	6.750,00
ANTONIO OLINTO	10704279000148	001	0655	0000000437697	13.905,00	5.250,00
APUCARANA	02575748000148	001	0355	0000001011065	31.050,00	8.800,00
ARAPONGAS	09267609000104	001	0359	0000000759600	27.270,00	8.900,00
ARAPOTI	09277712000127	001	1347	0000000274216	16.000,00	7.000,00
ARAPUA	09329776000124	001	0633	0000000438243	15.727,50	5.000,00
ARARUNA	08787360000197	001	1465	0000000186732	9.000,00	5.000,00
ARAUCARIA	10373665000102	001	1467	000000081928X	18.000,00	8.700,00
ARIRANHA DO IVAI	09380391000191	001	0633	000000043826X	9.000,00	5.000,00
ASSAI	09611017000150	001	0388	0000000206555	13.000,00	6.300,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	08888105000130	001	0830	0000000377546	16.000,00	7.000,00
ASTORGA	08561107000110	001	0476	0000000372420	14.500,00	6.800,00
ATALAIA	08676184000116	001	0509	0000000395072	9.000,00	5.000,00
BALSA NOVA	10505599000179	001	4741	0000000083534	9.000,00	5.000,00
BANDEIRANTES	09520756000136	001	0429	0000000292877	17.212,50	7.000,00
BARBOSA FERRAZ	09303602000192	001	1493	0000000226769	21.127,50	6.550,00
BARRA DO JACARE	09537151000158	001	0891	0000000289310	8.500,00	4.900,00
BARRACAO	08992896000144	001	1055	0000000302333	14.500,00	6.500,00
BELA VISTA DA CAROBA	09214512000125	001	0907	0000000334251	13.000,00	6.300,00
BELA VISTA DO PARAISO	10410574000191	001	0664	0000000208078	11.677,50	5.000,00
BITURUNA	09428742000197	001	1348	0000000204102	22.545,00	6.300,00
BOA ESPERANÇA	09199826000104	001	3789	0000000121304	13.000,00	6.300,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	09175541000125	001	0919	0000000657115	14.500,00	6.500,00
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	09373863000189	001	0866	0000000464864	13.500,00	6.550,00
BOA VISTA DA APARECIDA	09348540000135	001	0531	0000001796607	13.500,00	6.550,00
BOCAIUVA DO SUL	10159370000120	001	4720	0000000150703	15.930,00	6.550,00
BOM JESUS DO SUL	08976611000181	001	1055	000000030235X	13.000,00	6.300,00

BOM SUCESSO	08730909000107	001	0856	0000000035967X	9.000,00	5.000,00
BOM SUCESSO DO SUL	08842588000132	001	0495	0000000923818	13.702,50	4.900,00
BORRAZOPOLIS	08541968000137	001	0746	0000000198935	17.550,00	5.000,00
BRAGANEY	11239146000100	001	1797	0000000244538	13.000,00	6.300,00
BRASILANDIA DO SUL	09569362000172	001	0830	0000000377562	13.000,00	6.300,00
CAFEARA	09141808000163	001	1765	0000000251526	9.000,00	5.000,00
CAFELANDIA	09430164000123	001	3030	0000000469599	12.500,00	6.200,00
CAFEZAL DO SUL	09417876000102	001	0796	0000000201278	13.000,00	6.300,00
CALIFORNIA	08747163000144	001	1351	0000000201723	9.000,00	5.000,00
CAMBARA	09335385000112	001	0317	0000000346063	21.802,50	6.800,00
CAMBE	09406126000135	001	0768	0000000545708	25.380,00	8.800,00
CAMBIRA	09529049000100	001	0856	0000000359696	17.077,50	4.900,00
CAMPINA DA LAGOA	10811584000139	001	1713	0000000189561	14.500,00	6.500,00
CAMPINA DO SIMAO	08950577000176	001	0299	0000001247166	13.500,00	6.550,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	11522710000106	001	3848	0000000391247	13.027,50	5.500,00
CAMPO BONITO	09169431000150	001	1350	0000000248967	14.500,00	6.500,00
CAMPO DO TENENTE	10411489000148	001	2543	0000000410462	9.500,00	5.250,00
CAMPO LARGO	09209932000113	001	0695	0000000729744	29.119,50	9.000,00
CAMPO MAGRO	10325293000130	001	4120	0000000162477	21.667,50	5.750,00
CAMPO MOURAO	09253109000105	001	0406	0000000821721	22.747,50	7.900,00
CANDIDO DE ABREU	09481491000104	001	1349	0000000228125	23.571,00	6.750,00
CANDOI	09161129000156	001	4095	0000000272213	19.102,50	6.500,00
CANTAGALO	09556006000114	001	4660	0000000130524	18.562,50	6.550,00
CAPANEMA	09157931000172	001	0907	0000000334278	14.000,00	6.700,00
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	09401856000143	001	4727	0000000129852	9.000,00	5.000,00
CARAMBEI	09280209000120	001	3048	000000042952X	10.000,00	5.400,00
CARLOPOLIS	10601116000130	001	4737	0000000129089	15.525,00	6.500,00
CASCAVEL	09051532000122	001	4693	0000000452408	21.000,00	9.150,00
CASTRO	09267430000149	001	0485	0000000477966	19.500,00	8.250,00
CATANDUVAS	09335765000157	001	1759	000000019414X	16.000,00	6.750,00
CENTENARIO DO SUL	09333796000179	001	1765	0000000251542	14.500,00	6.500,00
CERRO AZUL	09226377000138	001	4740	0000000264407	23.949,00	6.550,00
CEU AZUL	09272231000129	001	1770	0000000166170	12.500,00	6.200,00
CHOPINZINHO	09240678000116	001	0842	0000000336726	16.000,00	7.000,00
CIANORTE	09263750000120	001	0618	0000000694096	18.589,50	7.700,00
CIDADE GAUCHA	09178266000101	001	0786	0000000233641	14.500,00	6.500,00
CLEVELANDIA	09036819000183	001	0843	0000000229180	16.000,00	6.750,00
COLOMBO	09398874000113	001	1780	0000000344419	31.252,50	8.800,00
COLORADO	08788720000175	001	0912	0000000360376	23.827,50	6.700,00
CONGONHINHAS	09660468000187	001	0652	0000000262102	15.000,00	6.750,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	77732584000114	001	0602	0000000506761	15.525,00	5.000,00
CONTENDA	08892018000157	001	1794	0000000172197	14.094,00	6.300,00
CORBELIA	09311360000189	001	1797	0000000244554	14.000,00	6.400,00
CORNELIO PROCOPIO	09342351000155	001	0224	0000000512745	14.000,00	6.700,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	08899631000104	001	0615	0000000446947	15.000,00	6.750,00
CORONEL VIVIDA	08906533000149	001	2008	000000032714X	25.177,50	7.000,00
CORUMBATAI DO SUL	09463184000109	001	1493	0000000226785	9.500,00	5.250,00
CRUZ MACHADO	09431414000140	001	2020	0000000290149	25.447,50	5.250,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	08889908000100	001	0919	0000000657131	13.000,00	6.300,00
CRUZEIRO DO OESTE	08888967000163	001	0516	0000000233625	16.000,00	7.000,00
CRUZEIRO DO SUL	09174628000188	001	0676	0000000303690	13.000,00	6.300,00
CRUZMALTINA	09380253000102	001	2056	0000000217611	13.500,00	5.000,00
CURITIBA	13792329000184	001	3793	0000000140678	19.500,00	8.900,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CURIUVA	11821646000156	001	4739	000000012186X	19.885,50	6.550,00
DIAMANTE D'OESTE	09219919000145	001	3632	0000000184063	15.000,00	6.750,00
DIAMANTE DO NORTE	09205494000115	001	0620	0000000251631	13.000,00	6.300,00
DIAMANTE DO SUL	09015691000171	001	1350	0000000248983	13.500,00	6.550,00
DOIS VIZINHOS	08889455000111	001	0919	0000000657158	15.500,00	6.900,00
DOURADINA	08849296000121	001	0645	0000000762334	12.500,00	6.200,00
DOUTOR CAMARGO	08602448000197	001	2379	0000000322032	9.000,00	5.000,00
DOUTOR ULYSSES	10580993000171	001	4740	0000000264423	15.930,00	6.800,00
ENEAS MARQUES	09173312000171	001	0616	0000000889075	13.000,00	6.300,00
ENGENHEIRO BELTRAO	10541343000117	001	0789	0000000247421	13.000,00	6.300,00
ENTRE RIOS DO OESTE	08931196000140	001	4029	0000000120006	12.500,00	6.200,00
ESPERANÇA NOVA	04281991000189	001	1354	0000000181927	13.000,00	6.300,00
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	09335405000155	001	2507	000000031076X	16.500,00	7.000,00
FAROL	10537130000111	001	0406	0000000821748	13.000,00	6.300,00
FAXINAL	09311733000111	001	2056	0000000217646	14.500,00	6.500,00
FAZENDA RIO GRANDE	09240360000135	001	4314	0000000473332	31.050,00	8.800,00
FENIX	09652908000154	001	1493	0000000226807	9.500,00	5.250,00
FERNANDES PINHEIRO	09279542000110	001	8276	0000000018287	13.500,00	6.550,00
FIGUEIRA	11200817000120	001	0602	0000000506788	17.752,50	5.250,00
FLOR DA SERRA DO SUL	08866853000112	001	1391	0000000183814	13.000,00	6.300,00
FLORAI	08546488000169	001	0509	0000000395099	9.000,00	5.000,00
FLORESTA	08854643000104	001	0352	0000001380346	8.500,00	4.900,00
FLORESTOPOLIS	10271851000122	001	4742	000000013306X	15.000,00	6.750,00
FLORIDA	08703778000179	001	0509	0000000395110	9.000,00	5.000,00
FORMOSA DO OESTE	09070880000147	001	4509	0000000107123	12.500,00	6.200,00
FOZ DO IGUAÇU	10573693000165	001	0140	0000001149024	20.000,00	9.000,00
FOZ DO JORDAO	09564452000170	001	4095	000000027223X	11.677,50	5.250,00
FRANCISCO ALVES	09465664000109	001	0796	0000000201324	13.000,00	6.300,00
FRANCISCO BELTRAO	09165798000104	001	0616	0000000889091	20.668,50	7.900,00
GENERAL CARNEIRO	11367765000180	001	2077	0000000182710	15.000,00	6.750,00
GODOY MOREIRA	09476005000160	001	2631	0000000211966	13.905,00	5.250,00
GOIOERE	09298629000134	001	0847	0000000446181	16.000,00	7.000,00
GOIOXIM	09815125000144	001	0299	0000001247182	13.500,00	6.550,00
GRANDES RIOS	09535844000101	001	2086	000000023074X	10.030,50	5.250,00
GUAIRA	95725438000143	001	0641	0000000293733	17.500,00	7.250,00
GUAIRAÇA	10484522000160	001	0992	0000000248673	9.000,00	5.000,00
GUAMIRANGA	09430481000140	001	0972	0000000461016	13.000,00	6.300,00
GUAPIRAMA	09585163000158	001	2221	0000000255165	9.000,00	5.000,00
GUAPOREMA	08819126000102	001	0975	0000000239879	9.000,00	5.000,00
GUARACI	09278400000138	001	2195	0000000235423	9.000,00	5.000,00
GUARANIAÇU	08906376000171	001	1350	0000000249009	13.000,00	6.300,00
GUARAPUAVA	09121814000159	001	0299	0000001247204	31.252,50	9.250,00
GUARAQUEÇABA	09511795000177	001	2327	0000000188662	17.000,00	7.250,00
GUARATUBA	11343124000196	001	2100	0000000296635	17.131,50	7.000,00
HONORIO SERPA	09464601000120	001	2008	0000000327190	16.200,00	6.500,00
IBAITI	09421426000193	001	0602	000000050680X	25.177,50	7.000,00
IBEMA	09260523000141	001	1350	0000000249025	15.000,00	6.750,00
IBIPORA	09358665000146	001	2110	0000000388505	16.500,00	7.800,00
ICARAIMA	09239144000170	001	2119	0000000181366	18.427,50	6.500,00
IGUARAÇU	08823037000121	001	4027	0000006767826	9.000,00	5.000,00
IGUATU	08962000000184	001	1797	0000000244570	13.702,50	6.300,00
IMBAU	13886546000133	001	1945	0000000078840	16.308,00	6.550,00
IMBITUVA	09402776000102	001	2131	0000000249440	25.096,50	5.500,00
INACIO MARTINS	09532702000190	001	0182	0000000617776	15.862,50	6.750,00

INAJA	09457349000121	001	0676	0000000303712	9.500,00	5.250,00
INDIANOPOLIS	09282588000198	001	0975	0000000239895	8.500,00	4.900,00
IPIRANGA	09280787000167	001	2137	0000000171883	20.182,50	6.300,00
IPORA	09420881000174	001	0796	0000000201340	21.802,50	6.500,00
IRACEMA DO OESTE	09168498000170	001	0830	0000000377589	13.000,00	6.300,00
IRATI	09485333000122	001	0182	0000000617806	16.500,00	7.800,00
IRETAMA	84782952000102	001	4744	000000011314X	15.430,50	6.550,00
ITAGUAJE	09303133000101	001	0912	0000000360392	13.000,00	6.300,00
ITAIPULANDIA	09333308000123	001	4079	0000000165190	14.000,00	6.400,00
ITAMBARACA	10015707000125	001	0429	0000000292893	9.000,00	5.000,00
ITAMBE	08937598000151	001	3161	0000000122459	9.000,00	5.000,00
ITAPEJARA DO OESTE	09323218000151	001	2169	0000000258938	13.000,00	6.300,00
ITAPERUÇU	11293865000100	001	2537	0000000377805	21.235,50	5.750,00
ITAUNA DO SUL	09272190000170	001	0620	0000000251658	9.500,00	5.250,00
IVAI	09311470000140	001	4745	0000000334243	18.184,50	6.550,00
IVAIPORA	09407873000198	001	0633	0000000438286	16.996,50	6.800,00
IVATE	09245506000135	001	0645	0000000762350	13.000,00	6.300,00
IVATUBA	08574243000145	001	0352	0000001380362	9.000,00	5.000,00
JABOTI	09350164000113	001	0602	0000000506826	15.930,00	5.000,00
JACAREZINHO	09309271000106	001	0100	0000000529052	24.300,00	7.000,00
JAGUAPITA	09152857000100	001	2195	000000023544X	8.500,00	4.900,00
JAGUARIAIVA	10952292000116	001	2198	0000000305057	16.000,00	7.000,00
JANDAIA DO SUL	09022372000193	001	0856	0000000359718	14.500,00	6.800,00
JANIOPOLIS	08563196000134	001	2205	0000000133736	13.000,00	6.300,00
JAPIRA	09342537000104	001	0602	0000000506842	15.930,00	5.250,00
JAPURA	09307925000154	001	2207	0000000211788	9.000,00	5.000,00
JARDIM ALEGRE	09389919000193	001	2209	0000000188832	17.725,50	6.550,00
JARDIM OLINDA	09431225000177	001	0676	0000000303739	13.000,00	6.300,00
JATAIZINHO	09531097000133	001	2212	0000000176648	10.705,50	5.000,00
JESUITAS	08958005000133	001	4504	0000000114022	13.000,00	6.300,00
JOAQUIM TAVORA	09532627000168	001	2221	0000000255181	17.077,50	4.900,00
JUNDIAI DO SUL	09280837000106	001	0652	0000000262129	13.500,00	6.550,00
JURANDA	00814071000128	001	3786	0000000144398	13.000,00	6.300,00
JUSSARA	09204028000115	001	0618	0000000694118	8.500,00	4.900,00
KALORE	08541961000115	001	0746	0000000198951	9.000,00	5.000,00
LAPA	09477318000132	001	0630	0000000384658	23.422,50	7.000,00
LARANJAL	09313556000102	001	1353	0000000247707	15.500,00	7.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	95587473000143	001	0734	0000000579785	19.000,00	7.500,00
LEOPOLIS	11292318000100	001	0224	0000000512761	9.000,00	5.000,00
LIDIANOPOLIS	09492698000184	001	2209	0000000188859	9.000,00	5.000,00
LINDOESTE	09268800000162	001	3508	0000000590444	15.000,00	6.750,00
LOANDA	09136850000196	001	0520	0000000268348	14.500,00	6.800,00
LOBATO	08542693000156	001	3968	0000000145378	9.000,00	5.000,00
LONDRINA	11323261000169	001	2755	0000000395269	20.000,00	9.000,00
LUIZIANA	10505122000193	001	0406	0000000821764	13.000,00	6.300,00
LUNARDELLI	08636699000192	001	2631	0000000211982	9.000,00	5.000,00
LUPIONOPOLIS	09259137000130	001	4151	0000000135798	9.000,00	5.000,00
MALLET	09399412000110	001	2262	0000000242225	9.000,00	5.000,00
MAMBORE	84782697000190	001	2263	0000000147958	9.000,00	5.000,00
MANDAGUAÇU	08703785000170	001	0773	0000000324965	14.000,00	6.700,00
MANDAGUARI	09241895000120	001	0360	0000000368520	16.605,00	6.700,00
MANDIRITUBA	10809926000186	001	2266	0000000342238	19.831,50	5.500,00
MANFRINOPOLIS	09186062000104	001	0616	0000000889113	13.000,00	6.300,00
MANGUEIRINHA	11009603000170	001	2267	0000000282065	16.000,00	6.750,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MANOEL RIBAS	09376644000153	001	2269	0000000182184	15.000,00	6.750,00
MARECHAL CANDIDO RONDON	09256935000108	001	0859	0000000571822	17.500,00	7.900,00
MARIA HELENA	08859081000191	001	0645	0000000762377	13.500,00	6.550,00
MARIALVA	08531904000155	001	2278	0000000276464	14.000,00	6.700,00
MARILANDIA DO SUL	09328892000129	001	1351	000000020174X	9.000,00	5.000,00
MARILENA	09205479000177	001	0620	0000000251674	13.000,00	6.300,00
MARILUZ	00338900000143	001	4746	0000000119814	15.000,00	6.750,00
MARINGA	80905706000131	001	0352	0000001380389	19.500,00	8.900,00
MARIOPOLIS	09128114000196	001	8275	0000000019054	13.000,00	6.300,00
MARIPA	08971099000180	001	4639	0000000093882	8.500,00	4.900,00
MARMELEIRO	09295998000173	001	2282	0000000291854	14.500,00	6.500,00
MARQUINHO	09289986000136	001	0734	0000000579807	13.500,00	6.550,00
MARUMBI	08561108000165	001	0856	0000000359734	15.525,00	5.000,00
MATELANDIA	09246705000168	001	2287	0000000286869	14.000,00	6.400,00
MATINHOS	10951061000198	001	3850	0000000248401	14.500,00	6.800,00
MATO RICO	11786390000193	001	2553	000000023639X	13.905,00	5.250,00
MAUA DA SERRA	09280202000109	001	1351	0000000201766	13.000,00	6.300,00
MEDIANEIRA	09239394000100	001	0735	0000000565598	17.500,00	7.900,00
MERCEDES	09133765000174	001	4008	0000000115657	12.500,00	6.200,00
MIRADOR	09160055000133	001	2396	000000025083X	13.000,00	6.300,00
MIRASELVA	10157458000102	001	0441	000000027898X	9.000,00	5.000,00
MISSAL	09077055000174	001	3744	0000000171662	13.000,00	6.300,00
MOREIRA SALES	09582499000167	001	0580	0000000214426	13.500,00	6.550,00
MORRETES	11938311000112	001	2327	0000000188689	22.302,00	6.500,00
MUNHOZ DE MELO	04143560000156	001	4027	0000006767842	13.000,00	6.300,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08546480000100	001	0912	0000000360414	9.000,00	5.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAI	09444531000148	001	2396	0000000250856	9.000,00	5.000,00
NOVA AMERICA DA COLINA	10496387000172	001	0224	0000000512788	9.000,00	5.000,00
NOVA AURORA	09472866000170	001	2347	0000000173169	13.000,00	6.300,00
NOVA CANTU	10502182000152	001	2349	0000000138215	13.000,00	6.300,00
NOVA ESPERANÇA	08570778000148	001	0509	0000000395137	14.500,00	6.800,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	08956201000179	001	2565	0000000307572	13.000,00	6.300,00
NOVA FATIMA	09519211000100	001	0652	0000000262145	9.000,00	5.000,00
NOVA LARANJEIRAS	09195958000150	001	4749	0000000093998	16.267,50	7.000,00
NOVA LONDRINA	09220022000131	001	0620	0000000251690	14.500,00	6.500,00
NOVA OLIMPIA	00789980000153	001	0786	0000000233668	13.500,00	6.550,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	09270482000174	001	4750	0000000107298	14.500,00	6.500,00
NOVA SANTA BARBARA	08854896000188	001	2573	0000000199818	9.500,00	5.250,00
NOVA SANTA ROSA	09157410000115	001	4506	0000000110639	13.000,00	6.300,00
NOVA TEBAS	09588897000190	001	0866	0000000464880	17.955,00	5.000,00
NOVO ITACOLOMI	11301919000131	001	0355	0000001011081	13.500,00	5.000,00
ORTIGUEIRA	09324615000148	001	4751	0000000115118	20.817,00	7.500,00
OURIZONA	11337035000137	001	0773	0000000324981	9.000,00	5.000,00
OURO VERDE DO OESTE	09292656000108	001	0587	0000001028588	13.000,00	6.300,00
PAIÇANDU	09113516000117	001	2379	0000000322059	18.873,00	5.500,00
PALMAS	80873003000179	001	0615	0000000446963	22.612,50	7.750,00
PALMEIRA	08576163000129	001	0957	0000000338133	17.145,00	7.000,00
PALMITAL	09290590000109	001	1353	0000000247723	21.154,50	6.550,00
PALOTINA	08878760000108	001	0959	0000000413461	15.500,00	6.900,00
PARAISO DO NORTE	09196589000110	001	2396	0000000250872	8.775,00	4.900,00
PARANACITY	08799254000123	001	0676	0000000303755	14.500,00	6.500,00
PARANAGUA	10428937000116	001	0259	0000000977012	31.252,50	9.000,00
PARANAPOEMA	12102959000117	001	0676	0000000303771	9.000,00	5.000,00
PARANAVAI	08518587000137	001	0381	0000000822795	21.532,50	7.900,00

PATO BRAGADO	12232808000183	001	0859	0000000571849	12.500,00	6.200,00
PATO BRANCO	80872476000151	001	0495	0000000923834	19.197,00	7.900,00
PAULA FREITAS	09500961000130	001	0217	000000063557X	15.052,50	6.300,00
PAULO FRONTIN	12082670000183	001	2262	0000000242241	9.000,00	5.000,00
PEABIRU	10572895000192	001	2421	0000000161934	14.500,00	6.500,00
PEROBAL	09223195000103	001	0645	0000000762393	15.052,50	6.500,00
PEROLA	09350598000113	001	1354	0000000181943	17.077,50	6.300,00
PEROLA D'OESTE	08764962000129	001	0907	0000000334294	13.000,00	6.300,00
PIEN	10430481000129	001	0674	0000000678082	9.000,00	5.000,00
PINHAIS	08827276000150	001	2456	0000000882933	30.496,50	8.800,00
PINHAL DE SAO BENTO	08862734000191	001	1434	0000000276731	13.000,00	6.300,00
PINHALAO	09269741000147	001	0602	0000000506869	9.000,00	5.000,00
PINHAO	09248525000115	001	2450	0000000318817	26.163,00	7.500,00
PIRAI DO SUL	08957376000109	001	1355	0000000241156	12.541,50	5.750,00
PIRAQUARA	09468040000137	001	3263	0000001066234	31.455,00	9.250,00
PITANGA	09341315000177	001	0866	0000000464902	28.417,50	7.000,00
PITANGUEIRAS	10737132000154	001	0476	0000000372447	9.000,00	5.000,00
PLANALTINA DO PARANA	09367941000132	001	0978	0000000197645	13.000,00	6.300,00
PLANALTO	09272764000100	001	4754	0000000111031	14.500,00	6.500,00
PONTA GROSSA	09277224000110	001	0030	0000001297473	21.500,00	9.250,00
PONTAL DO PARANA	09515395000130	001	4134	0000000330574	16.000,00	7.000,00
PORECATU	09412450000166	001	0441	0000000279005	14.500,00	6.500,00
PORTO AMAZONAS	09255445000197	001	0957	000000033815X	9.000,00	5.000,00
PORTO BARREIRO	14119340000140	001	0734	0000000579823	15.255,00	6.500,00
PORTO RICO	09267309000117	001	0520	0000000268364	9.000,00	5.000,00
PORTO VITORIA	09422562000106	001	0217	0000000635596	9.000,00	5.000,00
PRADO FERREIRA	09102090000104	001	2195	0000000235466	9.000,00	5.000,00
PRANCHITA	09182117000108	001	0805	0000000312037	13.000,00	6.300,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	09317557000125	001	0509	0000000395153	13.027,50	6.300,00
PRIMEIRO DE MAIO	08648246000186	001	2504	000000015346X	14.500,00	6.500,00
PRUDENTOPOLIS	10444476000175	001	0972	0000000461032	25.785,00	7.050,00
QUARTO CENTENARIO	09338106000174	001	0847	0000000446203	13.000,00	6.300,00
QUATIGUA	09229133000109	001	2221	0000000255203	9.000,00	5.000,00
QUATRO BARRAS	08862606000148	001	3848	0000000391263	10.125,00	5.400,00
QUATRO PONTES	09079277000126	001	3947	0000000109118	12.500,00	6.200,00
QUEDAS DO IGUAÇU	09131091000179	001	2507	0000000310786	18.000,00	7.500,00
QUERENCIA DO NORTE	73242695000191	001	2510	0000000179833	15.000,00	6.750,00
QUINTA DO SOL	10380316000100	001	0789	0000000247448	14.500,00	6.500,00
QUITANDINHA	10401869000100	001	4755	000000010969X	24.151,50	5.000,00
RAMILANDIA	09220604000118	001	2287	0000000286885	14.500,00	6.500,00
RANCHO ALEGRE	11650773000130	001	0400	0000000189545	9.500,00	5.250,00
RANCHO ALEGRE D'OESTE	09307789000100	001	0847	000000044622X	13.000,00	6.300,00
REALEZA	09158413000173	001	2514	0000000218057	13.000,00	6.300,00
REBOUÇAS	09620017000116	001	2515	0000000246832	20.223,00	5.000,00
RENASCENÇA	08892866000166	001	2282	0000000291870	14.000,00	6.400,00
RESERVA	15753795000186	001	2523	0000000237779	22.329,00	7.250,00
RESERVA DO IGUAÇU	10208952000159	001	8277	0000000035629	15.000,00	6.750,00
RIBEIRAO CLARO	09268008000108	001	4756	000000008817X	9.000,00	5.000,00
RIBEIRAO DO PINHAL	09654201000187	001	0652	0000000262161	13.500,00	6.550,00
RIO AZUL	09423744000193	001	4787	0000000187836	12.771,00	5.000,00
RIO BOM	09010415000110	001	1351	0000000201782	9.000,00	5.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	09271457000105	001	4133	000000012737X	19.534,50	6.750,00
RIO BRANCO DO IVAI	10636073000128	001	2086	0000000230766	13.500,00	6.550,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RIO BRANCO DO SUL	10409046000112	001	2537	0000000377821	16.402,50	5.750,00
RIO NEGRO	09127166000148	001	2543	0000000410489	14.500,00	6.800,00
ROLANDIA	08737323000174	001	0349	0000000729817	16.000,00	7.700,00
RONCADOR	10517867000172	001	2553	0000000236411	13.000,00	6.300,00
RONDON	08927244000126	001	0975	0000000239917	15.727,50	6.300,00
ROSARIO DO IVAI	09314015000107	001	2086	0000000230782	15.930,00	5.250,00
SABAUDIA	09618261000144	001	0359	0000000759627	8.500,00	4.900,00
SALGADO FILHO	08992808000104	001	0616	000000088913X	14.500,00	6.500,00
SALTO DO ITARARE	11582670000180	001	4312	0000000200786	13.905,00	5.000,00
SALTO DO LONTRA	08873090000137	001	2565	0000000307599	13.000,00	6.300,00
SANTA AMELIA	13716087000140	001	0047	0000000161330	13.000,00	6.300,00
SANTA CECILIA DO PAVAO	10651971000155	001	2573	0000000199834	9.000,00	5.000,00
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	08857186000101	001	2575	000000015539X	15.000,00	6.750,00
SANTA FE	08541779000164	001	4643	0000000138983	8.500,00	4.900,00
SANTA HELENA	09201882000128	001	2577	0000000291803	15.500,00	6.900,00
SANTA INES	09301952000110	001	0912	0000000360430	9.000,00	5.000,00
SANTA ISABEL DO IVAI	09350916000146	001	0978	0000000197661	13.000,00	6.300,00
SANTA IZABEL DO OESTE	08916107000196	001	2579	0000000289701	13.000,00	6.300,00
SANTA LUCIA	09502448000188	001	4693	0000000452424	13.000,00	6.300,00
SANTA MARIA DO OESTE	10644621000161	001	4757	0000000095826	17.752,50	6.550,00
SANTA MARIANA	09658719000199	001	2587	0000000144592	11.380,50	5.000,00
SANTA MONICA	09226464000195	001	0978	0000000197688	15.000,00	6.750,00
SANTA TEREZA DO OESTE	12288286000131	001	4774	0000000118184	14.500,00	6.500,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	09217518000156	001	3391	0000000221473	14.500,00	6.800,00
SANTANA DO ITARARE	09300003000115	001	0703	0000000282103	15.727,50	6.300,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	09571543000133	001	0426	0000000404713	24.502,50	7.000,00
SANTO ANTONIO DO CAIUA	08817021000106	001	0381	0000000822817	9.000,00	5.000,00
SANTO ANTONIO DO PARAISO	09506905000102	001	0652	0000000262188	13.000,00	6.300,00
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	09263736000127	001	0805	0000000312053	16.618,50	7.000,00
SANTO INACIO	08549559000187	001	4644	0000000125652	12.500,00	6.200,00
SAO CARLOS DO IVAI	09235678000128	001	2396	0000000250899	9.000,00	5.000,00
SAO JERONIMO DA SERRA	10188734000108	001	4784	0000000109509	16.186,50	6.750,00
SAO JOAO	08993221000110	001	1356	0000000315672	14.000,00	6.400,00
SAO JOAO DO CAIUA	10376983000119	001	0381	0000000822833	14.175,00	6.550,00
SAO JOAO DO IVAI	09424427000191	001	2631	0000000212008	9.000,00	5.000,00
SAO JOAO DO TRIUNFO	09285785000160	001	2635	0000000226386	19.588,50	5.000,00
SAO JORGE D'OESTE	09275990000145	001	0919	0000000657174	9.247,50	4.900,00
SAO JORGE DO IVAI	08654419000179	001	2637	0000000135275	12.500,00	6.200,00
SAO JORGE DO PATROCINIO	00604061000168	001	8274	0000000017620	13.000,00	6.300,00
SAO JOSE DA BOA VISTA	10485140000150	001	0703	000000028212X	16.875,00	5.000,00
SAO JOSE DAS PALMEIRAS	09005558000134	001	2577	000000029182X	13.000,00	6.300,00
SAO JOSE DOS PINHAIS	09237668000121	001	0982	0000000981923	20.000,00	9.000,00
SAO MANOEL DO PARANA	09198067000157	001	0975	0000000239933	8.500,00	4.900,00
SAO MATEUS DO SUL	09426565000100	001	0655	0000000437719	14.500,00	6.800,00
SAO MIGUEL DO IGUAÇU	09220037000108	001	1357	0000000310107	17.500,00	7.250,00
SAO PEDRO DO IGUAÇU	09258961000175	001	4110	0000000118206	14.500,00	6.500,00
SAO PEDRO DO IVAI	10588370000145	001	2842	0000000226416	9.000,00	5.000,00
SAO PEDRO DO PARANA	10551725000121	001	0520	0000000268380	9.000,00	5.000,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	09000336000129	001	2573	0000000199850	9.000,00	5.000,00
SAO TOME	09196559000103	001	2207	000000021180X	9.000,00	5.000,00
SAPOPEMA	10260827000198	001	4739	0000000121886	16.402,50	6.750,00
SARANDI	09262602000191	001	1483	0000000803634	31.252,50	8.800,00
SAUDADE DO IGUAÇU	09227510000170	001	0842	0000000336742	14.000,00	6.400,00
SENGES	09271085000117	001	2677	0000000241822	13.000,00	6.300,00

SERRANOPOLIS	09202632000102	001	0735	000000056561X	12.500,00	6.200,00
SERTANEJA	09377047000143	001	3767	0000000135593	15.525,00	5.000,00
SERTANOPOLIS	10901090000145	001	0986	0000000178624	9.652,50	5.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	09353968000176	001	4312	0000000200808	16.456,50	5.500,00
SULINA	09004299000127	001	0842	0000000336769	13.000,00	6.300,00
TAMARANA	09242908000186	001	4785	0000000110582	18.630,00	6.500,00
TAMBOARA	09291168000178	001	2396	0000000250910	9.000,00	5.000,00
TAPEJARA	08896068000102	001	2709	0000000275999	13.000,00	6.300,00
TAPIRA	09597602000142	001	0786	0000000233684	13.000,00	6.300,00
TEIXEIRA SOARES	09277522000100	001	4661	0000000120944	14.971,50	6.300,00
TELEMACO BORBA	10505434000105	001	0665	000000061002X	25.177,50	7.700,00
TERRA BOA	09343691000109	001	2720	0000000203688	21.802,50	5.000,00
TERRA RICA	09241202000108	001	0992	000000024869X	13.000,00	6.300,00
TERRA ROXA	09289387000112	001	2721	000000021227X	14.000,00	6.400,00
TIBAGI	09277109000145	001	2722	0000000204862	13.000,00	6.300,00
TIJUCAS DO SUL	10302092000118	001	2724	0000000224774	20.506,50	6.300,00
TOLEDO	08885072000175	001	0587	000000102860X	31.090,50	8.900,00
TOMAZINA	09361081000120	001	4786	0000000114324	13.000,00	6.300,00
TRES BARRAS DO PARANA	09185764000173	001	4788	0000000143448	15.000,00	6.750,00
TUNAS DO PARANA	11628595000140	001	4720	000000015072X	10.000,00	5.500,00
TUNEIRAS DO OESTE	09053493000100	001	4505	0000000137006	17.550,00	6.300,00
TUPASSI	09152804000180	001	3784	0000000134465	13.000,00	6.300,00
TURVO	09354277000197	001	1946	0000000068209	19.737,00	6.750,00
UBIRATA	09254084000164	001	0747	0000000268526	14.000,00	6.700,00
UMUARAMA	08931506000126	001	0645	0000000762415	26.163,00	9.000,00
UNIAO DA VITORIA	09519131000154	001	0217	0000000635618	16.500,00	7.800,00
UNIFLOR	08600424000107	001	0509	000000039517X	9.000,00	5.000,00
URAI	10920715000116	001	0400	0000000189561	13.000,00	6.300,00
VENTANIA	09281376000196	001	1355	0000000241172	21.127,50	6.550,00
VERA CRUZ DO OESTE	09276606000129	001	3632	000000018408X	13.000,00	6.300,00
VERE	09213457000159	001	4789	0000000114413	12.500,00	6.200,00
VIRMOND	09297420000156	001	0734	000000057984X	9.000,00	5.000,00
VITORINO	09118695000185	001	0495	0000000923850	14.500,00	6.500,00
WENCESLAU BRAZ	09521192000156	001	0703	0000000282146	21.600,00	6.750,00
XAMBRE	09318853000140	001	0645	0000000762431	14.500,00	6.500,00
					5.909.573,00	**2.500.750,00**

69380/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 910/2025

Dispõe sobre os valores da Portaria GM/MS nº 6893, de 24 de Abril/2025, relativos aos repasse da Assistência Financeira Complementar – AFC referente a competência de Abril.

O Secretário de Estado da Saúde, *gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que instituiu Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

- considerando a abertura de Conta-Corrente específica efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde no Banco do Brasil AG: 037931 – C/C 14352-9 – origem dos recursos: Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Fonte: 605 – Assistência financeira da União, destinada a complementação ao pagamento do pisos salariais para profissionais da enfermagem;

- considerando que os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde o gestor estadual deverá repassar aos credores habilitados pela Portaria GM/MS 3522/24 em até trinta dias após o repasse;

- considerando que se houver valores a compensar, o Governo Federal irá acertá-los com os entes federados nas próximas transferências financeiras da assistência financeira complementar;

- considerando que os dados pertinentes devem ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para o cálculo dos repasses subsequentes;

- considerando que em que pese a nova norma constitucional não tenha exigido a edição de leis próprias pelos Estados, Distritos Federal e Municípios para procederem ao pagamento da complementação do piso salarial, a Administração Pública tem a prerrogativa de editar atos normativos, desde que respeitado o que estabelece na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- considerando o protocolo nº **23.414.936-9** – Solicitação da Indicação Orçamentaria para o Complemento do Piso Salarial da Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Repassar os valores aos credores habilitados que fazem jus ao repasse da Assistência Financeira Complementar – AFC de que trata a **Portaria GM/MS nº 6893/25,** referente a parcela de **Abril/25** e:

I – Os créditos serão efetuados diretamente na conta-corrente de todos os Prestadores de Serviços.

II – As Entidades Públicas e Privadas que receberem recurso da Assistência Financeira Complementar deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados para possíveis auditorias, tais como:
a) Folha de Pagamento;
b) Comprovantes Bancários;
c) Balanços e outros documentos comprobatórios.

III – Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde, órgão da União, Controle Interno e Externo não afasta ações de responsabilização, tão pouco elimina o dever de zelo pelo património publico por parte dos gestores.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde fará a prestação de Contas via Relatório de Gestão dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em relação a Assistência Financeira Complementar depositada no Fundo Estadual de Saúde na apresentação ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 3º Para a recebimento dos recursos financeiros, as Entidades que foram habilitada pela primeira vez, deverão assinar o Termo de Responsabilidades Entre Gestores o qual será disponibilizado na página do Fundo Estadual de Saúde no endereço eletrónico https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Fundo-Estadual-de-Saude-Funsaude e encaminhar a respectiva Regional de Saúde de sua circunscrição.

Art. 4º Consta também na página do Fundo Estadual de Saúde o Formulário para a devida prestação de contas, o qual todos os Estabelecimentos de Saúde terão acesso para inserção de documentação comprobatória acerca da utilização do recurso financeiro.

Parágrafo Único: Em caso de ausência de prestação de contas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas ou caso a entidade apresente a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizada a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pela Secretaria à entidade inadimplente.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício 2024, assim discriminado:

I - Ação: Assistência Financeira Complementar - AFC
II - Modalidade: 50 – Transferência a Entidade Privada sem fins lucrativa
III - Modalidade 60 – Transferência a Entidade Privada com fins Lucrativos – Contratualizado com SUS.
IV - Modalidade 41- Contribuição aos Fundos Municipais de Saúde
V - Modalidade 70 - Transferência a Instituições Multigovernamentais
VI - Fonte: 605 – Piso Salarial da Enfermagem

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 910/2025

Planilha Financeira de Repasse dos valores destinados à Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do percentual que se destina a complementar o Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras
PORTARIA 6893/25 – Parcela: ABRIL/25

CNES	CNPJ	BANCO/AG	CONTA	DIGITO	ESTABELECIMENTO	VALOR
2591049	00304148000110	001/3402-9	80088	0	HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI	311.759,61
6799566	00304148000110	001/3402-9	80088	0	HEMONUCLEO DE FOZ DO IGUACU / FUNDAÇÃO ITAIGUAPY	5.923,94
2774917	00558325000194	001/3007-4	110000	9	ASSOCIACAO PADRE JOAO CECONELLO UNIDADE CAMPINA GR DO SUL	1.536,54
2572192	00942020000181	001/1770-1	23950	X	HOSPITAL BOM SAMARITANO	17.374,54
3523748	02203539000416	001/4693-0	30098	5	FAG CENTRO DE REABILITACAO	4.864,73
2781719	03508210000183	001/2221-7	7147	1	HOSPITAL COMUNITARIO DR LINCOLN GRACA DE JMTAVORA	28.076,68
2576341	04169712000190	001/0359-X	36000	7	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE	816.148,32
2557185	04182394000105	001/4661-2	10263	6	AAHTS	1.614,28
2825589	05550451000116	001/274	872937	8	METROPOLITANA DE SARANDI	339.098,85
2577380	06233166000134	001/0224-0	13560	7	CEGEN	66.801,09
4056752	06958776000103	001/0587-8	34641	1	HOESP ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA	440.753,78
0018384	07070735000130	001/3263-8	12573	3	ASJA	60.855,23
0013633	07088017000191	104/4266-8	900901	1	HOSPITAL ANGELINA CARON	387.792,49
2729539	07142188000151	001/0768-4	19938	9	HOSPITAL SAO FRANCISCO	88.954,92
2578506	07194341000194	001/3407-X	75468	4	HOFTALON HOSPITAL DE OLHOS	52.146,73
2590727	07597753000175	001/8570-7	189	9	HOSPITAL BOM JESUS	205.790,92
2741873	07689270000109	001/0734-X	31088	3	INSTITUTO SAO JOSE	51.665,21
2573466	07900968000113	001/2842-8	13571	2	SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA SANTISSIMA	19.344,62
7413432	08295371000150	001/3041	38276	0	INSTITUTO MADALENA SOFIA	11.702,42
2742020	08325231000187	001/4095-9	14224	7	INSTITUTO SAUDE SANTA CLARA	32.115,40
4820150	08325231001400	001/4095	28536	6	HOSPITAL DO CORACAO TORAO TOKUDA DE APUCARANA / INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA	7.221,00

2742047	08828617000101	104/0389-1	8014	5	INSTITUTO VIRMOND	244.003,53
2740435	08853496000158	104/4315	4888	0	IDF	186.395,00
2683210	09627870000593	001/0191-0	75001	8	HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM	161.260,88
2742071	10585039000171	001/0734-X	38285	X	CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS	47.290,63
5621674	14287803000183	001/1434-6	19067	5	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA/INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE ISA	37.517,46
2738309	21998635000108	001/4693-0	30717	3	HOSPITAL DE ENSINO SAO LUCAS	495.313,74
2738120	25066410000166	001/0843-5	79000	1	PRO VITTA ASSOCIACAO BENEF DE ASSIST SOCIAL E SAUDE	31.566,07
2590182	28769028000107	001/0633-5	34987	9	INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ	106.271,40
2733617	30877502000166	001/2207-1	18438	1	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA	14.300,00
2781751	33389322000123	001/4504-7	10102	8	HOSPITAL JESUITAS	15.213,68
5240085	33467553000108	001/0856	32446	9	INSTITUTO PARANAENSE DE SAUDE NOSSA SENHORA DE FATIMA/JANDAIA DO SUL	35.880,55
2573172	34503311000195	001/2347-7	15283	8	HOSPITAL DR AURELIO	50.599,72
2732114	40212212000157	084/ 0008	193313	3	INSTITUTO HONORP	11.880,42
2810018	42918820000107	001/4506-3	10332	2	ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM PASTOR DE NOVA SANTA ROSA	14.675,38
2810026	46179942000180	001/8551-0	599	1	INSTITUTO DOUTOR RODOLFO VILELA	7.430,70
2582511	53221255006505	001/1916-X	5232	9	HUMANITAS SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	3.613,96
2568349	60975737006273	001/0217-8	22237	2	HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SRA APARECIDA	106.161,83
2686945	60975737006354	001/0030-2	42064	6	HOSPITAL SAO CAMILO	65.850,97
2568292	60975737009370	001/0217-8	700	5	CLINICA MEDICA SAO CAMILO	66.158,81
2582465	60975737009965	001/0652-1	25058	9	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRAO DO PINHAL	20.985,00
2588188	61986402001505	001/2287	600	9	ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO/HOSPITAL E MATERNIDADE PADRE TEZZA	10.847,00
3005046	75218750000133	001/ 2110	11179	1	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORA	1.017,36
2735962	75367268000165	001/0789-7	5910	2	SANTA CASA DE ENGENHEIRO BELTRAO	11.822,94
2576198	75403287000108	104/0380-8	86	0	IRMANDADE SANTA CASA DE ARAPONGAS	164.211,03
2686791	75608547000173	001/4121-1	3190	9	HOSPITAL DO CORACAO BOM JESUS	221.395,65
2742012	75608547000335	001/0972-5	30384	4	HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	49.923,50
2577410	75623181000101	001/0429-4	3187	9	SANTA CASA DE BANDEIRANTES	127.661,76
2743388	75683276000110	001/0972-5	7268	0	HOSPITAL IRMANDADE DA SANTA CASA	44.108,90
2573504	75753442000108	001/0856-7	4501	2	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO IVAI	47.621,44
2730650	75757849000103	001/0768-4	3075	9	SANTA CASA DE CAMBE	210.182,72
2741962	75957431000140	001/0299-2	4176	9	ASSOCIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO/HOSPITAL BOM PASTOR	21.253,57
2582449	76256064000110	001/0224-0	3426	6	SANTA CASA DE CORNELIO PROCOPIO	190.525,59
0015318	76562198000169	237/6349	1483	4	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS/HNSG	200.895,25
0015644	76591049000128	104/4266-8	900367	6	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER/HOSPITAL ERASTO GAERTNER	298.005,33
0015563	76591569000130	001/3404-5	10174	5	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECAO A INFANCIA DR RAUL CARNEIRO	491.053,58
0015334	76613835000189	001/3306-5	162230	7	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA	679.467,30
2753332	76613835000774	104/4266	247	2	HOSPITAL MATERNIDADE ALTO MARACANA	40.327,98
0935662	76613835001231	104/426-6	546	3	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA/SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SRA DAS GRACAS PIEN	57.172,95
0907367	76613835001665	104/4266	1343	1	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA/HOSPITAL SAO RAFAEL ARCANJO	3.722,25
0015407	76659820000232	001/1876-7	120615	X	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA APC/HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU	263.299,06
2586096	76898378000116	001/0919-9	19779	3	SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERE/HOSPITAL DR JOAO FRANCISCO CIOCCARI	16.564,91
2334755	77238947000160	084/3407-X	73110	2	IRMANDADE DA STA CASA DE S VICENTE DE PAULO DE TERRA B	20.320,25
2582503	77250678000157	001/0047-7	7704	6	HOSPITAL DRA VITORIA PAVAN	6.345,40
2571811	77304582000124	001/4727-9	9691	1	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	23.103,14
2573032	77318715000111	001/3632-3	10133	8	APMI	17.929,63
2741989	77893469000121	104/0389-1	61	3	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	560.189,25
2582554	78038114000118	001/0891-5	8304	6	HOSPITAL DE ANDIRA	21.470,35
2729385	78077906000100	104/1127-4	687	2	HOSPITAL CRISTO REI	205.643,77
2783789	78143153000185	104/0390-5	48	1	SANTA CASA DE IRATI	194.803,86
2733315	78191574000181	001/0975-X	3899	7	HOSPITAL SANTA MONICA	21.949,38
2753987	78195971000121	001/0520-7	16702	9	ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR/HOSPITAL PSIQUIATRICO NOSSO LAR	29.302,60
2783800	78209558000179	001/0100-7	124155	9	SANTA CASA MISERICORDIA DE JACAREZINHO	253.712,62
4051513	78297090000111	001/0317-4	3192	5	SANTA CASA DE CAMBARA	20.677,73
0015369	78350188000195	001/3793-1	9769	1	COMPLEXO HOSPITALAR DO TRABALHADOR / FUNPAR	343.444,07
2684748	78599651000137	001/0030-2	36637	4	ASSARTE	3.043,05
2577623	78633088000176	001/3407-X	3400	2	HCL HOSPITAL DO CANCER DE LONDRINA	472.861,27

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2554011	78897519000101	001/2262-4	3456	8	HOSPITAL DE CARIDADE SAO PEDRO	19.807,74
2686929	79572665000120	001/0957-1	1405	2	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA	31.436,11
2754738	79724423000104	001/0381-6	20000	X	SANTA CASA DE PARANAVAI	413.939,86
2742098	80147804000157	104/1946-1	1159	3	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	83.943,44
0014001	80205685000141	001/0695-5	27283	3	ASSOCIACAO DE PESQUISA E TRATAMENTO ALCOOLISMO	5.993,34
2582716	80234826001126	001/0735-8	14144	5	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA LUZ	70.150,97
2686953	80238926000159	001/4121-1	253989	6	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA	404.310,51
6270980	80238926000159	001/4121-1	253989	6	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA/SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA FILIAL CASTRO	20.312,48
2554097	80672561000176	001/2515-1	7102	1	HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS	21.815,95
4055683	80724586000176	001/4756-2	5448	8	SANTA CASA DE RIBEIRAO CLARO	37.720,20
2554429	80759111000115	001/4787-2	107234	X	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	12.493,89
0018694	80860273000145	001/2543-7	41696	7	SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS DE RIO NEGRO	29.213,24
4055748	80906639000170	104/0404-9	631	0	HOSPITAL SAO RAFAEL	255.164,07
2582058	80926751000172	001/0429-4	106058	9	HOSPITAL UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA	18.524,93
2753545	81040024000176	001/0520-7	2856	8	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI/CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA CATARINA	69.285,52
2781816	81161697000184	001/0426-X	4010	X	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE	54.528,81
2740338	81270548000153	001/3508-4	6878	0	HOSPITAL DO CANCER DE CASCAVEL UOPECCAN	268.737,97
7845138	81270548000234	001/3508-4	106878	4	UOPECCAN FILIAL UMUARAMA	394.867,26
2549751	81356321000125	001/0655-6	3261	1	HOSPITAL PAULO FORTES	45.637,20
4057058	81609091000169	001/4786-4	5722	3	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	15.322,51
2568373	81644718000112	001/0217-8	4209	9	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA	160.577,69
2582066	81722621000180	001/0400-6	6121	2	SANTA CASA URAI	21.184,46
3134423	81752347000192	001/0703-X	5457	7	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	34.262,40
2783797	81818973000134	001/2221-7	202912	x	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SIQUEIRA CAMPOS	58.137,00
3658287	83506030000959	001/0030-2	39272	3	CENTRO HOSPITALAR SAO CAMILO	178.998,54
7039344	30836461000160	0001/0842	27917	X	INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL CHOPINZIN	102.507,20
0014109	80612294000141	104/0386	0241	5	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURAO	325.409,23
0013838	75.807.073/0001-99	104/3493-2	1208	9	HOSPITAL SAO LUCAS	116.453,52
0013846	75.802.348/0001-00	104/0385-9	667	9	HOSPITAL DO ROCIO	1.242.597,49
0015245	60.967.551/0021-02	104/3337-5	908712	0	INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE	615.535,43
0017574	14.736.446/0010-84	001/25879	90000	1	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE - FAZENDA RIO GRANDE	106.691,72
0019054	00.072.112/0001-58	001/3041-4	4974	3	CLINICA DE DOENCAS RENAIS DE SAO JOSE DOS PINHAIS SC LTDA	8.625,79
0409707	36.624.182/0001-19	001/0381-6	73664	3	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE S	5.393,34
0854646	17.398.245/0002-00	748/0726	73956	2	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS	57.639,60
0887854	14.736.446/0006-06	001/2587-9	84000	9	HOSPITAL MUNICIPAL JUAREZ BARRETO DE MACEDO	58.156,89
2505142	03.832.869/0001-90	001/0182-1	8174	4	FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA ME	3.260,33
2568926	03.933.935/0001-19	001/0652-1	8040	3	MEHANNA E MEHANNA S C LTDA/HOSPITAL SANTA TEREZINHA	9.819,66
2572370	35.316.128/0001-43	001/4509-8	100010	1	INSTITUTO SANTA ISABEL ISI	13.662,41
2572788	04.319.122/0001-04	001/2507-0	7316	4	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS QUEDAS SC LTDA DE QUEDAS DO IGUAÇU	393,30
2575957	75.266.155/0001-73	001/3744-3	9707	1	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	28.338,81
2576155	23.097.104/0012-14	033/3003	13063958	9	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	40.746,60
2582074	81.760.159/0001-06	001/0224-0	17607	9	CEDIMAGEM DIAGNOSTICOS	795,00
2582082	81.881.195/0001-28	001/0224-0	29570	1	INSTITUTO DO RIM	19.186,57
2582295	72.273.790/0001-90	001/0224-0	20131	6	NEFRONOR	12.290,67
2584832	75.981.290/0001-09	001/0907-5	231803	2	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA	23.383,12
2585057	81.124.190/0001-50	001/0805-2	11888	5	A C GUIMARAES CIA LTDA/HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA IZABEL SANTO ANTONIO SUDOEST	14.256,54
2586061	75.984.195/0001-50	001/0907-5	8954	0	HOSPITAL SUDOESTE LTDA	12.554,23
2586428	84.784.404/0001-03	001/0352-2	72008	9	INSTITUTO DE HEMOTERAPIA MARINGA LTDA/BANCO DE SANGUE MARINGA	5.988,85
2586436	75.999.748/0001-49	001/0352-2	121417	9	SERVICO DE HEMOTERAPIA DOM BOSCO LTDA/BANCO DE SANGUE DOM BOSCO	6.402,36
2590166	28.959.388/0001-71	001/2209-8	16733	9	ASSOCIACAO LUNARDELLI MAIS SAUDE	19.808,00
2590255	80.907.066/0001-07	001/0633-5	19466	2	HOSPITAL DO RIM DE IVAIPORA	28.980,95
2683148	95.749.586/0001-06	001/0259-3	90750	2	INSTITUTO DO RIM DE PARANAGUA	14.738,91
2687011	14.736.446/0008-60	001/2587-9	11673	4	HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO	74.890,60
2727250	80.910.383/0001-74	001/0349-2	40826	3	CASA DE SAUDE ROLANDIA	24.066,30
2730685	03.697.015/0001-49	001/0359-X	9990	2	SERVICO HEMODINAMICA JOAO DE FREITAS	18.919,17
2733285	79.604.534/0001-87	001/1713-2	31740	3	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	31.968,12
2733579	75.349.795/0001-47	001/0476-6	10706	9	FUNDACAO HOSPITALAR DE ASTORGA/HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI	115.502,01

2734028	02.426.267/0001-70	001/0580	14418	5	FGCVIEIRA LABORATORIO - MOREIRA SALES	454,05
2736306	85.054.591/0001-32	001/2278-0	40777	1	UNIGASTRO	2.744,24
2737140	01.847.970/0001-90	001/0531-2	25641	2	CAC CENTRO AUDITIVO CASCAVEL	1.074,09
2737434	72.510.480/0001-41	001/0531-2	12533	4	CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA/CEONC	116.301,63
2738090	81.270.209/0001-77	084/0036	5906	4	HOSPITAL DE OLHOS CENTRO OFTALMOLOGICO DE CASCAVEL SC LTDA	1.520,01
2738279	75.538.389/0001-22	001/3407-X	102931	2	JOSE ACACIO HNATUW/HOSP STA SIMONI	18.389,13
2738384	02.551.236/0001-41	001/4693-0	5497	6	INSTITUTO DA VISAO	11.905,39
2738392	77.391.605/0001-85	001/4693-0	3480	0	INSTITUTO DE RADIOLOGIA CASCAVEL	120,89
2741784	01.537.629/0001-38	001/0299-2	5382	1	CLIRE	32.517,83
2753707	80.890.742/0001-79	001/0381-6	22104	X	CLINICA DO RIM PARANAVAI	15.248,48
2753995	77.543.296/0001-11	001/1424-9	2051	6	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	29.918,00
2781883	03.626.879/0001-70	001/0426-X	6725	3	INSTITUTO DO RIM DO NORTE PIONEIRO LTDA/INSTITUTO DO RIM	12.842,22
2814625	05.089.411/0001-19	001/0182-1	13141	5	CLINICA RENAL IRATY LTDA	17.919,18
2877112	14.736.446/0007-89	001/2587-9	86000	X	HOSPITAL SAO JOSE	89.421,55
3004864	04.873.896/0001-74	001/0665-3	10.236-9	6	CLINICA DE NEFROLOGIA DE TELEMACO BORBA SS LTDA/CLINICA DO RIM	16.222,07
3007030	00.580.888/0001-89	001/2266-7	12371	4	LABORATORIO RIO FARMA LTDA	397,37
3477940	00.529.293/0002-80	001/0695-5	20296	7	CLINICA DE OLHOS DE CURITIBA E INSTITUTO DE CORNEA E CATARAT	15.195,75
3647153	07.442.479/0001-65	001/0100-7	18682	1	HOSPITAL DE OLHOS NORTE PIONEIRO	10.235,64
3823571	04.601.841/0001-05	001/1622-5	6485	8	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA CAMPO LARGO	13.552,57
4051165	17.398.245/0001-11	104/0957-1	3172	9	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS	134.747,90
4052536	76.048.339/0001-20	001/40290	11053	1	POLICLINICA CRISTO REI LTDA/ENTRE RIOS DO OESTE	2.029,08
4388380	14.736.446/0009-40	001/2587	89000	6	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA/C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA DE FOZ IGUAÇU	25.181,17
5603145	08.689.079/0001-11	104/0385-9	479	0	HOSPITAL DO CENTRO	173.466,24
6439845	04.201.605/0001-00	001/2515-1	17748	2	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HEMOCLIN	1.805,00
6487637	10.980.428/0001-00	001/0426-X	21660	7	BASTOS E MENDES S S LTDA	2.738,50
6842631	06.060.722/0002-07	237/0424-0	59071	1	SESG SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	1.582,57
7278608	14.736.446/0001-93	001/2587-9	11673	4	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE	46.326,11
7299680	18.171.024/0001-79	001/1265-3	20585	0	PRO LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	700,38
7672136	23.097.104/0011-33	033/3003-1	13085697	3	DAVITA ROLANDIA	70.360,21
9003444	20.394.549/0001-15	001/1622-5	19408	5	CLINICA DE DOENCAS RENAIS DE COLOMBO LTDA	10.637,94
9157360	06.079.366/0003-46	237/1078-2	45840	6	DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA FILIAL	1.444,52
2588501	02.586.019/0001-97	001/0633-5	5394	5	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22 RS	891,82
5141745	03.878.900/0001-24	001/0030-2	68150	4	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS CAMPOS GERAIS	4.171,53
2568764	00.956.801/0001-25	001/0217-8	8165	5	CISVALI	1.891,99
2582163	00.126.737/0001-55	001/0224	284130		CISNOP CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARAN	5.218,20
4068106	09.430.164/0001-23	001/3030-9	46959	9	HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER/ CAFELANDIA	18.451,13
4051548	09.335.850/0001-12	001/0317-4	34606	3	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES/PREFEITURA MUNICIPAL CAMBARA	2.685,00
2753952	09.267.309/0001-17	001/0520-7	26836	4	HOSPITAL MUNICIPAL N SRA DOS NAVEGANTES/PM DE PORTO RICO	3.193,24

VALOR TOTAL	**R$ 16.818.618,90**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 910/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE ENTRE GESTORES

O(a) (entidade), registrado(a) no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob nº____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado(a) no endereço _____, no Município _____, por meio deste Termo de Responsabilidade, declara que recebeu a importância de R$_____ referente a título de Assistência Complementar Financeira para fins exclusivos de complementar o pagamento dos pisos salariais para os profissionais nacionais de enfermagem, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (Emenda Constitucional nº 127, de 22 de Dezembro de 2022).

Por ser a expressão da verdade, firma-se o presente termo de responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 20___.
(local, data, mês e ano)

_____
Entidade

_____

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA FUNEAS Nº 150 – 20 DE MAIO DE 2025

Súmula: Designa agentes públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, conforme protocolado 23.952.663-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, os agentes públicos relacionados no Anexo desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços, celebrados em abril de 2025.

Art. 2º Cabe ao Gestor e o Fiscal de Contrato, exercer todas as funções e atribuições estipuladas na Portaria FUNEAS nº 573 de 21 de dezembro de 2022 e na Portaria FUNEAS nº 398 de 6 de novembro de 2023.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

ANEXO DA PORTARIA FUNEAS Nº 150/2025

PROCESSO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	EMPRESA	GERTOR(A) DO CONTRATO	CPF	FISCAL DO CONTRATO	CPF
21.565.243-2	170/2025	PE N° 12/2025	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SÍLVIA DE CÁSSIA CABRAL	039.822.399-82	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
				ANA CECÍLIA SCHWARZBACH GONÇALVES	066.376.189-18	MAYARA VIDOTTO MARCONDES	048.949.729-21
21.565.243-2	171/2025	PE N° 123/2024	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
				RAFAELA JUNQUEIRA PERES	103.309.429-30	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
21.565.243-2	172/2025	PE N° 123/2024	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
				RAFAELA JUNQUEIRA PERES	103.309.429-30	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
21.565.243-2	173/2025	PE N° 123/2024	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
				RAFAELA JUNQUEIRA PERES	103.309.429-30	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
22.639.545-8	176/2025	PE N° 122/2024	EML COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ERICKSON LUIZ DE MOURA	056.225.539-70	GUILHERME AUGUSTO MINOZZO	080.708.879-07
				RUBENS LUIZ FERREIRA GUSSO	457.006.139-72	JOÃO CARLOS MINOZZO	510.465.639-09
23.449.153-9	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2024	PE N° 316/2023	DI PRIVER LABORATÓRIO LTDA	EDSON BRUCK WARPECHOWSKI	576.361.680-49	MARIA DO ROCIO R. V. DE CASTRO	004.455.749-33
22.414.218-8	203/2025	CP Nº 003/2024	ABR SERVICE LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	DILSON JOSÉ DA SILVA	030.786.189-94
22.930.839-4	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 563/2024	PE Nº 341/2023	EQUITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	PATRÍCIA REGINA FERREIRA	203.952.448-70	OSVALDO HENRIQUE PIGOZZO	003.941.799-94
						JOYCE MARA DA SILVA GONÇALVES	021.322.019-94
				MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	EMERSON MÁRCIO RODRIGUES	954.208.869-87
						MARIA CLÁUDIA DO CARMO ORTEGA	007.976.439-82

23.308.709-2	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 458/2023	PE Nº 023/2023	MUNDIALFIRE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
23.526.318-1	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2021	IL 003/2021	MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CÉLIO ROBERTO BET	022.792.209-38
23.284.950-9	194/2025	DL EMERGENCIAL Nº 025/2025	INTERMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	TANILUCIA KARLING FRIGO	024.580.799-38
				CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72	CAMILA LUISE GUSEN	068.326.719-11
23.284.950-9	195/2025	DL EMERGENCIAL Nº 025/2025	MICROMEDICAL IMPLANTES DO BRASIL	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	TANILUCIA KARLING FRIGO	024.580.799-38
				CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72	CAMILA LUISE GUSEN	068.326.719-11
23.284.950-9	196/2025	DL EMERGENCIAL Nº 025/2025	POLYMEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	TANILUCIA KARLING FRIGO	024.580.799-38
				CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72	CAMILA LUISE GUSEN	068.326.719-11
23.378.345-5	199/2025	DL EMERGENCIAL Nº 031/2025	FABRICIO ERMENEGILDO DOS SANTOS LOPES	JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	720.952.969-15	FABIANA CALONACI GALESKI	959.590.419-87
				ELENORE ENNS VIDAL	921.730.129-91	BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	941.498.289-20
23.560.673-9	205/2025	ARP Nº 386/2023 - DECON	H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP	DANIEL RANIERI BUENO	076.259.929-19	WELLINGTON JÚNIOR DA SILVA	067.435.996-89
				REILLY ALBERTO ARANDA	004.625.209-60	DIEGO HENRIQUE MARTINS FAUST LO	059.251.589-38
21.787.731-8	218/2025	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 058/2025	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	CRISTIANE JASKIEVICZ	031.810.209-90
				HELIO AVELAR TEIXEIRA	281.564.479-72	GIOVANNI COSTA	056.473.979-05
23.345.483-4	204/2025	DL EMERGENCIAL Nº 032/2025	EVOLDER ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS LTDA	MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	GISELE FERREIRA	035.908.829-56
				GERALDO JÚNIOR GUILHERME	677.853.449-49	MARIA CLÁUDIA DO CARMO ORTEGA	007.976.439-82
				ÉMERSON MÁRCIO RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO HENRIQUE MARTINS FAUST LO	059.251.589-38
				REILLY ALBERTO ARANDA LOPES	004.625.209-60	NEWTON GONÇALVES	330.131.879-72
21.448.968-6	957/2024	PE Nº 053/2024	LEVEL FARMACÊUTICA LTDA	FERNANDO JOSE GUINE	487.347.489-20	ANA CARLA RIBEIRO	117.142.499-05
21.448.968-6	958/2024	PE Nº 053/2024	BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	FERNANDO JOSE GUINE	487.347.489-20	ANA CARLA RIBEIRO	117.142.499-05
21.763.059-2	220/2025	PE Nº 078/2024	METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
21.763.059-2	221/2025	PE Nº 078/2024	IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
21.763.059-2	222/2025	PE Nº 078/2024	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
21.749.687-0	223/2025	PE Nº 038/2024	DONNA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
				RICHARD PEREIRA MEDEIROS	556.679.299-53	SANDRA ALVES MEIRA	070.211.049-36
				SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
				RICHARD PEREIRA MEDEIROS	556.679.299-53	SANDRA ALVES MEIRA	070.211.049-36

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

21.749.687-0	224/2025	PE Nº 038/2025	OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	GUILHERME AUGUSTO MARIANO DE FARIA	024.705.339-29	SÉRGIO ALEXANDRE GHIDELLI	610.291.909-25
				ADELITA SANCHES GARCIA	055.737.289-54	LUKAS THADEU DE OLIVEIRA LIMA	090.186.669-55
				GUILHERME PASSETI	046.027.629-80	ANDRÉ LUIZ FERREIRA COELHO	093.247.079-30
				MARIA ISABEL DA CUNHA	071.382.498-02	GIOVANNI COSTA	056.473.979-05
				ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI	040.460.409-98	ALINE TOMBINI	040.522.869-44
				ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CÉLIO ROBERTO BET	022.792.209-38
23.645.341-3	225/2025	ARP Nº 1071/2024 - DECON	J. L. ELVIRA GONÇALVES – ALFAIA	ERICKSON LUIZ DE MOURA	056.225.539-70	GUILHERME AUGUSTO MINOZZO	080.708.879-07
23.645.341-3	226/2025	ARP Nº 1071/2024 - DECON	NORSKPAR COMERCIAL LTDA - ME	ERICKSON LUIZ DE MOURA	056.225.539-70	GUILHERME AUGUSTO MINOZZO	080.708.879-07
23.645.341-3	227/2025	ARP Nº 1071/2024 - DECON	VITA COMÉRCIO DE FENO LTDA - EPP	ERICKSON LUIZ DE MOURA	056.225.539-70	GUILHERME AUGUSTO MINOZZO	080.708.879-07
22.204.188-0	165/2025	PE Nº 101/2025	MEDLIFE DISPOSITIVOS MÉDICOS LTDA	THAINA APARECIDA DA SILVA	041.011.659-98	CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	035.411.571-51
22.204.188-0	166/2025	PE Nº 101/2025	BERTHAX SURGICAL LTDA	THAINA APARECIDA DA SILVA	041.011.659-98	CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	035.411.571-51
22.204.188-0	167/2025	PE Nº 101/2025	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	THAINA APARECIDA DA SILVA	041.011.659-98	CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	035.411.571-51
23.609.926-1	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 523/2023	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2023	CASARIL IMOBILIÁRIA LTDA - EPP	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CÉLIO ROBERTO BET	022.792.209-38
23.465.594-9	236/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 036/2025	PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	FERNANDO JOSÉ GUINÉ	487.347.489-20	ROSELI DOS SANTOS	059.569.969-10
23.465.594-9	237/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 037/2025	EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	RUBENS LUIZ FERREIRA GUSSO	457.006.139-72	JAIRO FERNANDES DE QUEIROZ	664.493.164-20
						ERICKSON LUIZ DE MOURA	056.225.539-70
23.465.594-9	238/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 037/2025	EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	VAGNER JOSÉ CORDEIRO	062.798.449-51	RITA JULIANA TARTAIA RODRIGUES LOPES	046.106.579-70
						JOÃO PEDRO TOKARSKI	058.662.399-06
23.465.594-9	239/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 037/2025	EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	MARISTELA ZANELLA	423.999.550-72	GELCIANI DE SOUZA SILVA	039.088.431-62
						IVONETE MARIA MAZON	403.914.859-20
23.465.594-9	240/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 037/2025	EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	GUILHERME PASSETI	046.027.629-80	CARLOS HIGOR FIGUEIREDO VIEIRA	060.166.479-50
						MARIA LÚCIA STROPARO BERALDO	030.191.329-32
23.465.594-9	241/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 037/2025	EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	337.848.248-62	BEATRIZ CAVALLARI	110.701.909-50
						GRAZIELE SANTOS DA MOTA	101.916.989-38
23.465.594-9	242/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 037/2025	EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	CLARISSA GUALBERTO DE CASTRO	057.184.169.40
						HEBROM CESAR SANCHES	042.889.469-05
						RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA	071.739.319-40
						VANESSA DO ROCIO VIDAL	049.359.499-02
23.465.594-9	243/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 037/2025	EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	ADELITA SANCHES GARCIA	055.737.289-54	WELLINGTON JUNIOR DA SILVA SOUSA	071.116.569-62
				MÁRCIA CRISTINA ALTVATER VILAS BOAS	565.244.639-00	ALCIONE APARECIDA SLUGOVIESKI	050.476.439-05

23.465.594-9	244/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 037/2025	EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	LUCINEIA MARTINS	955.976.469-15
						MAURO ALEXANDRO GIACOBBO	893.049.939-20
23.465.594-9	245/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 037/2025	EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	ETIENE LETICIA LEONE DE MORAES	224.295.328-16	DANIELLY FRANCINE DA SILVA	048.265.679-65
						AMANDA GUALBERTO DE OLIVEIRA	082.678.749-50
23.465.594-9	246/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 037/2025	EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	MARUAN YOUSSEF BAKRI	047.081.149-82	JOÃO GUSTAVO DOS SANTOS FARIA	145.586.529-09
				ANDRÉ LUÍS MIKILITA MIRA	072.419.959-45	DAVID ROHAMANN DE SOUZA	403.649.259-49
23.575.183-6	248/2025	ARP Nº 186/2024 - SESA	TECHSTERI LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
21.629.700-8	895/2024	PE Nº 032/2024	VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	EMERSON M. RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO H. M. FAUST LO	059.251.589-38
22.856.989-5	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2024	PE N° 295/2023	EXTIN EXTINTORES LTDA – EPP	EMERSON M. RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO H. M. FAUST LO	059.251.589-38
21.557.741-4	767/2024	PE N° 022/2024	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	EMERSON M. RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO H. M. FAUST LO	059.251.589-38
21.317.038-4	SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 117/2022	PE N° 001/2022	EWT BRASIL ELEVADORES LTDA	EMERSON M. RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO H. M. FAUST LO	059.251.589-38
22.758.833-0	TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 2220-273/2021	PE N° 1304/2021	POWERTEC INDUSTRIAL LTDA	EMERSON M. RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO H. M. FAUST LO	059.251.589-38
21.104.164-1	SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2022	PE N° 266/2021	DAGMAR BERNARDINO MOIZES MATALURGICA MM-ME	EMERSON M. RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO H. M. FAUST LO	059.251.589-38
22.465.569-0	998/2024	DL EMERGENCIAL N° 049/2024	WS HERNANDES LTDA	EMERSON M. RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO H. M. FAUST LO	059.251.589-38
23.323.035-9	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 563/2024	PE N° 341/2023	EQUITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	PATRÍCIA REGINA FERREIRA	203.952.448-70	OSVALDO HENRIQUE PIGOZZO	003.941.799-94
						JOYCE MARA DA SILVA GONÇALVES	021.322.019-94
				MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	MARIA CLÁUDIA DO CARMO ORTEGA	007.976.439-82
23.667.918-7	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1680/2023	CREDENCIAMENTO N° 002/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 718/2023	FBRAD – SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA LTDA	MAYARA ALVES PALUSKI	057.187.429-01	ROSELI DOS SANTOS	059.569.939-10
23.786.918-4	263/2025	ARP Nº 1141/2024 - SESA	WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
23.786.918-4	264/2025	ARP Nº 1141/2024 - SESA	ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
23.786.918-4	265/2025	ARP Nº 1141/2024 - SESA	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
23.786.918-4	266/2025	ARP Nº 1141/2024 - SESA	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
22.324.806-3	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2024	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2024	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ-PUCPR - CAMPUS CURITIBA / ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC	OTAVIO AUGUSTO TREVIZAN CORDEIRO	072.151.329-86	BRENDO VITOR NOGUEIRA SOUSA	030.063.265-71
				VANESSA SANTOS SOTOMAIOR	698.730.549-87	ANDRESSA BEHER LORANDI	041.890.059-08
23.808.184-0	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 871/2024	D.L. EMERGENCIAL N° 034/2024	ELETROMÉDICA – MANUTENÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	CRISTIANE JASKIEVICZ	031.810.209-90

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

23.204.590-6	247/2025	D.L PEQUENO VALOR N° 38/2025	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP	ADELITA SANCHES GARCIA	055.737.289-54	MARIELI BERTOLINI DA SILVA	039.911.189-12
				LUKAS THADEU DE OLIVEIRA LIMA	090.186.669-55	ORLANDO PIMENTEL	307.822.109-10
23.407.374-5	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 186/2021	PE N° 035/2021	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	ADELITA SANCHES GARCIA	055.737.289-54	SÉRGIO ALEXANDRE GHIDELLI	610.291.909-25
23.445.604-0	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 438/2023	PE N° 113/2023	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	REGEANE MORAES PALAVICINI	029.670.609-41
23.475.467-0	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 429/2023	PE N° 066/2023	POWERTEC INDUSTRIAL LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	DILSON JOSÉ DA SILVA	030.786.189-94
23.834.622-3	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 609/2024	PE - ARP Nº 637/2023	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
23.750.344-9	277/2025	PE - ARP Nº 386/2023	H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP	JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	720.952.969-15	IEDMILSON RIBEIRO FERREIRA	037.988.049-07
22.834.086-3	208/2025	PE º 010/2025	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
				ROSILAINE MORAES LACHOSKI	044.083.109-13	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
22.834.086-3	209/2025	PE º 010/2025	P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
				ROSILAINE MORAES LACHOSKI	044.083.109-13	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
22.834.086-3	210/2025	PE º 010/2025	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
				ROSILAINE MORAES LACHOSKI	044.083.109-13	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
22.834.086-3	211/2025	PE º 010/2025	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
				ROSILAINE MORAES LACHOSKI	044.083.109-13	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
22.834.086-3	212/2025	PE º 010/2025	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
				ROSILAINE MORAES LACHOSKI	044.083.109-13	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
21.795.627-7	214/2025	PE Nº 094/2024	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
				RAFAELA JUNQUEIRA PERES	103.309.429-30	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
21.795.627-7	215/2025	PE Nº 094/2024	FABIANO ALEXANDRE LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
				RAFAELA JUNQUEIRA PERES	103.309.429-30	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
21.795.627-7	216/2025	PE Nº 094/2024	NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
				RAFAELA JUNQUEIRA PERES	103.309.429-30	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
21.795.627-7	217/2025	PE Nº 094/2024	COMERCIAL TOLORRI LTDA EPP	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
				RAFAELA JUNQUEIRA PERES	103.309.429-30	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
21.601.199-6	229/2025	PE Nº 117/2024	BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	IRIA FRATES MALEK	027.716.209-28
21.601.199-6	230/2025	PE Nº 117/2024	DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	IRIA FRATES MALEK	027.716.209-28

21.601.199-6	231/2025	PE Nº 117/2024	SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	IRIA FRATES MALEK	027.716.209-28
21.601.199-6	232/2025	PE Nº 117/2024	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	IRIA FRATES MALEK	027.716.209-28
21.601.199-6	233/2025	PE Nº 117/2024	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	IRIA FRATES MALEK	027.716.209-28
21.601.199-6	234/2025	PE Nº 117/2024	XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	IRIA FRATES MALEK	027.716.209-28
21.701.771-8	273/2025	PE Nº 018/2025	ELETROMÉDICA – MANUTENÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	ANA PAULA BATTISTI	064.147.629-40	CELIO ROBERTO BET	022.792.209-38
				CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72	FLAVIO ALVES VASCONCELLOS JUNIOR	027.456.069-05
21.701.771-8	274/2025	PE Nº 018/2025	ELO MEDICAL COMERCIAL LTDA. EPP	ANA PAULA BATTISTI	064.147.629-40	CELIO ROBERTO BET	022.792.209-38
				CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72	FLAVIO ALVES VASCONCELLOS JUNIOR	027.456.069-05
23.307.128-5	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 930/2023	CP Nº 002/2024	MATT - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	SÍLVIA DE CÁSSIA CABRAL	039.822.399-82	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
23.268.711-8	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°373/2022	PE Nº 038/2022	NOVA ESTRE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	ANA CECÍLIA SCHWARZBACH GONÇALVES	066.376.189-18	RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA	071.739.319-40
23.619.223-7	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°1014/2024	DL EMERGENCIAL Nº 053/2024	SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ ARAÚJO	048.478.519-27	TERESA RITA	028.669.229-56
21.870.918-4	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°439/2023	PE Nº 119/2023	AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	VANDERLEI GIACOMONI	062.148.709-07
23.493.085-0	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATON° 589/2023	PE Nº 161/2023	LABORATÓRIO MODELO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP	EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	337.848.248-62	ELISSANDRA MALAQUIAS DE OLIVEIRA CHAINIUK	064.429.679-80
23.604.196-4	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°551/2023	PE N º 150/2023	MURILO JOSÉ MARTINS LTDA	EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	669.047.309-00	RICARDO MERICO	037.778.529-61
				STEPHANYE SCHNEIDER	049.465.449-09	DYESSICA FRANCISCA DA SILVA	086.023.689-76

69052/2025

Secretaria da Segurança Pública

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO

NÚMERO DOS AUTOS	REENQUADRAMENTO CONFORME A LEI Nº 21894/2024 ART. 8º, XVII, DA LEI 21.884/2024	SERVIDOR
136/2025-CD	Art. 5º, inciso XIV, da Lei 21.894/2024.	Amauri de Campos Junior

68394/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 757 DE 20/05/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CASSIO DURAN SAVIOLI				90	17/06/2014	16/04/2019	19/09/2025	17/12/2025
56917594	3	NAUNICA	239833241					

68594/2025

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 628 DE 14/05/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
VALDICE RAQUEL WAGNER PACHECO				90	21/12/2012	20/12/2017	10/10/2025	07/01/2026
8921628	1	NAXVIII	239564968					

66901/2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 249, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual n.° 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e ainda com fulcro na alínea "c", do parágrafo único do Art. 40, combinado com o inciso I do Art. 53, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterado pela Lei Estadual nº 19.583, de 05 de julho de 2018 e consoante ao disposto nos Autos nº 0020831-84.2023.8.16.0182 – 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, Despacho s/nº da Consultoria Institucional do CBMPR e o contido no E. P. Dig. nº 23.162.451-1, com decisão em caráter definitivo.

RESOLVE

Art. 1º **Tornar regular a promoção condicional** formalizada pela Portaria do Comando-Geral n° 219, de 28 de abril de 2025, publicada no Boletim-Geral nº 082, de 08 de maio de 2025, em favor do militar estadual, **3º Sgt. QPBM Ademar Filho Ladwig da Silva, RG 7.403.797-6, CPF 038.XXX.XXX-97**. (Ref. Autos nº 0020831-84.2023.8.16.0182 e E.P. Dig. nº 23.162.451-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(assinado eletronicamente)
Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,
Comandante-Geral do CBMPR

69332/2025

PORTARIA N° 187/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CLAUDIO ROBERTO ROSA, CPF: XXX.312.389-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Corregedoria Geral da Polícia Penal e **LUCILEI SANTOS VIEIRA, CPF: XXX.872.288-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Corregedoria Geral da Polícia Penal, para que, **no protocolo n° 24.027.252-0** nos termos **da Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 21.610.411-0,** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Maio de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

69535/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.852.126-2

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1258/2025 – AT/SESP, a anotação do **Nono Termo de Apostilamento,** ao Contrato Administrativo nº 0184/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.423.602/0001-63, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender as necessidades do 6° Comando Regional da Polícia Militar do Paraná – PMPR, visando o reajuste do valor da contratação, no percentual de 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) para o Lote 01, conforme Aviso nº 05/2025 – DOS/SEAP (fls.10/16), passando o valor mensal de **R$ 11.826,88 (onze mil, oitocentos e vinte e seis reais oitenta e oito centavos)** para **R$ 12.924,41 (doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)**, a partir de 01/02/2025, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 115/116).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de Maio de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69171/2025

P O R T A R I A Nº 631- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ALESSANDRA MANTOVANI, 074.XXX.XXX-82, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE FORMOSA DO OESTE, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 632- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ALESSANDRO VIEIRA DOS SANTOS, 051.XXX.XXX-41, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE TIBAGI, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 633- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ALEX RHUAN FONSÊCA SOARES, 070.XXX.XXX-08, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 634- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ALEXANDRE KRENDOSKI, 038.XXX.XXX-47, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 60.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS, da 19.ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 635- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca*

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

AMANDA PAULA DOS SANTOS, 073.XXX.XXX-73, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 636- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ANDERSON FOGLIARINI, 084.XXX.XXX-50, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 45.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PITANGA, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 637- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BRITO, 030.XXX.XXX-21, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 638- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ANGELICA JAQUELINE LIMEIRA, 072.XXX.XXX-04, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 16.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 639- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas*

dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ANGÉLICA VASCONCELOS DOMINGUES, 082.XXX.XXX-08, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 44.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PALMITAL, da 2.ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 640- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ANTONIO GABRIEL BINI AUGUSTO, 379.XXX.XXX-57, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CLEVELÂNDIA, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 641- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA MOREIRA SALES, 024.XXX.XXX-64, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANOEL RIBAS, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 642- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ARMANDO FRANCISCO STEFANI, 047.XXX.XXX-64, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ORTIGUEIRA, da 18.ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 643- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

BRUNA SIQUEIRA GOMES, 078.XXX.XXX-04, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A):DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANTAGALO, da 2.ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 644- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

BRUNO COUTINHO ANTUNES, 021.XXX.XXX-32, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 645- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

BRUNO FRANCO BARROS, 104.XXX.XXX-03, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 646- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

CAIO SERGIO NASCIMENTO DO VALLE, 170.XXX.XXX-03, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 647- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

CASSIANO MARLON DA SILVA, 047.XXX.XXX-78, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENGÉS, da 13.ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 648- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

CIBÉLY VERENKA, 110.XXX.XXX-41, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE TIBAGI, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 649- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

CRISTINA MAZUR, 066.XXX.XXX-01, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 650- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

DANIEL CLEMENTE DOS REIS FILHO, 060.XXX.XXX-95, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ICARAÍMA, da 7.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 651- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

DANILO BORTOLETO ORBEN, 053.XXX.XXX-61, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA DA LAGOA, da 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 652- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

DERWAL GIULIANO GUTTERRES, 010.XXX.XXX-23, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRETAMA, da 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 653- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

DIEGO LEMES DE PAULA, 068.XXX.XXX-01, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRAÍ DO SUL, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 654- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

DIOGO AUGUSTO COTOVICZ, 059.XXX.XXX-45, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 655- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

DOUGLAS CARVALHO DO NASCIMENTO, 009.XXX.XXX-35, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CLEVELÂNDIA, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 656- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

DURVAL DAVI ALVES LACERDA, 033.XXX.XXX-14, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMAS, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 657- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

EDERVAN SILVEIRA DE PAULA, 320.XXX.XXX-50, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 658- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

EDUARDO BECKER SAPPER, 829.XXX.XXX-15, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 44.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PALMITAL, da 2.ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 659- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

EMANUEL MEYENBERG CUNHA, 036.XXX.XXX-02, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 660- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

EZEQUIEL JUNIOR KARAS BATIROLA, 037.XXX.XXX-03, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA DA LAGOA, da 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 661- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

FABIANO SOARES DE ALMEIDA SILVA, 109.XXX.XXX-64, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 662- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

FABIOLA DE MOURA RIBEIRO, 044.XXX.XXX-00, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANTAGALO, da 2.ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 663- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

FABIOLA DESSBESELL, 088.XXX.XXX-64, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA DA LAGOA, da 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 664- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

FELIPE PONTES CHATEAUBRIAND, 073.XXX.XXX-27, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANTAGALO, da 2.ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 665- DPC

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

FELIPE SAMUEL SILVEIRA OLESKOVICZ, 067.XXX.XXX-39, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMAS, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 666- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

FELIPE THOMAZ DOS SANTOS, 131.XXX.XXX-98, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 667- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

FERNANDA BIRK, 066.XXX.XXX-09, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA AURORA, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 668- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

FERNANDA MANCIOLA BONETTE, 088.XXX.XXX-41, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 5.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLOMBO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 669- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

FERNANDO HENRIQUE XAVIER DA COSTA, 010.XXX.XXX-05, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 670- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

FERNANDO MENOLLI NETO, 083.XXX.XXX-58, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 21.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA LONDRINA, 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 671- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

FRANCIELE DA SILVA, 088.XXX.XXX-55, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE REALEZA, da 19.ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 672- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

FRANCIS DE AGUIAR PEREIRA, 342.XXX.XXX-10, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 17.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CRUZEIRO DO OESTE, da 7.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 673- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

GABRIEL PORFIRIO SOARES, 701.XXX.XXX-86, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 8.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 674- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

GIULLIA STEFANINI ZATESKO, 080.XXX.XXX-13, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 675- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

GUILHERME TAVARES DE ARRAES ALENCAR, 087.XXX.XXX-25, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE GUARANIAÇU, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 676- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

GUILHERME VIAIS DE BRITO SILVA, 092.XXX.XXX-90, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 19.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CIDADE GAÚCHA, da 21.ª Subdivisão Policial de Cianorte, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 677- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

GUSTAVO CORREA ALVES MATHAR, 007.XXX.XXX-05, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANGUEIRINHA, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 678- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

HENRIQUE DE OLIVEIRA BENIVENE, 071.XXX.XXX-33, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ORTIGUEIRA, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 679- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

HYAGO GUSTAVO JOFRE FERREIRA, 097.XXX.XXX-85, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CÂNDIDO DE ABREU, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 680- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ISABELA CAROLAINE DE OLIVEIRA MARTINS, 100.XXX.XXX-37, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 681- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ISABELA SANCHEZ MORENO, 098.XXX.XXX-25, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 56.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RESERVA, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 682- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

JACKSON LUIZ DA SILVA PONDELEK, 084.XXX.XXX-10, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÃ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 683- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

JEAN MARCOS DO AMARAL, 057.XXX.XXX-45, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMAS, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 684- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

JERONIMO DANELUZ UMPIERRE DOS SANTOS, 965.XXX.XXX-72, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CERRO AZUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 685- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

JOÃO PAULO MONTEIRO DA SILVA, 048.XXX.XXX-19, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 686- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

JOÃO PEDRO CRISTALDO GARCIA, 034.XXX.XXX-86, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 687- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

JOÃO VICTOR GABRIEL VERNILHO, 079.XXX.XXX-83, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 45.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PITANGA, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 688- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

JONATHAN MARCO MENEGASSO, 053.XXX.XXX-02, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 689- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

JORDANNA DE PAULA SANTOS, 088.XXX.XXX-07, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 5.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLOMBO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 690- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

JOSE DA GUIA PEREIRA DA SILVA JUNIOR, 040.XXX.XXX-09, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 691- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

*Considerando o a*rt. 19º, §3º, da Lei Complementar 259/2023, *"para atendimento de políticas públicas específicas, notadamente para prestação de serviços em unidades de proteção de mulheres e de crianças e adolescentes vítimas de violência, a designação poderá excepcionar a regra prevista neste artigo, designando-se servidores com perfil específico, obedecido, em todo caso, a ordem de classificação no curso de formação técnico-profissional específico";*

Considerando o Art. 20º, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

JOZANA DE ARAÚJO RIOS LIMA, 028.XXX.XXX-23, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 692- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

KELYN GIRALDELLO, 073.XXX.XXX-66, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 693- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

KENNY ROBERT LUI BETTIO, 067.XXX.XXX-07, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 694- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

L O T A R,

KEVIN KRAUSE, 108.XXX.XXX-54, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 695- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

LARA STOECKLI VIRGA DE ANDRADE, 068.XXX.XXX-30, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 9.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA LAPA, da 3.ª Subdivisão Policial Dr. Michel Leite Pereira da Silva, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 696- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

LARYSSA ANGÉLICA DE CASTRO AMÂNCIO, 088.XXX.XXX-54, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 697- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

LEONARDO JOSÉ BARCELLOS, 037.XXX.XXX-93, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOCAIÚVA DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 698- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

LUANA HERMANN MEIERLING, 089.XXX.XXX-67, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA AURORA, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach

Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 699- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

LUCAS DE PINHO TAVARES, 067.XXX.XXX-83, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 700- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

LUCAS LOPES DE CARVALHO, 054.XXX.XXX-33, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 11.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CHOPINZINHO, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 701- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

LUCAS STROKA KREMER, 072.XXX.XXX-70, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 56.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RESERVA, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 702- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

MARCOS OLIVEIRA ZABINI, 101.XXX.XXX-51, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 4.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 703- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às*

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

MARIANA DORETO PESAVENTO, 066.XXX.XXX-77, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANOEL RIBAS, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 704- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

*Considerando o a*rt. 19º, §3º, da Lei Complementar 259/2023, *"para atendimento de políticas públicas específicas, notadamente para prestação de serviços em unidades de proteção de mulheres e de crianças e adolescentes vítimas de violência, a designação poderá excepcionar a regra prevista neste artigo, designando-se servidores com perfil específico, obedecido, em todo caso, a ordem de classificação no curso de formação técnico-profissional específico";*

Considerando o Art. 20º, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

MARINA KOPPER PEREIRA, 057.XXX.XXX-99, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 705- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

MARINE RAFAELA DOS PASSOS SILVA, 088.XXX.XXX-18, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 706- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

MATEUS CACIQUE DE GÓES, 122.XXX.XXX-22, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 4.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 707- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

MATHEUS MUNIZ BARRETO, 115.XXX.XXX-76, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 41.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IRATI, da 13.ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 708- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

MICHELE COSTENARO MASCARELLO, 090.XXX.XXX-74, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUATRO BARRAS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 709- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

MONICA YOSHIKO MAEDA, 033.XXX.XXX-71, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 710- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

NÍCKOLAS CAMPOS DE OLIVEIRA, 076.XXX.XXX-30, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE JAGUAPITÃ, da 22.ª Subdivisão Policial de Arapongas, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 711- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

OSMAIR BARCELLOS, 060.XXX.XXX-92, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA AURORA, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 712- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

PATRICIA MAYRHOFER SARGI, 398.XXX.XXX-50, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 713- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

PATRICK DE BARROS BARBOSA CLAUDINO DA SILVA, 069.XXX.XXX-14, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 1.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 714- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

PATRICK PEDO HECK, 026.XXX.XXX-90, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE REALEZA, da 19.ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 715- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

PAULA ALEXANDRA MALGRAND PRÍNCIPE PESSOA, 034.XXX.XXX-60, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 716- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

PAULO SÉRGIO RIBEIRO VIEIRA, 036.XXX.XXX-40, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 45.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PITANGA, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 717- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

PRISCYLA VANESSA ANTONELLI ROZIN, 066.XXX.XXX-30, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 14.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GOIOERÊ, da 7.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 718- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

RAFAEL KRÜGER VILAS BOAS, 057.XXX.XXX-36, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 1.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 719- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

RAFAEL PORTELLA NARDINO, 056.XXX.XXX-03, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 720- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

RAFAELA DIAS DOS SANTOS, 060.XXX.XXX-10, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 721- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

RENAN CORNELO, 083.XXX.XXX-38, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 722- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

RENAN REIS ALMEIDA, 118.XXX.XXX-03, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 42.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE JAGUARIAÍVA, da 13.ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 723- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

RENAN STRAITEMBERG PIRES, 070.XXX.XXX-62, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 724- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

RENER QUEIROZ VIEIRA, 063.XXX.XXX-92, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANGUEIRINHA, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 725- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

RONNIE ANDERSON ESTANGANINI SILVA, 062.XXX.XXX-30, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRETAMA, da 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 726- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

SABRINA PEREIRA DE SÁ, 063.XXX.XXX-97, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 727- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

SARA MOURA RODRIGUES DA SILVA, 073.XXX.XXX-88, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRETAMA, da 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 728- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

STÉFANO VERGARA DA SILVA, 007.XXX.XXX-10, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANGUEIRINHA, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 729- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

STEFFANY SALINA DOS SANTOS, 020.XXX.XXX-60, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 730- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

TIAGO HENRIQUE RIBEIRO GONÇALVES, 021.XXX.XXX-08, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMAS, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 731- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

TIAGO IZAIAS DAQUINO, 055.XXX.XXX-05, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ORTIGUEIRA, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 732- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

VANESSA DA SILVA NEGREIROS, 319.XXX.XXX-47, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 733- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

VERÔNICA SANDER KOTH, 015.XXX.XXX-56, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMAS, da 5.ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 734- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

VICTOR FERREIRA CENTENO AGOSTINHO, 142.XXX.XXX-29, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 10.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MALLET, da 4.ª Subdivisão Policial de União da Vitória, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 735- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

VÍTOR HOMEM PEREIRA, 101.XXX.XXX-79, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 736- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

WILSON DIEGO PEREIRA, 063.XXX.XXX-14, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 737- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ALICE DE SÁ OLIVEIRA, 115.XXX.XXX-17, DELEGADA DE POLÍCIA;

NO(A): 57.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURIÚVA, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 738- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ANDREZA DE OLIVEIRA SANTOS PRESTES, 125.XXX.XXX-14, DELEGADA DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARBOSA FERRAZ, da 21.ª Subdivisão Policial de Cianorte, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 739- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

GUILHERME BARBOSA DE LIMA, 102.XXX.XXX-80, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ORTIGUEIRA, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 740- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ISABELLE SOUSA FALCAO, 862.XXX.XXX-53, DELEGADA DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE IRETAMA, da 16.ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 741- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

LEANDRO DOS SANTOS PESTANA, 121.XXX.XXX-18, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 742- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

LEANDRO MARQUES HOFFMANN, 996.XXX.XXX-15, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 743- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o art. 19º, §3º, da Lei Complementar 259/2023, *"para atendimento de políticas públicas específicas, notadamente para prestação de serviços em unidades de proteção de mulheres e de crianças e adolescentes vítimas de violência, a designação poderá excepcionar a regra prevista neste artigo, designando-se servidores com perfil específico, obedecido, em todo caso, a ordem de classificação no curso de formação técnico-profissional específico";*

Considerando o Art. 20º, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

NIELLY LUIZ MENDES, 111.XXX.XXX-74, DELEGADA DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 744- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

PAULO EMÍLIO TERRA, 074.XXX.XXX-44, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): 45.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PITANGA, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 745- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

L O T A R,

RAIMUNDO SERVO DE CARVALHO NETO, 024.XXX.XXX-83, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CÂNDIDO DE ABREU, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 746- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

RAIZA HELLEN MAZZON BEDIM, 098.XXX.XXX-97, DELEGADA DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE GUARANIAÇU, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 747- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS, 070.XXX.XXX-00, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CENTENÁRIO DO SUL, da 22.ª Subdivisão Policial de Arapongas, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 748- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

THIAGO ANDRADE INACIO, 728.XXX.XXX-15, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ICARAÍMA, da 7.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 749- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ELIANA DJUBATIE, 049.XXX.XXX-00, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE GUARAPUAVA - SRI 700, do Instituto de Identificação do Paraná.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 750- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

ELIZIANE DE OLIVEIRA DE PAULA, 075.XXX.XXX-90, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SRI 950, do Instituto de Identificação do Paraná.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 751- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

FRANKLIN ZAPSZALKA, 053.XXX.XXX-90, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE TELÊMACO BORBA - SRI 900, do Instituto de Identificação do Paraná.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 752- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

LUANA ZACHARIAS DA SILVA, 108.XXX.XXX-75, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE PARANAVAÍ - SRI 400, do Instituto de Identificação do Paraná.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 753- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

MARIA HELOISA BECKER, 053.XXX.XXX-07, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 058 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do Instituto de Identificação do Paraná.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 754- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá*

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

MARIANA SOUZA SONEGO, 020.XXX.XXX-73, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE CASCAVEL - SRI 750, do Instituto de Identificação do Paraná.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 755- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

PATRICIA MURAMOTO GREGORIO, 032.XXX.XXX-56, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 001 - CENTRAL, do Instituto de Identificação do Paraná.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 756- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, retificada pela nº 362/2025;

Considerando o art. 9º, da Lei Complementar 259/2023, o servidor policial deve residir na comarca onde se encontre lotado: *"é inerente às carreiras previstas nesta Lei Complementar a residência na comarca onde forem desempenhadas as atividades regulares pelo policial civil, salvo expressa autorização do Conselho Superior da Polícia Civil";*

Considerando o art. 19º, §1º, da Lei Complementar 259/2023, para a escolha da lotação, *"será considerada exclusivamente a ordem final de classificação obtida no curso de formação técnico profissional específico";*

Considerando o Art. 20, da Lei Complementar 259/2023, "*tratando-se de concurso com distribuição de vagas por região, o servidor deverá permanecer pelo período mínimo de três anos em unidades localizadas dentro da macrorregião para a qual fez o concurso, sob pena de contagem em dobro do prazo para a promoção para o nível III*";

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CARREIRAS POLICIAIS – AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DELEGADOS DE POLÍCIA e PAPILOSCOPISTAS POLICIAIS, resolve,

L O T A R,

TATIELI PLAVAK, 068.XXX.XXX-36, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE GUARAPUAVA - SRI 700, do Instituto de Identificação do Paraná.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

69286/2025

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
2º COMANDO REGIONAL
6ª COMPANHIA INDEPENDENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO

(E-protocolo 23.812.471-9)

Conforme autorização para publicação do Edital de Chamamento Público, pelo do Diretor-Geral da SESP, Sr. Cel. QORR PM Adilson Luiz Lucas Prüsse, publicada em DIOE n° 11904, de 19 de maio de 2025, a 6ª Companhia Independente de Polícia Militar torna público o Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n° 001/2025, E-protocolo: 23.812.471-9. A relação completa do Lote de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I, publicado no endereço eletrônico: <https://www.pmpr.pr.gov.br/Pagina/Chamamento-Publico>.

Cap. QOEM PM Allan Paulo Bassaco Sacchelli,
Comandante da 6ªCIPM.

69289/2025

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 18/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **02 DE JUNHO DE 2025**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 317/2002/CSPC (1082/2003/CGPC) – SINDICÂNCIA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
ACUSADO: ARILDO URBANO PEREIRA, Agente de Polícia Judiciária (exonerado).
ADVOGADO: DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA – OAB/PR 18.793.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 28/2021/CSPC (051/2021/CGPC) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADA: CELINE DE FÁTIMA BERALDO, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. RENATO CELSO BERALDO JÚNIOR – OAB/PR 36.493.
RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

PROT. 75/2021/CSPC (69/2021/CGPC) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: ANILSON GOUVEIA DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. PAULO CÉSAR SIQUEIRA DA SILVA - OAB/PR 29.001.
RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

Curitiba, 20 de maio de 2025

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

69078/2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual nº 7.339/2010, c/c Artigo 12 do Decreto Estadual nº 12.904/2022

NOTIFICA:

1. Ao Sr. FÁBIO AUGUSTO MINETTO FREDO, CPF: XXX.262.449-XX que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPBM, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Rua Nunes Machado, 130 – Centro, Curitiba – PR, 80250-000 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3351-2005, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de maio de 2025.

Cap. QOBM Gabriel Alexandre Latuf
Chefe da Seção de Cadastro e Implantação - DP1/DP/CBMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 084 de 12 de maio de 2025 E-Protocolo nº 23.669.646-4)

67416/2025

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANA
O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor CARLOS ALBERTO FEIJO, RG: 15261137, que foi ocupante do cargo de Agente de Apoio, Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 16 de maio de 2025

Assinado Eletronicamente

Luís Gustavo Oribka
Chefe do SESP/NRHS

67989/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Cidade, 7 de junho de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, através de sua Comissão Processante, designada pela Resolução no 158/2025, no uso de suas atribuições legais, vem, NOTIFICAR o arrematante o Sr. Gabriel Matheus Zanoncii de Freitas Macuco, com endereço à rua Flávio de Andrade, n° 79, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82025-260, Fone/Fax (41) 99780-4886, CPF 122.573.229-83, em razão do descumprimento do Leilão de Veiculos N° 002/2021 - SESP/PMPR, cujo objeto seria a venda de veículos inservíveis ou desnecessários, promovido pela Polícia Militar do Paraná, no Município de Curitiba estado do Paraná, havendo, infringindo, portanto, o contido na Cláusula 7.1 - Edital de Leilão de Veículos n° 002/2021 - SESP/PMPR, e com fulcro no "Art. 41, §2°, da Lei Estadual n° 15.608/07, tendo o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, nos termos do art. 162, inciso III, do referido diploma legal, a contar da data do recebimento da presente notificação para, querendo, oferecer DEFESA PRÉVIA, bem como ROL DE TESTEMUNHAS para realização de oitivas que entender pertinentes. O não atendimento da presente notificação acarretará nos efeitos revelia, sem que sejam presumidas como verdadeiras as acusações contra o processado.

Os autos do PAAR n° 009/2025 encontram-se à disposição de Vossa Senhoria na sala da Diretoria de Logística, localizada no Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n° 1401, município de Curitiba, Paraná fisicamente ou podendo ser disponibilizado também através de ambiente virtual mais adequado para ambas as partes.

Cap. QEO PM Reginaldo Terencio Cason,
Presidente.

Ao(a) representante legal da empresa
Rua , n°
CEP, Bairro - Curitiba – PR.
(Ref. E-Protocolo nº 23.654.191-6).

68195/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.992.159-2

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° 456/2024, visando a aquisição de materiais de Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar. Emendas Especiais.

Para os LOTES 14 e 15, a empresa foi a Northwest Máquinas e Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.247.494/0001-13 a qual apresentou a proposta no valor total de R$ 24.869,55 (Vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Para o LOTES 16 a empresa S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.928.511/0001-66 a qual apresentou a proposta no valor total de R$ 118.488,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

II – Totalizando o valor do processo adjudicado em R$ 143.357,55 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

III – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 88), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° 456/2024, visando a aquisição de materiais de Salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar. Emendas Especiais. conforme descrição abaixo:

Para os LOTES 14 e 15, a empresa foi a Northwest Máquinas e Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.247.494/0001-13 a qual apresentou a proposta no valor total de R$ 24.869,55 (Vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Para o LOTES 16 a empresa S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.928.511/0001-66 a qual apresentou a proposta no valor total de R$ 118.488,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

II – Totalizando o valor do processo adjudicado em R$ 143.357,55 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Para os LOTES 03 e 04 , que restaram revogados conforme decisão no protocolo 22.992.159-2 (fls 240).

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

Curitiba-Paraná, 20 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69064/2025

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANA
O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor Carlos Alberto Feijo, RG: 1.526.113-7, que foi ocupante do

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

cargo de Agente de Apoio, Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 16 de maio de 2025

Assinado Eletronicamente

Luís Gustavo Oribka
Chefe do SESP/NRHS

67807/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.390.457-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 216/2025 – PGE/PRC (fls. 204/248), da Certificação do Chefe do Grupo Auxiliar Administrativo da Polícia Científica do Paraná – PCPR (fls. 310/313) e do Centro de Licitações/SESP (fls. 336/340), a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo critério de julgamento do menor preço, cujo objeto é a aquisição de Cartão FTA Indicating Mini Card, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor máximo de R$ 853.790,70 (oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais e setenta centavos), conforme Minuta do Edital acostada às fls. 157/197;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da SESP para as gestões necessárias.

Curitiba-Paraná, 21 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69372/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 23.944.949-2
I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 1269/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.,** CNPJ Nº 30.190.520/0005-07**,** no valor de R$ 141.098,00 (cento e quarenta um mil e noventa e oito reais), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Cianorte, durante o período de 01/04/2025 a 30/04/2025, sem cobertura contratual;
II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 21 de maio de 2025
Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

69340/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.933.628-0

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 1270/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de R$ 202.910,40 (duzentos e dois mil novecentos e dez reais e quarenta centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Toledo, durante o período de 01/04/2025 a 30/04/2025, sem cobertura contratual;
II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 21 de maio de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

69360/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 20.772.913-2

I. APLICO, nos termos do artigo 150, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c a Lei nº 14.133/2021, com base na Informação nº 1247/2025 e nos fatos apurados nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 016/2023 (fls. 2/475), a penalidade de multa no percentual de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, resultando no valor de R$ 491.629,97 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), em desfavor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita sob o CNPJ n.° 05.340.639/0001-30, referente ao Contrato Administrativo nº. 0845/2020 – GMS n.° 3081/2020, que tem como objeto a prestação de serviços contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP, a fim de que promova a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 20 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69094/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.963.302-1

1. Versa o presente expediente sobre requerimento de horário especial para servidor estudante, formulado pelo servidor MONISE RAFAELA DA SILVA TODON, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Psicólogo, atualmente lotado no Centro de Atendimento Psicossocial – CAP/Maringá pelo Programa PRUMOS.

2. CONSIDERANDO que houve anuência por parte do Gestor da unidade de atuação do requerente, e que não houve óbice por parte da Chefia do Centro de Acompanhamento de Programas Biopsicossociais desta Pasta e, ainda, tendo em vista a orientação do Sr. Chefe do NRHS/SESP, no despacho de fls. 8, mov. 8, deste protocolado, com espeque no art. 252, da Lei Estadual nº 6.174/70.

3. AUTORIZO, atendidas as exigências legais.

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias..

Curitiba-Paraná, 20 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69095/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.701.241-0

I. AUTORIZO, com fundamento na alínea “a”, do inciso II, do art. 76, da Lei
Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.790/2021, na alínea “a”, do inciso II, do art. 610, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no inciso VI, do art. 1º, da Resolução SESP nº 390/2023 e nos termos da Informação nº 1265/2025 AT/SESP, a doação dos bens móveis considerados inservíveis e/ou desnecessários elencados às fls. 25/35, para fins e uso de interesse social e a publicação do Edital de Chamamento Público (fls. 43/47), observando as instruções aprovadas pela Resolução nº 140/23 – PGE;
II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Militar para as demais providências.

Curitiba,21 de maio de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prusse,
Diretor-Geral da SESP.

69532/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.556.240-7

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° 342/2025, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios para o 2°CRPM.

Grupos 01, 02: LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 48.581.505/0001-13, que apresentou proposta no valor total de R$ 1.933.891,48 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Grupos 03, 04, 05, 07 e 09: JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, que apresentou proposta no valor total de R$ 2.350.503,83 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e três reais e oitenta e três centavos).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° 342/2025, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios para o 2°CRPM.

Grupos 01, 02: LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 48.581.505/0001-13, que apresentou proposta no valor total de R$ 1.933.891,48 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Grupos 03, 04, 05, 07 e 09: JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA, CNPJ 26.507.156/0001-57, que apresentou proposta no valor total de R$ 2.350.503,83 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e três reais e oitenta e três centavos).

Grupos 06, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 restaram fracassados.

Valor global da licitação com os lotes conclusos: R$ 4.284.395,31 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 21 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69379/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.003.598-7

Homologação: 2ª Parcial do processo

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor preço, autuado sob n° PE nº 196/2024 – GMS/SESP, visando à Prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das unidades penais da Regional de Ponta Grossa., conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 2, a empresa - BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA - CNPJ 96.216.429/0011-61, apresentou proposta no valor total de R$ 4.865.428,10 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor preço, autuado sob n° PE nº 196/2024 – GMS/SESP, visando à Prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das unidades penais da Regional de Ponta Grossa., conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 2, a empresa - BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA - CNPJ 96.216.429/0011-61, apresentou proposta no valor total de R$ 4.865.428,10 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: Não houve.

III - Totalizando o valor da homologação 2ª Parcial do processo em R$ 4.865.428,10 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).

IV – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 20 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69068/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 23.873.841-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1210/2025 – AT/SESP, a anotação do **Sétimo Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 995/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 1428/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS – EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. 04.970.088/0001-25, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná – PCPR, no interior do Estado, visando o reajuste do valor da contratação no percentual de 6,89% (seis inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), a partir de 01/02/2025, conforme Aviso nº 07/2025 – DOS/SEAP (fls. 12/18), passando o valor mensal de R$ 268.264,36 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para **R$ 286.747,76 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, a partir de 01/02/2025, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 116/117);
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;
V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de maio de 2025
Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

69210/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.377.885-0

I. AUTORIZO, com fulcro no Decreto nº 4.336/2009 c/c a Resolução nº 390/2023-SESP, no artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021; artigo 610, inciso II, alínea "a", do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei Estadual n.º 20.790/2021 e nos termos da Informação nº 1242/2025 – AT/SESP e da Informação nº 113/2025-PGE/PCP (fls. 554/569), a **doação dos bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários** pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública/Divisão de Infraestrutura da PCPR para a Prefeitura do Município de Itaperuçu/PR, conforme minuta do Termo de Doação constante nas fls. 574/576;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Patrimônio da SESP para providências.

Curitiba, 20 de Maio de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

69010/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 23.934.218-3

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 1266/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 30.190.520/0005-07,** no valor de R$ 1.012.976,00 (um milhão doze mil e novecentos e setenta e seis reais), decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PECO, durante o período de 01/04/2025 a 30/04/2025, sem cobertura contratual;
II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 21 de maio de 2025
Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

69333/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 20.563.156-9

I. APLICO, nos termos do artigo 150, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c a Lei nº 14.133/2021, com base na Informação nº 1253/2025 e nos fatos apurados nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 13/2023 (fls. 2/187), a penalidade de multa no percentual de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) sobre o valor total do contrato, resultando no valor de R$ 536.323,61 (quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), em desfavor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita sob o CNPJ n.° 05.340.639/0001-30, referente ao Contrato Administrativo nº 0845/2020 – GMS n° 3081/2020, que tem como objeto a prestação de serviços contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP, a fim de que promova a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 21 de maio de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69578/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 301/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 23.751.628-1

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 279/2025-NFS/SETR (mov. 22), e na Informação nº 213/2025-AT/SETR (mov. 42) a formalização de Termo de Apostilamento para reajuste ao Contrato Administrativo nº 4283/2021 (052/2021), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de Piraí do Sul**, formalizado junto à **JOSÉ AVAIS NETTO**, inscrito(a) no CPF nº *****.396.129-****, e **CÁTIA ISABEL SIMEONI AVAIS**, inscrito(a) no CPF nº *****.907.789-**,** no valor total de **R$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** total **5 (cinco)** meses e **15 (quinze)** dias, reajustando a partir da data de **31/03/2025**. O valor mensal do aluguel de **R$ 2.148,55 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** passa para **R$ 2.329,90 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do apostilamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

69000/2025

DESPACHO Nº 302/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 23.751.089-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 282/2025-NFS/SETR (mov. 14), e na Informação nº 212/2025-AT/SETR (mov. 28) a formalização do 1º Termo de Apostilamento para reajuste ao Contrato Administrativo nº 1463/2024, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de Marechal Cândido Rondon**, formalizado junto à **EDNA CRISTINE STURM**, inscrita no CPF nº *****.256.669-**,** no valor total de **R$ 7.911,84 (sete mil, novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)** total **12 (doze)** meses, reajustando a partir da data de **27/03/2025**. O valor mensal do aluguel de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** passa para **R$ 8.159,32 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do apostilamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

68994/2025

DESPACHO Nº 303/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 23.533.579-4

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 316/2025-NFS/SETR (mov. 60), e na Informação Técnica nº 214/2025- AT/SETR (mov. 64), em atenção a extinção do Contrato Administrativo 026/2021 (GMS Nº 1459/2021), *bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n° 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n° 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE,* o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador e extinto Núcleo Regional de Irati, **referente ao período de 03/03/2025 a 02/04/2025, em benefício de em benefício de JAIRO JOSE GRICZINSKI, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.049.599-**, no valor de TOTAL de R$ 12.112,69 (doze mil, cento e doze reais e sessenta e nove centavos),** desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução 013/2025 - SETR/GS)

69004/2025

DESPACHO Nº 304/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 23.474.766-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 317/2025-NFS/SETR (mov. 64), e na Informação Técnica nº 236/2025- AT/SETR (mov. 68), em atenção a extinção do Contrato Administrativo 006/2017 (mov. 3), *bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n° 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n° 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE,* o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Pinhão, **referente ao período de 16/03/2025 a 15/04/2025, em benefício de em benefício de FRANCISCO DELLE, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.238.449-**, no valor de TOTAL de R$ 2.048,62 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução 013/2025 - SETR/GS)

69006/2025

DESPACHO Nº 306/2025 – SETR

Referente ao Protocolo nº 23.291.773-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial 732/2025 (mov. 71) e com fulcro na Informação Técnica nº 240/2025-AT/SETR (mov. 72), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento das faturas (mov. 69), atinente a prestação de serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR CNPJ sob nº 6.484.013/0001-45, **no valor de R$ 16.203,14 (dezesseis mil, duzentos e três reais e quatorze centavos)**, referente aos meses de Abril de 2025, em que pese a existência de pendências registradas junto à Secretaria de Estado da Fazenda (mov. 47), verificada a partir da inexistência de emissão automática de Certidão Negativa de Débitos, uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025 - SETR)

68992/2025

DESPACHO Nº 307/2025 – SETR

Referente ao Protocolo nº 23.291.900-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial 731/2025 (mov. 61) e com fulcro na Informação Técnica nº 239/2025-AT/SETR (mov. 62), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento das faturas (mov. 44), atinente a prestação de serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR CNPJ sob nº 6.484.013/0001-45, no valor de **R$ 3.498,88 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**, referente aos meses de abril de 2025, em que pese a existência de pendências registradas junto à Secretaria de Estado da Fazenda (mov. 53) e Cadastro Informativo Estadual – CADIN (mov. 56), verificada a partir da inexistência de emissão automática de Certidão Negativa de Débitos, uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025 - SETR)

68981/2025

DESPACHO Nº 308/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 23.285.539-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 76), e com fulcro na Informação Técnica nº 238/2025-AT/SETR (mov. 77), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR, **o pagamento da fatura (mov. 74), atinente a prestação de serviço contínuo de iluminação e energia elétrica em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A., inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, no valor de R$ 42.500,06 (quarenta e dois mil, quinhentos reais e seis centavos), referente ao período de abril de 2025**, em que pese a existência de pendências registradas junto à Secretaria de Estado da Fazenda (mov. 68) e Secretaria Municipal (mov.69), uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção nesta situação autorizada por este Ordenador de Despesas.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

68976/2025

RESOLUÇÃO Nº 028/2025 – SETR

(Protocolo nº 23.887.414-9)

Altera a Resolução n° 018/2024, que determina a instauração de processo para a apuração de responsabilidade, relativa a possível infração passível das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022, em razão na inexecução total quanto a entrega de 2 (dois) bebedouros por parte da empresa **SARTORI IND. E COMÉRCIO LTDA** (antiga denominação NATALIA TORRES COLOMBO ALVES), inscrita no CNPJ nº 49.803.523/0001-65.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei n° 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03, de Janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 9410/2025, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 02 de abril de 2025, edição nº 11876,

RESOLVE:

Art. 1º Substitui no artigo 2° da Resolução n° 018/2024 Liziane Raab França, RG nº 8.***.*15-0, pela servidora Janiffer Bonfim Moreira, RG nº 8.***.*93-9 e a servidora Suelen Glinski Rosa, RG nº 8.***.*83-0, pela servidora Eloise Zanon Garcia, RG nº 9.***.*78-9.

Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções nº 011/2025-SETR e nº 21/2025-SETR.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Willian Porfirio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução Nº 013/2025 – SETR)

69032/2025

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 69/2025

Designa servidores para compor grupo de trabalho para atualizar os procedimentos relativos à Representação Fiscal para Fins Penais - RFFP de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 18.877, de 27 de setembro de 2016, e, subsidiariamente, o inciso I do § 3º do art. 198 do Código Tributário Nacional e a Súmula Vinculante 24 do Supremo Tribunal Federal.

A **DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do *caput* do art. 9º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o grupo de trabalho para atualizar os procedimentos relativos à Representação Fiscal para Fins Penais - RFFP de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 18.877, de 27 de setembro de 2016, e, subsidiariamente, o inciso I do § 3º do art. 198 do Código Tributário Nacional e a Súmula Vinculante 24 do Supremo Tribunal Federal, os quais serão estabelecidos por nova Norma de Procedimento Administrativo que substituirá a NPA nº 004/2020.

Art. 2º O grupo de trabalho será formado pelos seguintes auditores fiscais:

I - Edson Squisati, RG nº 5.436.118-1;

II - Ivan Carlos de Oliveira, RG nº 3.337.013-0;

III - Jurandir Batista da Silva, RG nº 4.246.682-4;

IV - Paulo Cesar Bissani, RG nº 7253313 -5;

V - Renato Rossi Prado, RG nº 4.502.394-0;

Art. 3º O prazo para conclusão do trabalho será de sessenta dias, contado a partir da data da publicação, prorrogável por igual período mediante comunicado à Direção da Receita Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

69201/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 154/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições do Decreto 3297/2016 e ao contido no protocolo 23.969.318-0,

R E S O L V E:

Art.1º AUTORIZAR o deslocamento do empregado público **PAULO ROBERTO MEIRA** – RG 3.665.XXX-3/PR, para prestar serviços junto ao Departamento de Economia Rural – DERAL/SEAB, durante o período de 12/05/2025 a 31/12/2025, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público já referido se apresentar à Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural – IAPAR-EMATER, até 30 dias após o término do período acima mencionado, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 21 de maio de 2025.
Diniz Dias Dôliveira
Diretor Presidente Substituto

69342/2025

AGEPAR

PORTARIA N.º 25/2025-AGEPAR

Aprova o Plano de Trabalho 2025 do Agente de Compliance da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar n.º 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, inciso XIII do Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto n.º 6265, de 24 de novembro de 2020), e

Considerando o contido no processo administrativo de protocolo n.º 23.951-265-8, que trata do PLANO DE TRABALHO do Agente de Compliance da Agepar para o exercício 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho do Agente de Compliance da Agepa**r para o ano de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

69458/2025

PORTARIA N.º 24/2025-AGEPAR

Dispõe sobre o uso e a distribuição das vagas de estacionamento na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 222, de 5 de maio de 2020, e conforme o disposto no Regulamento da AGEPAR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.265, de 24 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O uso das 36 (trinta e seis) vagas de estacionamento localizadas na garagem da sede da AGEPAR fica restrito e distribuído conforme a seguinte destinação institucional:

I – 01 (uma) vaga para o Diretor-Presidente;
II – 04 (quatro) vagas para os Diretores;
III – 01 (uma) vaga para o Assessor Especial da Presidência;
IV – 01 (uma) vaga para o Chefe de Gabinete;
V – 01 (uma) vaga para o Chefe da Coordenadoria Jurídica (CJ);
VI– 05 (cinco) vagas destinadas à Diretoria de Fiscalização da Qualidade dos Serviços –DFQS, a critério do respectivo Diretor;
VII – 04 (quatro) vagas destinadas à Diretoria de Regulação Econômica – DRE, a critério do respectivo Diretor;
VIII – 04 (quatro) vagas destinadas à Diretoria Administrativa Financeira – DAF, a critério do respectivo Diretor;
IX – 03 (três) vagas destinadas à Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR, a critério do respectivo Diretor;
X – 03 (três) vagas destinadas ao Gabinete da Diretoria da Presidência, a critério do Diretor-Presidente;
XI – 04 (quatro) vagas destinadas aos veículos da frota da AGEPAR;
XII – 02 (duas) vagas destinadas exclusivamente a pessoas idosas, em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e a Resolução Contran nº 965/2022;
XIII – 01 (uma) vaga destinada exclusivamente a pessoa com deficiência, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Lei Estadual nº18.419/2015;
XIV – 02 (duas) vagas destinadas ao uso de visitantes, mediante controle do Gabinete do Diretor-Presidente.

§1º O uso das vagas previstas nos incisos XII e XIII será permitido exclusivamente mediante a apresentação da credencial de estacionamento.

Art. 2º A Diretoria Administrativa Financeira – DAF será responsável pela gestão das vagas, devendo organizar o controle de uso, a devida sinalização e podendo emitir normas complementares para seu gerenciamento.

Art. 3º Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira – DAF/AGEPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto Estadual n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

69448/2025

PORTARIA N.º 25/2025-AGEPAR

Aprova o Plano de Trabalho 2025 do Agente de Compliance da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar n.º 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, inciso XIII do Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto n.º 6265, de 24 de novembro de 2020), e

Considerando o contido no processo administrativo de protocolo n.º 23.951-265-8, que trata do PLANO DE TRABALHO do Agente de Compliance da Agepar para o exercício 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Agente de Compliance da Agepar para o ano de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

69217/2025

